

DIÁRIO OFFICIAL



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LIX — 32ª DA REPÚBLICA — N. 87

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 15 DE ABRIL DE 1920

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 14.121, que autoriza a modificação da cláusula VII do contracto celebrado nos termos do decreto n. 13.691, de 1919, para transferência, no Estado do Rio Grande do Sul, dos contractos relativos á barra e porto do Rio Grande, e, bem assim, a da cláusula XV, decorrente da modificação daquelle.

Decreto n. 14.132, que prorroga o prazo fixado no decreto n. 13.718, de 1919, para a execução de diversas obras na estação de Ponta Grossa, da Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, supplementares das autorizadas pelo de n. 13.017, de 1918, e augmenta de 8:766\$531 o total dos orçamentos approvados por esses decretos.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Decreto de 13 do corrente.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Decretos de 7 do corrente — Reclificação.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias da Justiça e Geral de Saude Publica, do Conselho Superior do Engenho, do Serviço de Prophylaxia Rural e da Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, da Receita e da Despesa Publica, da Recebedoria do Districto Federal e da Imprensa Nacional e *Diario Official*.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, Expediente, o Correios, e da Inspectoria Federal do Portos, Rios e Canaes.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente das Directorias Geraes de Industria e Commercio e Contabilidade.

Tribunal de Contas — Diario dos tribunaes — Termos de contractos — Noticiario — Parte commercial — Junta Commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Editaes e ayjsos — Sociedades anonymas — Annuh-eios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 14.124 — DE 7 DE ABRIL DE 1920 (*)

Autoriza a modificação da cláusula VII, do contracto celebrado nos termos do decreto n. 13.691, de 9 de julho de 1919, para transferência, ao Estado do Rio Grande do Sul, dos contractos relativos á barra e porto do Rio Grande, e, bem assim, a da cláusula XV, decorrente da modificação daquelle.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requerou o Estado do Rio Grande do Sul e usando da autorização contida no art. 53, n. XXV, da lei n. 3.991, de 5 de janeiro do corrente anno, decreta:

Artigo unico. Fica autorizada a modificação da cláusula VII do contracto celebrado a 29 de setembro de 1919, nos termos do decreto n. 13.691, de 9 de julho do mesmo anno, para transferência, ao Estado do Rio Grande do Sul, dos contractos relativos á barra e porto do Rio Grande, e, bem assim, a da cláusula XV, decorrente da modificação daquelle, as quaes passarão a ser as seguintes:

«Cláusula VII. O Estado terá uso e gozo de todas as obras do porto do Rio Grande, a que se refere o contracto de 29 de setembro de 1919, até 31 de dezembro de 1973. No caso de ser construido o trecho de 1.000 metros da segunda seção, especificado no n. 2 da cláusula XVI, do decreto n. 5.979, de 18 de abril de 1906, este prazo será prorogado até 31 de dezembro de 1993.

Findo o prazo desta forma estabelecido, a 1 de janeiro de 1974, no primeiro caso, ou em 1 de janeiro de 1996, para o segundo caso, todas as obras do porto do Rio Grande que fazem objecto do dito contracto de 29 de setembro de 1919, reverterão para a União, assim como todas as obras da barra e do melhoramento do canal do Norte, em perfeito estado de conservação, indemnizando a União ao Estado do Rio Grande do Sul das despesas que o mesmo fizer com o pagamento das obras do porto á Compagnie Française e com a conclusão das obras do mesmo porto, tudo de accordo com o art. 121, letra b, da lei numero 3.674, de 7 de janeiro de 1919, e art. 53, n. XXV, da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920, deduzido o producto da venda de terrenos desapropriados e aterrados, cuja importancia constitua fundo de amortização, nos termos da cláusula IX do decreto n. 6.981, de 8 de junho de 1908.

Nessas obras comprehendem-se, quer nas do porto, quer nas da barra e canal do Norte, todos os terrenos cedidos pelo Governo, de

(*) Reproduz-se por sido publicado com incorrecções.

marinhas ou outros, aterrados e desapropriados, os immoveis de qualquer natureza e bombeforias nos mesmos terrenos, installações, machinismos, appparelhos de qualquer natureza e demais material fixo, rodante ou fluctuante.»

«Cláusula XV. As despesas que o Estado do Rio Grande do Sul fizer com os serviços e materiais necessarios para a conclusão das obras do porto serão escripturadas separadamente das de custo e o conservação de modo a poderem ser determinadas, no caso de resgato ou reversão, as indemnizações previstas na cláusula LIII do decreto n. 5.979, de 18 de abril de 1906, como manda o art. 121, letra c, da lei n. 3.674, de 7 de janeiro de 1919, ou as estabelecidas na cláusula VII, como determina a lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920, no n. XXV do art. 53.»

Rio de Janeiro, 7 de abril de 1920, 99ª da Independência e 32ª da Republica.

EPITACIO PESSOA.

J. Pires do Rio.

DECRETO N. 14.132 — DE 7 DE ABRIL DE 1920

Prorroga o prazo fixado no decreto numero 13.718, de 8 de agosto de 1919, para a execução de diversas obras na estação de Ponta Grossa, da Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, supplementares das autorizadas pelo de numero 13.017, de 4 de maio de 1918, e augmenta de 8:766\$531 o total dos orçamentos approvados por esses decretos.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requereu a Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, e ás informações prestadas pela Inspectoria Federal das Estradas, decreta:

Art. 1.º Fica prorogado, por tres mezes, o prazo fixado no decreto n. 13.718, de 8 de agosto de 1919, para a execução de diversas obras na estação de Ponta Grossa, da Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, supplementares das autorizadas pelo decreto n. 13.017, de 4 de maio de 1918.

Art. 2.º Fica augmentado da importancia de 8:766\$531 (oito mil e setecentos e sessenta e seis mil quinhentos e trinta e quatro réis) o total dos orçamentos approvados por esses decretos; devendo a quantia realmente despendida e apurada em tomada de contas, até ao maximo dos orçamentos primitivos, ser levada, á conta de custo da linha Itararé-Uruguaçu, depois da conclusão da

todas as obras de melhoramentos na estação de Ponta Grossa.

Rio de Janeiro, 7 de abril de 1920, 99ª da Independência e 32ª da Republica.

EPITACIO PESSÔA.

J. Pires do Rio.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, resolve de conformidade com o disposto no art. 2º, letra f, da lei n. 4.081, de 16 de janeiro do corrente anno, conceder a Augusto Valentim de Mello, 4º escripturario da Repartição Geral dos Telegraphs, um anno de licença, em prorrogação, a contar de 2 de janeiro ultimo, sendo seis mezes com metade do ordenado e o restante com um quarto do mesmo, para tratamento de saude, de accordo com as letras c e d do art. 11 da referida lei.

Rio de Janeiro, 13 de abril de 1920, 99ª da Independência e 32ª da Republica.

EPITACIO PESSÔA.

J. Pires do Rio.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Por decretos de 7 de abril do corrente anno e cartas patentes, foi concedido privilegio de invenção, pelo prazo de 15 annos, reservando o Governo os direitos de terceiros e a sua responsabilidade quanto á novidade e utilidade das respectivas invenções, aos seguintes peticionarios:

N. 10.730, Michel Weinmant, francez, pelleiro, residente nesta cidade do Rio de Janeiro, por seu procurador Francisco de Paula Leite e Oiticica Filho, brasileiro, advogado, também residente nesta Capital, para «um novo processo para tingir, aperfeiçoando quaquer pelle»;

— Por outros da mesma data e cartas patentes foi igualmente concedido privilegio de invenção, pelo prazo referido e sob identicas condições, aos seguintes peticionarios, representados por G. Buschmann, brasileiro, engenheiro, domiciliado nesta Capital;

N. 10.731, Isabelle Roussin, franceza, industrial, residente nesta cidade do Rio de Janeiro, para «um novo espartilho corpinho»; em confirmação da patente concedida pelo Governo da Republica Argentina n. 14.579, de 27 de maio de 1918;

N. 10.732, Alvaro Henrique de Carvalho, brasileiro, empregado no commercio, residente em Juiz de Fora, Estado de Minas Geraes, para «um prendedor para fraldas de criança»;

N. 10.733, Josef Marx, allemão, industrial do Rio de Janeiro, para «um novo supporte metatarsico para pés chatos»;

N. 10.734, Hasenclever & Comp., firma brasileira, commercial, estabelecida nesta Capital, para «um processo aperfeiçoado de fabricação de carreteis ou rolos para enroscamento de artigos de qualquer natureza»;

N. 10.735, Aloys Driesler, brasileiro, chimico, industrial, domiciliado nesta cidade do Rio de Janeiro, para «um processo chimico electrico para extracção de estanho de peças, objectos e retalhos de folha de Flandres»;

N. 10.736, André Cañeta Filho, brasileiro, industrial, domiciliado em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, para «um aparelho aperfeiçoado de extinguir formigas, denominado Extintor Mineiros»;

N. 10.737, Thomas Joseph Upton Rowley, inglez, negociante, domiciliado em S. Paulo, capital do Estado do mesmo nome, para «uma machina aperfeiçoada de beneficiar café»;

— Por outros de igual data e cartas patentes foi igualmente concedido privilegio de invenção, pelo prazo referido e sob identicas condições, aos seguintes peticionarios, representados por seu procurador Pedro Americo Werneck, brasileiro, advogado, domiciliado nesta Capital;

N. 10.738, Louis Linneaus Martin, subdito britannico, industrial, residente em Toronto, provincia de Ontario, Dominion do Canadá, para «aperfeiçoamentos em colchete de pressão»;

N. 10.739, Justus Royal Kinney, norte-americano, industrial, residente em Allston, Massachusetts, Estados Unidos da America, para «aperfeiçoamentos em dispositivos transmissores de força»;

N. 10.740, Marshall Burns Lloyd, norte-americano, industrial, estabelecido em Menominee, Estado de Michigan, Estados Unidos da America, para «aperfeiçoamentos no processo de fabricar artigos de canna trançada»;

N. 10.741, o mesmo, para «aperfeiçoamentos no processo de fabricar artigos de canna trançada»;

N. 10.742, o mesmo, para «aperfeiçoamentos no processo de fabricar artigos de canna trançada»;

N. 10.743, o mesmo, para «aperfeiçoamentos no processos de fabricar artigos de canna trançada»;

N. 10.744, L. A. Young Industries, Inc., norte-americana, industrial, estabelecida em Detroit, Michigan, Estados Unidos da America, cessionaria de Enmet L. Van Dolsen, domiciliado na mesma cidade, para «um aparelho para transmittir a potencia de um automovel»;

N. 10.745, Marshall Burns Lloyd, norte-americano, industrial, estabelecido em Menominee, Michigan, Estados Unidos da America, para «aperfeiçoamentos em machinas de entrelaçar tecidos de canna, vime e artigos semelhantes»;

N. 10.746, Melbourne Keith Dunham, norte-americano, engenheiro, estabelecido em Jersey City, Estados Unidos da America, para «um novo processo de combustão de gazes, para a produção de uma chamma neutra e um novo magarico de oxygenio e acetyleno, adaptado a desempenhar o processo»;

N. 10.747, Henry Jean-Joseph Marie de Regnaud de Bellescize, francez, engenheiro, estabelecido em Toulon, França, para «aperfeiçoamentos em circuitos receptores de telegraphia sem fio»;

N. 10.748, The Union Switch & Signal Co., norte-americana, industrial, estabelecida em Swissvale, Pennsylvania, Estados Unidos da America, cessionaria de John Salisbury Holliday, estabelecido na mesma cidade, para «um novo systema de signaes para estradas de ferro»;

N. 10.749, Herbert Newson Wayne, norte-americano, industrial, estabelecido

do em Los Angeles, California, Estados Unidos da America, para «uma nova camara de ar para aros pneumaticos»;

N. 10.750, John Gibbon Webb, norte-americano, engenheiro, estabelecido em Richmond, Virginia, Estados Unidos da America, para «um novo processo para fundir metaes por meio do arco voltaico e um aparelho para realizar o processo»;

N. 10.751, Marion La Follete Crouch, norte-americano, industrial, estabelecido em Milwaukee, Wisconsin, Estados Unidos da America, para «uma nova machina para moldar páos ou barras de sabão»;

N. 10.752, Herman Christian Boedicker, norte-americano, lithographo, estabelecido em Minneapolis, Minnesota, Estados Unidos da America, para «uma nova machina para fazer impressões photographicas em uma chapa de impressão»;

— Por outro de igual data foi concedido á Naegeli & Comp., suissos, commerciantes e industriaes, domiciliados nesta cidade do Rio de Janeiro, por seu procurador Frederico Ferreira Lage, brasileiro, commerciante, também domiciliado nesta cidade do Rio de Janeiro, privilegio de melhoramentos que introduziram em sua invenção de «um novo processo para a fabricação de materias corantes azues altamente concentradas para tingir algodão», já privilegiada pela patente n. 7.479, de 14 de fevereiro de 1913, enquanto esta vigorar, reservando pelo Governo os direitos de terceiros e a sua responsabilidade quanto á novidade e utilidade dos ditos melhoramentos.

RECTIFICACÃO

A patente de invenção n. 10.708, foi, por decreto de 11 de fevereiro do corrente anno, concedida a Aurelio Britto de Menezes para «uma nova machina para fazer ou aquecer café, denominada Cafeteira Economica» e não a Augusto Hetzler para «uma ferradura articulada de ajustamento sem cravos ou semelhantes ao casco do animal», como sahio publicado no *Diario Official* de 20 do referido mez, a paginas 3.329 e 3.356.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por portarias de 13 do corrente mez foram concedidas as seguintes licenças:

De tres mezes com o ordenado, para tratamento de saude, ao 2º official desta secretaria de Estado, Adolino Augusto de Cerqueira Lima, nos termos dos artigos 8º e 11, letra a, do decreto legislativo n. 4.061, de 16 de janeiro ultimo;

De 90 dias, para tratamento de saude, sem vencimentos, ao guarda-civil-reserva da Policia do Districto Federal, João da Cruz, ficando sem effeito a que lhe foi, a 6 do mesmo mez, concedida nos termos da letra a, do art. 11 do citado decreto legislativo.

Expediente de 13 de abril de 1920

Remetteram-se:

Ao general commandante da Brigada Policial, para informar, a petição do

soldado Constancio Ferreira, requerendo cancelamento da nota:

Ao director geral da Saude Publica, por haver divergencias na apreciação do motivo determinante da invalidez do guarda-civil Seraphim Campos, por parte das commissões medicas que o examinaram, os laudos respectivos, afim de que, á vista de certidão da Secretaria da Saude Publica, seja feita pela junta da segunda inspecção, nova declaração sobre o nexo causal.

Directoria Geral da Saude Publica

Expediente de 13 de abril de 1920

Pelas delegacias do saude foram impostas, por infracção do regulamento sanitario vigente, as seguintes multas:

6ª delegacia de saude: Antonio Francisco Sá, art. 138, letra f, 125\$; o mesmo, art. 138, letra e, 125\$; João de Jesus Cardoso, artigo 120, 80\$ o mesmo, art. 119, 50\$000.

9ª delegacia de saude: Durval da Silva Mattos, art. 110, § 2º, 50\$900.

—Restituíram-se:

Ao Sr. ministro, devidamente informadas, as contas de Henrique Velho & Comp., J. L. Costa & Comp. e A. A. de Queiroz, nas importancias de 185\$, 816\$600 e 2.915\$ (1.158).

Ao director geral do Interior, devidamente informados, os telegrammas do Sr. presidente do Estado do Ceará (1.167) e do Sr. secretario do Interior e Justiça do Estado de S. Paulo (1.168);

Ao director geral da Obras e Viação da Prefeitura do Distrito Federal, devidamente informados, o processo n. 7.145, do Adelino Baldeira & Braga, que acompanhou o officio n. 713, de 5 do corrente mez (1.170); o processo n. 7.034, do Antonio da Costa Torres, que acompanhou o officio n. 722, de 6 do corrente mez (1.171) e o processo n. 7.017, de Antonio Lauro, que acompanhou o officio numero 703, de 3 do corrente mez (1.172).

—Solicitaram-se providencias ao director presidente do Lloyd Brasileiro no sentido de ser transportado, por conta desta directoria, em um dos vapores daquelle Lloyd, até o porto de Fortaleza, um caixote contendo uma estufa destinada á Inspectoria de saude do porto do Estado do Ceará (1.151).

—Remetteram-se:

Ao Sr. ministro, a demonstração das despesas, na importancia total de 557.070\$, a serem effectuadas por esta directoria geral durante o segundo trimestre do presente exercicio (1.159);

Ao juiz da 3ª Pretoria Criminal, as informações relativas ao assumpto constante do officio n. 125, de 5 do corrente mez (1.169);

Ao director geral de Contabilidade deste ministerio, os documentos comprobatorios das despesas effectuadas pelo chefe da Commissão Sanitaria Federal no Estado da Parahyba, Dr. Vital Molessto da Silva Mello, com o adiantamento de 30.000\$, que lhe foi feito pelo Thesouro Nacional (1.160); a folha para pagamento de gratificações aos empregados da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, por serviços extraordinarios prestados fora de horas do expediente, durante os dias 23, 24 e 25 de março ultimo, na instalação do hospital D. Pedro II, em Santa Cruz (1.161); a conta de Antonio do Carmo Pires, na importancia de 1.931\$545, de fornecimentos feitos ao Hospital S. Sebastião em dezembro do anno proximo passado (1.162); as contas, na importancia de 148\$435, de fornecimentos feitos ao Laboratorio Bacteriologico, relativas ao mez do fevereiro ultimo (1.163); a folha, na importancia de 3.521\$, para pagamento de gratificações concedidas aos *chauffeurs* que trabalharam nos autos «Ford», relativa ao mez de março ultimo (1.164); as contas do aluguel do predio em que funciona a 3ª delegacia de saude, na importancia de 100\$, de fevereiro

ultimo (1.165) e a conta de Fontes Garcia & Comp., na importancia de 12.400\$, de fornecimentos feitos ao Lazareto da Ilha Grande durante o mez do janeiro ultimo (1.166).

Ao director geral da Despesa Publica do Thesouro Nacional a folha suplementar para pagamento do pessoal desta Directoria Geral, Repartição Central, das percentagens a que o mesmo tem direito, relativas aos mezes do janeiro e fevereiro ultimos (1.155); as folhas do pessoal subalterno do Lazareto da ilha Grande, sendo uma relativa ao mez de março ultimo, na importancia total de 1.861\$596 (1.333\$331 de ordenados normaes e 528\$265 de gratificações adicionais) e outra relativa ás gratificações adicionais do decreto n. 3.990, de 2 de janeiro do corrente anno, dos mezes do janeiro e fevereiro ultimos, na importancia de 995\$020 (1.156) e a folha especial na importancia de 220\$, para pagamento das percentagens a que tem direito os serventes da Secção Demographica, desta Directoria Geral, relativas aos mezes de janeiro e fevereiro ultimos (1.157);

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brasil os laudos de inspecção de saude de Zoroastro Amador de Vasconcellos, Joaquim Meyer, Manoel Pacheco, José Soares da Silva e Joaquim Bittencourt Fernandes de Sá.

Requerimentos despachados

Dia 10 de abril de 1920

4º districto:

A Companhia de P. Fluminense (1.395).—Será relevada a multa si as obras forem iniciadas dentro de 30 dias.

Maria M. S. Barros (1.368).—Serão concedidos 90 dias.

José Francisco F. dos Santos (1.358).—Serão concedidos 90 dias.

Francisco da Silva Tavares (1.432).—Indefido.

José I. da Piedade (1.491).—Serão concedidos 90 dias.

Manoel Monteiro (1.471).—Serão concedidos 30 dias.

5º districto:

Maria F. de Carvalho (1.492).—Certifique-se.

6º districto:

Alvaro de Muniz (1.242).—Serão concedidos 60 dias.

Manoel G. de Moraes (1.232).—Fica relevada a multa.

7º districto:

Ermelinda Rosas (1.516).—Serão concedidos 30 dias para conclusão das obras.

Nicolau Caravello (1.513).—Serão concedidos 60 dias.

Paulillo Fernandes (1.499).—Certifique-se.

Agostinho M. Travassos (1.527).—Certifique-se.

Corrêa Ribeiro & Comp. (1.526).—Serão concedidos 60 dias.

9º districto:

Manoel A. da Silva Graça (1.520).—Requeira ao chefe do Serviço de Prophylaxia Rural.

Joaquim Assimos (1.512).—Serão concedidos 30 dias.

José G. L. de Almeida (1.474).—Indefido.

Fernando de N. Domingos (1.398).—A multa fica reduzida ao minimo.

Expediente:

Henrique A. C. Lima Junior (1.571 A).—Deferido.

Oscar de Souza Ribeiro (1.513).—Deferido.

Oscar de Souza Ribeiro (1.514).—Certifique-se.

Dia 12

1º districto:

José M. N. das Neves (1.441).—Indefido.

Antonio Augusto Pinto (1.525).—Certifique-se.

2º districto:

Antonio V. Erven (1.441).—Serão concedidos 90 dias.

Etelvina Carneiro da Rocha (1.484).—Serão concedidos 60 dias.

3º districto:

Lino Guimarães (1.506).—Serão concedidos 60 dias.

4º districto:

José J. Fernandes (1.435).—Serão concedidos 30 dias.

J. L. Cardoso (1.497).—Serão concedidos 30 dias.

5º districto:

Alfredo da Costa (1.379).—Serão concedidos 30 dias.

Alfredo J. Soares (1.542).—Certifique-se.

6º districto:

Maria A. M. T. de Rezende (1.378).—Serão concedidos 90 dias nos termos das informações.

Paschoal Alreo (1.330).—Providenciado.

José C. Ribeiro (1.535).—Deferido.

Elisa F. Cardoso (1.509).—Serão concedidos 80 dias.

Paula Guimarães (1.472).—Indefido.

8º districto:

A. S. Anonyma A Propriedade (1.490).—Serão concedidos 60 dias.

João de A. Serejo (1.455).—Não pôde ser atendido.

Dr. Zacharias G. Estella (1.380).—Deferido.

Expediente:

Benicio L. de Almolda (1.555).—Certifique-se.

Conselho Superior do Ensino

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE

Requerimentos despachados

Dia 14 de abril de 1920

Nelson de Barros Pereira. — Indefido, á vista do disposto no art. 84 do Decreto n. 11.530.

Antonio Antunes Filho, João Bartholozze, Aginaldo Pereira da Silva e Luiz Gonzaga Alves Pereira. — Como requerem.

Elisairic Braga Ribeiro. — Indefido.

Serviço de Prophylaxia Rural no Distrito Federal

Requerimentos despachados

Dia 9 de abril de 1920

Posto de Jacarépaguá: João Salviano de Lima. — Será relevada a multa si der cumprimento á intimação dentro de 30 dias.

Posto do Madureira: Emiliano das Chagas e Silva. — Deferido.

Anna de Azevedo Noronha. — Idem.

Alvaro Soares de Souza. — Idem.

Daniel Martins Monte. — Idem.

Joaquim Teixeira Pinto Costa. — Concedo 45 dias.

Posto de Campo Grande: Joaquim Pereira. — Deferido.

Diogenes Ribeiro Malta. — Idem.

João Manoel Domingues. — Concedo 30 dias.

Marianno Thibáu da Costa Ferraz. — Idem.

Francisco Pinto de Figueredo. — Idem.

Mancel Luiz de Souza. — Idem.

João Cavalcante d'Albuquerque. — Concedo 45 dias.

Guilhermino José dos Santos. — Concedo 60 dias.

Posto da Penha:

Manoel da Fonseca Magalhães. — Concedo 30 dias.

Posto da Ilha do Governador:

Antonio José Borges. — Releve-se a multa.

Antonio Luiz da Cunha. — Releve-se as multas.

Dia 10**Posto de Pilares:**

Manoel José Bomfim. — Para ser atendida, descubra a requerente a fossa e as ligações dos gabinetes.

Virginia Cavalcanti de Sá. — Concedo 30 dias para substituir a fossa perdida por uma liquefadora.

Virgolina de Macedo Madeira. — Deferido com cláusula de improrogavel.

Omar Ferreira Marques de Abreu. — Idem.

Manoel do Carmo Ferreira. — Idem.

José Nestor. — Deferido.

Marçal Antonio da Silva. — Idem.

José Rigolia Pinheiro. — Idem.

Henrique Teixeira de Miranda. — Idem.

Benedicta Fernandes Queiroz. — Idem.

Guilherme de Vasconcellos. — Idem.

João Luiz Martins. — Concedo 40 dias.

João Luiz Martins. — Idem.

Rocha Lopes Neopanha. — Idem.

Casemiro Simões Ventura. Idem.

José Alves. — Idem.

José de Oliveira Andrade. — Concedo 30 dias.

D. Marianna de Magalhães. — Concedo 60 dias.

Nestor Dias Brandão. — Concedo 30 dias.

Silvana de Oliveira. — Idem.

Casemiro Luiz Barbosa. — Idem.

Clandiano Manso. — Idem.

Manoel Teixeira de Carvalho. — Idem.

Antonio Pereira Carvalho do Serrado. — Idem.

José Ray Villar. — Idem.

Emilia Guimarães. — Idem.

Luiz José Fernandes. — Idem.

Jamil Jérvavini. — Idem.

Posto de Bangú:

Gabriel Rodrigues. — Certifique-se, transcrevendo a informação do chefe do posto.

Manoel de Araújo. — Idem.

João Rocha. — Será relevada a multa, se der cumprimento á intimação no prazo improrogavel de 30 dias.

Dia 12**Posto de Nova Iguaçu:**

Theotonio Teixeira da Silva. — Deferido.

Sebastião Herculano de Mattos. — Idem.

Manoel P. de Almieda. — Idem.

Leocadio da Costa Nunes. — Idem.

Pedro Henrique de Macedo. — Será relevada a multa se cumprir a intimação dentro de 25 dias.

Bernardino Guimaldi. — Será relevada a multa se cumprir a intimação dentro de 15 dias.

Alberto Travasso Veras. — Será relevada a multa se cumprir a intimação dentro de 15 dias.

João Baptista Tourinho. — Concedo 45 dias.

Posto de Madureira:

José Areias. — Deferido.

Christina Lista. — Idem.

Mario Souto. — Idem.

Rosendo Pereira Marinho. — Concedo 30 dias.

Eulalia de Assumpção. — Concedo 45 dias.

Posto da Ilha do Governador:

Cypriana Haralampu. — Releve-se a multa referente á intimação n. 1.958.

Quanto á referente á de n. 1.959, será relevada se dentro de 10 dias for dado cumprimento.

Posto de Bangú:

Euzebio Fortes. — O requerente recebeu nove intimações, uma em janeiro e oito em fevereiro, não tendo dado cumprimento a nenhuma dellas. Concedo 90 dias para cumprimento das exigencias.

Eulalia Maria de Mello. — Serão relevadas as multas, se der cumprimento ás exigencias no prazo pedido de 90 dias.

Posto de Jacarépaguá:

Engenheiro Guilherme José Jorge. — Conservada a casa desalugada, não há inconveniente em ser adiada a exigencia. Se o predio passar a novo proprietario deve o facto ser comunicado ao Posto.

Posto da Villa Proletaria:

Constantino Francisco Duarte. — Concedo 60 dias para cumprimento da intimação.

Manoel Ferreira Cardoso Fontes. — Concedo 60 dias improrogaveis.

Ricardo Martins. — Concedo 30 dias improrogaveis.

Geraldo Cavaleante da Silva. — Idem.

José Gomes dos Santos. — Idem.

Augusto Antonio de Oliveira. — Deferido.

José Francisco de Andrade. — Idem.

Benedicto Pinto Lima. — Idem.

Augusto Quintino da Silva. — Idem.

Targino Antonio Pimenta. — Idem.

Francisco Xavi. de Souza Peixoto. — Idem.

Posto da Penha:

Oscar da Rosa Lopes. — Indeferido.

Eduardo José dos Santos. — Concedo 30 dias.

Posto de Campo Grande:

José Pacheco. — Concedo 30 dias.

José Dias Machado. — Idem.

Joanna da Silva Motta. — Idem.

Posto de Guaratiba:

Antonio Pantaleão de Mello. — Concedo 45 dias improrogaveis.

José Miguel Fonseca Sodré. — Concedo 30 dias.

Cypriano José dos Santos. — Serão relevadas as multas se cumprir a intimação dentro de 30 dias.

Francisca Alves Teixeira. — Deferido.

Antonio Caetano da Silva. — Será relevada a multa se cumprir o segundo termo de intimação.

Sede:

Carmelia Gomes Portella. — Prove o que allega.

Polícia do Districto Federal

Por acto de 13 do corrente foi nomeado Manoel Leopoldino de Souza, para exercer, interinamente, o cargo de servente do Serviço Medico Legal, durante o impedimento do effectivo Joaquim Lachatt de Lacerda, que se acha licenciado para tratamento de saúde.

Ministerio da Fazenda**Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional****EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO**

— Dia 14 de abril de 1920

Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 52 — Junto tenho a honra de devolver, para os devidos fins, o processo transmittido com o aviso desse ministerio n. 4.401, de 18 dezembro do anno passado, relativo ao pagamento da importancia de \$5.000\$ a Corre-

irmãos, como auxilio a que fizeram jus em 1918, pela importação de mil ovelhas, á razão de 15\$ por cabeça, nos termos da lettra b do art. 1º do decreto n. 12.889, de 27 de fevereiro do mesmo anno, visto tratar-se de despesa que corre por um credito ainda em vigor e não de divida de exercicios findos, como foi liquidada.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

—Sr. ministro da Guerra:

N. 58 — Rogo a V. Ex. se digne indicar a verba pela qual deverá correr a despesa com a aquisição da cambial a que se refere o aviso desse ministerio n. 1.162, de 18 de março findo, visto não estar mais em vigor o credito especial referido no mencionado aviso, por se tratar de um credito aberto em virtude de dispositivo de lei orçamentaria não revigorado no actual orçamento de 1920.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

—Sr. ministro da Guerra:

N. 59 — Afim de poder ter solução o pedido contido no aviso desse ministerio n. 488, de 17 de março ultimo, relativo ao desembaraço, com isenção de direitos aduaneiros, de um volume vindo da America do Norte no vapor *Sangus*, com destino á Fabrica de Polvora sem Pumaça, peço a V. Ex. se digne declarar qual o conteúdo do mesmo volume.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

—Sr. ministro da Marinha:

N. 45 — Transmittindo o incluso processo de habilitação ao montepio pretendido por D. Margarida Borges Pinheiro, viuva do ex-contramestre reformado do Corpo de Sub-officiaes da Armada João Geraldo Pinheiro, fallecido em 22 de junho do anno passado, rogo a V. Ex. se digne providenciar no sentido de serem prestados os esclarecimentos pedidos na segunda parte da informação de \$s. da 1ª Sub-directoria da Despesa Publica.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 46 — Transmittindo o incluso aviso do Ministerio das Relações Exteriores n. 7, de 20 de agosto ultimo, tratando da praxe adoptada em muitos dos nossos consulados e relativa ao «visto» gratuito nas matriculas pessoasos dos marinheiros brasileiros, peço a V. Ex. se digne providenciar no sentido de, a respeito, ser ouvida a Capitania do Porto desta Capital.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

—Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 150 — Tendo a Inspectoria da Alfandega do Estado de Pernambuco, em officio n. 2.633, de 3 de dezembro ultimo, reclamado contra o acto da Administração dos Correios haquelle Estado recusando-se a receber as encomendas postaes não retiradas pelos destinatarios dentro do prazo de tres mezes, nos termos da circular n. 31, de 21 de agosto de 1919, tenho a honra de levar esse facto ao conhecimento desse ministerio, afim de que V. Ex. se digne tomar as necessarias providencias a respeito.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 151 — Transmittindo o incluso processo, relativo aos requerimentos, datados de 11 de setembro e 29 de novembro de 1917, em que a Companhia Nacional de Navegação Costeira pede pagamento de quotas de subvenção correspondentes ás viagens effectuadas na vigencia do controle da navegação, do que trata o convenio publicado no *Diario Official* de 13 de junho daquelle anno, rogo a V. Ex. se digne emittir parecer a respeito.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

—Sr. governador do Estado de Pernambuco:

N. 4 — De posse do officio n. 459, de 29 de novembro do anno passado, em que o antec-

cônsor de V. Ex. solicita isenção de direitos de importação para o material adquirido pela Anglo Mexican Petroleum Company Limited com destino á montagem e exploração de tanques, depósitos de óleo cru e óleo gaz em qualquer ponto do territorio desse Estado, tendo a honra de declarar a V. Ex., para os devidos fins, que o Poder Executivo não foi autorizado pelo Congresso a conceder a isenção de que se trata.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 14 de abril de 1920

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro :

N. 198—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica, com o vosso officio n. 661, de 21 de agosto de que trata o de n. 957, de 5 de dezembro ambos de 1919, relativo ao recurso interposto por Norton Megaw & Comp., Ltd., agentes da Companhia Liverpool Brasil and River Plate Steamers, do acto dessa inspectoría condemnando o commandante do vapor *Phidias* ao pagamento da quantia de 103\$600, correspondente a multa de direitos em dobro pela falta de um volume e o acrescimo de um pacote, verificados na conferencia final do respectivo manifesto, resolveu, por despacho de 5 de abril corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, negar provimento ao alludido recurso para manter a decisão recorrida.

N. 199 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 887, de 24 de outubro de 1919, relativo ao recurso interposto por A. C. Sequeira do acto dessa inspectoría que lhe mandou restituir a importância de 1:980\$600 papel, proveniente do abatimento dado á mercadoria despachada pela nota de importação n. 4.678, do março do anno passado, resolveu, por despacho de 5 de abril corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, negar provimento ao alludido recurso.

N. 200 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 332, de 5 de setembro, de que trata os de ns. 815 e 364, de 24 de setembro e 13 de outubro, todos de 1919, relativo ao recurso interposto por Norton, Megaw & Co., Ltd., agentes da Companhia Liverpool Brasil and River Plate Steamers, do acto dessa inspectoría condemnando o commandante do vapor *Carour*, ao pagamento dos direitos da mercadoria estraviada de um volume marca RAC, numero 3.591, resolveu, por despacho de 5 de abril corrente proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, dar provimento ao alludido recurso.

N. 201. Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com a vosso officio n. 623, de 7 de agosto de 1919, relativo ao recurso interposto por Vils Johnson & Comp., Ltd. do acto dessa inspectoría mandando considerar como tecido de lã e algodão em partes iguaes (alpaca), da taxa de 7\$200 por kilo do art. 488 da Tarifa, com o abatimento de 10 % a mercadoria submettida a despacho pelas notas de importação ns. 2.147, 2.148, 2.149 e 2.150 de 8 de maio do anno passado, e que os recorrentes pretendem seja classificada como lã e algodão em partes iguaes, até 400 grammas por metro quadrado da

taxa de 4\$800 por kilo, do art. 517 da referida Tarifa, resolveu, por despacho de 26 de março findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, negar provimento ao alludido recurso.

N. 202 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento em que a Sociedade Commercial e Industrial Suissa no Brasil pede reconsideração da decisão deste ministério que negou provimento ao recurso interposto do acto dessa inspectoría impondo-lhe a multa de direitos em dobro pela divergencia do valor verificado no acto da conferencia da mercadoria submettida a despacho pela nota da importação n. 3.875, de 18 de maio de 1918, assumpto este que motivou os vossos officios ns. 910, de 29 de novembro de 1919, o 52, de 8 de janeiro ultimo, resolveu, por despacho de 26 de março findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, indeferir o alludido pedido para manter a decisão anterior.

N. 203 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 693, de 29 de agosto, de que trata o de n. 42, de 25 de setembro, ambos de 1919, em que The National City Bank of Nova York, Sociedade Anonyma com sede em Nova York, pela dispensa do pagamento dos direitos de cinco caixas re-exportadas pelo vapor *Luan*, para Baltimore, por não ter apresentado dentro do prazo marcado o documento justificativo de effectiva descarga no porto de destino, resolveu, por despacho de 26 de março findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, deferir o alludido pedido, attendendo que a importação e exportação da mercadoria verificaram-se no periodo da guerra, quando eram allucias as communicações, tanto mais quando o supplicante, pela certidão junta, prova que a mercadoria re-exportada chegou ao porto do destino.

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 129 — Rogo-vos providencias no sentido de ser entregue á Delegacia Fiscal em São Paulo, e amostra que a este acompanha, relativa ao recurso da The São Paulo Tramway Light Power Co., Ltd e a que se refere a ordem desta directoria n. 126, de 31 de março ultimo.

— Sr. Dr. Luiz de Mello Marques, presidente da Comissão de Inquerito na Fazenda Nacional da Santa Cruz:

N. 130—De ordem do Sr. ministro, remetto-vos, para os devidos fins, o incluso processo relativo ao requerimento em que José Gregorio de Almeida pede licença para vender a João Borges e dominio útil do terreno do lote n. 11, á rua Progresso, em Santa Cruz.

N. 131—De ordem do Sr. ministro, remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso processo, relativo ao pedido feito pelo Dr. João de Assis Lopes Martins, no sentido de serem transferidas para seu nome as terras da Fazenda da Floresta e sitios annexos, no municipio de Itaguahy.

— Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 12 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que expuzestes em officio n. 69, de 9 do corrente, resolveu, por despacho de hoje, permitir a continuação, durante o mez de maio vindouro do serviço de revisão da escripta das apolices uniformizalas, iniciado em janeiro proximo findo, correndo a despesa por conta do saldo existente da verba de 30:000\$, já destinado a esse trabalho.

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal :

N. 58 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente

o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 469, de 27 de dezembro de 1919, relativo ao recurso interposto pela firma desta praça Mourão & Comp., do acto dessa Recebedoria que lhe impoz a multa de 1:200\$, grão minimo da pena comminada no art. 178, lettra m. n. IX do regulamento anexo ao decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, resolveu, por despacho de 5 de abril corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, negar provimento ao alludido recurso para manter a decisão recorrida.

N. 59 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio numero 281, de 30 de agosto de 1919, em que J. Vasconcellos, Silva & Comp., pedem dispensa da revalidação da differença de sellos devida pelo documento do fls. 9, resolveu, por despacho de 5 de abril corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, dispensar a revalidação solicitada.

N. 60 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica, com o vosso officio n. 23, de 17 de janeiro ultimo, em que H. Berrogaín & Comp., pedem dispensa do pagamento, com revalidação, da differença do sello devido pelo contracto de fls. 2 e 3, resolveu, por despacho de 5 de abril corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, dispensar a revalidação solicitada.

N. 61 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 219, de 27 de junho de 1919, relativo ao recurso interposto pela firma A. G. da Cruz & Comp., do acto dessa Recebedoria mandando transferir para o seu nome o negocio da rua do Senado ns. 214 e 216, antes em nome de Serpa & Comp., resolveu, por despacho de 5 de abril corrente proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, negar provimento ao alludido recurso.

N. 62 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 239, de 7 de agosto de 1919, relativo ao recurso interposto por Barbosa & Comp., sucessores de Teixeira & Mello, estabelecidos nesta Capital, do acto dessa Recebedoria que lhes impoz a multa de 300\$, grão maximo da pena comminada no art. 178, lettra j, n. IX e XI, combinado com o art. 132 do regulamento anexo ao decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, resolveu, por despacho de 5 de abril corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, negar provimento ao alludido recurso, para manter a decisão recorrida.

N. 63 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 104, de 26 de março de 1919, relativo ao recurso interposto pela Sociedade Anonyma Lloyd Transatlantico Brasileiro do acto dessa Recebedoria que lhe impoz a multa de 500\$, grão minimo do art. 19, do regulamento anexo ao decreto n. 13.031, de 5 de junho de 1918, resolveu, por despacho de 5 de abril corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, dar provimento ao alludido recurso.

N. 64—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Re-

Receita Publica com o vosso officio n. 24, de 17 de janeiro ultimo, relativo ao recurso interposto por Lucilia Uchôa Alves, na qualidade de viúva e inventariante dos bens deixados por Isaias Propheta Alves, estabelecido á rua das Laranjeiras n. 131, nesta Capital, do acto dessa Recebedoria que lhe impoz a multa de 50\$, gráo minimo do art. 178, letra i, n. III do regulamento annexo ao decreto n. 11.931, de 16 de fevereiro de 1916, resolveu, por despacho de 5 de abril corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, dar provimento ao alludido recurso.

N. 65 — Comunico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 231, de 26 de agosto de 1919, relativo ao recurso interposto por Lucio Almeida & Comp. estabelecidos á rua do Rosario n. 78, nesta Capital, do acto dessa Recebedoria que lhes impoz a multa de 600\$, gráo maximo da pena comminada no art. 178, letra x, n. VIII, combinado com o art. 162 do regulamento annexo ao decreto n. 11.931, de 16 de fevereiro de 1916, resolveu, por despacho de 5 de abril corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, negar provimento ao alludido recurso, para manter a decisão recorrida.

N. 66 — Comunico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 59, de 30 de janeiro ultimo, relativo ao recurso interposto pelo Dr. Martinho Leal Ferreira do acto dessa Recebedoria que lhe indeferiu o requerimento pedindo dispensa do pagamento das taxas de consumo d'agua do predio de sua propriedade, á rua Campo d'Arêa n. 19, desta capital, correspondente aos annos de 1911 a outubro de 1919, resolveu, por despacho de 26 de março findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, dar provimento ao alludido recurso.

N. 67 — Comunico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo devolvido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 426, de 27 de novembro de 1919, em que Grace & Comp. recorrem do acto pelo qual mandastes cobrar, com revalidação, o sello dos documentos da fls. 6 a 8, do processo junto, resolveu, por despacho de 5 de abril corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, dispensar a revalidação e mandar cobrar o sello simples.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 14 de abril de 1920

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 165 — Solicito vossas providencias no sentido de ser cumprida a ordem desta directoria n. 102, de 16 de dezembro de 1918.

— Sr. director da Casa da Moeda:

N. 20 — Transmittindo o incluso processo da Vianna & Comp., encaminhado com o officio n. 7, de 5 de fevereiro ultimo, da Delegacia Fiscal na Bahia, solicito vossas ordens para que, pela secção technica dessa repartição, sejam examinadas as mercadorias constantes das amostras juntas, afim de dizer si são simplesmente nickeladas ou polidas e nickeladas.

— Sr. delegado fiscal no Estado do Rio Grande do Sul:

N. 58 — Em confirmação ao meu telegramma n. 258, desta data, declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o requerimento de 16 de março findo, em que a Companhia Swift do

Brasil solicita, na Alfandega do Rio Grande, nesse Estado, despacho livre de direitos, em face do que dispõe a clausula II do decreto n. 3.347, de 3 de outubro de 1917, mediante assignatura de termo de responsabilidade, para aguardar a approvação das listas submittidas á apreciação deste ministerio, de sessenta e sete (67) toneladas de machinas, motores e accessorios; mil e quinhentos (1.500) kilos de ferro e aço; oitocentos e cincoenta (850) kilos de valvulas; setecentos (700) kilos de chumbo; seiscentos (600) kilos do sublimato; duzentos (200) kilos de tinta; cento e quarenta (140) kilos de oleo; cento e trinta (130) kilos de vassouras; quarenta (40) kilos de fio para luz electrica; quarenta (40) kilos de corda; cinco (5) barricas de graxa; nove (9) volumes de mesas giratorias; uma (1) caixa com graphite; uma (1) caixa com material electrico e, finalmente, uma (1) caixa contendo serras: material esse vindo pelos vapores Crosshill, Pancras e Francis, destinado aos seus estabelecimentos frigorificos na cidade do Rio Grande, resolveu, em data de dez do corrente, deferir o alludido pedido, depois de excluidos os cento e trinta (130) kilos das vassouras, cinco (5) barricas de graxa e os nove (9) volumes de mesas giratorias, com o prazo de sessenta (60) dias para o preenchimento das formalidades regulamentares.

— Sr. inspector fiscal do imposto de consumo na 2ª zona do Estado de Mato Grosso, João Lucio Bittencourt Filho:

N. 118 — Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa cópia do termo de exame procedido nas 20 cintas de consumo encaminhadas com o vosso officio n. 6, de 23 de janeiro do corrente anno.

Acompanham as 20 cintas supramencionadas.

Directoria da Despesa Publica

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimento despachado

Dia 28 de fevereiro de 1920

Antonio Vieira Coelho, ex-servente da Imprensa Nacional, pedindo pagamento da gratificação de 30% a que se julga com direito. — A' vista dos pareceres, indeferido

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 30 de março de 1920

Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Guerra:

N. 90 A — Fica concedido a essa repartição, por conta da verba 30ª «Reposições e restituições», do orçamento de 1919 do Ministerio da Fazenda, o credito de 70\$404, para attender á restituição que compete a José Felix Alves de Souza, 3º official da secretaria do Hospital Central do Exercito, proveniente de imposto sobre vencimentos pago a maior, no anno de 1915, conforme consta do processo que se achava annexo ao aviso desse ministerio numero 1.652, de 11 de novembro ultimo, e que ora vos devolve para os devidos fins.

Dia 31

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 118 A — Fica concedido a essa repartição, por conta da verba 30ª «Reposições e restituições», do orçamento de 1919 do Ministerio da Fazenda, o credito de 13\$800, para attender á restituição que compete a D. Joanna de Oliveira Cabral, proveniente de taxa de saneamento a maior paga em 1917, conforme consta do processo que, entre outros, se achava annexo ao vosso ofi-

ficio n. 89, de 30 de junho de 1918, e que ora vos devolve para os devidos fins, solicitando-vos as necessarias providencias no sentido de ser feita a competente anotação no livro respectivo.

N. 118 B — Fica concedido a essa repartição, por conta da verba 30ª «Reposições e restituições», do orçamento de 1919, do Ministerio da Fazenda, o credito de 13\$200, para attender á restituição que compete a A. Bastos & Irmão, proveniente de taxa de saneamento e multa que a maior pagaram no anno de 1919, conforme consta do processo que, entre outros, se achava annexo ao vosso officio n. 89, de 30 de junho do anno passado, e que ora vos devolve para os devidos fins.

N. 118 C — Fica concedido a essa repartição, por conta da verba 30ª «Reposições e restituições», do orçamento de 1919, do Ministerio da Fazenda, o credito de 39\$600, para attender á restituição que compete a Frederico Henrique dos Santos, proveniente da taxa de saneamento paga indevidamente em 1917, conforme consta do processo que se achava annexo, entre outros, ao vosso officio n. 89, de 30 de junho do anno passado, e que ora vos devolve para os devidos fins.

N. 118 D — Fica concedido a essa repartição, por conta da verba 30ª «Reposições e restituições», do orçamento de 1919 do Ministerio da Fazenda, o credito de 39\$600, para attender á restituição que compete a D. Maria Floriano de Vasconcellos Medeiros, proveniente de taxa de Saneamento e multa que a maior pagou em 1917, conforme consta do processo que, entre outros, se achava annexo ao vosso officio n. 89, de 30 de junho ultimo, e que ora vos devolve para os devidos fins.

N. 118 E — Fica concedido a essa repartição, por conta da verba 30ª «Reposições e restituições», do orçamento de Ministerio da Fazenda, o credito de 18\$, para attender á restituição que compete a Florentino de Paula, proveniente de imposto de agua, pago a maior em 1917, conforme consta do processo que se achava annexo ao vosso officio n. 89, de 30 de junho do anno passado, e que ora vos devolve para os fins convenientes.

N. 118 F — Fica concedido a essa repartição, por conta da verba 30ª «Reposições e restituições», do orçamento de Ministerio da Fazenda, o credito de 18\$, para attender á restituição que compete a Manoel Rinto da Silva, proveniente de imposto de agua pago a maior em 1918, conforme consta do processo que, entre outros, se achava annexo ao vosso officio n. 89, de junho do anno passado, e que ora vos devolve para os devidos fins.

N. 118 G — Fica concedida a essa repartição, por conta da verba 30ª «Reposições e restituições», do orçamento de Ministerio da Fazenda, o credito de 24\$, para attender á restituição que compete a D. Thereza Lopes Zitta, proveniente de taxa de saneamento paga a maior, no anno de 1918, conforme consta do processo que, entre outros, se achava annexo ao vosso officio n. 89, de junho do anno passado, e que ora vos devolve para os devidos fins.

N. 118 H — Fica concedido a essa repartição, por conta da verba 30ª «Reposições e restituições», do orçamento de Ministerio da Fazenda, o credito de 36\$, para attender á restituição que compete a Francisco Antonio Perdigo, proveniente de baixa de valor locativo de predios de propriedade do mesmo,

em 1918, conforme consta do processo que se achava anexo, entre outros, ao vosso officio n. 109, de 29 de agosto do anno passado, e que ora vos devolve para os devidos fins.

N. 118 I — Fica concedido a essa repartição, por conta da verba 30ª «Reposições e restituições», do orçamento de 1919 do Ministerio da Fazenda, o credito de 54\$, para attender á restituição que compete a José Emilio Augusto, proveniente do imposto d'agua pago a maior no anno de 1917, conforme consta do processo que, entre outros, se achava anexo ao vosso officio n. 89, de junho do anno passado, e que ora vos devolve para os fins indicados.

N. 118 J — Fica concedido a essa repartição, por conta da verba 30ª «Reposições e restituições», do orçamento de 1919 do Ministerio da Fazenda, o credito de 54\$, papel, para attender á restituição, que compete a D. Cecilia Pedro Carmo e Antonio Pedro Carmo, conforme consta do processo anexo ao requerimento dos mesmos de 17 de dezembro de 1918, e que ora vos devolve para os devidos fins.

N. 118 K — Fica concedido a essa repartição, por conta da verba 30ª «Reposições e restituições», do orçamento de 1919 do Ministerio da Fazenda, o credito de 41\$400, para attender á restituição que compete a D. Olga Wilscher Madureira, proveniente de taxa de saneamento indevidamente paga em 1917, conforme consta do processo que se achava anexo entre outros, ao vosso officio n. 89, de junho do anno passado e que ora vos devolve para os devidos fins.

N. 118 L — Fica concedido a essa repartição, por conta da verba 30ª «Reposições e restituições», do orçamento de 1919 do Ministerio da Fazenda, o credito de 66\$, para attender á restituição que compete á Associação da I. M. do Episcopado do Sul, proveniente de taxa de saneamento indevidamente paga em 1917, conforme consta do processo que se achava anexo, entre outros, ao vosso officio n. 89, de 30 de junho do anno passado, e que ora vos devolve para os devidos fins.

N. 118 M — Fica concedido a essa repartição, por conta da verba 30ª «Reposições e restituições», do orçamento de 1919 do Ministerio da Fazenda, o credito de 198\$800, para attender á restituição que compete a Evaristo Dias Ferreira, proveniente de taxa de saneamento e multa que indevidamente pagou em 1917, conforme consta do processo que se achava anexo, entre outros, ao vosso officio n. 89, de 30 de junho do anno passado, e que ora vos devolve para os fins convenientes.

N. 118 N — Fica concedido a essa repartição, por conta da verba 30ª «Reposições e restituições», do orçamento de 1919 do Ministerio da Fazenda, o credito de 18\$, para attender á restituição que compete á Associação Beneficente Memoria aos Condes de Mattosinhos e S. Cosme do Valle, proveniente de imposto d'agua pago a maior em 1918, conforme consta do processo que se achava anexo, entre outros, ao vosso officio n. 89, de 30 de junho do anno passado, e que ora vos devolve para os fins convenientes.

N. 118 O — Fica concedido a essa repartição, por conta da verba 30ª «Reposições e restituições», do orçamento de 1919 do Ministerio da Fazenda, o credito de 81\$, para attender á restituição que compete ao Credit Foncier du Brésil et de l'Amérique du Sud, prove-

niente do imposto d'agua e multa pagos indevidamente nos annos de 1916 e 1917, conforme consta do processo que, entre outros, se achava anexo ao vosso officio n. 89, de 30 de junho do anno passado, e que ora vos devolve para os devidos fins.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 110 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Viação em aviso n. 482, de 6 de fevereiro proximo findo, fica concedido a essa delegacia, por conta do credito aberto pelo decreto numero 13.988, de 10 de janeiro ultimo, ao orçamento de 1920 daquelle ministerio, o de 756:160\$102, para attender á liquidação das despesas da Comissão de Linhas Telegraphicas Estrategicas do Matto Grosso ao Amazonas, devendo a dita quantia ser entregue, como adiantamento, ao pagador da referida comissão, capitão Boanerges Lopes de Souza, nos termos do despacho, de 7 de fevereiro supra citado, exarado pelo Sr. ministro da Fazenda no aviso daquelle ministerio n. 483, de 6 do mesmo mez.

Confirmo, assim, o telegramma desta Directoria n. 313, de 13 deste mez.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 48 — Remetto-vos, para os devidos fins, os quatro inclusos titulos declaratorios das pensões de montepio que competem a D. Maria Alexandrina de Mello Saraiva, Olegario Affonso de Mello Saraiva, João Affonso de Mello Saraiva, e Antonio Affonso de Mello Saraiva, na qualidade de viuva e filhos do escrivão da barra de registro da alfandega desse Estado, Leoncio Affonso de Mello Saraiva, conforme consta do processo anexo ao vosso officio n. 33, de 26 de março do anno passado.

Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 31ª «Exercícios findos», do orçamento de 1919 do Ministerio da Fazenda, o credito de 417\$823, sendo 370\$904 para attender ao pagamento das pensões de D. Maria Alexandrina de Mello Saraiva, João Affonso de Mello Saraiva e Antonio Affonso de Mello Saraiva no periodo decorrido de 10 de outubro de 1916 a 31 de dezembro de 1918, e 46\$859, para o de Olegario Affonso de Mello Saraiva, no periodo de 10 de outubro a 5 de março de 1918; devendo esse pagamento ser effectuado mediante guia, que se averbará na respectiva folha.

Deixa de ser concedido credito para pagamento das pensões no anno passado, por insufficiencia de saldo na respectiva verba.

N. 58 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 5ª «Inactivos, pensionistas, etc.—a) Montepio — Novas concessões», do orçamento de 1919 do Ministerio da Fazenda, o credito de 1:000\$, para attender ao pagamento da pensão de montepio que compete a D. Antonia Narcisa do Nascimento Ribeiro, de accordo com o titulo que acompanhou a ordem desta directoria n. 2, de 17 de janeiro ultimo, a essa delegacia, conforme consta do processo que se achava anexo ao aviso do Ministerio da Marinha n. 2.222, de 28 de abril do anno passado.

Confirmo assim meu telegramma numero 207, de 14 do corrente.

N. 59 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 5ª «Inactivos, pensionistas, etc.—a) Montepio, etc.— Novas concessões», do orçamento de 1919 do Ministerio da Fazenda, o credito de 650\$, para occorrer ao pagamento da pensão de montepio civil, relativa ao anno passado, a D. Sylvia Pessoa de Carvalho, de accordo com os titulos que acompanharam a ordem desta directoria n. 1, de 15 de janeiro do anno passado,

conforme consta do processo anexo ao requerimento do Alfredo Marques de Oliveira de 15 de fevereiro de 1918.

— Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 32 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 5ª «Inactivos, pensionistas, etc.—a) Montepio, etc.— Novas concessões», do orçamento de 1919 do Ministerio da Fazenda, o credito de 400\$, para occorrer ao pagamento da pensão de montepio civil, relativa ao anno passado, a D.D. Amalia de Abreu Lima, Maria da Gloria de Abreu Lima, Nair de Abreu Lima, Antonia e Antonio, de accordo com os titulos que acompanharam a ordem desta directoria n. 14, de 28 de fevereiro do anno passado, conforme consta do processo anexo ao vosso officio n. 133, de 23 de junho do mesm anno.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 99 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 31ª «Exercícios findos», do orçamento de 1919 do Ministerio da Fazenda, o credito de 2:000\$, para attender ao pagamento da divida proveniente de gratificação não percebida em 1918 pelo contador da Delegacia Fiscal no Espirito Santo José Carlos de Lyrio, conforme consta do processo que se achava anexo ao vosso officio n. 74, de 10 de junho ultimo, e que ora vos devolve para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 163 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 5ª «Inactivos, pensionistas, etc.—a) Montepio, etc. Novas Concessões», do orçamento de 1919, do Ministerio da Fazenda, o credito de 733\$333, para occorrer ao pagamento da pensão de montepio civil, relativa ao anno passado, a D. Cesaria Alves, de accordo com o titulo que acompanhou a ordem n. 601, desta directoria, de 27 de novembro ultimo, conforme consta do processo anexo ao officio n. 619, de 8 de outubro do anno passado.

N. 167 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 30ª «Reposições e restituições», do orçamento do Ministerio da Fazenda para 1919, o credito de 70\$340, para attender á restituição dos descontos que, a titulo de imposto, foram indevidamente feitos, durante o exercicio de 1915, nos vencimentos do amanuense da Administração dos Correios desse Estado Fernando Martins da Fonseca, conforme consta do processo que se achava anexo ao vosso officio n. 2, de 3 de janeiro do corrente anno, e que, para os devidos fins, ora vos devolve.

N. 168 — Recommendo-vos providencias no sentido de ser esta directoria informada si essa delegacia cumpriu a ordem desta directoria n. 209, de 30 de abril do anno passado, no sentido de ser feita carga na folha de vencimentos, do inactivo João José Rangel, da importancia de 2:937\$822, proveniente de divida já reiterada pelas de ns. 368, de 30 de junho, e 522, de 27 de setembro, ambas do anno passado.

N. 169 — Recommendo-vos providencias no sentido de ser esta directoria informada em que data recebeu essa delegacia o *Diário Official* que publicou o decreto de aposentadoria do amanuense da Administração dos Correios desse Estado Domingos Scinilli.

N. 170 — Tendo em vista o processo encaminhado com o vosso officio numero 363, de 19 de dezembro ultimo, relativo ao requerimento em que o agente aposentado do Correio de Itú, Francisco Corrêa de Barros, pede o abono de vencimentos provisórios, até final liquidação de seu processo de aposentadoria que foi concedida em 1918, recomen-

do-vos providenciais no sentido de ser exigido do interessado esclarecimentos sobre a data da entrada no Thesouro do respectivo processo de aposentadoria.

— Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 46 A — Fica concedido a essa delegacia por conta da verba 30ª, «Reposições e Restituições», do orçamento de 1919 do Ministerio da Fazenda, o credito de 48\$, para attender á restituição a que tem direito o remador do Posto Fiscal de Sambaqui, Heliodoro Pereira Machado, proveniente de desconto indevidamente feito em seus vencimentos, a titulo de imposto, no anno de 1916, conforme consta do processo que se achava annexo ao vosso officio n. 30, de 12 de abril do anno passado, e que ora vos devolve para os devidos fins.

N. 46 B — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 5ª, «Inactivos, pensionistas, etc.», a) Montepio, etc., Novas Concessões, do orçamento de 1919, do Ministerio da Fazenda, o credito de 800\$, para occorrer ao pagamento da pensão de montepio civil, em reversão, a DD. Hilda Magano Pires e Elba Magano Ramos, relativa ao anno passado, de accordo com os titulos que acompanharam a ordem desta directoria n. 229, de 23 de dezembro ultimo, conforme consta do processo annexo ao vosso officio n. 54, de 5 de agosto do anno passado.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 141 E — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 5ª, «Inactivos, pensionistas, etc.», a) Montepio, etc., Novas Concessões, do orçamento de 1919 do Ministerio da Fazenda, o credito de 300\$, para attender ao pagamento da differença de pensão de montepio civil que compete a DD. Maria Adelina Cirne Monteiro, Eponina Tarcilia Monteiro e Tullia Judith Monteiro, relativa ao anno de 1919, de accordo com os titulos que acompanharam a ordem numero 532, de 24 de setembro ultimo, conforme consta do processo annexo ao vosso officio n. 56, de 25 de março do anno passado.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 76 — Remetto-vos, para os devidos fins o incluso titulo declaratorio da pensão de montepio civil que compete a D. Antonia Margarida Ferreira, na qualidade de viuva do agente do Correio de Poços de Caldas, conforme consta do processo annexo ao officio da Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Viação, n. 629, de 11 de outubro do anno passado.

Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 5ª, «Inactivos, pensionistas, etc.», a) Montepio, etc., Novas concessões do orçamento de 1919, do Ministerio da Fazenda, o credito de 1:600\$, para attender ao pagamento das referidas pensões durante o anno passado e por conta da verba 31ª, «Exercícios findos», do orçamento de 1920 o de 2:946\$663, sendo: 2:746\$663, para o das mesmas pensões no periodo de 13 de abril de 1917 a 31 de dezembro de 1918, e 200\$, para funeral ou luto; devendo esse pagamento ser effectuado mediante guia que será averbada na respectiva folha.

N. 87 A — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 5ª, «Inactivos, pensionistas, etc.», a) Montepio, etc., Novas concessões, do orçamento de 1919, do Ministerio da Fazenda, o credito de 733\$332, para attender ao paga-

mento da pensão de montepio civil, relativa ao anno passado, a D. Ernestina Spyer Prates e menores Amelia, Geraldo e Basilio Ruy Prates de accordo com os titulos que acompanharam ordem desta directoria, n. 39, de 28 de fevereiro do anno passado, conforme consta do processo annexo ao officio n. 418, de 19 de julho de 1918, do Ministerio da Viação.

Dia 6 de abril de 1920

Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 142 — Remetto-vos, para os devidos fins, os quatro inclusos titulos declaratorios das pensões de montepio civil que competem a D. Virginia de Lima Faria, e aos menores Leufrida, Moysés e Alcides, na qualidade de viuva e fillos de Ataliba de Oliveira Faria, 2º official aduaneiro da Alfandega do Rio Grande, conforme consta do processo annexo ao vosso officio n. 204, de 21 de outubro ultimo.

Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 5ª, «Inactivos, pensionistas, etc.», a) Montepio, etc., Novas concessões, do orçamento de 1919, do Ministerio da Fazenda, o credito de 810\$, para attender ao pagamento das referidas pensões, durante o mesmo anno; e por conta da verba 31ª, «Exercícios findos», do orçamento de 1920, o de 132\$750, para o das mesmas pensões no periodo de 2 de novembro a 31 de dezembro de 1918, devendo esse pagamento ser effectuado, mediante guia que será averbada na respectiva folha.

Dia 12

Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 147 — Remetto-vos, para os devidos fins, os dois inclusos titulos declaratorios das pensões de montepio e anexo soldo que competem a D. Diosina Soeiro de Souza, na qualidade de viuva do coronel reformado e general de brigada graduado Juvenal Antonio de Souza, conforme consta do processo annexo ao vosso officio n. 234, de 1 de dezembro ultimo.

Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 5ª, «Inactivos, pensionistas, etc.», a) Montepio, etc., Novas concessões, do orçamento de 1919, do Ministerio da Fazenda, o credito de 1:816\$666, para attender ao pagamento das referidas pensões, no periodo de 12 de setembro a 31 de dezembro do mesmo anno.

N. 149 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 19ª, «Alfandegas — Alfandega de Manãos», do orçamento de 1919, do Ministerio da Fazenda, o credito de 7:259\$632, para attender ao pagamento dos vencimentos de 1º escriptuario da Alfandega de Manãos, Alberico de Souza Campos, que se acha exercendo o cargo de inspector em comissão da Alfandega de Sant'Anna do Livramento, nesse Estado, relativo ao periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro do exercicio proximo passado, de accordo com o processo que se acha annexo ao vosso officio n. 187, de 25 de setembro do anno supracitado.

Dia 13

Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 174 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 6ª, «Inactivos, pensionistas, etc.», a) Montepio, etc., Novas concessões, do orçamento de 1920, do Ministerio da Fazenda, o cre-

dito de 1:296\$, para attender ao pagamento, no corrente anno, das pensões que competem a D. Celina de Vasconcellos Fleming e menores Lina, Sylvia, Marina, Cid Cortez, Laura, Mauro, Geey e Luiz Gonzaga, de accordo com os titulos que acompanharam a ordem desta directoria, n. 74, de 16 de fevereiro do corrente anno, conforme consta do processo annexo ao vosso officio n. 279, de 14 de outubro de 1919.

Para os devidos fins, incluso vos remetto o titulo declaratorio da pensão de montepio do menor Mauro, e que deixou de acompanhar a ordem n. 279 citada.

Dia 14

Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 131 — Fica concedido a essa repartição, por conta da verba 30ª, «Reposições e restituições», do orçamento de 1919, do Ministerio da Fazenda, o credito de 13\$200, papel, para attender á restituição que compete a José Guerra, proveniente de taxa sanitaria, indevidamente paga em 1918, conforme consta do processo annexo ao vosso officio n. 89, de 30 de junho do anno proximo passado, e que ora vos devolve, para os devidos fins.

Solicito-vos providencias para que se faça no respectivo lançamento a nota relativa á restituição.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 130 — Communico-vos, para os devidos effeitos, que resolvi, por despacho de 9 do corrente mez, deferir o requerimento em que o conferente da Alfandega do Pará, Alfredo Augusto Sabra de Mello, addido a essa alfandega, pede que fique nessa repartição o credito preciso para pagamento da divida que vae contrahir com o Banco dos Funcionarios Publicos Civis desta Capital, caso tenha de recolher-se á repartição a que pertence.

— Sr. inspector da Inspectoria Federal de Navegação:

N. 93 — Em resposta ao vosso officio n. 395, de 5 do corrente, pedindo resolve esta directoria algumas duvidas sobre o abono da gratificação extraordinaria, ao pessoal dessa inspectoria, concedida pelo decreto n. 3.990, de 2 de janeiro ultimo, communico-vos que os funcionarios capitulados nas perguntas primeira e segunda do mesmo officio não tem direito á gratificação, desde que foram aproveitados com augmento de vencimentos, tendo, entretanto, direito os que foram em cargos de vencimentos equivalentes.

Communico-vos, outrossim, que escriptuario que percebia 6:000\$ annuaes, nomeado primeiro dito com vencimento de 7:200\$, também tem direito ao augmento para não ficar em desigualdade de condições relativamente a outro empregado da mesma categoria.

Communico-vos, finalmente, que os funcionarios constantes da terceira pergunta tem direito á percepção da referida gratificação.

— Sr. director do Observatorio Nacional:

N. 92 — Em resposta ao officio numero 218, de 9 do corrente mez, em que consultastes si varios funcionarios extranumerarios dessa repartição tem direito á gratificação extraordinaria mandada abonar pelo decreto n. 3.990, de 2 de janeiro ultimo, cabe-me comunicar-vos que os referidos funcionarios, bem como o desenhista photographo não

tem direito á percepção daquella gratificação, visto tratar-se no caso de pessoal contratado ou admittido para prestar, temporariamente, serviços, sendo dispensado assim que se tornem desnecessarios, como bem prevê o respectivo Regulamento em seus arts. 13, § 5º, e 84.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 60 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 29ª, «Eventuais», do orçamento de 1919 do Ministerio da Fazenda, o credito de réis 2:133\$332, para occorrer ao pagamento do 1º escriptuario dessa delegacia, Joaquim Philadelpho Fernandes, que exerceu o cargo de delegado fiscal nesse Estado, no periodo de 1 de maio a 30 de junho do anno proximo passado, e de accordo com o processo que se achava anexo ao vosso officio n. 73, de 26 de julho do supracitado anno.

N. 61 — Respondendo ao vosso officio n. 128, de 17 de novembro ultimo, declaro-vos, para os fins convenientes, que não pôde ser atendida a solicitação constante do mesmo officio, por já ter sido distribuido a essa repartição todo o credito votado para as despesas do material da alfandega desse Estado e por não existir saldo na consignação «Despesas imprevistas, etc.» da verba 19ª «Alfandegas», do orçamento de 1919.

N. 62 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 29ª, «Despesas eventuais», do orçamento de 1919 do Ministerio da Fazenda, o credito de réis 2:266\$664, para attender ao pagamento da gratificação ao 1º escriptuario dessa delegacia Joaquim Philadelpho Fernandes, por ter exercido o cargo de delegado fiscal nesse Estado, no periodo de janeiro a abril do supracitado anno, conforme se verifica do processo que se achava anexo ao vosso officio n. 54, de 10 de junho de 1919.

— Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 63 — Fica concedido a essa delegacia, a conta da verba 5ª, «Inactivos, pensionistas, etc.— a) Montepio—Novas concessões», do orçamento de 1920 do Ministerio da Fazenda, o credito de 1:200\$, para attender ao pagamento, no corrente anno, da pensão de montepio civil que compete a D. Maria Feijó Jatthy, de accordo com o titulo que acompanhou a ordem n. 11, de 31 de janeiro ultimo, conforme consta do processo anexo ao officio da Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Viação e Obras Publicas n. 368, de 20 de junho do anno proximo passado.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 78 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 31ª, «Exercícios findos», do orçamento de 1920 do Ministerio da Fazenda, o credito de 440\$ para attender ao pagamento da divida proveniente de gratificação adicional que deixou de receber no anno de 1916 o official da Administração dos Correios desse Estado Francisco Gervasio da Cunha Pernet, conforme consta do processo que se achava anexo ao aviso do Ministerio da Viação n. 1.780, de 29 de junho de 1919, e que ora vos devolvo para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 80 — Comunico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o vosso officio n. 184, de 14 de novembro de 1919, ao qual acompanhou o requerimento do Dr. Antonio Jorge Machado Lima, procurador fiscal junto a essa delegacia, resolveu, por despacho de 8 de janeiro do corrente anno, não attender á solicita-

ção contida no referido requerimento, por tratar-se de empregado que não é de entrada e portanto sem direito á percepção á ajuda de custo.

N. 81 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 23ª — Ajudas de custo, orçamento de 1919, do Ministerio da Fazenda, o credito de 69\$700, para occorrer ao pagamento de passagens fornecidas, pela Estrada de Ferro S. Paulo Rio Grande, a empregados que viajaram em objecto de serviço, como se verifica pelo processo que acompanhou o vosso officio n. 196, de 13 de dezembro do supramencionado anno, e que ora vos devolvo para os fins convenientes.

— Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 48 — Remetto-vos, para os devidos fins, os dous inclusos titulos declaratorios das pensões de montepio civil que competem a D. D. Ruth Rufino da Costa e Leonor Apollonia da Costa, na qualidade de filhas de Alvaro Francisco da Costa, chefe de secção dos Correios desse Estado, conforme consta do processo anexo ao officio da Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Viação, n. 55, de 28 de janeiro ultimo.

Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 5ª «Inactivos, pensionistas, etc. a) montepio, etc., Novas concessões», do orçamento de 1920 do Ministerio da Fazenda, o credito de 800\$, para attender ao pagamento da pensão, revertida, a D. Ruth Rufino da Costa, de accordo com a apostilla lançada no respectivo titulo, durante o corrente anno; e, por conta da verba 3ª «Exercícios findos», do mencionado orçamento, o de 5:137\$631, para o da mesma pensão no periodo de 30 de julho de 1912 a 31 de dezembro de 1918; devendo esse pagamento ser effectuado mediante guia que será averbada na respectiva folha.

Opportunamente será concedido o credito necessario á despesa relativa ao anno passado.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 148 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 30ª «Reposições e restituições», do orçamento de 1919, do Ministerio da Fazenda, o credito de 135\$360, para attender á restituição que compete a Antonio Dias Lopes, proveniente de imposto de 5 % sobre juros de hypothecas, indevidamente pagos, em 1917, á Mesa de Rendos Federaes de D. Pedrito, conforme consta do processo que se achava anexo ao vosso officio n. 148, de 4 de agosto do anno passado, e que ora vos devolvo, para os fins convenientes.

N. 150 — Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa guia, sob n. 36, passada pela Primeira Sub-Directoria desta directoria, a 9 do corrente, em favor do agente fiscal do imposto de consumo, no interior desse Estado, Euphrasio da Cunha Filho, que servia addido a este Thesouro.

N. 50 — O director da Despesa Publica do Thesouro Nacional communicou ao Sr. sub-director da Primeira Sub-Directoria, para os devidos fins, que o 3º escriptuario da mesma sub-directoria, Sr. Armando da Rocha Mello e o 2º official aduaneiro da Alfandega de Recife, Sr. Luiz Jaguarhy Dias, com exercicio na secretaria, estiveram á disposição do seu gabinete, aquelle de 16 a 31 de março proximo passado, e o ultimo, durante todo o citado mez de março.

Recebedoria do Districto Federal

Expediente do dia 13 de abril de 1920

Officios expedidos?

N. 191 — A' Directoria da Receita, transmittindo demonstração da renda arrecadada por esta recebedoria no mez de março do corrente exercicio.

N. 192 — Restituindo o requerimento do Dr. Alfredo Alves de Carvalho.

N. 493 — A' Procuradoria Geral da Fazenda Publica, communicando que annullou divida do imposto de industrias e profissões em nome de Julio da Silva Fontes.

N. 494 — Idem de penna dagua em nome de Fortunato Lopes Pinto.

N. 495 — Idem idem, em nome de Cantuaria de Azevedo.

N. 496 — Idem idem, em nome de Miguel de Castro Caminha.

N. 441 — A' Alfandega da Bahia, restituindo o processo de infracção contra Alexandre Argello.

N. 442 — Idem, idem, contra a Companhia Industrial I. Atlas.

N. 443 — Idem idem, contra Adeline Fernandes & Caldas.

N. 444 — Idem idem, contra Jorge Morano & Comp.

N. 445 — Idem idem, contra Lasaro Duek.

N. 446 — Idem idem, contra Bartolotti & Irmão.

N. 447 — Idem idem, contra Rios & Comp.

N. 448 — A' Alfandega de Porto Alegre, idem idem, contra a Companhia I. e Mercantil «Casa Fracalanza».

N. 449 — A' Alfandega de Pernambuco, idem idem, contra Levis Irmãos & Comp.

N. 420 — A' Alfandega de Maceio, idem idem, contra D. Aurea Elker.

N. 421 — A' Collectoria de Itapeccerica, idem idem, contra Ayres Fco. Malaguias.

N. 422 — A' Collectoria de São João d'El-Rey, idem idem, contra Espir Regalla.

N. 423 — A' Collectoria do Pará, idem idem, contra A. Dixon and Company.

N. 424 — A' Collectoria de Pirapora, idem idem, contra A. Dixon and Company.

N. 425 — A' Collectoria de Manhuasú, idem idem, contra Ribeiro Castro & Comp.

N. 426 — A' Collectoria de Lima Duarte, idem idem, contra J. Rocha & Comp.

N. 427 — A' Collectoria de Palmyra, idem idem, contra Barbosa Sá & Comp.

N. 428 — Idem idem, contra Manoel Salgado Pereira.

N. 429 — A' Collectoria de Barra do Pirahy, idem idem, contra Chuceri Jorge & Comp.

N. 430 — Idem idem, contra Jorge Stefano.

N. 431 — A' 2ª Collectoria de Bello Horizonte, idem idem, contra Fernandes & Alvares.

N. 432 — A' Collectoria de Pirapora, idem idem, contra Manoel Salgado Pereira Guimarães.

N. 430 — A' Repartição de Aguas e Obras Publicas, pedindo informações do predio n. 147 á rua Silva Valle.

N. 431 — Idem idem, do predio numero 1 C da rua Emilia, em Inhauma.

N. 432 — Idem idem, dos predios numeros 1.928 e 1.930 da Estrada da Pennha.

N. 433 — Idem idem do predio numero 256 da rua Paraná.

N. 434 — Idem idem, dos predios numeros 78 e 80 da rua Belmira.

N. 435 — Idem idem, do predio numero 102 da rua Joaquim Silva.

N. 136 — Idem, idem, do predio numero 400 da rua Theodoro da Silva.
 N. 24 — A' Inspectoria de Esgotos, pedindo informações do predio n. 400 da rua Theodoro da Silva.
 N. 125 — Ao director do Interior do Ministerio da Justiça, restituindo o requerimento e demais documentos da Sylveria Pereira de Castro.

Requerimentos despachados

Victor Manoel de Oliveira. — Officiem-se a Repartição de Aguas e Obras Publicas.
 Antonio Mendes. — Faça-se a inscripção pela forma proposta.
 Joaquim José de Aguiar Moniz. — Idem.
 Helena Rezut. — Idem.
 Francisco de Paula Nobrega. — Idem.
 João José Baptista. — Idem.
 Companhia Combustivel Economico. — Archive-se.
 Alexandre & Ferreira. — Idem.
 Antonio Joaquim Vieira. — Idem.
 Antonio Borges. — Idem.
 Alves Machado & Comp. — Idem.
 Aureliano Alves Teixeira. — Idem.
 Humberto Saboia de Albuquerque. — Idem.
 Italo O. Neil & Comp. — Idem.
 Joaquim Alfredo da Cunha Lage. — Idem.
 Joaquim Martins & Comp. — Idem.
 José Carneiro. — Idem.
 J. Sutra Gayete. — Idem.
 Joaquim Marques. — Idem.
 Joaquim da Costa Pereira. — Idem.
 Lobato & Filhos. — Idem.
 Matheis & Comp. — Idem.
 Manoel Augusto Ferreira da Cunha. — Idem.
 Machado Gama & Comp. — Idem.
 Namé & Irmãos. — Idem.
 D. S. Nicolson & Comp. — Idem.
 Pedro San Roman Lonrenzo. — Idem.
 René Coussat. — Idem.
 Salmona Frère & Fils. — Idem.
 Souza & Dias. — Idem.
 Vieira Araújo & Comp. — Idem.
 W. Fielding. — Idem.
 Dr. Zeferino de Faria e outro. — Idem.
 Companhia Locação Predial e outros. — Idem.
 Companhia Americana de Macahé. — Idem.
 Cotrim & Comp. — Idem.
 Brazil Trading Company. — Idem.
 Annibal Alves Pereira. — Idem.
 Amaro da Silveira & Comp. — Idem.
 Alípio R. Coimbra e outro. — Idem.
 Antonio Martins. — Idem.
 Alberto Pereira de Almeida. — Idem.
 A. Pereira da Costa. — Idem.
 Albino Calheiros. — Idem.
 Almeida & Santos. — Idem.
 Arlindo da Silva Guimarães. — Idem.
 Gasparine & Ramella. — Idem.
 Gonçalves Silva & Comp. — Idem.
 Francisco Teixeira de Mesquita. — Idem.
 F. Pinto Ferreira. — Idem.
 E. Schury. — Idem.
 Eugenio Meyer & Comp. — Idem.
 David & Irmão. — Idem.
 Companhia Industrial Itacolomy. — Idem.
 Companhia Usinas Nacionais. — Idem.
 Francisco Cordeiro. — Transfira-se.
 Irmãos Martins. — Idem.
 Francisco Monteiro. — Idem.
 Julieta Maria da Conceição. — Idem.
 Imponho a multa de vinte mil réis (20\$000), grão minimo, na forma da lei.
 Pereira Guimarães & Fonseca. — Satisfacem as exigências do parecer.

Rosa da Costa Marques. — Satisfaca a exigencia do parecer.
 Frederick Henry Lowdes. — Idem.
 João B. de Mesquita. — Idem.
 Matheus Fonseca & Comp. — Provo o allegado.
 J. H. Perinó. — Idem.
 J. Macedo. — Idem.
 José Alves Pereira. — Idem.
 Henrique Doribert. — Idem.
 Francisco Bezerra de Menezes. — Idem.
 Declecio Telles de Menezes. — Idem.
 Carlos Lauria. — Idem.
 Raphael Leão Quaresma. — Idem.
 Bernardo Pinheiro Guimarães. — Idem.
 Antonio Joaquim Vieira. — Idem.
 Antonio Corrêa Alves e outro. — Idem.
 Irmãos Guimarães & Comp. — Averbe-se a mudança.
 Dr. Raphael Paixão. — Idem.
 Amadeu Ribeiro. — Dê-se a baixa, de accordo com o parecer, cancelando-se a certidão de divida. Junta a certidão, cancellada, volte o processo.
 Joaquim Alves Ribeiro. — A' 2ª Sub-Directoria.
 M. J. & Irmãos. — Idem.
 Manoel Ferreira & Gonçalves. — Idem para informar.
 Francisco Guimarães Fortes. — Selle o documento de fls. 2 e pague a taxa em cobrança.
 Eduardo Ferreira Ramos. — Selle o documento de fls. 2 e apresente procuração.
 Antonio Gonçalves de Miranda Queiroz. — Revalide o sello da petição retro.
 João Pereira Leite. — Dirija-se a Procuradoria Geral da Fazenda Publica, querendo.
 Companhia S. M. Fumos Veado. — Selle o documento de fl. 2.
 João Augusto Chaves. — Revalide o sello da petição retro.
 Dr. Candido Mendes de Almeida. — Proceda-se nos precisos termos da informação e parecer prestados pela 1ª Sub-Directoria, fazendo-se as devidas anotações não só no livro respectivo como na certidão n. 23.633, que, para tal fim, deverá ser apresentada pelo interessado. Officie-se a Procuradoria no sentido da extracção da differença de taxa, bem como sobre a annullação proposta.
 Societé d'Entreprises au Brésil. — Reduza-se, de accordo com o parecer, a 23.000\$ o valor locativo do negocio, no exercicio de 1918, e seja o processo presente ao lançador respectivo, em 1919, para dizer sobre o assumpto, na forma proposta.
 Silva & Comp. — Faça-se a inscripção nos termos da informação de 13 de janeiro ultimo, ficando assim modificado o despacho de 2 de dezembro de 1918. A' 2ª Sub-Directoria para verificar qual a situação actual de Luiz Alonso e o que occorre, no sentido deste processo, quanto aos boletins dos outros theatros.
 Companhia de Navegação Rederiaktiebolaget N. Stockholm. — Recolha o imposto respectivo acrescido da multa de 20 %, na forma do decreto n. 11.493, de 17 de fevereiro de 1915.
 Officio n. 73 da Procuradoria da Republica. — Desde que na hypothese não se operou a condição que acarretaria a isenção de que trata o n. 15 do art. 12 do regulamento annexo ao decreto numero 3.504, de 22 de janeiro de 1900, é incontestado ser devido o sello proporcio-

nal da tabella A, § 1º, n. 12, adjunto ao mesmo regulamento, devendo se proceder sua cobrança nos termos do artigo 4º, n. 7. E', na especie, applicavel o regulamento em vigor ao tempo do fallecimento do uso fructuario, visto que somente por sua morte foi que se tornou effectiva a plena propriedade dos titulos, conforme doutrina bem exposta pelo ministro Pedro Lessa (Bento de Faria — *Revista de Direito*, vol. 8º, pag. 393.) Responda-se nesse sentido e devolva-se. Recebedoria, 10 de abril de 1920. — Luiz Brígido, director.

IMPOSTO DE CONSUMO

Requerimentos despachados

Amaro Dias de Freitas. — Preliminarmente providencie a Superintendencia no sentido de Castro Silva & Comp. procederem a rotulagem e inutilização dos sellos de que trata o parecer, feito o que volte o processo a despacho.

Autos de infracção:

Auto n. 746, de 18 de dezembro de 1919, contra R. Q. Saphady

A' vista do parecer, julgo procedente o auto de fls. 2 e imponho ao infractor R. Q. Saphady a multa de 50\$, minimo, da pena estatuida no art. 178, i, III, do regulamento annexo ao decreto numero 11.951, de 16 de fevereiro de 1916. Intime-se.

Recebedoria, 1 de abril de 1920. — Luiz Brígido, director.

Auto n. 744, de 18 de dezembro de 1919, contra Silva Villela & Comp.

Em face do parecer, julgo procedente o auto de fls. 2, pelo que imponho aos autuados Silva Villela & Comp. a multa de 50\$, minimo da pena comminada no art. 178, lettra i, n. III, do regulamento annexo ao decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916. Intime-se.

Recebedoria, 1 de abril de 1920. — Luiz Brígido, director.

Auto n. 751, de 19 de dezembro de 1919, contra Julio Pellegrini

A' vista do parecer, julgo procedente o auto de fls. 2 e imponho ao autuado Julio Pellegrini, a multa de 50\$, minimo, da pena comminada no art. 178, i, III, do regulamento junto ao decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916. Intime-se.

Recebedoria, 1 de abril de 1920. — Luiz Brígido, director.

Auto n. 752, da 19 de dezembro de 1919, contra J. Alfredo Maia

Tendo em vista o parecer da Superintendencia da Fiscalização do Imposto de Consumo, julgo procedente o auto de fls. 2 e imponho ao autuado J. Alfredo Maia a multa de 50\$, minimo, da pena estatuida no art. 178, i, III, do regulamento junto ao decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916. Intime-se.

Recebedoria, 1 de abril de 1920. — Luiz Brígido, director.

Imprensa Nacional e «Diario Official»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 14 de abril de 1920

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 461 — Ao Sr. director da Despesa Publica, enviando a folha de férias, relativa ao mez de março ultimo.

N. 462 — Ao Sr. director geral do Contabilidade do Thesouro Nacional, respondendo o officio n. 73.

Ns. 463 e 464 — Ao Sr. Dr. director geral de Saude Publica, pedindo inspecção para a operaria Mathilde Lopes da Silva.

N. 465 — Ao Exmo. Sr. ministro da Fazenda, communicando ter dado cumprimento á portaria n. 3, de 8 do corrente.

N. 466 — Ao Sr. collector federal em Paraty, dando informações sobre *Diario Official*.

N. 467 — Ao Sr. secretario do Supremo Tribunal Federal, respondendo o officio n. 413, de 7 do fluente.

Requerimentos despachados

Alvaro A. da Conceição. — Sim, em termos.

Manoel Antonio de Lima. — Sim, em termos.

João Goulart Fraga. — Sim, em termos.

Orozimbo G. Barcellos. — Sim, em termos.

Francisco Pedro de Lima. — Sim, em termos.

Lucia Alves Machado. — *Idem*, em termos.

Theodomiro G. do Amaral. — Indeferido.

João O. dos Santos. — Indeferido.

João Baptista de Souza. — Como requer.

Declinda Dias Tavares. — Sim, de accôrdo com o art. 3º citado.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 26 de fevereiro de 1920, foi nomeado o capitão-tenente José Hugo da Gama e Silva, para exercer, interinamente, as funções de sub-inspector da Inspectoria do Tiro na Marinha (Secção de Torpedos).

Por outras de 14 de abril corrente, foi exonerado, a seu pedido, o capitão-tenente Americo de Araujo Pimentel, do cargo de adjunto das Escolas Profissionais (curso de artilharia para officiaes), que exercia em commissão.

Foi concedida licença ao soldado naval, invalido, Joaquim Francisco da Costa, para residir fóra do Asylo de Invalidos da Patria, nesta Capital, percebendo o soldo e o valor da etapa.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 14 de abril de 1920

Sr. prefeito do Districto Federal:

N. 1.267 — Tenho presente vosso officio n. 578, de 30 de março ultimo, sobre o desembarque de inflamaveis na parte externa da doca do antigo mercado, nesta Capital, e em resposta tenho a honra de declarar-vos que, pela Capitania do Porto, não foi o mesmo desembarque prohibido, mas sim, como medida de segurança publica, o deposito de materiaes inflamaveis ou explosivos no referido local; sendo portanto, livre o seu desembarque desde que se effectue logo a sua remoção.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.263 — Em additamento ao aviso deste ministerio sob n. 121, de 3 do abril corrente, tenho a honra de declarar-vos que o pagamento a que alludi no mencionado aviso importa na quan-

tia de 12:856\$200, á conta da verba 2ª, «Almirantado, Estado Maior e Inspectorias — Material — Expediente — Para a Esquadra», do orçamento de 1919, de que é credora a Imprensa Naval, por fornecimentos feitos a este ministerio, conforme consta dos documentos annexos ao supracitado expediente.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

N. 1.264 — Tenho a honra de solicitar vossas providencias no sentido de ser paga, no Thesouro Nacional, ao 1º tenente commissario Eduardo Serres de Oliveira a importancia de 6:282\$700, de que é credora a Imprensa Naval, pelos fornecimentos feitos a este ministerio, por conta das seguintes verbas do orçamento de 1919, conforme papeis annexos:

Verba 1ª — Gabinete do Ministro e Directoria do Expediente — Impressões, etc. 31\$000

Verba 2ª — Almirantado — Estado Maior e Inspectorias — Impressões, etc. 295\$600

— Para o Almirantado... Expediente — Idem, idem. 344\$600

Idem — Para as Inspectorias, etc. 658\$700

Verba 4ª — Auditoria — Expediente 100\$600

Verba 8ª — Arsenaes — Para o Arsenal de Marinha desta Capital — Expediente 106\$800

Verba 9ª — Inspectoria do Portos e Costas — Expediente — Capitania do Porto do Espirito Santo. 639\$600

Idem, idem de Santa Catharina 296\$800

Verba 10ª — Depositos Navacs — Impressões, etc. — Rio de Janeiro. 192\$200

Expediente — Pará. 47\$400

Verba 11ª — Hospitais — Expediente, etc. 81\$200

Verba 14ª — Bibliotheca, Museu e Archivo — Para impressão da *Revista Maritima*. 3:248\$500

Verba 15ª — Directoria do Armamento — Expediente 113\$700

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

— Sr. ministro da Guerra:

N. 1.268 — Rogo vos digneis providenciar no sentido de ser designado um engenheiro militar da 7ª região para vistoriar e organizar o orçamento das obras de que carece o edificio em que funciona a Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado do Piahy.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

— Sr. ministro da Justiça:

N. 1.269 — Não possuindo a Capitania do Porto do Estado do Paraná uma embarcação conveniente ao serviço a seu cargo e existindo na Inspectoria de Saude do Porto daquelle Estado uma baleeira de que póde prescindir, sem inconveniente, tenho a honra de solicitar vos digneis autorizar a cessão da mesma baleeira em caracter definitivo á referida capitania.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

— Sr. inspector de Marinha:

N. 1.270 — Em solução ao vosso officio n. 417 — 2ª secção — de 10 do corrente, declaro-vos, para os fins convenientes, haver resolvido mandar designar da Escola de Aprendizes Marinha-

ros do Estado da Bahia, por inapto para o serviço da Armada, o aprendiz n. 38, Alvaro Freire da Silva.

N. 1.271 — Tendo resolvido mandar fechar as Escolas de Aprendizes Marinheiros dos Estados do Amazonas, Maranhão e Rio de Janeiro, assim vos declaro, para os devidos effectos.

— Sr. director da Escola Naval:

N. 1.272 — Attendendo ao motivo que expendestes em telegramma de 12 do corrente, declaro-vos, para os devidos effectos, que ora resolvo adiar para 4 de maio proximo vindouro a abertura das aulas desse estabelecimento.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 13 de abril de 1920

Sr. gerente da Companhia Telephônica:

N. 1.261 — Em additamento ao officio n. 314, de 28 de janeiro ultimo, declaro-vos que, conforme communicação da Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio, já se acha empenhada a importancia das despesas necessarias não só á installação telephônica solicitada naquelle officio, como a guaesquer outras para o serviço da Marinha.

Dia 14

Sr. delegado fiscal do Ceará:

N. 1.273 — De ordem do Sr. ministro, transmitto-vos todos os papeis caheados pelo officio n. 423 — 2ª secção — da Inspectoria de Marinha, datado de 12 do corrente, relativos ao pagamento da importancia de 250\$ de que é credora a Repartição das Obras Publicas desse Estado, pelo fornecimento de 50 manilhas de quatro pollegadas á Escola de Aprendizes Marinheiros ali estabelecida, afim de que vos digneis providenciar no sentido de ser iniciado o respectivo processo de exercicios findos, de accôrdo com o decreto n. 10.145, de 5 de janeiro de 1889.

Ministerio da Guerra

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 7 de abril de 1920

Ao Sr. ministro da Fazenda:

Enviando cópia do decreto de 31 do mez findo, que abre o credito de 15:000\$, para pagamento de despesas de pessoal e material do Gabinete de Identificação da Guerra (aviso n. 571).

Solicitando providencias para que:

Seja distribuido á Delegacia Fiscal em Porto Alegre o credito de 120\$240 para pagamento ao voluntario da Patria Marcos Marciliano da Fontoura (aviso n. 570);

Seja paga, no Thesouro Nacional, a quantia de 423\$300 á Compagnie Auxiliaire de Chemins de Fer au Bresil (aviso n. 568);

Sejam distribuidos á Mesa do Rendas da cidade de Macahé, no Estado do Rio de Janeiro, todos os quantitativos destinados á 7ª bateria de artilharia de costa (aviso n. 569).

— Ao Supremo Tribunal Militar, submettendo á sua consideração o requerimento em que o cabo de esquadra Manoel Miranda pede que em sua provisão de reforma se apostille o direito que tem a accrescimento de soldo.

— Ao Sr. director do Collegio Militar do Rio de Janeiro, declarando que o 1º tenente veterinario Oscar de Azevedo Lima foi designado para fazer parte da commissão julgadora do concurso para

preenchimento das vagas do primeiro posto do quadro de veterinários do Exército.

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, declarando que são nomeados secretários das juntas de alistamento militar dos municípios de São João de Araguaia, no Estado do Pará, e Alagôa de Baixo, no de Pernambuco, respectivamente, os tenentes da antiga Guarda Nacional José de Sant'Anna e Pedro Mello Pedrosa, sendo dispensado desse lugar, na última junta, o coronel Manoel Coelho Lins.

Dia 8

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando pagamento, no Thesouro Nacional, da quantia de 3:620\$250, sendo: 95\$ a J. L. Costa & Comp. e 3:525\$250 a Merino & Comp. (aviso n. 574).

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, declarando:

Que é dispensado o capitão José Monteiro de Brito, a pedido, do lugar de secretário da Junta de Alistamento Militar de Piquete, no Estado de S. Paulo;

Que ficam elevados, no corrente anno, a 2\$885 e 1\$170, respectivamente, os valores da etapa e extraordinários fixados para o 2º corpo de trem.

Ministerio da Guerra — N. 87 — Rio de Janeiro, 8 de abril de 1920.

Sr. commandante da 1ª região militar — O chefe do serviço de recrutamento da 1ª circumscrição, no officio que vos dirigiu, em 2 de fevereiro ultimo, sob n. 136, consulta, quanto á situação do sorteado militar Apregio Francisco de Souza, que, ao apresentar-se, exhibiu a caderneta de matrícula na Capitania do Porto, na qual se acha anotado o seu desembarque do Lloyd Brasileiro.

Em solução a essa consulta, declaro-vos que, em casos semelhantes, de accordo com o disposto no art. 92, combinado com o art. 135 do regulamento anexo ao decreto n. 13.790, de 2 de janeiro de 1918, deve ser feita a incorporação desse sorteado, porquanto não aproveita ao caso o estabelecido no artigo 437, do que baixou com o de numero 11.505, de 4 de março de 1915, como tambem o regulamento a que se refere o decreto n. 12.188, de 6 de setembro de 1916 e o art. 4º, § 1º do de n. 3.722, de 15 de janeiro de 1919, pois não foi exhibido o certificado de habilitação para o serviço da Armada, expedido pelo respectivo Estado Maior.

Saude e fraternidade. — Calogeras.

Requerimentos despachados

Ernesto Escobar, cabo, pedindo licença para prestar um concurso. — Concedo.

Antonio Cerqueira Campos e Sylvestre Alves Ferreira da Silva, sargentos, e Ernesto Leite Machado, soldado, fazendo pedidos identicos. — Deferidos.

Antonio Martins dos Santos, soldado, pedindo permissão para tratar-se em casa da familia. — Deferido, á vista das informações.

Isaltino Forrester, soldado, fazendo identico pedido. — Deferido, de accordo com o auto de inspecção.

João da Ponte Cabral, sorteado, pedindo dispensa do serviço activo do Exército, em tempo de paz. — Indeferido, por insufficiente documentação e falta de fundamento legal.

Vicente Anastacio, pedindo matricula para um filho no Collegio Militar do Rio

ou no do Ceará. — Não pôde ser attendido, por falta de vagas.

Manoel Francisco Vieira, ex-cabo, pedindo segunda via de caderneta de reservista. — Sim, mediante indemnização.

João Ignácio Ribeiro, pedindo inspecção de saude para seu filho, o sorteado Francisco Paulo Nunes Ribeiro. — Deferido.

Diogo Posseiro Fontan, soldado, pedindo licença para tratar-se em casa da familia. — Deferido, de accordo com o auto de inspecção.

Armando Corrêa Bastos, pedindo certidão. — Prove que está autorizado a requerer a certidão.

Luiz Bulhões Vieira Barcellos, capitão-tenente da Armada, pedindo rectificação do nome de seu filho, alumno do Collegio Militar de Barbacena. — Como requer.

Leoncio Leal, 1º tenente, pedindo contagem de antiguidade de promoção. — Indeferido, por falta de fundamento legal.

Alexandrino Coutinho, pedindo ficar sem effeito o trancamento da matricula de um alumno do Collegio Militar. — Volte querendo, na época opportuna.

Diamantino Fontes Soares, sorteado, pedindo exclusão. — Não ha que deferir, visto estar sujeito ao julgamento dos tribunaes militares.

Giuse Agostoni, pedindo entrega do expolio de seu fallecido filho. — Selle o documento que acompanha o requerimento.

D. Maria Excelsa de Queiroz Bastos, pedindo transferencia de um alumno do Collegio Militar do Ceará. — Indeferido, por haver passado a época propria.

D. Maria Perpetua da Silva, Junte procuração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 8 de abril de 1920

Sr. director geral da Saude Publica, pedindo que seja inspecionado de saude o operario do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro José Machado Góvernio, que requereu licença para tratar-se.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

Expediente de 12 de Abril de 1920.

Sr. ministro da Fazenda:

Dignae-vos ordenar que, pelo Thesouro Nacional, seja restituída á firma Vilas Boas & Comp., a quantia de 500\$, correspondente ao deposito feito pelo incluso conhecimento n. 512, de 5 de novembro do anno findo, para garantia da assignatura do contracto de fornecimento de artigos para expediente e objectos de escriptorio, destinados á Repartição de Aguas e Obras Publicas, por ter aquella firma feito nova caução para garantia da execução do mesmo contracto (aviso n. 1.414).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas de Jaymo Vianna (2), na importancia de réis 3:073; Dias Garcia & Comp. (3), na de 8:056\$340; M. Costa, na de 4:035; Cardinale & Comp., na de 82\$800; Hime & Comp., na de 1:651\$260; Souza Baptista & Comp. na de 63\$840; Silva Maceio & Comp., na de 20\$800;

The Ault & Wiborg Brazil Company, na de 60\$; Borlido Maia & Comp., na de 487\$200; Mayrinck Veiga & Comp., na de 536\$500; Christovão Fernandes & Comp., na de 14\$400; Migliora, Valverde & Comp., na de 7:716\$040; provenientes de fornecimentos feitos á Estrada de Ferro Central do Brasil em 1919, para serviços urgentes, de accordo com a excepção contida no art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918; correndo a despesa, na importancia total de 25:796\$380, por conta do credito aberto pelo decreto n. 12.987, de 24 de abril de 1918 (aviso n. 1.416).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as duas inclusas contas de Christovão Fernandes & Comp., na importancia total de 93\$780, provenientes de fornecimentos feitos á Estrada de Ferro Central do Brasil em 1919, para serviços urgentes, de accordo com a excepção contida no artigo 170, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, correndo a despesa por conta da consignação «Material para as seis divisões», da verba 6ª, art. 98 da lei n. 3.074, de 7 de janeiro de 1919 (aviso n. 1.417).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de Arnaldo Braga & Comp., na importancia de 29\$, proveniente de material urgente adquirido pela Repartição de Aguas e Obras Publicas, de accordo com a autorização deste ministerio, nos termos da excepção contida no art. 170, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

A despesa correrá por conta da consignação «Material, Almoarifado e Officinas», da verba 8ª, art. 98 da lei orçamentaria do exercicio de 1919 (aviso n. 1.418).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas da Societê Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro, na importancia de 15\$247, provenientes de consumo da luz electrica pela Repartição de Aguas e Obras Publicas.

A despesa correrá por conta da consignação «Material, Conservação dos encanamentos, conductores, etc.», da verba 8ª, art. 98 da lei orçamentaria do exercicio de 1919 (aviso n. 1.419).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de Polistro Giovanni Losco, na importancia de 74\$, proveniente de serviço urgente prestado á Repartição de Aguas e Obras Publicas, de accordo com a autorização deste ministerio, nos termos da excepção contida no art. 170, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

A despesa correrá por conta da consignação «Material» — Conservação e custeio da rede de distribuição, da verba 8ª, art. 98 da lei orçamentaria do exercicio de 1919 (aviso n. 1.420).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as quantias de 5:000\$ a Cesar de Sá Rabello e de 5:000\$ a Heitor Lyra da Silva, provenientes de desempenhos dados, em fevereiro de 1919, aos serviços de organização do projecto de electrificação das linhas da Estrada de Ferro Central do Brasil e respectivo relatório, conforme os inclusos certificados; correndo a despesa, na importancia total de 10:000\$, por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.685, de 9 de julho de 1919 (1.421).

Directoria Geral de Expediente

Segunda secção

O Ministro do Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica: Resolve nomear o fiscal de 2ª classe da Inspectoria Geral da Illuminação, Alfredo Ferreira Piragibe, para exercer interinamente o cargo de fiscal de 1ª classe da mesma repartição, com os vencimentos que lhe competirem.

Rio de Janeiro, 14 de abril de 1920. — J. Pires do Rio.

Terceira secção

O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica:

Atendendo ao que requereu a Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, resolve approvar as novas bases de tarifas que com esta baixam, mediante as condições que as acompanham e que vão igualmente assignadas pelo director geral de Expediente desta Secretaria de Estado.

Estas novas bases são concedidas sem prejuizo do disposto no § 1º da clausula 34 do contracto de consolidação celebrado em virtude do decreto n. 11.905, de 19 de janeiro de 1916.

Rio de Janeiro, 12 de abril de 1920.—J. Pires do Rio.

Condições para o augmento de tarifas da Rêde de Viação — Paraná-Santa Catharina

As novas bases e classificação das tarifas são concedidas mediante as seguintes condições:

1.ª Metade do acrescimo da receita total de todas as linhas, resultantes do augmento ora concedido, tem por fim attender á melhoria de vencimentos e salarios do pessoal da Rêde de Viação Paraná-Santa Catharina, de accordo com as percentagens indicadas na condição 3.ª; a outra metade, considerada como taxa adicional e temporaria, é destinada a attender ás despesas com melhoramentos e aquisição de material de tracção e de transportes, indicados na condição 5.ª letra a e na condição 6.ª.

2.ª A taxa fixa está incorporada ás presentes bases constantes da condição 4.ª; e as taxas additionaes deixarão de vigorar logo que estejam pagas as despesas para as quaes ellas são exclusivamente estabelecidas.

O Governo poderá fixar os vencimentos e salarios até o limite proposto pelo chefe do 7º districto, em o officio n. 87, de 27 de setembro de 1919.

A companhia obriga-se a não rebaixar, no todo ou em parte, esses vencimentos, sem autorização do Governo, sob pena de soffrer redução em uma ou mais das tarifas ora augmentadas.

4.ª As taxas additionaes deverão ser cobradas, tomando sobre as presentes bases das tarifas, as seguintes percentagens:

Passageiros.....	9 %	Tabella 16B e 16C.....	20 %
Encomendas.....	14 %	Tabella 17.....	20 %
Madeiras.....	20 %	Tabella 10 e 10A.....	34 %
Outras unidades.....	9 %		

3.ª A companhia obriga-se:

a) a adquirir dentro do prazo maximo de dous annos, a partir da data em que for approvado o presente augmento de tarifas, o seguinte material:

LINHAS GARANTIDAS

- 15 locomotivas do tipo Mikado;
- 200 vagões cobertos, de 28 toneladas;
- 150 vagões plataformas;
- 50 vagões bordas-altas;
- 50 vagões para animaes;
- 4 carros bagageiros;
- 4 carros correio;

de accordo com os typos já adoptados nas linhas da Rêde providos de freio de vacuo e engate automatico.

(Este material está orçado em 7.690.000\$000.)

ESTRADA DE FERRO DO PARANÁ (ARRENDADA)

- 6 carros de passageiros de 1ª classe;
- 6 carros de passageiros de 2ª classe;
- 4 carros bagageiros;
- 4 carros dormitorios;

de accordo com os typos já adoptados nas linhas da Rêde, providos de freio de vacuo e de engate automatico.

(Este material está orçado em 650.000\$000.)

b) a executar os seguintes melhoramentos nas linhas garantidas, de accordo com a resenha entregue em março de 1919 ao chefe do 7º districto pelo Sr. representante da companhia no Rio de Janeiro, podendo, entretanto, durante a execução dos serviços e ainda de accordo com a fiscalização, dar preferencia a outros melhoramentos reconhecidos de maior necessidade.

LINHA ITARARÉ — URUGUAY

Seis desvios para cruzamentos nos kilometres indicados na dita resenha (com postes telegraphicos).

24 desvios para cruzamento entre estações indicados na dita resenha.

Prolongamento e augmento de desvios, triangulos de reversão nas estações indicadas na dita resenha.

Asstramento da linha com pedras britadas (onde for mais conveniente e até a importancia indicada na dita resenha).

Alargamento de côrtes e aterros onde for necessario.

Reforçamento das pontes entre Itararé e União da Victoria.

Substituição de trilhos na Linha Norte (conforme o novo typo adoptado na Estrada de Ferro do Paraná).

Regularização do abastecimento de agua de toda linha por meio de caixas de agua de madeira (typo que for approvado) sobre pilares de alvenaria.

Regularização para 10 kilometros do espaçamento das casas de turmas.

Construção de uma nova estação em Jaguarihyva, conforme o projecto já approvado.

Augmento do edificio principal, do armazem e da plataforma das estações indicadas na dita resenha.

Nova estação de manobras, modificações dos desvios e construções de um grande armazem em União da Victoria.

Galpão para deposito de madeiras nas officinas.

Depositos de machinas do 1ª classe em Jaguarihyva e União da Victoria e de 2ª classe em Roxo Roiz e Perdizes.

Casas de moradia para um chefe de deposito, para seu ajudante, para um foguista, para dous visitantes e para dous operarios em Jaguarihyva, em Roxo Roiz, em União da Victoria e Perdizes.

Casas para escriptorio e moradia dos engenheiros de 2ª e 3ª residencias em Jaguarihyva e Roxo Roiz.

Casas para pernoite do pessoal dos trens em Jaguarihyva, em Roxo Roiz, União da Victoria, Perdizes e Rio Uruguay.

LINHA SERRINHA

Alargamento de côrtes estreitos (onde for necessario).

Asstramento da linha, com pedras britadas.

Regularização para 10 kilometros do espaçamento das casas de turmas.

Construção de um desvio de cruzamentos entre Novo Capivary e Caiacanga.

Construção de guarda-gados.

RAMAL DO PARANAPANEMA

Casa para mestre de linha em Cachoeirinha.

LINHA S. FRANCISCO

16 desvios para cruzamentos entre estações (resenha de janeiro). Lastro de cascalho entre S. Francisco e Hansa.

Idem de pedras britadas entre Rio Vermelho e Porto União (onde for necessario).

Melhoramentos na estação de S. Francisco — Mudança do armazem, modificação da esplanada, construção de um trapiche de concreto armado e duplicação da linha da estação ao trapiche, construção de um deposito de machinas de 1ª classe.

Ampliação do armazem de Joinville e construção de um armazem em Paraty, Bananal, Jaraguá, S. Bento, Rio Preto, Turvo, Canivete e Bugre (resenha de janeiro).

Augmento de desvios em Joinville, Retorcida, S. Bento, Rio Preto, Turvo, Canivete e Bugre (resenha de janeiro).

Reforçamento das pontes entre S. Francisco e Hansa.

Regularização para dez kilometros do espaçamento das casas de turmas.

Alargamento de côrtes e aterros estreitos entre S. Francisco e Porto União.

Construção de cercas entre S. Francisco e Hansa.

Augmento de deposito de machinas em Mafra com capacidade de oito machinas.

Mudança das officinas de S. Francisco para Mafra.

CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE HANSA A PORTO UNIÃO

Construção de 10 caixas d'agua,

Construção de casas de feitores e de trabalhadores.

Construção de estações de 3ª classe em Lagôa, Paciencia, Jararaca e Vallões.

Armazens e desvios em Paciencia e Jararaca.

Mobiliia para estações.

Conclusão de cercas entre Hansa e Porto União.

Construção das alas que faltam nas pontes entre Rio Vermelho e Porto União.

Construção de 38 boeiros.

Eliminação da variante do Timbó.

Conclusão dos aterros entre Rio Vermelho e Porto União.

Construção de mais desvios em Rio Negrinho, Tres Barras, Lagôa, Paciência, Jaraçara e Vallões.

ESTRADA DE FERRO PARANÁ

Reforçamento de pontes ainda não reforçadas na linha-tronco e nos ramaes.

Augmento de numero de dormentes entre Paranaguá e Roça Nova, Curitiba e Serrinha e Rio Negro, Nova Restinga e Ponta Grossa.

Lastramento da linha com pedras britadas (onde for necessário).

Augmento dos desvios nas estações de Portão, Guajuvira, Balsa Nova, Palmeira e Campo do Tenente.

Regularização para 10 kilometros do espaçamento das casas de turmas.

Armazens para Portão, Bariguy, Guajuvira, Balsa Nova, Palmeira, Campo do Tenente e Ponta Grossa.

Muros na estação de Curitiba (resenha de janeiro).

Calçamento da rua e praça na frente da estação de Curitiba.

Construção de dous novos edificios em Paranaguá e Antonina (conforme o projecto approvedo).

Rectificação do ramal do Rio Negro entre o Novo e o Antigo Capivary.

Substituição de trilhos nos ramaes de Rio Negro e de Antonina.

Construção de caixas d'agua na linha de Paranaguá a Ponta Grossa.

Modificação da esplanada de Morretes e de Antonina.

Construção de mais oito linhas na estação de menobras em Curitiba.

6.ª A companhia fica autorizada a despendar nos melhoramentos de que trata a letra b da condição antecedente e nos que ella ainda julgar indispensaveis, até a importancia de 19.355:000\$, assim distribuida:

Linha Mararé-Uruguay.....	3.600:000\$000
Linha de Serrinha.....	550:000\$000
Ramal do Paranapanema.....	5:000\$000

Linha do S. Francisco

Trafego.....	3.400:000\$000	) 4.700:000\$000
Construção.....	1.300:000\$000	

Linhas garantidas.....	13.855:000\$000
Estrada de Ferro Paraná.....	5.500:000\$000

19.355:000\$000

7.ª Ficam excluidas dos melhoramentos relacionados os que já tem autorização do Governo para sua execução, os quaes correrão por conta do custeio normal, obrigando-se a companhia a concluil-os nos prazos marcados.

8.ª Para auxiliar as operações de credito necessarias ao pagamento das despezas resultantes da total aquisição do material e execução dos melhoramentos (Condição 5ª, letras a e b), avaliados aquelle em 8.350 contos e estes em 19.355 contos; retirará a companhia, das receitas de suas linhas, o producto das taxas addicionaes a que se refere a Condição 4ª, producto esse que será recolhido semestralmente, após as tomadas de contas, ao Banco do Brasil e de onde só poderá ser retirado por ordem do inspector federal das Estradas.

A retirada das receitas, do producto das taxas addicionaes, não prejudicará as quotas de arrendamento devidas ao Governo; nem o augmento de receita bruta, produzido por essas taxas addicionaes, será computado no calculo do preço do arrendamento fixado no artigo 64 do contracto da Estrada de Ferro do Paraná.

O recolhimento ao Banco, do alludido producto, será feito mediante guias em que se achem consignadas separadamente as sommas arrecadadas nas linhas garantidas e nas linhas arrendadas.

9.ª As despezas, a que se refere a condição anterior, não figurarão na conta do capital de que trata a letra c da clausula 78 do

contracto de consolidação, não ficando a companhia desobrigada de despendar até a importancia de £ 2.500.000 nos melhoramentos, que terá de executar, no prazo marcado pela clausula 68 do mesmo contracto.

10.ª Em qualquer caso, a percepção da taxa adicional cessará logo que a importancia das despezas a que se refere a condição 8ª tenha sido attingida, não devendo a percepção dessa taxa exceder do periodo de 10 annos, salvo autorização do Governo.

11.ª Deduzido da renda bruta das linhas garantidas o producto das taxas addicionaes, a quantia restante será balanceada com a despesa de custeio normal, recolhendo-se aos cofres publicos os saldos verificados como se faz presentemente.

12.ª Fica considerado como custeio normal o conjunto das despezas de custeio propriamente dito, excluidas as relativas á aquisição do material e aos melhoramentos das linhas, salvo quanto ás que já estão autorizadas no contracto, não podendo, fóra destas, correr outra qualquer de obras novas por conta do alludido custeio normal.

13.ª A encomenda do material de tracção e de transporte bem como a do material fixo da via permanente, será feita pela companhia, que se obriga a provar ao Governo, tres mezes após a vigencia da dita taxa adicional, haver encomendado o alludido material.

14.ª A importancia despendida na conclusão da construção da linha de S. Francisco será convertida em ouro, ao cambio de 27, e sommada á importancia de £ 3.270.371 para os effeitos do disposto no n. 3º da clausula 7 do dito contracto de consolidação.

15.ª Ficam marcados os seguintes prazos:

1.º De dous mezes, a contar desta data, para a companhia submeter á approvação do Governo a proposta de um novo quadro do pessoal e seus vencimentos, tendo em vista os augmentos determinados pelas porcentagens constantes da condição 3ª.

2.º De tres mezes, a contar da vigencia da taxa adicional, para a Companhia provar haver encomendado o material de que trata a letra a) da condição 5ª; e de 12 mezes para o fornecimento do referido material, no valor de 8.350:000\$000.

3.º De um anno, a partir da mesma data, para a Companhia apresentar ao Governo os projectos e orçamentos dos melhoramentos, indicados nas presentes condições.

Esses projectos e orçamentos serão considerados approvedos si, no prazo de quatro mezes após a data da sua apresentação ao chefe do 7º districto, não se tiver o Governo pronunciado a respeito.

4.º De quatro annos para conclusão dos melhoramentos que forem executados de accordo com a fiscalização para serem pagos pelo producto das taxas addicionaes.

16.ª Independentemente de qualquer formalidade, a Companhia poderá começar logo a execução dos melhoramentos da Estrada de Ferro do Paraná, previstos nesta proposta e que já tenham projectos approvedos pelo Governo.

17.ª No caso do não ficarem concluidas todas as obras no prazo marcado, poderá o Governo suspender a percepção da taxa adicional, relativas ao valor das obras não concluidas.

18.ª As despezas relativas ás obras e materiaes de que tratam as presentes condições serão computadas pela sua importancia real mediante os documentos aceitos pela Fiscalização, sendo essa importancia apenas accrescida dos encargos financeiros, que forem approvedos pelo Governo.

19.ª A Companhia providenciará para que haja completa separação entre as despezas de que cogitam essas condições e as de custeio normal, salvo quanto ás de direcção do conjunto de todas as obras, as quaes serão repartidas proporcionalmente ás dos melhoramentos e do custeio normal, sem que possam ser augmentadas por esse motivo as de administração e direcção.

20.ª Qualquer material substituido, em consequência dos melhoramentos executados, ficará pertencendo ao Governo, que lho dará o destino que bem entender, ficando sob a responsabilidade da Companhia, devidamente guardado ou empilhado á margem da linha.

21.ª O material de tracção e de transporte adquirido por conta das linhas garantidas será repartido entre ellas na proporção da receita do primeiro quinquennio de cada uma, contado do anno em que entrar em serviço o dito material.

22.ª Os casos de accidente em serviço serão regulados pela lei n.º 3.724, de 10 de janeiro de 1919.

23.ª O trabalho diario, em todos os serviços da Rede será de 8 horas, considerando-se como extraordinario o que passar desse limite.

Directoria Geral do Expediente, 12 de abril de 1920.—Gustavo A. da Silveira, director geral.

Novas bases das tarifas da Rede de Viação Paraná-Santa Catharina a cargo da Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, a que se refere a portaria desta data.

	Passageiros		Bagagens	Encomendas		Aves e oco.	Gado pequeno menos 25 cabeças	Animas pequenas mais de 25 cabeças	Gado grande
	1ª classe	2ª classe							
	1	1 A	1 B	2		9	10	10 A	11
De 0 — 100.....	83	49	665	880	De 0 — 100.....	203	43	42	84
101 — 200.....	78	44	617	770	101 — 200.....	156	43	42	84
201 — 300.....	63	39	570	660	201 — 300.....	156	43	42	63
301 — 400.....	51	39	475	660	301 — 400.....	105	44	41	52
401 — 500.....	44	31	285	660	401 — 500.....	105	44	41	31
501 — 600.....	31	28	190	660	501 — 600.....	52	44	41	31
601 em diante....	31	22	190	330	601.....	52	42	9	31

Gelo, peixe fresco, objectos de grande importação, aves, ovos, etc.

						Gado cavallar mais 150 cabeças	Gado vacum mais 150 cabeças	Carros de duas rodas	Quatro rodas
	2 A	3							
De 0 — 100.....	314	418	314			11 A	11 B	12	13
101 — 200.....	314	418	230			84	63	105	167
201 — 300.....	202	314	177			63	42	105	167
301 — 400.....	105	261	177			63	21	105	167
401 — 500.....	105	261	177			14	11	84	156
501 — 600.....	52	209	156			14	14	84	156
601.....	52	209	156			14	11	73	36

	Herva mate. benef.	Herva mate bruta	Assucar, kero. zeno		Carros e vagões	Locomotivas	Cimento, Madeiras
De 0 — 100.....	4 A	4 B	5		14	15	16 e 16 A
101 — 200.....	218	190	230	De 0 — 100.....	94	627	61
101 — 200.....	161	142	172	101 — 200.....	94	627	61
201 — 300.....	142	128	146	201 — 300.....	84	627	61
301 — 400.....	47	123	146	301 — 400.....	84	523	61
401 — 500.....	47	123	146	401 — 500.....	73	523	48
501 — 600.....	47	9	105	501 — 600.....	73	523	48
601.....	19	9	105	601.....	73	418	35

	Machinas, ferragens, etc.	Carne secça, etc.	Cereaes de importação		Cereaes nacionais—milho	Materiaes de construcção
De 0 — 100.....	6	7	8		16 B e 16 C	17
101 — 200.....	167	114	105	De 0 — 100.....	59	48
101 — 200.....	120	94	73	101 — 200.....	48	48
201 — 300.....	105	73	63	201 — 300.....	35	48
301 — 400.....	105	73	63	301 — 400.....	35	38
401 — 500.....	105	73	63	401 — 500.....	35	38
501 — 600.....	105	52	57	501 — 600.....	11	38
601.....	52	52	57	601.....	11	24

	Cereaes nacionais—milho	Materiaes de construcção
De 0 — 100.....	16 B e 16 C	17
101 — 200.....	59	48
101 — 200.....	48	48
201 — 300.....	35	48
301 — 400.....	35	38
401 — 500.....	35	38
501 — 600.....	11	38
601.....	11	24

O assucar bruto quando produzido no Estado passa da tarifa n. 3 para a tarifa 8.

Directoria Geral do Expediente, 12 de abril de 1920.— Gustavo A. Silveira, director geral.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 14 de abril de 1920

Sr. director geral dos Correios:

Com o officio n. 94, de 6 do mez proximo passado, me devolvestes a petição em que o actual amanuense da agencia postal do Rio Grande, no Estado do Rio Grande do Sul, Ernani Tunas recorre, para este ministerio, do despacho dessa directoria que, em virtude do estudo que fez do processo respectivo, manteve o acto do administrador dos Correios daquelle Estado, responsabilizando-o pela importancia de 85%, contida em uma mala que, expedida de Florianopolis para Porto Alegre, se extaviou.

Do exame, porém, feito nesta Secretaria de Estado o que se verificou é que, como allega o recorrente, falhas e omissões de formalidades houve na organização do processo de que se originou a decisão recorrida, irregularidades essas que, aliás, não passaram despercebidas quando estudada a questão nessa directoria.

Assim, sendo, pois, tenho entendido que, para ser possível, por parte deste ministerio,

um julgamento justo da causa, torna-se necessario que essa directoria providencie no sentido de ser o caso submettido a novas e rigorosas investigações, ten-lo-se em vista as allegações do recorrente: convido, outrossim, que essa directoria informe, opportunamente, sobre o precedentes do mesmo recorrente e tambem sobre os do funcionario Trajano Fagundes Cadaval, conferente e signatario que foi da mala em questão e do auto n. 7, de 31 de março de 1918.

Para os fins aqui indicados, vos são devolvidos os papeis referentes ao caso (aviso n. 156).

— Sr. director geral dos Telegraphos:

Tendo em vista o requerimento da Rio de Janeiro and S. Paulo Telephone Company, datado de 2 de fevereiro ultimo e as informações que sobre o mesmo prestou essa directoria geral, em officio n. 732, de 26 de março proximo findo, declaro-vos, para os devidos fins, que, revogando o anterior despacho, dado á petição de 24 de novembro de 1919, da mesma companhia, o qual vos foi communicado por officio n. 84, de 22 de janeiro do corrente anno, resolvo autorizar a lançar um outro cabo submarino, para com-

municações entre esta cidade e a de Nithoroy, com a capacidade minima de 25 conductores bifilares, mediante as seguintes condições, por vós propostas no mencionado officio:

1ª, cessão de tres conductores bifilares a essa repartição, os quaes serão, pela recorrente, conservados sempre em perfeito estado;

2ª, lançamento desse cabo na mesma faixa e a pouca distancia do que está funcionando (aviso n. 158).

— Sr. inspector federal de Navegação:

Em solução ao vosso officio n. 365, de 26 de março ultimo, declaro-vos, para os devidos fins, que deverão ser firmados pelo chefe de secção de fiscalização dessa inspectoría, ou por quem suas vezes fizer, os attestados das viagens feitas pela Companhia de Navegação Costeira, para o fim do pagamento das subvenções, ficando sem effeito o que sobre o assumpto dispunha o aviso n. 10, de 12 de dezembro de 1916 (aviso n. 20).

Attendendo ao que requereu The Amazon River Steam Navigation Co (1911) Ltd e nos termos das informações constantes do vosso officio n. 315, de 23 de março ultimo, declaro-

vos que resolvo prorogar por seis mezes, o prazo a que se refere o aviso n.º 41/V/1ª, de 1 de agosto do anno proximo findo, afim de que a requerente mantenha o prolongamento autorizado da linha Solimões-Javary, até Iquitos (aviso n.º 21).

Attendendo ao que expuzestes em officio n.º 363, de 26 de março proximo findo, declaro-vos que autorizo as medidas no mesmo propostas no sentido de ser facilitado o expediente relativo á permissão para embarques, em vapores de passageiros de determinadas mercadorias que se consideram inflammaveis ou explosivos (aviso n.º 22).

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Attendendo ás razões com que, em officio n.º 751, de 31 do mez findo, favoravelmente informastes o requerimento que vos dirigiu a Associação Geral de Auxílios Mutuos da Estrada de Ferro Central do Brasil sobre a terminação do prazo da concessão, que obteve em 16 de agosto de 1906, para a collocação de annuncios nos carros e paredes das estações e pintura da parede da estação Central, que divide com a rua General Pedra; e nas muralhas que sustentam as linhas entre S. Diogo e S. Christovão, declaro que resolvo deferir-o, autorizando-vos a tornar efectiva a prorrogação pedida, por cinco annos, por attender também á circumstancia de que, com o producto dahi oriundo, a associação obtem forte auxilio para a firmeza de sua base de beneficencia, que é o amparo de elevado numero de viúvas e orphãos de empregados dessa estrada (aviso n.º 87).

Attendendo ao que solicitaram lavradores e commerciantes de Santa Luzia dor Rio das Velhas, no Estado de Minas Geraes, e de accordo com as informações que prestastes em officio n.º 636, de 22 de março ultimo, autorizo-vos a isentar do pagamento das taxas de carga e descarga os despachos que forem feitos pelos exportadores de cereaes (aviso n.º 88).

— Sr. director da Estrada de Ferro Oeste de Minas:

Informado por vosso officio n.º 89 D/M, de 3 do corrente mez, da existencia dos 60 trilhos usados, solicitados pelo governo do Estado de Minas Geraes para empregal-os na conclusão de uma linha telegraphica, da capital á fazenda do Barreiro, declaro-vos que fica autorizada a respectiva cessão, do que, nesta data, dou noticia ao respectivo secretario da Agricultura (aviso n.º 12).

Com referência ao vosso officio n.º 79 D/M, de 19 de março ultimo, declaro-vos que, em aviso n.º 142, de 6 do corrente mez, o Ministerio da Fazenda communicou ter providenciado no sentido do 3º escriptorio da Alfandega do Rio de Janeiro Mario Bernardes Cardoso ficar á disposição deste ministerio, para o fim de se encarregar da organização por partidas dobradas do serviço de escripturação dessa estrada (aviso n.º 13).

— Sr. secretario da Agricultura, Industrias, Terras, Viação e Obras Publicas do Estado de Minas Geraes:

Satisfazendo á solicitação constante do vosso officio n.º 131, de 23 do mez findo, autorizei, nesta data, a directoria da Estrada de Ferro Oeste de Minas a ceder a esse Estado 60 trilhos usados, para serem empregados, conforme me participastes, na conclusão de uma linha telegraphica, que está construindo entre essa capital e a fazenda do Barreiro.

O que vos declaro, para vosso conhecimento e convenientes fins (aviso n.º 157).

Requerimento despachado

Alexandre de Castro Coutinho, ex-machinista de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, pedindo que lhe seja dado vista do processo relativo ao accidente occorrido no dia 19 de novembro de 1919, em S. Christovão. — Indeferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 14 de abril de 1920

Sr. director geral dos Correios:

Na informação prestada pela Inspectoria Federal das Estradas, da qual, de ordem do Sr. ministro, vos remetto a inclusa cópia, encontrareis explicadas as causas que motivaram o atraso de dous dias na chegada, á cidade de Curitiba, das malas postaes conduzidas pelo expresso paulista, de cujo assumpto vos occupastes em officio n.º 238, de 22 de novembro do anno findo (officio n.º 122).

— Sr. inspector federal de Portos, Rios e Canaes:

Para que tenha o devido cumprimento, por parte dessa inspectoria, levo ao vosso conhecimento o despacho abaixo: que o Sr. ministro proferiu a 13 do corrente, no processo referente ao officio n.º 730, de 12 de dezembro de 1919, no qual lhe salientastes a conveniencia de ser, com urgencia, pedido ao Congresso Nacional o credito necessario aos estudos para a construção, no porto de Santos, de um caes com a extensão de tres kilometros, e abertura de um canal atrayés do baixio situado em frente á boia dos Limões (officio n.º 123).

«A Inspectoria de Portos deve apresentar os dados para o pedido da verba necessaria aos estudos».

— Sr. director da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil:

Tendo-se extraviado o vosso officio n.º 278, de 12 de dezembro do anno proximo findo, que deveria ter sido submettido ao parecer do Sr. consultor juridico, o Sr. ministro vos recommenda envieis, com a possivel urgencia, segunda via do mesmo officio, afim de ser, sem demora, convenientemente processado (officio n.º 10).

Directoria Geral dos Correios

Por portaria de 13 do corrente, foram concedidos 55 dias de licença, para justificação das faltas dadas ao serviço, por motivo de molestia, no periodo de 23 de maio a 16 de julho do anno proximo findo, sem vantagens pecuniarias, a Manoel Simões, estafeta da Administração dos Correios do Amazonas.

Requerimentos despachados

Dia 13 de abril de 1920

Francisco de Paula Gonçalves, agente postal de praça Castro Alves, no Estado da Bahia, pedindo a sua remoção para o cargo de ajudante da agencia do Correio de Santos. — Indeferido.

Renato Bonaparte de Freitas, estafeta interno da directoria geral, solicitando 90 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saude. — Requisite-se inspecção de saude.

Dia 14

Augusto Pessoa dos Santos e Acrisio Ferreira da Costa, praticantes de 1ª classe dos Correios do Amazonas, pedindo permissão para gosar ferias. — Indeferido.

Candido Pereira de Lima, servente de 1ª classe da directoria geral, pedindo 30 dias de licença, para tratamento de saude. — Concedo nos termos da lei.

E, convidado o Sr. Virgilio Cardoso Porto a comparecer á 3ª secção da Sub-Directoria do Expediente, afim de sellar um documento.

Inspectoria Federal das Estradas

O inspector federal das Estradas, usando da attribuição que lhe confere o § 8º do art. 9º do regulamento em vigor, resolve approvar os estudos definitivos e os orçamentos (nas importancias de 49:684\$475 e 52:399\$309, respectivamente), que com esta baixam, devidamente rubricados pelo chefe de secção de estudos e construção e concernentes a duas variantes, denominadas «Do Braz» e «Do Marruas», projectadas pelo engenheiro-chefe da Estrada de Ferro de Amarração a Campo Maior, a primeira entre os kilometros 35,99820 e 37,44319 e a segunda entre os kilometros 44,00686 e 46,11039 do projecto da referida estrada, que foi approvado pelo decreto numero 9.930, de 11 de dezembro de 1912.

te), que com esta baixam, devidamente rubricados pelo chefe de secção de estudos e construção e concernentes a duas variantes, denominadas «Do Braz» e «Do Marruas», projectadas pelo engenheiro-chefe da Estrada de Ferro de Amarração a Campo Maior, a primeira entre os kilometros 35,99820 e 37,44319 e a segunda entre os kilometros 44,00686 e 46,11039 do projecto da referida estrada, que foi approvado pelo decreto numero 9.930, de 11 de dezembro de 1912.

Ministerio da Agricultura Industria e Commercio

Directoria Geral de Industria e Commercio

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Primeira secção

Dia 6 de abril de 1920

Communicou-se ao director do Serviço Geologico e Mineralogico do Brasil que a Companhia Viação Ferrea do Rio Grande já deu as providencias constantes do officio daquelle serviço sob numero 2.316, de 6 de janeiro do corrente anno, e remetteu-se-lhe a autorização de passe n.º 422, enviada pela Estrada de Ferro Central do Brasil.

Dia 9

Communicou-se ao director do Bureau Internacional de Berna que a cessionaria da marca internacional n.º 19.616 é estabelecida á rua Marechal Floriano n.º 124, nesta cidade, segundo informou a Junta Commercial do Districto Federal.

Communicou-se ao mesmo director que o cessionario da marca internacional numero 10.736, é estabelecido nesta cidade á rua da Assembléa n.º 104, segundo informou a Junta Commercial do Districto Federal.

Dia 12

Communicou-se:

Ao director do Bureau International de la Propriété Industrielle, em Berna que a Junta Commercial desta Capital, em sessão de 22 de março ultimo, publicada no *Diário Official* de 8 do corrente, mandou archivar os documentos que acompanharam as notificações numeros 1.112 a 1.114, excepto os relativos ás marcas ns. 20.731, 20.744, 20.754, 20.792, 20.848 e 20.868.

Ao mesmo director, por meio de notificações em triplicata, que, segundo resolveu a Junta Commercial desta Capital, não pôde ser concedida protecção legal no Brasil ás marcas registradas no alludido bureau sob n.º 20.731, por imitar a de n.º 13.097, registrada em 22 de abril de 1918, por J. R. Camões & Comp., estabelecidos nesta Capital, á rua do Ouvidor n.º 62; n.º 20.754, por imitar a de n.º 342, registrada em Minas Geraes, por José Gonçalves de Mello Junior, estabelecido naquelle Estado e depositado na alludida junta em 5 de julho de 1918; 20.792, por imitar a de m. 14.390, registrada em 28 de agosto de 1919 (renovação) por Moura Brasil, estabelecido nesta cidade á rua Urugayana numero 37; 20.848, por imitar a de numero 10.335 registrada em 4 de fevereiro de 1911, no Bureau, por Fernand Léon Ducatte, da França; e finalmente a de n.º 20.868, por imitar a de n.º 8.845, registrada em 1 de setembro de 1910, por Hasenclever & Comp., estabelecidos nesta Capital, á avenida Rio Branco numero 69 a 77.

Foram depositados nesta secção relativos e outras peças concernentes ás seguintes invenções:

Dia 3 de abril de 1920

«Um processo de fabricacão de argilo silicato liquido e sua applicação», de Paulo Dietrick (dep. n. 16.751);

Dia 5

«Um motor continuo», de Pedro Volchou (dep. n. 16.752);

«Um varão para passadeira de escada», de Fernando Piza (dep. n. 16.753);

Dia 6

«Um novo systema de cartões-reclames e processo aperfeiçoado facilitando a venda de mercadorias», de Aktieselskabet

«Um freio automatico e moderavel, de ar comprimido, para carros de estradas de ferro e tramways», dep. n. 16.755);

«Fabricação de um corpo deo em cimento e seu emprego na construcção de obras continuas, homogeneas, monoblocos, em cimento armado, sem auxilio de molde», de Oscar Hermoye e Charles Glorian (dep. n. 16.756);

«Um indicador de velocidade para separadores centrifugos», de Aktieselskabet Furho-Separator (dep. n. 16.747);

«Um novo aparelho immunizador de vacinas, denominado — Helio», de Raul Carneiro (dep. n. 16.758);

«Aperfeiçoamentos em methodos e em machinismos para expôr pelliculas cinematographicas», de Sibent Drama Syndicate, cessionaria de Lloyd Brown (dep. n. 16.759);

«Aperfeiçoamentos em lanca perfumes», (dep. n. 16.760);

«Um novo processo de fazer desenhos animados em cinematographia», de Alexandre de Lamare Garcia (dep. numero 16.761);

«Uma nova carteira para sorteio e propaganda, denominada — Bonus por sorteio immediato», de João Antonio de Azevedo (dep. n. 16.762);

Dia 7

«Um novo supporte de madeira, metal, borracha e seus succedaneos, denominado — Alfrus —, destinado á exposicão de artigos em vitrinas ou fora dellas», de Alfredo Costa (dep. n. 16.763);

«Aperfeiçoamentos em e referentes a motores de combustão interna», de Alberto Bagunlo (dep. n. 16.764);

«Aperfeiçoamentos em e referentes a machina de serrar madeira», de Frans Hugo Johansson (dep. n. 16.765);

«Uma nova roda elastica para vehiculos, denominada — Roda Masetti», de Mario Talocchi (dep. n. 16.766);

«Um methodo e aparelho para tratar e conduzir mecanicamente materias em estado de divisão muito finas», da Tuller Lehigh Kinyon (dep. n. 16.767);

«Aperfeiçoamentos em maçaricos», de Air Reduction Company Inc., cessionaria de George Lindsay Walker (dep. numero 16.768);

«Aperfeiçoamentos em rodas elasticas para vehiculos», de Frederick Lionel Ramson (dep. n. 16.769);

Dia 8

«Melhoramentos introduzidos na implemção de um novo processo para fabricacão de seda artificial que faz objecto da patente n. 10.663», de Max Naegeli (dep. n. 16.770);

Dia 9

«Um novo explosivo denominado — Ramalheda», de Narciso de Almeida Ramalheda (dep. n. 16.771);

«Aperfeiçoamento nos aparelhos photographicos e cinematographicos», de

Giuseppe Giovanni Battista Tartara (dep. n. 16.772);

«Turbina com pressão de fluido com admissão intermitente através do rotor», de Archille Arato (dep. n. 16.773);

«Uma turbina com pressão de fluido com admissão tangencial intermitente», de Achille Arato (dep. n. 16.774);

«Uma turbina com pressão de fluido com admissão intermitente na sua periphéria», de Achille Arato (dep. numero 16.775);

«Uma turbina com pressão de fluido», de Achille Arato (dep. n. 16.776);

«Uma machina rotativa que pôde funcionar como motor com pressão de fluido ou como compressor», de Achille Arato (dep. n. 16.777);

«Uma transmissão por meio de liquido com mudança de velocidade progressiva», de Achille Arato (dep. numero 16.778);

«Um methodo e aparelhos para a obtenção de força motriz», de John Fox Jennens Malone (dep. n. 16.779);

«Uma nova disposição de ancoragem ao solo de aparelhos de lavoura mecanica», de Joachim Estrade (dep. n. 16.780);

«Aperfeiçoamentos e machinas a pressão de fluido, bombas e semelhantes com cylindros rotativos», de Herbert Stanby Jordan (dep. n. 16.781);

«Aperfeiçoamentos em electrodos bipolares», de Natronal Electro-Products, Limited, cessionaria de Archibald James Mac Dougall (dep. n. 16.782);

«Uma machina para remendar tecidos», da Union Special Machine Company, cessionaria de James Robert Moffatt e Ralph Simpson Relso (dep. n. 16.783);

«Uma machina de tecelagem, fiacção, tinturaria e outros fins», de Max Wilke (dep. n. 16.784);

Dia 10

«Uma nova carteira em que são conjuntamente acondicionados phosphores e cigarros», de Francisco Cartolano (dep. n. 16.785);

«Uma tampa para fechamento hermetico e inviolavel para garrafas e semelhantes, denominada — Tampa Savoia», de Decio Venturini (dep. n. 16.786);

Dia 12

«Um systema de fitas para chapéos phantasia, bonés, distinctivos e enfeites diversos», de F. Paulo de Freitas (dep. n. 16.787);

«Um processo e aparelho para secagem de substancias liquidas», de Chemische Verwertungs Gesellschaft mit beschränkter Haftung (dep. n. 16.788);

«Aperfeiçoamento em bucinas de vedação para corpos rotativos», de Charles Algernon Parsons, cessionario de Stanley Smith Cook e Louis Mortimer Douglass (dep. n. 16.789);

«Um dispositivo de segurança para porcas de parafusos», de Harry Andrix (dep. n. 16.790).

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

Expediente de 10 de abril de 1920

«Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando providencias afim de que sejam pagas:

A quantia total de 1:980\$, em quanto importam as contas annexas á inclusa relação, da Agencia Mundial e de Manoel Mariano da Costa, provenientes de fornecimentos feitos ao Serviço de Informaçoes no corrente anno (aviso n. 1.293).

A quantia de 20:778\$ em quanto importa a folha de gratificações e diarias a que fez jus, no mez de março ultimo, o pessoal da typographia da Directoria Geral de Estatistica,

aproveitado no serviço de recenseamento (aviso n. 1.295).

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Tendo em vista o disposto na ultima parte da sub-consignação «Para o custeio e desenvolvimento, etc.», da verba 3ª, art. 27 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920, consulto a esse Tribunal, nos termos do § 2º, n. III, do art. 30 do regulamento aprovado pelo decreto n. 13.868, de 12 de novembro de 1919, si pôde ser legalmente aberto a este ministerio o credito de 600:000\$, destinado ao inicio dos trabalhos relativos á fundação de um Centro Agricola na zona do Oyapock no Estado do Pará a localizaçao de 300 familias de nacionaes, de accordo com a inclusa demonstração, visto como do credito votado apenas ficou «em ser» a parcella de 652:360\$, necessaria para attender ás despesas pertencentes á mesma consignação (aviso n. 1.292).

— Sr. secretario da Agricultura do Estado de Minas Geraes:

Declaro-vos, para os fins convenientes, que nesta data solicitei do Thesouro Nacional o pagamento do auxilio concedido a esse Estado, na importância de 24:074\$074, correspondente a 50:000\$, papel, pela importação, no anno proximo passado, de 50 animaes reproductores destinados ao criador Antonio de Castro Magalhães, como foi solicitado pelo Governo desse Estado no officio de 11 de dezembro de 1918 (aviso n. 1.296).

— Sr. presidente da Sociedade Nacional de Agricultura:

Declaro-vos, em referencia ao vosso officio n. 50.338, de 8 de maio do anno proximo passado, que o Sr. ministro, tendo presente os documentos relativos á acquisição de 75 reproductores bovinos destinados ao associado Manoel Alves Caldeira Junior, resolveu, para poder providenciar sobre o pagamento do auxilio devido a essa sociedade pela referida importação, que fosse devidamente comprovada a despesa relativa ao frete dos animaes entre Bombain e Marselha, porquanto da factura consular consta o alludido frete com outras despesas approximadas (officio n. 1.291).

TRIBUNAL DE CONTAS

PRIMEIRA CAMARA

42ª sessão ordinaria, em 12 de abril de 1920

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO PEDRO SOARES — REPRESENTANTE DO MINISTERIO PUBLICO, DR. AURELIANO LEAL — SECRETARIO, DR. JOSÉ DE MORAES.

Presentes os Srs. ministros Alfredo Valladão, Camillo Soares e Tavares de Lyra e auditor Passos Miranda, em substituição ao Sr. ministro J. Maria Metello, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. ministro Alfredo Valladão:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

Ns. 881 e 885, de 11 do mez proximo passado, pagamentos de 825\$748 e 100\$ 3/4 The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co. e outros e a Arnaldo Braga & Comp., de fornecimentos feitos ao ministerio, em 1919;

N. 861, de 10, credito de 5:066\$129, ao Thesouro Nacional, por conta da verba 2ª, de 1920;

N. 886, de 11, idem de 559\$057, á Delegacia Fiscal na Bahia, por conta da verba 5ª, de 1919.

Foi ordenado o registro dos pagamentos e distribuição dos creditos mencionados.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento:

De 116\$300 a The Rio de Janeiro City Improvements Co., de trabalhos executados em proveito da Recebedoria do Districto Federal, em 1919;

De 1:279\$028 a D. Izaura Apollonia de Aguiar Pontes, pela Delegacia Fiscal na Bahia, 389\$245 a D. Alzira Emilia Guimarães e 1:460\$ a menor Marietta, filha do medico legista da Policia do Districto Federal, Dr. Diogenes de Almeida Sampaio, por conta da verba 5ª, letra a, de 1919;

Por conta respectivamente das verbas 5ª, letra a, de 1919, e «Exercícios findos», de 1920:

De 1:512\$ e 743\$805 a D. Aurea da Motta Virgolino de Magalhães, pela Delegacia Fiscal na Bahia, 1:200\$ e 622\$580 a D. Anna de Oliveira Rosa e filhos, 1:333\$332 e 325\$925 a D. Guillermina Laura Matos Braga e filhos e 1:152\$ e 966\$857 a D. Augusta de Oliveira Machado;

Por conta da verba «Exercícios findos»:

De 1:591\$101 a Francisco Ferreira de Carvalho, pela Delegacia Fiscal no Amazonas, 128\$120 a Marciano Soares Leões, pela no Rio Grande do Sul, 1:166\$800 a Constantino Fernandes Lage, 821\$560 a V. Werneck & Comp., 121\$432 a D. Virginia Eulalia Soares Sampaio, 324\$ a Frederico Luiz dos Santos Lima, 482\$500 a Candido Placido Brandão, 1:100\$ a José Francisco, 802\$400 a Antonio Chaves e 854\$500 a Manoel Nogueira.

Ordenou-se o registro dos pagamentos.

De 2:184\$050, de percentagens devidas ao fallecido escrivão da Collectoria Federal de Vassouras, no Estado do Rio de Janeiro, João Pires Branco, e relativas ao periodo de 1 de janeiro a 18 de outubro de 1917. — Convertetu-se em diligencia o julgamento, para que o Thezouro informe si a verba por onde devia correr a despesa, quando vigente o exercicio, deixou saldo sufficiente.

De distribuição dos creditos:

De 6:320\$ a Delegacia Fiscal em Pernambuco, por conta da verba 3ª, de 1920;

De 1:136\$320 a em Pernambuco, idem da 5ª, letra b, de 1920;

De 3:000\$ e 840\$ ao Thesouro Nacional, idem da 5ª, letra a, de 1920;

Por conta respectivamente das verbas 5ª, letra a, e «Exercícios findos», de 1920:

De 800\$ e 3:688\$169, e 400\$ e 662\$361 ao Thesouro Nacional, e 650\$000 e 5:612\$276, 800\$000 e 1:615\$053, e 1:065\$600 e 1:521\$058, pela Delegacia Fiscal em Pernambuco;

De 1:648\$566 e 2:016\$389 a Delegacia Fiscal no Paraná, por conta das verbas 5ª, letra b e «Exercícios findos», de 1920;

De 22:312\$498 ao Thesouro Nacional, por conta do credito aberto pelo decreto n. 14.122, de 31 de março proximo findo, para pagamento do pessoal.

Determinou-se o registro da distribuição dos creditos mencionados.

De isenção de direitos:

Officio n. 657, de 20 de agosto de 1919, da Alfandega do Rio de Janeiro, com o processo relativo á isenção de direitos pretendida pela Companhia Commercio e Navegação para 75 barris contendo oleo de petroleo para lubrificação de machinas, importados de Nova York pelo vapor americano *Canto*, entrado em julho do mesmo anno. — Considerou-se legal a isenção solicitada.

Ministerio da Guerra — Avisos:

Ns. 391 e 392, de 5 do mez passado, pagamentos de 3:205\$ e 5:501\$400 a Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, de transportes e passagens concedidos ao ministerio em 1919;

Ns. 425, 429, 438 e 441, de 9 e 10, idem de 159\$500, 890\$090, 2:859\$590 e 1:292\$500, respectivamente á The Leopoldina Railway Co., S. Paulo Railway Co., Companhia Mogyana de Estradas de Ferro e Navegação e Companhia Paulista de Estradas de Ferro, de passagens e transportes concedidos em 1919;

Ns. 277 e 462, de 18 de fevereiro e 13 de março ultimos, idem de 5:106\$180 e 14\$500 a Barcellos & Comp. e outros e a Orlando Rangel & Comp., de fornecimentos feitos ao ministerio em 1919;

N. 510, de 20 do mez proximo passado, credito de 194\$400 á Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, por conta da verba 23ª de 1919;

N. 530, de 27, idem de 504\$ á no Ceará, idem da verba 4ª de 1919, mediante annullação de igual importancia no concedido á Directoria de Contabilidade da Guerra.

O Tribunal mandou dar registro aos pagamentos e á distribuição dos creditos mencionados, feita a annullação indicada no ultimo aviso.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

N. 1.270, de 12 do mez passado, pagamento de 1:400\$ a Gomes Pereira, de fornecimento feito para o serviço eleitoral em fevereiro ultimo. — Recusou-se registro á despesa, por não constar que haja sido empenhada previamente.

N. 1.045, de 2, credito de 4:248\$275 ao Thesouro Nacional, por conta da verba 23ª de 1920;

N. 1.396, de 20, pagamento de 5:595\$110 a Pimenta & Comp. e outros, de fornecimentos feitos para as Colonias de Alienados no Engenho de Dentro em 1919.

O Tribunal ordenou o registro do pagamento e distribuição de credito mencionados.

Ministerio da Marinha — Avisos:

N. 880, de 15 do mez proximo findo, credito de 235\$556 á Delegacia Fiscal no Paraná, por conta da verba 5ª de 1919, mediante annullação de igual importancia no concedido á Contabilidade da Marinha;

N. 970, de 20, pagamento de réis 5:173\$672 a Arthur Donato & Comp. e outros, de fornecimentos feitos ao ministerio em 1919.

Foi ordenado o registro do pagamento e distribuição de credito mencionados, feita a annullação indicada no aviso numero 880.

Ministerio da Viacão e Obras Publicas — Avisos:

Ns. 963 e 1.213, de 6 e 24 do mez passado, pagamentos de 1:944\$400 e 4:712\$800 a Humberto Saboia & Comp. e a B. F. Braga & Comp. e outros, de fornecimentos feitos respectivamente para a Comissão Constructora da Estrada Ferro Petrolina a Therezina e Repartição Geral dos Telegraphos em 1919;

N. 1.335, de 7 do corrente, idem de 1:164\$ a Enrico Cantalice de Freitas, por trabalhos dactylographicos prestados nos mezes de janeiro, fevereiro e março deste anno;

N. 1.293, de 31 de março proximo findo, idem de 5:600\$, folha de gratificações por substituição relativa ao periodo de 1 de maio a 31 de dezembro de 1918, ao engenheiro de 2ª classe da Inspectoria Federal de Portos, Rios e

Canaes Fernando Viriato de Miranda Carvalho, quando na Comissão Administrativa de Estudos e Obras do Porto de S. Luiz do Maranhão.

Ordenou-se o registro dos pagamentos.

Relatados pelo Sr. ministro Camillo Soares:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos:

Ns. 877 e 882, de 11 do mez passado, pagamentos de fornecimentos feitos ao ministerio, por S. A. Casa Leuzinger, na quantia de 265\$ e por J. L. Costa & Comp., na de 1:327\$700;

N. 1.126, de 31, idem de 21:501\$117, das folhas do pessoal administrativo e diarista do Posto Zootechnico de Pinheiro, em novembro e dezembro do anno passado.

Foi ordenado o registro.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De isenção de direitos — Officios:

Da Alfandega do Rio de Janeiro numero 719, de 4 de setembro de 1919, com o requerimento do jornal *O Guia da Infancia*, solicitando isenção de direitos para o papel a ser despachado pela dita alfandega. — O Tribunal considerou legal a isenção em questão, com as cautelas da lei.

Da Delegacia Fiscal em S. Paulo numero 705, de 20 de dezembro de 1919, com um requerimento da Estrada de Ferro Sorocabana, sobre a restituição da diferença de direitos integraes pagos por materias despachadas na Alfandega de Santos. — O Tribunal foi de parecer que pôde ser deferido o seu pedido.

De distribuição dos creditos:

De 2:760\$ á Delegacia Fiscal em Minas Geraes e 611\$108 á em Goyaz, á conta da verba 5ª, letra a, de 1919;

De 164\$220 á nas Alagoas, idem da 30ª, de 1919;

De 700\$ á no Ceará, idem da 32ª, de 1920.

Ordenou-se o registro da distribuição dos creditos, feita a annullação de que trata o primeiro processo.

De pagamento:

De 731\$970 a The Rio de Janeiro City Improvements Co., Ltd., e de 145\$218 a Manoel Rodrigues Correia, pela verba «Reposições e restituições», de 1919;

De 101\$806 a Rodolpho Barbosa Calazães, á conta da verba 27ª, idem;

De 417\$333 a Synesio Valerio dos Santos, 200\$ a Annibal dos Santos Bitencourt, 109\$800 a José dos Santos, 256\$666 a Antonieta Costa da Silva e 627\$ a A. Placido Marques & Comp., de dividas de exercicios findos.

Determinou-se o registro dos citados pagamentos.

De 16\$, pela verba «Exercícios findos», de 1919, a José Paes de Abreu, pelo fornecimento de uma passagem á conta do ministerio, em 1918. — Recusou-se registro á despesa, por falta de saldo na verba a que a mesma pertencia, quando corrente o exercicio.

Ministerio da Guerra:

Avisos:

N. 385, de 5 do mez transacto, pagamento de 744\$980 a Manoel da Silva Ferreira e outros, de fornecimentos ao ministerio;

Ns. 432, 390, 343, 410, 417, 427 e 478, de 10, 5, 6, 9 e 15 de março e 26 do fevereiro ultimos, pagamento de 2:782\$500 á Companhia Paulista de Estradas de Ferro, 2:966\$600, 49\$200, 5:054\$800 e 10:666\$400 á Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, 63\$400 á The Leopoldina Railway Co., Ltd. e 1:383\$240 á São Paulo Railway Co., de

passagens e transportes realizados em proveito do ministério, em 1919;

Ns. 103, 520 e 531, de 28 de janeiro, 23 e 27 de março deste anno, distribuição dos créditos de 6:499\$500 e 124:357\$834 à Directoria Geral de Contabilidade do ministério e 11.572:458\$293 a diversas delegacias fiscaes nos Estados e à dita directoria, por conta de varias verbas do orçamento de 1919 e créditos supplementares a outras verbas, abertos pelo decreto n. 13.965, de 7 de janeiro ultimo.

Foi ordenado o registro das ordens de pagamento e da distribuição dos créditos, feita a anulação de que trata o aviso n. 103.

Ministerio da Justiça e Negocios Internos — Avisos:

Ns. 1.498 e 1.239, de 26 e 11 de março ultimo, distribuição dos créditos de 10:000\$ à Delegacia Fiscal no Ceará e 54:437\$678 ao Thesouro Nacional, por conta das verbas 38ª e 23ª, de 1920 e 1919;

N. 1.161, de 6, pagamento de 62\$800 ao Dr. Abdon Milanez, de indemnização por despesas feitas, em janeiro, em proveito do Instituto Nacional de Musica.

Mandou-se registrar a distribuição dos créditos e a ordem de pagamento.

Ns. 1.159 e 1.287, de 6 e 12 de mez proximo passado, pagamento de 100\$ a Victor Fernandes Alonso, de aluguel do salão occupado, em fevereiro ultimo, pela 7ª Pretoria Criminal, e de 107\$600 a Gomes Pereira, de fornecimentos por conta do ministério. — Recusou-se registro á despesa, por falta de empenho prévio da mesma.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

Ns. 1.080, 1.116 e 1.313, de 10 e 15 de mez proximo findo, e 3 do corrente, pagamento de fornecimentos feitos ao ministério, por Oliveira Souza & Comp. e outros, na quantia de 544\$, por Oscar Taves & Comp., na de 22:084\$799 e pela Companhia Brasileira Gasaccumulator e outros, na de 45:469\$417;

N. 1.127, de 15 de março ultimo, pagamento de 86\$ a Polistro Giovanni Losco, de trabalho executado para a Repartição de Aguas e Obras Publicas, em janeiro deste anno.

Foi ordenado o registro.

— Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

N. 695, de 27 de fevereiro ultimo, distribuição do credito de 60:150\$ ao Thesouro Nacional, por conta das verbas 7ª e 18ª;

N. 1.030, de 26 de mez passado, pedindo reconsideração do despacho exarado no de n. 4.613, de 31 de dezembro de 1919, que negou registro ao pagamento de 20:143\$550 a Hopkins Causser & Hopkins, de fornecimentos ao ministério, visto ser a despesa na importância acima e não como fora ordenada anteriormente;

N. 1.108, de 30, distribuição do credito de 2:400\$ ao Thesouro Nacional, por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.927, de 17 de dezembro de 1919;

N. 1.109, da mesma data, idem de 4:800\$, idem, idem, idem;

N. 1.240, de 6 do corrente, pagamento de 2:000\$ ao encarregado da secção de informações do Gabinete de Identificação do Ministerio da Justiça, Heitor Bracet, de ajuda de custo.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento:

De 100\$ ao porteiro da Alfandega da Capital para auxilio de aluguel de casa, em fevereiro ultimo;

De 60\$ a Archimedes Trajano, de diarias relativas ao mez de março ultimo;

De 150\$ a Alvaro Costa, 1:073\$800 a Antonio Macedo de Arruda Fialho, réis 1:414\$400 a Antonio Pereira, 146\$ a Antonio Barbosa, 120\$ a Germano Soares Vieira, 1:198\$064 a José Macrobio das Neves, 533\$700 a Benjamin Ribeiro, 2:835\$420 a Fontes Garcia & Comp., de dividas de exercicios findos;

De distribuição do credito de 6:000\$ ao Thesouro Nacional, por conta da verba 7ª.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos e distribuição de créditos.

Officio da Alfandega da Capital, numero 86, de 28 de janeiro do corrente anno, remettendo o requerimento em que a Companhia Engenho Central de Quissaman pede isenção de direitos para duas caixas contendo uma bomba centrífuga e seus accessorios, vindas pelo vapor americano North-Tone, entrado em 5 de janeiro do corrente anno. — Considerou-se o material sujeito á taxa de 4% ad-valorem.

Requerimento de Octavio Santos, pedindo pagamento, pela verba exercicios findos, da quantia de 558\$333, de ajuda de custo e passagem que deixou de receber em 1916. — Recusou-se registro á despesa, pelo motivo de que trata o parecer.

Ministerio da Guerra — Avisos:

N. 1.577, de 28 de outubro do anno passado, distribuição do credito total de 578:052\$795 à Directoria de Contabilidade da Guerra e à Delegacia Fiscal em S. Paulo, por conta das verbas 8ª, 9ª, 14ª, 15ª, 18ª e 19ª;

N. 342, de 26 de fevereiro do corrente anno, pagamento de 194\$300 á Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, proveniente de passagens e transportes em 1919;

N. 409, de 6 de março ultimo, idem de 3:223\$800, idem, idem, idem;

N. 412, da mesma data, idem de 540\$ á Companhia Minas e Viação de Matto Grosso, idem, idem;

N. 463, de 13, distribuição do credito de 2:878\$ á Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, por conta da verba 14ª;

N. 467, da mesma data, pagamento de 896\$925 a Borlido Maia & Comp. e outros, de fornecimentos em 1919;

N. 476, de 15, idem de 2:374\$500 á S. Paulo Railway Company, de passagens e transportes em 1919.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos e distribuição de créditos.

Ministerio da Justiça e Negocios Internos — Avisos:

N. 1.157, de 6 de março ultimo, pagamento de 6:300\$, ouro, á Sta. Maria de Verney Campello, por conta do credito aberto pelo decreto n. 14.072, de 19 de fevereiro;

N. 1.200, de 9, idem de 339\$300, da folha de diarias aos tripulantes da lancha a vapor Esquirol, em fevereiro ultimo;

N. 1.244, de 11, distribuição do credito de 12:231\$333 á Delegacia Fiscal no Estado de S. Paulo, por conta da verba 23ª.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

N. 1.327, de 15 de março, pagamento de 78\$ a Gomes Pereira, de fornecimentos no corrente anno. — Recusou-se registro á despesa, por não constar que haja sido previamente empenhada.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 1.188, de 9 do corrente, pagamento de 930:654\$751 a Alberto de Almeida & Comp. e outros, de fornecimentos ao ministério. — O Tribunal deixou de tomar conhecimento do processo, visto conter o mesmo factura da Companhia Nacional de Navegação Costeira, sem o pagamento do sello devido.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

N. 964, de 6 de março ultimo, pagamento de 3:668\$400 a Canuto Guimarães e outros, de fornecimentos no anno passado;

N. 1.065, de 9, idem de 84:975\$182 a Caio Guimarães e outros, de medições provisórias dos trabalhos executados na linha de Angra dos Reis, Estrada de Ferro Oeste de Minas, de 29 de setembro a 30 de novembro do anno passado;

N. 1.334, de 6 do corrente, idem de 88:237\$881 a João Paes Pinto, proveniente de revisão de classificação dos serviços executados até 31 de outubro de 1919 no ramal de Marianna a Ponte Nova, da Estrada de Ferro Central do Brasil;

N. 1.378, de 9, distribuição do credito de 250:000\$ á Delegacia Fiscal no Ceará por conta da verba 7ª.

O tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

— Relatados pelo Sr. auditor Passos Miranda:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos ns. 879 e 1.119, de 11 e 30 de março deste anno, sobre o pagamento de 99\$500 a Soares Sobrinho, por fornecimentos feitos em proveito da Directoria do Serviço de Agricultura Practica, em 1919, e distribuição do credito de 10:596\$774 ao Thesouro Nacional, por conta da verba 14ª, de 1920. — Ordenou-se o registro.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento:

De 100\$ ao porteiro da Alfandega do Rio de Janeiro, de auxilio para aluguel de casa, em janeiro deste anno;

De 2:196\$380 a Julio Miguel de Freitas & Comp., por fornecimentos feitos á Imprensa Nacional, em fevereiro;

De 2:937\$500 a J. L. Costa & Comp., idem á Repartição do Districto Federal, em 1919;

De 300\$ a Felix Armando de Moraes Frazão, 365\$600 á Companhia Estradas de Ferro Federaes Brasileiras, Rede Sul Mineira, 965\$ a Villas Bôas & Comp., 692\$468, ouro, ao capitão Sebastião Rego Barros, 312\$360 a Sezeferdo Ferreira Bicca, 2:181\$800 á Companhia Docas de Santos, 152\$668 á Egydio Josué Giltirana, 105\$ a Joaquim Thomaz de Aquino, 1:002\$513 a Manoel Candido de Lucena, e 300\$, pela Delegacia Fiscal no Amazonas, a Absolon Moreira, de dividas de exercicios findos.

Foi ordenado o registro dos alludidos pagamentos.

Ministerio da Guerra — Avisos:

Ns. 273 e 315, de 18 e 20 de fevereiro deste anno, pagamento de 4:738\$200 e 1:485\$700 á Estrada de Ferro Sorocabana, de passagens e transportes, por ordem do ministério, em 1919;

N. 407, de 6 de março, idem de 2:956\$200 á Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, idem idem;

Ns. 431 e 440, de 10, idem de 2:385\$900 e 1:772\$670, respectivamente, às Companhias Paulista de Estrada de Ferro e Mogiana de Estradas de Ferro e Navegação, idem, idem;

N. 461, de 13, idem de 3:309\$240 a Fonseca, Almeida & Comp. e outros, por fornecimentos à Intendencia da Guerra em 1919;

N. 461, da mesma data, idem de 2:557\$600 à Companhia Paulista de Estradas de Ferro, por transportes e passagens concedidas por conta do ministério no anno proximo passado;

N. 461, idem, idem de 57\$300 a Moura Brasil e outros, por fornecimentos ao Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar, idem;

N. 466, idem, idem de 165\$400 a Vilas Boas & Comp., idem ao Deposito de Material do Exército, idem.

Mandou-se dar registro aos pagamentos.

Ministerio da Justiça e Negocios Internos — Avisos:

N. 1.223, de 10 de março deste anno, pagamento de 300\$ ao Dr. Manoel Cícero Peregrino da Silva, para aluguel de casa, em fevereiro ultimo, como director da Bibliotheca Nacional;

Ns. 1.237, e 1.278, de 11 e 12, créditos de 54:818\$ e 983\$870 ao Thesouro Nacional, por conta da verba 23ª de 1920;

N. 1.300, de 15, pagamento de 1:740\$ ao Dr. Herbert de Sá Antunes e João Sadi de Rezende, de gratificações que lhes competem em fevereiro, como médicos da Directoria Geral de Saude Publica;

N. 1.397, de 20, idem de 1:919\$400 à Pimenta & Comp. e outros, por fornecimentos à Colonia de Alienados na Ilha do Governador, em agosto de 1919;

N. 1.479, de 26, idem de 6:300\$, ouro, a D. Lydia de Albuquerque Salgado, de subvencão para aperfeiçoamento artistico no estrangeiro;

N. 1.438, de 22, credito de 7:455\$578 ao Thesouro Nacional, por conta da verba 32ª, para o pagamento de despesas miudas e outras com férias de operarios e gratificações para residencia de officiaes, em fevereiro.

Autorizou-se o registro dos pagamentos e distribuição de credits.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 887, de 15 de março findo, solicitando a distribuição do credito de 2:576:283\$279 à pagadoria do ministério, por conta das verbas 6ª, 7ª e 17ª, de 1919. — Mandou-se dar registro à distribuição solicitada.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

N. 8, de 4 do corrente, credito de 2.255:854\$750 à Thesouraria Geral dos Correios, por conta do que foi aberto pelo decreto n. 14.097, de 15 de fevereiro deste anno;

N. 162, de 8, pedindo reconsideração do despacho de 5, pelo qual se negou registro ao pagamento de 3:050\$ a varios funcionarios do ministério, admittidos como dactylographos, por serviços que prestaram em março findo;

N. 1.151, de 17 de março proximo findo, pagamento de 1:822\$200 a Borlido Maia & Comp. e outros, por fornecimentos feitos para os serviços da Repartição de Aguas e Obras Publicas, em 1919;

N. 1.324, de 3 do corrente, idem de 11:397\$590 a F. Baptista & Comp. e outros, idem à Estrada de Ferro Central do Brasil, idem.

Foi ordenado o registro, ficando reconsiderada a decisão de que trata o segundo dos mencionados avisos.

N. 1.096, de 12, pagamento de réis 262:493\$922 à Société Anonyme, du Gaz de Rio de Janeiro, pela illuminação a gaz das ruas, praças e jardins desta Capital e a electricidade, approvada, da cidade, Quinta da Boa Vista e parque Presidencial, em janeiro deste anno. — Converteu-se em diligencia o julgamento, para o fim de se pedir ao ministério uma demonstração do consumo verificado em 1919, com os respectivos preços do gaz fornecido.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro presidente deu por findos os trabalhos e designou o dia 14 do corrente para a seguinte sessão ordinaria.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO PRESIDENTE DO TRIBUNAL

Dia 14 de abril de 1920

Officios:

Sr. ministro da Fazenda:

N. 661 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 79, de 25 de março findo, consultando si, por conta da verba 18ª do actual orçamento do mesmo ministerio, pôde ser legalmente aberto o credito de 11:546\$853, para occorrer, no periodo de 16 de janeiro ultimo a 31 de dezembro do corrente anno, ao pagamento dos vencimentos que competem aos ex-escripturarios do Laboratorio Nacional de Analyses, Alfredo de Lima Souza, Evaristo da Veiga e Souza e Luiz Vieira Simões, mandados incorporar à classe dos 4º escripturarios da Alfandega do Rio de Janeiro, foi de parecer, em sessão de 12 deste mez, que o alludido credito pôde ser legalmente aberto.

N. 665 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o incluso processo relativo ao pagamento da gratificação de 200\$ ao 4º escriptuario da Recebedoria do Districto Federal, Homero de Barros Corrêa Viegas, por serviços extraordinarios prestados a esse ministerio, resolveu, em sessão de 7 do corrente, recusar registro à alludida despesa, por não constar que tenha sido previamente empenhada, nos termos das instrucções annexas à circular n. 5, de 30 de janeiro ultimo.

Reitero a V. Ex. os protestos da minha elevada estima e distincta consideração.

N. 668 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o incluso processo relativo à concessão de montepio à D. Alcina Nascimento Nabuco e outros, viuva e filhos do ex-conferente de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, Alberto Nabuco, resolveu, em sessão de 31 de março proximo findo, julgar illegal a alludida concessão, por não constar que a rectificação do nome da mesma viuva tenha sido feita perante o official do Registro Civil.

Reitero a V. Ex. os protestos da minha elevada estima e distincta consideração.

N. 699 — Havendo este Tribunal, por despacho de sessão de 29 de março proximo findo, recusado registro à despesa com o adiantamento de 1:500\$ ao continuo do mesmo Tribunal, Antonio Lopes Junior, para attender, em 1919, ao pagamento de assignaturas etc., deapparelhos telephonicos installados para o serviço desta repartição, adiantamento

solicitado por esta presidencia nos officios ns. 543 e 708, de 8 de abril e 9 de maio do anno proximo passado, rogo se digne V. Ex. de ordenar as providencias para que seja feita a necessaria annullação daquella quantia na consignação «Diversas despesas», do «Material», da verba 7ª, do orçamento em liquidação, afim de attender a requisições de pagamentos desta natureza.

Reitero a V. Ex. os protestos da minha elevada estima e distincta consideração.

N. 670 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o processo relativo ao adiantamento de réis 1:500\$ ao continuo do mesmo Tribunal Antonio Lopes Junior, para attender, no anno de 1919, às despesas com assignaturas, etc., dos apparelhos telephonicos, installados por ordem do já citado Tribunal, adiantamento esse que fôra solicitado pelos officios ns. 543 e 708, de 8 de abril e 9 de maio do anno proximo findo, desta presidencia, resolveu, em sessão de 29 de março ultimo, recusar registro ao alludido adiantamento, porque, conquanto requisitado em tempo, não foi presente à deliberação dentro do anno financeiro.

Reitero a V. Ex. os protestos da minha elevada estima e consideração.

N. 671 — Rogo a V. Ex. se digne providenciar afim de que, no Thesouro Nacional, a conta da consignação «Acquisição de livros, encadernações, etc., para a bibliotheca», do — Material — da verba 7ª do orçamento desse ministerio para o exercicio de 1920, seja paga a quantia de 40\$ a Affonso Duarte Ribeiro, proveniente de cinco «Anuarios de Legislação» fornecidos a este Tribunal no corrente anno, e constantes da inclusa factura.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 672 — Para que este Tribunal possa resolver sobre o incluso processo, relativo à distribuição ao Thesouro Nacional, por conta do saldo da verba 29ª, «Despesas eventuaes», do vigente orçamento desse ministerio, do credito de 17:800\$, destinado a occorrer ao pagamento da lespeza constante da demonstração annexa ao mesmo processo e proveniente de gratificações arbitradas a diversos empregados da portaria do mesmo ministerio, por serviços prestados a essa Secretaria de Estado, rogo, de conformidade com o despacho proferido em sessão de 9 do corrente, se digne V. Ex. informar ao mesmo Tribunal qual o assento legal da despesa.

Reitero a V. Ex. os protestos da minha elevada estima e consideração.

N. 673 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o incluso processo relativo à isenção de direitos solicitada, em 9 de janeiro ultimo, pelo padre frei Julio Gerardo Antonio Bersten para quatro caixas de vitraes e uma de madeira esculpida para um altar, vindas de Amsterdam pelo vapor hollandez *Delfland*, foi de parecer, em sessão de 23 de março proximo findo, que não pôde ser concedida a isenção do que se trata.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 674 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o incluso processo, relativo ao pagamento, por exercicios findos, da quantia de 200\$, ao engenheiro de 2ª classe da Inspecto-

ria Federal das Estradas João Ferreira de Sá e Benevides, por ter chefiado a 4.ª Fiscalização no mez de dezembro de 1918, resolveu, em sessão de 5 do corrente, recusar registro á alludida despesa, visto não ter applicação ao caso o art. 4.º da lei n. 3.313, de 16 de outubro de 1886, por ter sido a referida despesa quando corrente computada na consignação — Material — da verba «Eventuaes».

Reitero a V. Ex. os protestos da minha elevada estima e consideração.

N. 675 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio, n. 148, de 5 de julho ultimo, encaminhando o incluso processo relativo á concessão de aposentadoria ao telegraphista de 3.ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, Joaquim dos Reis Pereira, processo esse acompanhado do aviso n. 275, de 26 de maio do anno passado, em que o Ministerio da Viação e Obras Publicas solicita reconsideração do despacho, proferido em sessão de 30 de setembro de 1918, pelo qual foi julgada illegal a alludida concessão, visto competir ao inactivo o ordenado integral do cargo, e não o proporcional, nos termos do § 3.º, lettra a, do art. 121, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, resolveu, em sessão de 19 do mez proximo findo, manter, pelos seus fundamentos, a anterior decisão.

Reitero a V. Ex., os protestos da minha elevada estima e consideração.

N. 676 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal foi de parecer, em sessão de 7 do corrente, que podem ser legalmente concedidas, nos termos do artigo 4.º da lei da Receita, para o exercicio de 1919, as isenções de direito de que tratam os tres inclusos processos requeridos pelos abaixo indicados:

Revista Dominical para jovens, em 31 de julho de 1919.

A Folha do Povo, em 11 de outubro de 1919.

Alliado, em 28 de outubro de 1919.

Reitero a V. Ex. os protestos da minha elevada estima e consideração.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 662 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presentes os vossos avisos ns. 4 e 5, de 8 de março proximo findo, com as cópias dos contractos transferindo á Central and South American Telegraph Company as concessões feitas a Frank Carney pelos decretos numeros 13.830 e 13.32, de 23 de outubro ultimo, para lançar e aterrar cabos submarinos, ligando a cidade do Rio de Janeiro á ilha de Cuba, e a mesma capital e a cidade de Santos á Republica Oriental do Uruguay, de conformidade com os decretos ns. 14.047 e 14.048, de 4 de fevereiro deste anno, resolveu, em sessão de 19 do mez proximo findo, recusar registro aos alludidos contractos, por não terem sido apresentados, nos respectivos processos documentos pelos quaes se verifique que aquella companhia esteja legalmente organizada.

N. 682 — Para que este Tribunal possa resolver sobre o vosso aviso numero 618, de 18 de fevereiro ultimo, relativo ao pagamento, ao engenheiro ajudante da Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas, Flavio Torres Ribeiro de Castro, de diarias, em janeiro proximo findo, referentes a uma com-

missão de estudos, rogo, de conformidade com o despacho do mesmo Tribunal, de 8 do mez passado, vos digneis da providenciar no sentido de se informar qual a natureza da commissão que teve o engenheiro de quem se trata.

N. 683 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presentes os vossos avisos ns. 7, 143 e 144, de 25 e 26 de março findo, com as cópias dos contractos celebrados por esse ministerio com J. L. Costa & Comp. e outros para o fornecimento de objectos de expediente e artigos de escritorio a essa Secretaria de Estado; entre a Estrada de Ferro Oeste de Minas e Hime & Comp. e outros, para o fornecimento de materiaes á mesma via-ferrea, e, com a Estrada de Ferro Noroeste do Brasil por Francisco & Thomas, para o fornecimento de madeira á 5.ª divisão provisoria da mesma estrada, resolveu, em sessão de 5 do corrente, ordenar o registro dos alludidos contractos.

N. 684 — Para que este Tribunal possa resolver sobre o vosso aviso numero 1.081, de 10 de março proximo findo, relativo ao pagamento de réis 52.980\$811, em que importam as contas de Barbosa Albuquerque & Comp. e outros, provenientes de fornecimento de materiaes e serviços prestados á Commissão de Linhas Telegraphicas e Estrategicas de Matto Grosso ao Amazonas, e, de assignatura de aparelhos telephonicos, por conta desse ministerio, rogo, de conformidade com o despacho proferido em sessão de 7 do corrente, vos digneis de informar ao mesmo Tribunal si as duas contas da Brasilianische Elektricitäts-Gesellschaft, na importancia de 105\$ cada uma são provenientes de installação de aparelhos telephonicos em repartições Publicas ou em residencias de funcionarios que aos mesmos tenham direito.

— Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 663 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso n. 370, desse ministerio, de 21 de janeiro ultimo, com as cópias dos decretos numeros 4.066 e 14.019, de 16 e 21 tambem desse mez, relativos á abertura do credito especial de 27.476\$341, para pagamento de vencimentos ao bacharel Ismael Olavo Soares de Souza, juiz municipal do Territorio do Acre, em disponibilidade, resolveu, em sessão de 9 de fevereiro proximo findo, ordenar o registro do alludido credito.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 679 — Para que este Tribunal possa resolver a respeito do pedido constante do aviso desse ministerio n. 679, de 10 de fevereiro ultimo, relativo á comprovação da applicação dada á subvenção recebida pelo Instituto Vaccinico, para attender ás despesas com o supprimento de vacinas durante o anno passado, cabe-me, devolver a V. Ex. os inclusos documentos para que sejam assignados por quem de direito.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 680 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso n. 356, desse ministerio, de 21 de janeiro ultimo, relativo ao pagamento da quantia de 1:055\$, em que importa a inclusa folha, proveniente da differença de vencimentos de dezembro proximo findo, a que teem direito diversos funcionarios da Directoria Geral de Saude

Publica, substitutos de effectivos des-tacados nas commissões de prophylaxia da febre amarella nos Estados, resolveu, em sessão de 26 de março proximo findo, recusar registro á despesa, por insufficiencia de saldo na sub-consignação «Para gratificação ao pessoal de accôrdo com o regulamento, do «Material» da verba 21.ª do orçamento de 1919 para o mesmo ministerio, em que a dita despesa se acha classificada.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 666 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o officio n. 287, de 30 de março proximo findo, da Directoria Geral de Contabilidade desse ministerio, com a cópia do contracto celebrado nessa Secretaria de Estado com o engenheiro Serzedello Euzenio Benites Mendes, para servir na qualidade de geologo, encarregado dos serviços de sondagens de carvão de pedra e petroleo nos Estados do paiz, resolveu, em sessão de 9 do corrente, recusar registro ao alludido contracto, por não ter sido observado o disposto no art. 2.º, lettra a, das Instruções annexas á circular n. 5, de 30 de janeiro ultimo, do Ministerio da Fazenda.

N. 667 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presentes os officios ns. 302, 262, 301, 263, 266 e 300, de 29, 26, 30, 26 e 30 de março proximo findo, da Directoria Geral de Contabilidade desse ministerio, com as cópias dos contractos celebrados, nessa Secretaria de Estado com os engenheiros Antonio Rodrigues Vieira Junior, Djalma Guimarães e Lucas de Proença Sigaud, para servirem na qualidade de geologo e geologo-ajudantes dos serviços de sondagens e geologos-ajudantes dos serviços de sondagens nos Estados do paiz; com Ernesto Gonçalves Carneiro e outros, para servirem na qualidade de auxiliares de laboratorio da Secção de Veterinaria do Serviço de Industria Pastoral; com Fabio de Barros, para servir no Museu Nacional, nos diversos trabalhos e pesquisas de estabelecimento, especialmente nas applicações praticas de physica; e com Francisco Romano, para servir na qualidade de mestre de gymnastica e esgrima do Aprendizado Agricola de Barbacena, resolveu, em sessão de 9 do corrente, recusar registro aos alludidos contractos, por não ter sido observado o disposto no art. 2.º, lettra a, das Instruções da circular n. 5, de 30 de janeiro ultimo, do Ministerio da Fazenda.

— Sr. ministro da Guerra:

N. 677 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o incluso processo, que acompanhou o vosso aviso n. 51, de 24 de março proximo findo, relativo ao contracto celebrado a 9 do mesmo mez, para o fornecimento de fardamento e outros artigos ao Collegio Militar do Rio de Janeiro, no corrente anno, resolveu, em sessão de 31 tambem de março, negar registro ao alludido contracto, porque, no edital de fis. 2.º fornecimento foi posto em concorrência para «fardamento composto de tunica marrom, calça garance e kepi de copa garance...», ao passo que, assim, nas propostas como no contracto de folhas 45, está o dito fardamento descrito como se compo de tunica, calça e kepi de panno garance.

N. 678 — Para que este Tribunal possa resolver, a respeito do processo a que se refere as inclusas facturas, relativas ao pagamento de 3:099\$950 ao Lloyd Brasileiro, proveniente de transportes fornecidos e serviços de estiva prestados, em 1918, a que se refere o aviso desse ministerio n. 4, de 3 de janeiro do corrente anno, torna-se necessario que sejam remetidas ao mesmo Tribunal, a requisição a que se refere a conta de fis. 14, bem como informações esclarecedoras do calculo feito, visto que a quarta parcella da referida conta, diz: «quatro estivadores — 3/2 dia a 10\$ — 40\$», ao contrario das outras que dão para o meio dia o valor de 5\$000.

N. 685 — Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso aviso numero 52, de 24 de março proximo findo, com a cópia do decreto n. 14.101, de 17 do mesmo mez, que abre a esse ministerio o credito de 30.000:000\$, para occorrer ás despesas decorrentes da reorganização do Exército, resolveu, em sessão de 9 do corrente, ordenar o registro do alludido credito.

— Sr. ministro da Marinha :

N. 681 — Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o officio n. 621, de 27 de março proximo findo, da Directoria-Geral de Contabilidade desse ministerio, com as cópias dos contractos celebrados, nessa Secretaria de Estado, Villela & Comp., e outros, para diversos fornecimentos a esse ministerio, resolveu, em sessão de 9 do corrente, ordenar o registro dos alludidos contractos.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR-SECRETARIO DO TRIBUNAL

Dia 14 de abril de 1920

Sr. director da Despesa Publica:

N. 686 — Transmittindo-vos a inclusa cópia do decreto n. 14.101, de 17 de março proximo findo, que abre ao Ministerio da Guerra o credito de 30.000:000\$, para occorrer ás despesas decorrentes da reorganização do Exército, cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, por despacho exarado, em sessão de 9 do corrente, no aviso n. 52, de 24 de março citado, resolveu ordenar o registro do alludido credito.

N. 684 — Transmittindo-vos as inclusas cópias dos decretos ns. 4.066 e 14.019, de 16 e 21 de janeiro ultimo, relativos á abertura, ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, do credito especial de 27:476\$341, para pagamento de vencimentos ao bacharel Ismael Ilavo Soares de Souza, juiz municipal do Territorio do Acre, em disponibilidade, cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, por despacho exarado, em sessão de 9 de fevereiro proximo findo, no aviso n. 370 daquelle ministerio, de 21 de janeiro citado, resolveu ordenar o registro do alludido credito.

— Sr. procurador geral da Fazenda Publica:

N. 687 — Communico-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, por accórdão de 13 de setembro de 1919, julgou quite para com a Fazenda Nacional o Sr. Lucio Luiz do Valle, ex-agente do Correio de Itaipú, no Estado do Rio de Janeiro, no periodo de 25 de maio de 1913 a 24 de janeiro de 1917, e em consequencia autorizou a baixa na fiança de 600\$, prestada no Thesouro Nacional, em

uma caderneta da Caixa Economica numero 383.512, em garantia da gestão do mencionado ex-agente postal.

Requerimento despachado

De Mario Castro, a 3 de março ultimo, pedindo provisão de quitação de suas contas como agente do Correio de Ponte de Manãos Harbour. — Foi expedida a provisão de quitação n. 187, de 26 de março, em virtude de julgamento em sessão de 20 do mesmo mez, e remetida á Administração dos Correios do Amazonas com o officio desta directoria numero 558, de 12 de abril corrente.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

12ª sessão, em 14 de abril de 1920

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO HERMINIO DO ESPIRITO SANTO; PROCURADOR GERAL DA REPUBLICA, O SR. MINISTRO PIRES E ALBUQUERQUE.

A's 11 horas e meia, abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros Guimarães Natal, Pedro Lessa, Godofredo Cunha, Leoni Ramos, Muniz Barreto, Viveiros de Castro, João Mendes, Edmundo Lins, Hermenegildo de Barros e Pedro dos Santos.

Deixaram de comparecer os Srs. ministros André Cavalcanti, vice-presidente; Pedro Mibielli e Sebastião de Lacerda, que se acham em gozo de licença.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

Na sessão de 7 de abril corrente, foi julgada secretamente a appellação criminal n. 812, entre partes, appellante, o procurador criminal e, appellados, Isakidi Iomama, Kadati Guizo e Sagishi Zukuru, tendo tido a seguinte decisão: Deu-se provimento á appellação para condemnar os réos no minimo, contra os votos dos Srs. ministros Muniz Barreto, que os condemnava no médio, e João Mendes, que confirmava a sentença appellada.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 5.579 — Espirito Santo — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; recorrente *ex-officio*, o Juizo Federal; recorrido, o paciente Gabriel José Silveira. — Negou-se provimento ao recurso, contra os votos dos Srs. ministros Muniz Barreto, Leoni Ramos, Godofredo Cunha e Pedro Lessa.

N. 5.586 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Edmundo Luiz; recorrente *ex-officio*, o Juizo Federal; recorrido, o paciente Ernesto de Souza Pinto. — Identico julgamento ao do *habeas-corpus* n. 5.579.

N. 5.590 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; recorrente *ex-officio*, o Juizo Federal; recorrido, o paciente Brasileiro Kreischer. — Identico julgamento ao do *habeas-corpus* n. 5.579.

N. 5.596 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; recorrente, o paciente Edmundo Ferreira Marques; recorrido, o Juizo Federal. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 5.600 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; recorrentes, *ex-officio*, o Juizo Federal, e Fernando Gonçalves da Costa e outros. — Negou-se provimento ao recurso *ex-officio*, contra os votos dos Srs. ministros Pedro Lessa, Muniz Barreto, Leoni Ramos e Godofredo Cunha e ao do paciente Fernando Gonçalves Costa, unanimemente.

N. 5.599 — Parahyba — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; recorrente, o paciente Gentil de Barros Moreira; recorrido, o Juizo Federal. — Deu-se provimento ao recurso, contra o voto do Sr. ministro Godofredo Cunha.

N. 5.601 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; recorrente, o paciente Virgilio Felix de Andrade; recorrido, o Juizo Federal. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 5.602 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; recorrente *ex-officio*, o Juizo Federal; recorrido, o paciente Julio Beravelli. — Negou-se provimento ao recurso, contra os votos dos Srs. ministros Leoni Ramos e Godofredo Cunha.

N. 5.607 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros; recorrente *ex-officio*, o Juizo Federal; recorrido, o paciente Fabiano Ferreira da Silva. — Identico julgamento ao do *habeas-corpus* n. 5.579.

N. 5.598 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Pedro dos Santos; recorrente, o paciente Nagib Constantino Haddad; recorrido, o Juizo Federal. — Converteu-se o julgamento em diligencia para se pedirem informações ao Sr. ministro do Interior e a remessa do inquerito que deu lugar á expedição do decreto de expulsão, unanimemente.

Usou da palavra o advogado Dr. José Anísio de Aguiar Campello.

N. 5.608 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Pedro dos Santos; recorrente *ex-officio*, o Juizo Federal; recorrido, o paciente Antonio Joaquim Affonso Filho. — Identico julgamento ao do *habeas-corpus* n. 5.579.

N. 5.609 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; recorrente *ex-officio*, o Juizo Federal; recorrido, o paciente Genaro de Menezes Pova. — Identico julgamento ao do *habeas-corpus* n. 5.579.

N. 5.610 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; recorrente *ex-officio*, o Juizo Federal; recorrido, o paciente João José Sampaio. — Negou-se provimento ao recurso, contra o voto do Sr. ministro Godofredo Cunha.

N. 5.611 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; recorrente *ex-officio*, o Juizo Federal; recorrido, o paciente João Theodoro Tully. — Identico julgamento ao do *habeas-corpus* n. 5.579.

N. 5.612 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; recorrente *ex-officio*, o Juizo Federal; recorrido, o paciente Antonio Marques Pereira. — Identico julgamento ao do *habeas-corpus* n. 5.602.

N. 5.615 — Espirito Santo — Relator, o Sr. ministro João Mendes; recorrente, *ex-officio*, o Juizo Federal; recorrido, o paciente Antonio Salles Ferreira. — Identico julgamento ao do *habeas-corpus* n. 5.579.

N. 5.616 — Espirito Santo — Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; recorrente, *ex-officio*, o Juizo Federal;

recorridos, os pacientes Fernando Alves de Araujo e outros. — Identico julgamento ao do *habeas-corpus* numero 5.579.

N. 5.617 — Espirito Santo — Relator, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros; recorrente, *ex-officio*, o Juizo Federal; recorrido, o paciente João Candido da Silva. — Identico julgamento ao do *habeas-corpus* n. 5.579.

N. 5.618 — Espirito Santo — Relator, o Sr. ministro Pedro dos Santos; recorrente, *ex-officio*, o Juizo Federal; recorrido, o paciente Raymundo Alves. — Identico julgamento ao do *habeas-corpus* n. 5.579.

N. 5.619 — Espirito Santo — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; recorrente, *ex-officio*, o Juizo Federal; recorridos, os pacientes José Guasti e outros. — Identico julgamento ao do *habeas-corpus* n. 5.579.

N. 5.620 — Espirito Santo — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; recorrente, *ex-officio*, o Juizo Federal; recorrido, o paciente José de Souza. — Negou-se provimento ao recurso, contra o voto do Sr. ministro Godofredo Cunha.

N. 5.621 — Espirito Santo — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; recorrente, *ex-officio*, o Juizo Federal; recorrido, o paciente Alexandre Gabrielli. — Identico julgamento ao do *habeas-corpus* n. 5.579.

N. 5.622 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; recorrente, o paciente Franklin Silva Araujo; recorrido, o Juizo Federal. — Deu-se provimento ao recurso, contra os votos dos Srs. ministros Muniz Barreto, Leoni Ramos, Godofredo Cunha e Pedro Lessa.

N. 5.625 — Matto Grosso — Relator, o Sr. ministro João Mendes; recorrente, *ex-officio*, o Juizo Federal; recorrido, o paciente Orealino Augusto de Siqueira. — Identico julgamento ao do *habeas-corpus* n. 5.579.

N. 5.628 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Pedro dos Santos; recorrente, *ex-officio*, o Juiz Federal; recorrido, o paciente Hugo Lange. — Negou-se provimento ao recurso, contra os votos dos Srs. ministros Pedro dos Santos, Muniz Barreto, Leoni Ramos, Godofredo Cunha e Pedro Lessa.

N. 5.632 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; pacientes, Manoel Leite de Freitas e outros. — Não se conheceu do pedido por ser originario, unanimemente.

N. 5.634 — Espirito Santo — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; recorrente, *ex-officio*, o Juizo Federal; recorrido, o paciente Felipe Franz Whl. — Identico julgamento ao do *habeas-corpus* n. 5.579.

N. 5.635 — Espirito Santo — Relator, o Sr. ministro João Mendes; recorrente, *ex-officio*, o Juizo Federal; recorrido, o paciente João Casagrande. — Identico julgamento ao do *habeas-corpus* n. 5.579.

N. 5.637 — Espirito Santo — Relator, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros; recorrente, *ex-officio*, o Juizo Federal; recorridos os pacientes Sebastião Paulo de Carvalho e outros. — Identico julgamento ao do *habeas-corpus* n. 5.579.

N. 5.642 — Espirito Santo — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; recorrente, *ex-officio*, o Juizo Federal; recorrido, o paciente José Pereira

Seppaus. — Identico julgamento ao do *habeas-corpus* n. 5.579.

N. 5.644 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; recorrente, *ex-officio*, o Juizo Federal; recorrido, o paciente Luiz Antonio de Souza. — Identico julgamento ao do *habeas-corpus* n. 5.579.

N. 5.645 — Espirito Santo — Relator, o Sr. ministro João Mendes; recorrente, *ex-officio*, o Juizo Federal; recorrido, o paciente Joaquim Justino Lopes. — Identico julgamento ao do *habeas-corpus* n. 5.579.

N. 5.647 — Espirito Santo — Relator, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros; recorrente, *ex-officio*, o Juizo Federal; recorrido, o paciente Perorano Thomaz. — Identico julgamento ao do *habeas-corpus* n. 5.579.

N. 5.649 — Espirito Santo — Relator, o Sr. ministro Pedro dos Santos; recorrente, *ex-officio*, o Juizo Federal; recorrido, o paciente João Simões da Rocha. — Negou-se provimento ao recurso, contra o voto do Sr. ministro Godofredo Cunha.

N. 5.652 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; recorrente, o paciente Gil Leonel; recorrido, o Juizo Federal. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 5.654 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; recorrente *ex-officio*, o Juizo Federal; recorrido, o paciente José Sier. — Identico julgamento ao do *habeas-corpus* n. 5.579.

N. 5.657 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros; recorrente *ex-officio* o Juizo Federal; recorrido, o paciente Egydio José da Silva. — Identico julgamento ao do *habeas-corpus* n. 5.579.

N. 5.658 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Pedro dos Santos; recorrente *ex-officio*, o Juizo Federal; recorrido, o paciente Accheio Candido de Almeida. — Identico julgamento ao do *habeas-corpus* n. 5.602.

N. 5.662 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; recorrente *ex-officio*, o Juizo Federal; recorrido, o paciente Alvaro Francisco da Silva. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 5.664 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; recorrente, o paciente Luiz Bertecelli; recorrido, o Juizo Federal. — Identico julgamento ao do *habeas-corpus* numero 5.602.

Appellação criminal

N. 785 — S. Paulo — (Sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Pedro Lessa; embargante, João Baptista Casale; embargada, a Justiça Federal. — Foram rejeitados os embargos, contra os votos dos Srs. ministros Viveiros de Castro, Hermenegildo de Barros, Edmundo Lins e João Mendes.

Impedido, o Sr. ministro Muniz Barreto.

Appellações cíveis

N. 2.044 — Pará — Relator, o Sr. ministro João Mendes; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Godofredo Cunha; appellantes, Armando & Teixeira; appellada, a Fazenda Nacional. — Deu-se provimento á appellação, contra os votos dos Srs. ministros Pedro Lessa, Godofredo Cunha, Viveiros de Castro e Muniz Barreto.

N. 2.320 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Hermenegildo de Barros; appellante, a Empresa Esperança Maritima; appellado, Affonso Carlos de Albuquerque Nunes. — Foram rejeitados os embargos, unanimemente.

N. 2.336 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Hermenegildo de Barros; 1º appellante, o Juizo Federal da 1ª Vara; 2º appellante, a União Federal; appellado, Manoel Antonio de Queiroz. — Deu-se provimento á appellação para julgar improcedente a acção, contra o voto do Sr. ministro João Mendes.

Impedido, o Sr. ministro Muniz Barreto.

N. 2.357 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Hermenegildo de Barros; appellantes, Pereira Lima & Comp.; appellada, a Fazenda Nacional. — Negou-se provimento á appellação, unanimemente.

Impedido, o Sr. ministro Muniz Barreto.

N. 2.369 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Hermenegildo de Barros e Godofredo Cunha; embargante, Antonio Marianno de Medeiros; embargada, a União Federal. — Foram rejeitados os embargos, unanimemente.

Impedido, o Sr. ministro Edmundo Lins.

Encerrou-se a sessão ás 4 horas e meia.

O sub-secretario, — Edmundo de

Veiga.

ALTOS QUE BAIXARAM A SECRETARIA COM VISTA AS PARTES

Appellações cíveis

N. 1.872 — Capital Federal — Appellantes: 1º, o juiz federal da 2ª Vara; 2º, a União Federal; appellado, José Bitt de Queiroz.

N. 3.646 — Districto Federal — Appellante, o juiz federal; appellados, Manoel Mango e Silva e Maria de los Reys Gonzales.

Audiencia em 14 de abril de 1920

JUIZ SEMANARIO O EXMO. SR. MINISTRO PEDRO AUGUSTO CARNEIRO LESSA

Foram publicados os seguintes accordãos:

Aggravo de petição

N. 2.670 — Bahia — Aggravante, Companhia Cessionaria das Docas da Bahia; aggravado, Viriato Floriano de Cunha. — Julgou-se renunciado e deserto o aggravo.

Appellação cível

N. 2.068 — Rio Grande do Sul — Appellante, a Fazenda Federal; appellado, o 2º tenente Hieracides Vieira Teixeira. — Desprezaram-se os embargos.

Requerimentos

Compareceu o advogado Dr. Raul Carmargo e por parte do coronel Roberto de Silveira e outros, nos autos de recurso extraordinario n. 1.118, em que continha o Juvenio Peixoto da Fonseca, ou o Sr. ou os recorrentes do prazo que foi designado para embargos a accórdão negou provimento ao recurso. — Apreogados não compareceram, sendo deferido.

Compareceu tambem, o advogado Dr. Josino de Araujo Medeiros e, por parte de D. Elia Gottierrez de Souza Leit

na appellação n. 3.536, do Juiz Federal de Alagoas, disse que, tendo desistido do recurso de appellação interposto, ordenou o ministro relator dissesse o appellado, e como não tinha este advogado constituído, assignava-lhe o prazo de 10 dias para dizer sobre a desistência, sob as penas da lei. — Appellado, não compareceu, sendo deferido. — O sub-secretario. *Edmundo da Veiga.*

Côrte de Appellação

Sessão da 3ª Camara, em 14 de abril de 1920

PRESENCIA DO SR. DESEMBARGADOR VIRELIO DE SÁ PEREIRA; SECRETARIO, O AMANUENSE CLOVIS JOSÉ BAPTISTA

Compareceram os Srs. desembargadores Edmundo Rego, Angra de Oliveira e Machado Guimarães.

Esteve presente o Dr. Moraes Sarmento, procurador geral do Districto Federal.

ULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 3.502 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; impetrante, o Dr. Ubiquim Corrêa Teixeira, em favor do paciente Revalino Basilio da Motta. — Concederam a ordem para informações do Dr. chefe de Policia, presente o paciente, unanimemente.

N. 3.303 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; paciente, Hamiro Costa. — Concederam a ordem para informações do Dr. juiz de direito da 5ª Vara Criminal, presente o paciente, unanimemente.

N. 3.304 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; paciente, Arthur dos Santos Ferreira. — Concederam a ordem para informações do Dr. juiz de direito da 2ª Vara Criminal, presente o paciente, unanimemente.

N. 3.305 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; paciente, Candido Vellozo. — Concederam a ordem para informações do Dr. chefe de Policia, unanimemente.

N. 3.306 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; paciente, Antonio Gonçalves. — Não conheceram do pedido, unanimemente.

N. 3.307 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; paciente, Manoel Francisco Bahiano. — Concederam a ordem para informações do Dr. chefe de Policia, unanimemente.

N. 3.308 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; paciente, Luiz Brandão Greco. — Não conheceram do pedido, unanimemente.

N. 3.309 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; pacientes, José Pedro da Silva, Pedro Lontrato e Clementino dos Santos. — Concederam a ordem para informações do Dr. chefe de policia, presentes os pacientes, unanimemente.

Recurso de habeas-corpus

N. 381 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; recorrente, o Juiz da 3ª Vara Criminal; recorrido, José Esteves Peres. — Julgado em sessão secreta. Negaram provimento, unanimemente.

Recursos crimes

N. 596 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; paciente, Helena Garbach; recorrido, Monin Reich. — Deram provimento, para que o Dr. juiz

a quem receba a queixa e nella prosiga, unanimemente.

N. 604 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; recorrente, Maurício Lopes da Fonseca; recorrida, a Justiça. — Negaram provimento, unanimemente.

N. 605 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; recorrente, Dalila Figueiredo Azeredo Coutinho; recorrida, a Justiça. — Negaram provimento, unanimemente.

N. 606 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; recorrente, coronel Julio Pereira Roque e Dr. Samão Gomes de Souza; recorrido, Dr. Salvador Augusto de Araujo Jorge. — Negaram provimento, unanimemente.

N. 609 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; recorrente, Dr. Justino Lintz; recorrido, Dr. Jovelino Mineiro. — Negaram provimento, unanimemente.

SORTEIO

Recurso crime

N. 626 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães.

N. 628 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego.

N. 617 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira.

NOVO SORTEIO

Recurso crime

N. 614 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães.

PASSAGEM DE AUTOS

Embargos de nullidade

Ns. 1.809, 3.085 e 3.184 — Ao Sr. Desembargador Sá Pereira, presidente.

Appellações crimes

Ns. 4.152, 4.202 e 4.153 — Ao Sr. Desembargador Edmundo Rego.

Ns. 4.188 e 4.092 — Ao Sr. desembargador Angra de Oliveira.

EM MESA

Appellações crimes

Ns. 4.159, 4.125, 4.196, 4.239, 4.198, 4.158, 4.186 e 4.276.

COM DIA

Appellações crimes

Ns. 3.487 e 3.450.

ACCORDAOS PUBLICADOS

Appellações crimes

Ns. 3.736 e 3.915.

EDITAES

Juiz Federal da Primeira Var.

De segunda praça, com o prazo de tres dias e abatimento de dez por cento

O Dr. Raul de Souza Martins, Juiz Federal da 1ª Vara do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de segunda praça, com o prazo de tres dias, virem ou delle noticia tiverem, que no dia 15 do corrente, ás 13 horas, no edificio do Supremo Tribunal Federal, á avenida Rio Branco n. 241, o porteiro dos auditorios ha de trazer a publico pregão de venda e arrematação

a quem mais dêr e maior lance oferecer, com o abatimento de 10 %, os bens moveis existentes em o predio numero 27 da rua dos Bondes, estação de Santa Cruz, penhorados pela Fazenda Nacional, no executivo fiscal que move a Manoel Maria & Comp., cuja descrição é a seguinte: seis saccos de farinha de mandioca; duzentas garrafas de cerveja de diversas marcas, tres saccos de assucar de terceira qualidade, tres saccos de arroz Iguaçu, de primeira qualidade; vinte kilos de carne secca, dous saccos de fubá fino, uma balança com pratos de metal amarelo com o respectivo jogo de pesos de ferro; uma pipa com paraty, um quinto com vinho verde, um quinto com vinho do Porto barril, um quinto com vinagre, uma balança pequena com pratos de metal, cinquenta kilos de sabão commum; duzentas e cinquenta garrafas vasias, dez litros de Genebra, dez litros de vermouth Vascellos, quatro litros de vinho quindado, Ramos Pinto, quatro litros de vinho quindado nacional, trinta litros de fumo de rôlo, dez latas de azeitonas Brandão Gomes, avaliados esses bens em 740\$500, que, com o abatimento de 10 %, serão apregoados por 666\$450. E quem nos mesmos quizer lançar deverá comparecer no dia e hora acima designados, e não havendo licitantes com o abatimento de 10 % voltarão os bens á 3ª praça, com o mesmo intervalo de tres dias e segundo abatimento de 10 %, e, neste caso, serão arrematados pelo maior preço que for offercido, sem que, em hypothese alguma, seja permitida acção de nullidade, por lesão de qualquer especie, tudo de accordo com os arts. 273 e 283 do decreto n. 848, de 11 de outubro de 1890. E, para que chegue ao conhecimento de todos, passaram-se este e mais dous de igual teor, que o porteiro dos auditorios publicará e afixará no logar do costume, lavrando as competentes certidões. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 12 de abril de 1920. E eu, Alfredo P. Barbosa, escrevião, o subscrevi. — *Raul de Souza Martins.*

Côrte de Appellação

Faço publico que o julgamento da appellações crimes n. 3.487, primeiro appellant, a justiça, por seu promotor, segundo appellant, José Ferreira; appellados, os mesmos; n. 3.450, primeiro appellant, Americo da Silva Carneiro; segundo appellant, José Pereira Nunes; terceiro appellant, Alcino Ribeiro da Silva; quarto appellant, Cassiano Domingos Lopes; quinto appellant, Antonio José Domingues; appellada, a Justiça; será effectuado na proxima sessão da 3ª Camara, no dia 17 do corrente mez, ás 11 horas da manhã, ou nas seguintes. Secretaria da Côrte de Appellação, 14 de abril de 1920. — No impedimento do secretario e do official. — O amanuense, *Clovis José Baptista.*

Juiz de Direito da Primeira Vara e Orphãos e Ausentes

De primeira praça, com o prazo de 24 dias, para venda e arrematação dos predios sitos á rua Costa Bastos numero 105 e 99, pertencentes ao espólio do finado Francisco Monteiro Carapato

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, Juiz de direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes do Rio de Janeiro, etc.: Faz saber aos que o presente edital de

1ª praça, com o prazo de 20 dias, virem ou delle noticias tiverem que o porteiro dos auditorios deste Juizo levará a praça no dia 7 do proximo mez de maio, ás tres horas, á porta do *Forum*, á rua dos Invalidos n. 152, os predios acima referidos, a quem mais dêr e offercer acima da avaliação. Os mesmos teem os seguintes caracteristicos: Predio do sobrado sito á rua Costa Bastos n. 99, feiçao de chalet, tendo na frente tres janelas de peitoril e porta para um terraco interno, e entrada ao lado por um portão de ferro. Construção antiga, de uma vez de tijolos, portaes de madeira e coberto de telhas nacionaes. Mede de largura na frente 6m,35 e de comprimento 6m,80. Divide-se o pavimento superior em sala e dous quartos forrados e assoalhados; o pavimento terreo em sala e dous quartos forrados e assoalhados. Ao lado existe meia agua medindo de comprimento 9m,10 e de largura tres metros, dividida em cozinha, dispensa e *water-closet* cimentados. Está necessitando de obras e está edificado em terreno irregular, medindo de largura na frente 25m, 60 e de comprimento por um lado 8m,25 e pelo outro 1m,45. Avaliado em 10.000\$, por quanto vae á 1ª praça. Predio do sobrado sito á rua Costa Bastos n. 105, feiçao de chalet, tendo na frente tres janelas de peitoril e entrada ao lado por um portão de ferro. Construção antiga, de uma vez de tijolo, portaes de madeira e coberto de telhas nacionaes. Mede de largura na frente 6m,40 e de comprimento 7m,80, dividido o pavimento superior em dous quartos e sala forrados e assoalhados e no pavimento terreo em sala e dous quartos forrados e assoalhados. Meia agua medindo de comprimento 7m,05 de largura na maior extensão 3m,30 dividida em cozinha, copa e *water-closet* cimentados. Está necessitando de obras e é edificado em terreno irregular medindo de largura na frente 16 metros e de comprimento por um lado 9m,25 e pelo outro 13m,80. Avaliado em 8.000\$, por quanto vae á 1ª praça. O predio acima descripto acha-se hypothecado, tendo o doutor juiz dispensado a concordancia do credor na venda. E quem os referidos predios pretender arrematar compareça no lugar, dia e hora acima designados, afim de fazer a licitação sobre o preço por quanto vão á 1ª praça, ficando sciende quem arrematar que o preço da compra será depositado *incontinenti* ou apresentado fiador idoneo, bem como que correrão por sua conta as despesas da compra com o cartorio e porteiro, que são pagos no acto. E para que chegue ao conhecimento de todos se extrahе este e mais dous iguaes para serem publicados. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos doze de abril de 1920. E eu, Renato Gomes de Campos, escrivão, o subscrevi. — *Alfredo de Almeida Russell*.
Está conforme o original. — *João Pereira Caldas*, escrevente juramentado.

Juizo de Direito da Segunda Vara de Orphãos e Ausentes

Para venda e arrematação do predio á rua Borges Monteiro n. 27, na estação do Engenho de Dentro, pertencente ao espolio de Carlota Julia

O Dr. Eurico Torres Cruz, juiz interino da Segunda Vara de Orphãos e Ausentes da cidade do Rio de Janeiro, etc. Faz saber a todos quantos o presente edital de primeira praça, com o prazo de vinte dias virem, que no dia 7 de maio

proximo, ás 13 horas, no edificio do *Forum*, á rua dos Invalidos n. 152, pelo porteiro dos auditorios deste Juizo será submettido a publico prégão de venda e arrematação o predio sito á rua Borges Monteiro n. 27, na estação do Engenho de Dentro, pertencente ao espolio de Carlota Julia, descripto e avaliado pela seguinte fórma: Predio assobradado, sito á rua Borges Monteiro n. 27 (estação do Engenho de Dentro), construido de pedra, cal, uma vez e frontal de tijolos, coberto de telhas francezas, em feiçao de chalet, tendo na frente tres janelas de peitoril e ao lado duas portas e uma janella, portadas de madeira, medindo 6m, 0 de largura por 9m,50 de comprimento, inclusive o puxado, tendo era seguida uma meia agua construida de pao a pique, medindo 6m,50 de comprimento por quatro metros de largura; dividido o predio em duas salas, saleta e tres quartos assoalhados e forrados, cozinha, dous quartos, parte cimentados e parte chão; ao lado existe uma meia agua com banheiro, tanque, V. C. e caixa de agua. Acha-se o predio em máo estado de conservação, sendo edificado no terreno acima do nivel da rua, cercado de madeira e arame, medindo 11 metros de largura, e de comprimento morro acima até confrontar com quem de direito. Avaliado em 6.500\$ (seis contos e quinhentos mil réis). E quem pretender arrematar o deverá comparecer neste Juizo, no dia, hora e local acima designados, onde o porteiro dos auditorios o submeterá a publico prégão de venda e arrematação, entregando o ramo a quem maior lance offercer acima da avaliação, advertindo aos interessados de que o pagamento deverá ser effectuado á vista ou mediante apresentação de fiador idoneo por tres dias, na fórma da lei, e de que o *Ludemo*, se for devido, correrá por conta do comprador. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 14 de abril de 1920. Eu, José Caetano Machado, escrivão, o subscrevi. — *Eurico Torres Cruz*. Conforme. — O escrivão, *José Caetano Machado*.

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

Fallencia de Donato Ferrari

AVISO AOS INTERESSADOS

Da publicação da sentença que declarou aberta a fallencia do negociante Donato Ferrari, estabelecido á rua Senador de Mattosinhos n. 145, na fórma abaixo

O Dr. Leopoldo Cesar de Andrade Duque Estrada Junior, juiz de direito da 2ª Vara Civil desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento do mesmo, devidamente instruido e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia do negociante Donato Ferrari, por sentença deste Juizo de 17 de março de 1920, ás 18 horas, fixando o seu termo para os effectos legais de 40 dias anteriores á fallencia. Foram nomeados syndicos os credores Pires Coelho & Comp., ficando os credores da dita firma ainda notificados pelo presente para, dentro do prazo de 20 dias, apresentarem aos syndicos a declaração de seus creditos acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembleia da presente fallencia, que será realizada

no dia 15 de abril de 1920, ás 14 horas, na sala das audiencias, no *Forum* desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tud nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 92 seus paragraphos da lei n. 2.024, de 1 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 14 de março de 1920. Eu, José Candido de Barros, escrivão, o subscrevi. — *Leopoldo Cesar de Andrade Duque Estrada Junior*. Confere. — *José Candido de Barros*, escrivão.

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

De citação, com o prazo de vinte dias, para dentro desse prazo apresentarem as impugnações ou contestações que entenderem á reclamação de Augusto Figueira, na fórma abaixo

O Dr. Leopoldo Cesar de Andrade Duque Estrada Junior, juiz prelor da 2ª Pretoria Civil, em exercicio na 2ª Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, em como por parte de Augusto Figueira, lhe foi dirigida uma petição em que reclama a sua inclusão na lista dos credores de D. Bastos, na fórma do artigo 87 da lei n. 2.024, de 1908. Despacho—Digam o syndico e o fallido, Rio, 12 de março de 1920. — Duque Estrada. E tendo fallido o fallido e o syndico, em virtude do que são citados os interessados para, dentro do prazo de vinte dias, apresentarem as impugnações que tiverem á reclamação, sob pena de revelia. E, para constar, passaram-se este e outro de igual teor, que será affixado e publicado pela imprensa. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 25 de março de 1920. Eu, José Candido de Barros, escrivão, o subscrevi. — *Leopoldo Cesar de Andrade Duque Estrada Junior*. Confere. — *José Candido de Barros*.

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

Fallencia da Companhia Fabrica de Têxteis São Felix

RECTIFICAÇÃO

No edital da fallencia acima, publicado no *Diario*, de 14 do corrente, onde se lê o nome de syndico Sebastião & Comp., leia-se: Seabra & Comp.

Juizo de Direito da Quarta Vara Civil

Fallencia de A Mercantil Sueco Brasileira, Sjostedt & Cia.

De citação, com prazo de 20 dias aos credores da Mercantil Sueco Brasileira, Sjostedt & Comp. e a quem interessar possa, para sciencia e dizerem sobre uma reclamação de credito que faz João Pereira Paes, na fórma abaixo:

O Dr. José Antonio de Souza Gomes, juiz de direito da 4ª Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que, por elle citam-se os credores da fallencia da A Mercantil Sueco Brasileira, Sjostedt & Comp., e a quem interessar possa, para sciencia e dizerem sobre uma reclamação de credito, que faz João Pereira Paes, afim de ser incluído como credor privilegiado da Mercantil Sueco Brasileira, Sjostedt & Comp., pela importancia de 21.000, de

penalidades, vencidas e de todas as outras que se forem vencendo a razão de 700\$ por mez, até 16 de outubro de 1921, data em que finda o prazo do seu contracto, como gerente da succursal da fallida na cidade de Campos; estando o requerimento do reclamante, devidamente autoado com os respectivos documentos que o acompanham e a resposta do socio concordatario da fallencia referida, Oscar Sjostedt, em cartorio do escrivão que este subscrive a disposição dos mesmos credores e interessados, durante o prazo de 20 dias, dentro do qual poderão apresentar as impugnações ou contestações que entenderem, sob pena de, a revelia, de proceder como for de direito na forma do art. 87 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. E para constar se passou o presente e mais dous que serão publicados e affixados no lugar competente. Dado o passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 12 de abril de 1920. Eu, Antonio de Souza Coelho, escrevente juramentado, subscrevi no impedimento ocasional do escrivão, — José Antonio de Souza Gomes.

Juizo de Direito da Quarta Vara Civil

Fallencia d'A Mercantil Sueco-Brasileira Sjostedt & Comp.

De citação, com o prazo de 20 dias aos credores d'A Mercantil Sueco-Brasileira, Sjostedt & Comp., e a quem interessar possa, para sciencia e dizerem sobre uma reclamação de credito que fazem Luiz Guaraná & Comp., successores de Augusto Ramos Guaraná & Comp., na forma abaixo:

O Dr. José Antonio de Souza Gomes, juiz de direito da 4ª Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que por elle se citam os credores da fallencia d'A Mercantil Sueco-Brasileira, Sjostedt & Comp., e a quem interessar possa, para sciencia e dizerem sobre uma reclamação de credito que fazem Luiz Guaraná & Comp., successores de Augusto Ramos Guaraná & Comp., para o fim de serem admittidos como credores dessa fallencia, da réis 18:500\$, proveniente da differença do preço de 200 pipas de aguardente, compradas pela fallida, em 15 de agosto de 1919; a razão de 190\$ a pipa, em 100 pipas e 195\$ a pipa em outras 100 pipas e a colação na praça de Campos em dezembro de 1919, quando a fallida devia retirar a mercadoria a 100\$ por pipa, e, como taes concurrentes aos dividendos que o concordatario dessa fallencia se obrigou a distribuir; estando o requerimento dos reclamantes acompanhado de documentos, em cartorio, a disposição dos credores e interessados e dentro do prazo de 20 dias poderão apresentar as impugnações e contestações que entenderem, sob pena de, a revelia, se proceder como for de direito, na forma do art. 87 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. E para constar se passaram o presente e mais dous de igual teor que serão publicados e affixados no lugar competente. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 12 de abril de 1920. Eu, Antonio de Souza Coelho, escrevente juramentado, subscrevi, no impedimento ocasional do escrivão, — José Antonio de Souza Gomes.

Juizo de Direito da Quinta Vara Civil

De citação, com o prazo de vinte dias, aos interessados na fallencia de José de Albuquerque Ribeiro, para sciencia do pedido que faz Joaquim Neves Junior, afim de ser incluído como credor chirographario da referida fallencia, da quantia de um conto e quinhentos mil réis, e apresentarem as impugnações ou contestações que entenderem, sob pena de revelia, na forma abaixo

O Dr. Flaminio Barbosa de Rezende, juiz de direito interino da Quinta Vara Civil do Districto Federal, Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Faz saber que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscrive se processam os autos de justificação de credito em que é justificante Joaquim Neves Junior e justificada a massa fallida de José de Albuquerque Ribeiro. Em virtude do despacho proferido nestes autos, se passou o presente edital com o prazo de vinte dias, pelo teor do qual se citam os interessados na fallencia de José de Albuquerque Ribeiro, para sciencia do pedido que faz Joaquim Neves Junior, afim de ser incluído como credor chirographario da mesma fallencia pela quantia de um conto e quinhentos mil réis, e apresentarem as impugnações ou contestações que entenderem, sob pena de, a revelia, se proceder como for de direito. E para constar, se passaram este e outro de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 20 de março de mil novecentos e vinte. Eu, Dario Teixeira da Cunha, escrivão, o subscrevi. — Flaminio Barbosa de Rezende. (Está devidamente selado). Está conforme. — Pelo escrivão, Alvaro Cunha, escrevente juramentado.

Juizo de Direito da Sexta Vara Civil

Fallencia de Luiz Antonio F. Tinoco

AVISO AOS CREDITORES

Scientifico aos credores da fallencia de Luiz Antonio F. Tinoco, que as relações em declarações e documentos apresentados pelos syndicos se acham em cartorio deste juizo, durante cinco dias, a disposição dos interessados que quizerem examinal-os, apresentando as impugnações que tiverem, nos termos dos §§ 5º e 6º do art. 83, da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908: § 5º Durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados quanto a sua legitimidade, importância ou classificação. Os credores sociaes poderão reclamar quanto a inclusão ou classificação dos credores particulares dos socios. § 6º A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 14 de abril de 1920. — O escrivão, João de Souza Pinto Junior.

Juizo da Sexta Pretoria Civil

De 2ª praça com o prazo de 10 dias, e abatimento de 10 %, para venda e arrematação dos bens penhorados a Eduardo da Silveira Caldeira no executivo por promissoria que lhe move por este juizo F. Cavalcante.

O Dr. Edmundo de Oliveira Figueiredo, juiz da 6ª Pretoria Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital

de praça com o prazo de 10 dias e abatimento de 10 % virem, que no dia 26 do corrente mez, logo após a audiencia do estylo que terá logar ás 12 horas no predio á rua Archias Cordeiro n. 210, o official de justiça que servir de porteiro, trará a publico pregão de venda e arrematação, em segunda praça a quem mais dêr e maior laço offerecer os bens penhorados á Eduardo da Silveira Caldeira no executivo por promissoria que lhe move F. Cavalcante, cujos bens foram descriptos e avaliados pela forma seguinte: Laudo de avaliação. Nós abaixo assignados avaliadores privativos dos Pretorios do Districto Federal declaramos que em cumprimento ao mandado do Exmo. Sr. Dr. Edmundo de Oliveira Figueiredo, juiz da 6ª Pretoria Civil e a requerimento de F. Cavalcante, procedemos a avaliação dos bens penhorados a Eduardo da Silveira Caldeira no executivo por nota promissoria que lhe move requerente. Os referidos bens acham-se em poder do proprio executado em sua residência á rua Paraguay numero vinte e um, onde os examinamos e avaliamos da forma seguinte: Um piano do fabricante F. L. Neumam-Hamburgo de n. 5.824, em bom estado, 1:500\$; uma pianola do autor Acollione & Comp., de n. 44.338, em bom estado com setenta e seis rolos de musica diversas, 1:275\$; um porta chapéus de peroba com espelho partido, 10\$; uma mobilia de peroba, composta de um sofá, duas cadeiras de braços, seis cadeiras singelas com assento e encosto de pallinha e dous porta bijellots, tudo em bom estado, duzentos mil réis; um banco para piano, vinte mil réis; uma mesa elastica com cinco taboas, de peroba, 80\$. Doze cadeiras de peroba com encosto de couro e assento de pallinha, em bom estado, 240\$. Total, 3:325\$000. Importa a presente avaliação na quantia de tres contos trezentos e vinte e cinco mil réis. Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 1919. — João Ferreira Cavalcante. — Delio Guaraná de Barros. (Está devidamente selado). E com o abatimento de dez por cento fica reduzido a 2:992\$500 que servirá de base a arrematação. E quem os mesmos pretender arrematar deverá comparecer neste juizo no dia e hora acima designados afim de effectuar-se á praça e serem os mesmos arrematados por quem mais dêr e maior laço offerecer com o referido abatimento. E para que chegue ao conhecimento de todos mandei passar o presente que será affixado no logar do costume e mais dous de igual teor para serem junto aos autos e publicado pela imprensa na forma da lei. Rio de Janeiro, 14 de abril de 1920. E, eu Francisco Pinto de Mendonça, escrivão, o subscrevi. — Edmundo de Oliveira Figueiredo.

Juizo da Quarta Pretoria Criminal

De citação, com o prazo de 10 dias á ré Michelle Le Gallais, incursa no artigo 306 do Código Penal

O Dr. Martinho Garcez Caldas Barreto, juiz da Quarta Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber á ré Michelle Le Gallais, que pelo presente edital fica citada para comparecer neste juizo, á rua Pedro Americo numero um, sobrado, na primeira audiencia, ás doze horas, depois de findo o prazo de dez dias, contados da publicação deste, para se ver processar pela justiça publica, no artigo trezentos e seis do Código Penal, e julgar, sob pena de revelia, ficando, outrossim, citada para todos os termos do processo até final sentença e sua execução. E para que chegue ao conhecimento da citada e de

mais a quem possa interessar, manda passar o presente, que será publicado pela imprensa e outro do igual teor que será affixado no lugar do costume. Quarta Pretoria Criminal, dove de abril de mil novecentos e vinte. Eu, Alvaro de Albuquerque, escrevente juramentado, o subscrovo no impedimento occasional do escriptivo. — *Martinho Garcez Caldas Barreto.*

Estado de S. Paulo

COMARCA DE ARARAQUARA

De citação, com o prazo de 30 dias, dos credores da S. Paulo Northern Railroad Company.

O Dr. Francisco de Borja de Macedo Couto, juiz de direito nesta comarca de Araraquara, etc.:

Faz saber a todos que este virem e delle conhecimento tiverem, que a requerimento da Fazenda do Estado de São Paulo, nos autos da acção de desapropriação que move contra a S. Paulo Northern Railroad Company, expediu-se o presente edital com o prazo de 30 dias, que será affixado e publicado na forma da lei, e por elle citados ficam os credores da referida São Paulo Northern Railroad Company para virem neste Juizo discutir seus direitos sobre a importância de 15.600.000\$000 (quinze mil e seiscentos contos de réis) da indemnização arbitrada e depositada no Thesouro deste Estado, como consta dos autos da dita acção em o cartorio do escriptivo, que este subscrovo, sob as penas legais, ficando por tal forma a requerente desobrigada de quaesquer onus e responsabilidades. Araraquara, dezessete de março de 1920. Eu, José de Abreu Izique, escriptivo interino, o subscrovi. — *Francisco de Borja de Macedo Couto.* Nada mais e dou fé. — O escriptivo interino, *José de A. Izique.*

TERMOS DE CONTRACTOS

Ministerio da Guerra

Termo de contracto lavrado entre a Secretaria de Estado da Guerra e os negociantes J. L. Costa & Companhia, estabelecidos nesta praça á rua da Quitanda numero cento e cinco, para o fornecimento de artigos de expediente e objectos de escriptorio durante o corrente anno.

Aos seis dias do mez de abril de mil novecentos e vinte, compareceram nesta Secretaria de Estado da Guerra os negociantes J. L. Costa & Companhia, para assignarem o presente termo de contracto para o fornecimento dos artigos abaixo mencionados ao Gabinete do Senhor Ministro da Guerra e a esta Secretaria durante o corrente anno, de conformidade com a proposta apresentada á mesma Secretaria pelos referidos negociantes e approvada pelo senhor Ministro da Guerra, sob as clausulas abaixo especificadas, não tendo havido concorrência publica por assim ter deliberado o Governo, em vista do artigo setenta e tres da lei numero tres mil novecentos e noventa e um de cinco de janeiro de mil novecentos e vinte, observado o disposto na segunda parte do mesmo artigo:

Primeira — Os artigos são: papel para cartas, com timbre, amostra numero um, caixa seis mil réis; papel para cartas com timbre, amostra numero dous, caixa quatro mil setecentos réis;

blocks com timbre, amostra numero um, duzia quatorze mil quatrocentos réis; blocks com timbre amostra numero dous, duzia dezoito mil réis; blocks com timbre, para notas de ordens, amostra numero tres, duzia trinta e cinco mil e quinhentos réis; blocks sem timbre, amostra numero quatro, duzia vinte e um mil réis; papel para cartas sem timbre, caixa quatro mil réis; papel quadriculado amostra numero cinco, resma quatorze mil réis; papel quadriculado amostra numero cinco, caixa vinte e dous mil réis; papel quadriculado para mappas de um metro quadrado, numero seis, resma sessenta e oito mil réis; lapis preto numero dous, duzia mil e seiscentos réis; lapis para telegrammas, duzia mil e setecentos réis; lapis bicolor (azul e vermelho), duzia quatro mil quatrocentos e cincoenta réis; lapis de borracha (eagle pencil) duzia onze mil réis; borracha simples, duzia cinco mil réis; raspadeiras cabo de osso, uma quatro mil novecentos réis; canetas sortidas, duzia mil e seiscentos réis; pennas J, caixa, tres mil réis; pennas Mallat numero doze, caixa, quatro mil e novecentos réis; pennas douradas D. Leonardt, caixa, quatro mil e oitocentos réis; pennas bico de pato, caixa, quatro mil réis; fitas para machina de escrever Royal, roxa e encarnada, uma, quatro mil e quatrocentos réis; borrachas redondas Cometa, caixa, seis mil réis; colchetes trombone, pequenos, caixa, mil e duzentos réis; colchetes redondos, bocca de sapo, caixa, mil e duzentos réis; colchetes redondos, caixa, novecentos réis; papel para copiar, em meias folhas, caixa sete mil réis; papel carbono para cópias, de cor preta, caixa, sete mil e novecentos réis; mata-borrão para buvard, milheiro, vinte e um mil e quinhentos réis; rolos do barbante, duzia, oito mil e quatrocentos réis; tinta preta Sardinha, litro, tres mil e duzentos réis; tinta carmin, vidro, oitocentos réis; campainhas, uma sete mil e oitocentos réis; pastas de couro para carregar papeis, uma, trinta mil réis; furadores, um, mil e quinhentos réis; livro para registro de ordens do Gabinete, um, vinte mil réis; vidro de tinta para carimbo, um, oitocentos réis; buvards, um, dous mil réis; peso para papeis, um, tres mil e quatrocentos réis; cartões e enveloppes, de accordo com a amostra junta, milheiro, cincoenta e oito mil e novecentos réis; blocks de papel hygienico, block, mil e oitenta réis; agulhas para coser autos, uma, cem réis; almanock Laemmert, para mil novecentos e vinte, um, setenta mil réis; blocks com timbre amostra numero sessenta e nove, um oitocentos réis; blocks com timbre amostra numero noventa e quatro, um, oitocentos réis; blocks com timbre, amostra numero setenta e um, um, oitocentos e noventa réis; digo, numero sessenta e nove, um, oitocentos e noventa réis, e numero noventa e quatro, um, oitocentos e noventa réis; caixas de doze borrachas circulares para machina, caixa, nove mil réis; borrachas ruhy, uma, trescentos réis; rolos de barbante, duzia, seis mil réis; colchetes amostra; numero dez, caixa, mil e duzentos réis; canivetes pequenos, Rodgers, de tres folhas, um, onze mil réis; colla em pão, kilo, dous mil e quinhentos réis; cabeceado, peça, oito mil réis; cêra virgem, kilo, sete mil e quinhentos réis; cartolina branca, folha, duzentos e cincoenta réis; enveloppes amostra numero dous, cento, dous mil e seiscentos réis; ditos, amostra numero dous A, cento, dous mil e seiscentos réis; enveloppes para

patentes, amostra numero dez, cento, dezesseis mil réis; ditos para regições, amostra numero cincoenta, cento, cinco mil réis; ditos para requerimentos, amostra numero sessenta, cento, dous mil seiscentos e cincoenta réis; ditos para segunda linha, amostra numero quarenta, cento, cinco mil duzentos e oitenta réis; ditos para documentos, amostra numero vinte, cento, nove mil oitocentos e cincoenta réis; ditos compridos, amostra numero trinta, cento, cinco mil réis; ditos ministro de Estado, amostra numero sessenta e um, cento, cinco mil réis; ditos diversos, amostra numero sessenta e tres, cento, cinco mil réis; ditos delegacia, amostra numero sessenta e tres, cento, cinco mil réis; ditos chefe do departamento, amostra numero sessenta e quatro, cento, cinco mil réis; ditos ministro, amostra numero sessenta e cinco, cento, cinco mil réis; fitas para machina Royal, preta e encarnada, uma, quatro mil e quatrocentos réis; digo, fita para machina Royal, uma, quatro mil e quinhentos réis; duzia de fitas para machina Royal, preta e encarnada, uma, quatro mil e quatrocentos réis; duzia de fitas para machina Underwood, uma, quatro mil réis; novelos de fio numero cinco Fold, um, quatro mil réis; novelos de fio numero tres Fold, um, quatro mil réis; kilos de farinha de trigo, kilo, um mil réis; vidros de gomma arabica Senegaline, vidro, mil e quinhentos réis; vidros de gomma arabica com esponja na ponta, vidro, mil e quinhentos réis; caixas de grampos para grampear a machina, caixa, dous mil e quinhentos réis; duzia de lapis preto Faber, numero um, duzia, mil seiscentos e oitenta réis; duzia de lapis preto Faber, numero tres, duzia, mil seiscentos e oitenta réis; duzia de lapis bicolor, duzia, quatro mil quatrocentos e cincoenta réis; limpa pennas do chumbo, um, tres mil e quinhentos réis; carreteis de linha verde e amarella, um, dous mil e setecentos réis; folhas grandes de mata-borrão verde, folha, quatrocentos réis; machinas Underwood numero cinco, carro de dez pollegadas, uma, setecentos mil réis; machina Remington, carro de dez pollegadas, uma, setecentos mil réis; machinas de grampear, uma, nove mil setecentos réis; machinas de pontear lapis, uma, vinte mil réis; oleo para machina de escrever, vidro, quinhentos e noventa réis; pennas, quatrocentos e vinte, inglezas, caixa, quatro mil e cem réis; pennas Legal F, caixa, quatro mil novecentos réis; panno Victoria, peça de dez metros, quarenta e cinco mil réis; folhas de papel liso, telegramma M, amostra numero setenta e tres, milheiro, vinte e um mil e setecentos réis; folhas de papel pautado telegramma M, amostra numero setenta e quatro, milheiro, dezesseis mil e setecentos réis; folhas de papel liso, telegramma D, amostra numero setenta e cinco, milheiro, dezoito mil réis; folhas de papel pautado telegramma D, amostra numero setenta e seis, milheiro, dezesseis mil oitocentos réis; folhas de papel liso, circular, amostra numero setenta e oito, milheiro, vinte e um mil e quinhentos réis; folhas de papel para aviso, amostra numero setenta e nove, milheiro, vinte e um mil e quinhentos réis; folhas de papel liso aviso, amostra numero oitenta e um milheiro, trinta e nove mil e trescentos réis; folhas de papel para cópias, amostra numero oitenta e dous, milheiro, dezessete mil e setecentos réis; folhas de papel

officio, amostra numero oitenta e tres, milheiro, vinte e um mil e setecentos réis; folhas de papel officio, amostra numero oitenta e quatro, milheiro, trinta e nove mil e quinhentos réis; folhas de papel pautado aviso, amostra numero oitenta e cinco, milheiro, setenta e quatro mil réis; folhas de papel minuta, amostra numero oitenta e seis, milheiro, vinte e tres mil e quinhentos réis; folhas de papel minuta, amostra numero oitenta e sete, milheiro, quarenta e tres mil réis; folhas de papel officio, amostra numero oitenta e oito, milheiro, quarenta e quatro mil réis; folhas de papel minuta officio, amostra numero oitenta e nove, milheiro, vinte e tres mil e quatrocentos réis; folhas de papel officio amostra numero noventa e um, milheiro, setenta e quatro mil e quinhentos réis; folhas de papel liso, decreto, amostra numero noventa e dois, milheiro, oitenta e oito mil e setecentos réis; folhas de papel liso, mensagem, amostra numero noventa e tres, milheiro, sessenta e oito mil e quinhentos réis; papel de carta pautado, sem timbre, com envelopes, amostra numero sessenta e seis, caixa, sete mil e oitocentos réis; papel carta, pautado, sem timbre, com envelopes, amostra, caixa, seis mil réis; papel almasso trinta e tres linhas, amostra numero setenta, resma, quinze mil réis; papel carbonô azul, caixa, sete mil novecentos réis; papel pardo, grosso, para embrulho, caderno, setecentos réis; papel de impressão grande, assestado, mão, um mil réis; papel marmore verde, resma, noventa mil réis; marroquim, pelle, vinte e quatro mil réis; papel BB, vinte e quatro kilos, para impressão, resma, trinta e nove mil e oitocentos réis; papel de cartas com envelopes, timbrado, amostras numeros tres e quatro, caixa, oito mil réis; papel timbrado, amostra numero cinco, resma, vinte mil réis; papel timbrado, amostra numero seis, resma, trinta e quatro mil réis; papel pautado, amostra numero sete, resma, dezoito mil réis; papel pautado, amostra numero oito, resma, trinta mil réis; papel liso, amostra numero nove, resma, dezoito mil réis; papel liso, amostra numero dez, resma, trinta mil réis; papel com timbre, amostra numero noventa, block, oitocentos e noventa e cinco réis; papel liso, amostra numero um, block, oitocentos e noventa e cinco réis; papel liso, amostra numero oitenta, milheiro, treze mil novecentos e cincoenta réis; papel de carta, com envelopes, amostra numero sessenta e sete, caixa, seis mil oitocentos réis; papel de carta com envelopes, amostra numero sessenta e oito, caixa, seis mil oitocentos réis; papel de carta com envelopes, amostra numero setenta e dois, caixa, seis mil e oitocentos réis; pasta superior de marroquim, uma, trinta e quatro mil réis; pasta commum, inferior, uma, seis mil réis; papelão numero seis, maço, treze mil réis; papelão numero oito, maço, treze mil réis; papelão numero doze, maço, treze mil réis; regua de escala de um metro, uma, quatro mil réis; tinta azul para carimbo de borracha, vidro, oitocentos réis. Em tempo declara-se que não valem os dizeres «rolo de barbante, duzia, oito mil e quatrocentos réis», e onde se diz «duzia de fitas para machina Royal, preta e encarnada, uma, quatro mil e quatrocentos réis» e idem para machina Underwood, uma, quatro mil réis, e, digo, são preços de uma fita e não de «duzia».

Segunda — Todos os artigos constantes do presente contracto serão de superior qualidade e iguaes aos typos adoptados, devendo ser entregues nesta secretaria, correndo a despesa de entrega por conta dos negociantes.

Terceira — Os prazos para a entrega dos artigos pedidos serão de dois dias para os que não dependam de manufactura e de quinze dias, no maximo, para os que tenham de ser confeccionados conforme as especificações que serão dadas, tudo a contar da data das entregas dos pedidos extrahidos pelo director da secretaria ao respectivo fornecedor, podendo os alludidos prazos ser prorogados a juizo do senhor coronel director, dentro do corrente anno, desde que os contractantes justifiquem essa necessidade.

Quarta — A firma commercial J. L. Costa & Comp. fica obrigada a exhibir no acto da assignatura deste termo de contracto o recibo da caução de um conto de réis feita na Directoria Geral de Contabilidade da Guerra, como garantia da fiel execução deste termo de contracto, só podendo essa caução ser levantada depois de terminados os compromissos contractuaes.

Quinta — O presente termo de contracto só poderá produzir todos os seus effeitos depois de approvado pelo senhor-ministro e registrado pelo Tribunal de Contas.

Sexta — Para o cumprimento do artigo cento e trinta e um da lei numero dois mil novecentos e vinte e quatro, de cinco de janeiro de mil novecentos e quinze, declara-se que este termo de contracto é feito de accordo com a autorização contida no artigo cento e oitenta e seis da lei numero tres mil quatrocentos e cincoenta e quatro, de seis de janeiro de mil novecentos e dezoito.

Setima — As despesas com a aquisição dos artigos constantes deste contracto correrão á conta da verba decima quinta — Material — Sub-consignação um A) e um B) do orçamento vigente.

Oitava — Os pagamentos serão effectuados á vista das competentes contas em tres vias, sellada a primeira proporcionalmente pelos fornecedores de accordo com as leis vigentes.

Nona — Os negociantes signatarios deste termo de contracto que não entrarem com qualquer artigo dentro do prazo improrogavel que for estipulado incorrerão na multa de dez por cento do valor total dos objectos não entregues; si, porém, o excesso do prazo for maior de quinze dias, deverão pagar mais a multa de vinte por cento, ficando entendido que, em qualquer destes casos, a multa será imposta sem recurso algum, salvo no caso de força maior, provado perante o ministro, e os que não tiverem entrado com os artigos quinze dias depois de expirado aquelle ultimo prazo, além do pagamento dos vinte por cento acima alludidos, terão o seu contracto rescindido. Os artigos rejeitados por má qualidade ou differença de typos, e não substituidos dentro do prazo que for marcado pelo director, serão considerados não fornecidos para applicação das penas.

Decima — São considerados casos de força maior, para o effeito da clausula anterior: fallencias, incendios, naufragios, retardamento de viagens, greves, revoluções, guerras e calamidade publicas, não se podendo absolutamente comprehender em taes casos o retardamento de entregas por effeito de rejeição de artigos nem outras circumstancias fóra delles.

Decima primeira — Os fornecedores são obrigados a apresentar os documentos

comprobatorios de allegação de força maior, afim de ser resolvido o caso pelo governo, entrando previamente com a respectiva multa.

Decima segunda — Os contractantes são obrigados a fornecer pelos mesmos preços a qualquer funcionario desta secretaria os artigos constantes deste contracto, desde que o pagamento seja effectuado a dinheiro á vista e directamente pelo funcionario.

E para clareza e constar, mandou o senhor chefe de secção no impedimento do senhor coronel director desta Secretaria de Estado da Guerra, Valeriano Cesar de Lima, lavrar o presente termo, que assigna com os respectivos contractantes. E eu, primeiro tenente Mario Leal Netto dos Reis, terceiro official desta secretaria, o subscrevo. Estavam colladas estampilhas federaes no valor total de seis mil réis assim inutilizadas: Secretaria de Estado da Guerra, seis de abril de mil novecentos e vinte. — Valeriano Cesar de Lima, chefe de secção no impedimento do director; escripta não só a data como a assignatura, parte no papel e parte nos sellos. Mais abaixo achava-se a assignatura Alberto Pereira dos Santos por procuração de J. L. Costa & Companhia. Declara-se que os negociantes J. L. Costa & Companhia fizeram a caução de que trata o artigo quarto do presente contracto.

INSTITUTO HISTORICO

Diccionario Historico, Geographico e Stenographico do Brasil

Reuniu-se sabbado ultimo a Commissão Directora do «Diccionario Historico, Geographico e Ethnographico do Brasil», sob a presidencia do Sr. Dr. Benjamin Franklin Ramiz Galvão, tendo comparecido mais os Srs. Drs. Augusto Tavares de Lyra, Henrique Morize, Almirante José Candido GUILLOBEL, M. Fleiuss e Fernando Nery.

Lido o expediente, accusou-se o recebimento de varias contribuições. Por proposta dos Srs. Dr. Henrique Morize e M. Fleiuss, a Commissão approvou que se inserisse na acta um voto de congratulação ao Dr. Edgard Roquette Pinto, membro da Commissão, o qual partirá por estes dias para Assumpção (Paraguay), onde vac reger, na Faculdade de Medicina, a cadeira de Physiologia.

NOTICIARIO

No Palacio Rio Negro realizou-se hontem á tarde, sob a presidencia do Sr. Dr. Epitacio Pessoa, Presidente da Republica, a reunião do ministerio, para o despacho semanal collectivo. Deixaram de comparecer os Srs. ministros de Estado da Guerra e da Marinha, este por se achar enfermo, e aquelle por se achar em Caxambú.

A commissão exectuiva do Primeiro Congresso Brasileiro de Protecção á Infancia, recebeu do Exmo Sr. Presidente da Republica, os seguintes telegrammas, enviados a S. Ex. pelos presidente e governadores dos respectivos Estados:

Estado do Pará:
«Dr. Epitacio Pessoa, Presidente da Republica, Palacio do Catete — Recebi telegramma V. Ex., relação proxima»

Congresso Assistencia Infancia. Cabe-me resposta comunicar este Estado far-se-ha representar nelle por commissão composta Drs. Ophir Loyola, presidente directoria Assistencia Infancia aqui, Bruno Lobo, Lyra Castro, Souza Castro e Dionisio Bentes. Affectuosas saudações. — *Lauro Sodré*, governador.

Estado do Rio:

«Dr. Epitacio Pessoa, Presidente da Republica, Palacio Cattete — Recebi telegramma V. Ex. referente Congresso Protecção Infancia e attendendo appello V. Ex. tenho satisfação declarar-lhe que nomeei Dr. Almir Madeira, presidente commissão que vae representar Estado officialmente naquelle congresso, encarregando-o igualmente indicar governo nomes clinicos deverão completar referida commissão. Esse assumpto já foi por mim tratado tendo manifestado inteiro apoio solidariedade meu governo á obra tão meritoria, esperando Congresso sob alto patrocínio V. Ex. produza os almeçados resultados. — *Raul Veiga*, presidente Estado.»

Estado do Rio Grande do Sul:

«Dr. Epitacio Pessoa, Presidente da Republica, Palacio do Cattete — Tomando consideração especial telegramma V. Ex. relativo Congresso Protecção Infancia, a realizar-se 15 de novembro, nessa Capital, dispensarei a commissão encarregada representar este Estado as facilidades e auxilios que solicitar-me. Saudações cordiaes. — *Borges Medeiros*, presidente Estado.»

Estado do Rio Grande do Norte:

«Exmo. Sr. Presidente da Republica, Palacio do Cattete — Conforme o desejo manifestado por V. Ex. no telegramma que me fez a honra de enviar, o Rio Grande do Norte será representado no Congresso de Protecção á Infancia, do melhor modo que lhe fôr possível. Saudações attenciosas. — *Antonio Souza*, governador.»

Estado de Matto Grosso:

«Exmo. Sr. Presidente da Republica — Attendendo desejo V. Ex. tenho honra comunicar designei commandante Francisco Paes Oliveira, terceiro vicepresidente deste Estado para representar mesmo Estado Congresso Protecção Infancia a reunir-se proximo na Capital Federal. Saudações attenciosas. — *Bispo Aquino*, presidente.»

Estado do Maranhão:

«Exmo. Sr. Presidente da Republica, Petropolis — Terei todo prazer particular empenho prestigiar delegado vae representar este Estado futuro Congresso Protecção á Infancia correspondendo assim ao appello de V. Ex. Saudações attenciosas. — *Urbano Santos*, governador.»

Estado de Sergipe:

«Dr. Epitacio Pessoa, Presidente da Republica, Palacio do Cattete — Respondendo telegramma V. Ex. tres corrente é-me grato assegurar V. Ex. tenho maior empenho prestigiar representação Estado Congresso Protecção Infancia, afim de que mesmo congresso alcance maior e mais brilhante exito. Attenciosas saudações. — *Pereira Lobo*, presidente Sergipe.»

— Em officio enviado ao Sr. secretario geral do Congresso de Protecção á Infancia, a Cruz Vermelha de S. Paulo, representada pelas Exmas. Srás. D.D. Antonia de Souza Queiroz e Rosina Nogueira Soares, respectivamente, presidente e secretaria, communicou tomar parte no proximo Congresso a realizar-se nesta Capital.

Durante os 31 dias em que funcionou no mez de março, foi a Bibliotheca Na-

cional frequentada por 5.866 pessoas, a cujo exame e consulta se submeteram, além de 2.335 avulsos, 7.791 obras impressas em 9.042 volumes, 1.115 documentos manuscritos, 882 cartas geographicas e 1.702 peças iconographicas e 1.907 numismaticas.

As obras impressas assim se distribuem por classes: annuarios e revistas geraes, 818; artes e industrias, 83; bellas artes, 46; bibliographia, 18; chorographia do Brasil, 23; direito, legislação e jurisprudencia, 563; economia politica, 36; encyclopedia e polygraphia, 290; geographia, 70; historia, 214; historia do Brasil, 90; instrucção e educação, 53; jornaes, 611; litteratura, 1.972; litteratura brasileira, 604; philologia e linguistica, 607; philosophia, 77; politica e administração, 54; religião, 37; sciencias mathematicas, 452; sciencias medicas, 582; sciencias naturaes, 429; sociologia, 22; occultismo, 33; numismatica, sete.

Escriptas em allemão, 68; francez, 1.417; grego, 2; hespanhol, 84; inglez, 122; italiano, 152; latim, 40; portuguez, 5.906 e os manuscritos distribuem-se em: chorographia e historia do Brasil, 740; bellas artes, 5; biographia, 130; escravidão, 240, sendo todos em portuguez.

Na Primeira Pagadoria do Thesouro Nacional serão pagas hoje as folhas do decimo quarto dia util, monteplo da Viação All-.

Nota — Os que deixarem de receber no dia proprio só serão attendidos do 17º ao 22º dia util.

Da Directoria da Federação Syndicalista Cooperativa Brasileira, recebeu á Superintendencia do Abastecimento o seguinte officio:

«Rio de Janeiro, 13 de abril de 1920.

Illmo. Sr. Dr. Dulphe Pinheiro Machado, D. D. superintendente do Abastecimento — Em nome das nossas quinze filiaes, com sede nesta capital, accusamos o recebimento da circular em que communicas a reorganização do serviço de propaganda syndicalista-cooperativista, bem como a designação do Sr. C. A. de Sarandy Raposo, para a orientação desse mesmo serviço.

Summamente penhorados com a vossa honrosa attenção ás classes trabalhadoras; procurando satisfazer ás solicitações dos proletarios, entre as quaes se acham tambem as desta federação, que vem, desde 1917, pleiteando o restabelecimento de um tão util quão indispensavel serviço, bem como outros favores urgentes, só temos que vos apresentar os nossos agradecimentos e as nossas mais sinceras felicitações pela acertada escolha do Sr. C. A. de Sarandy Raposo para a orientação do serviço por elle mesmo iniciado no Brasil, sob moldes que honram sobremodo os esforços brasileiros para a solução pacifica do problema economico-social.

Fossem outros os responsaveis pelos destinos do paiz, fosse outro o director desse serviço, e, certo, não nos excusariamos a apresentar-vos como suggestões relativas aos intuitos do Governo, as idéas que a doutrina e a pratica do syndicalismo-cooperativista nos tem inspirado.

No momento, taes suggestões seriam inuteis: da manifesta sinceridade do Sr. Presidente da Republica, da vossa lealdade e da firmeza das convicções do Sr. Sarandy Raposo, tudo esperamos em prol da efficiente organização operaria. Para nós, do prompto, tres cousas

contém: a vossa patriótica orientação na Superintendencia do Abastecimento, o vosso acto indo buscar a actividade do Sr. Sarandy Raposo e a effectividade deste em tão alto e ajustado cargo. Vemos ali um vasto programma governamental e mais ainda, um programma a ser executado, porque S. Ex. o Sr. Presidente da Republica, por intermedio do Sr. ministro da Agricultura, esforçado paladino do cooperativismo, facultará os elementos indispensaveis ao executor de tão patriótica quão humanitaria iniciativa, executor esse cuja capacidade organizadora e cujo entendimento da causa são do pleno conhecimento de lavradores, operarios, industrias, parlamentares e administradores.

Entretanto, para não exorbitarmos dos poderes que nos foram delegados pelos representantes das nossas quinze filiaes com sede nesta Capital, cumpre-nos declarar-vos que, mais tranquilizados com a vossa patriótica orientação á testa da Superintendencia, que é a nossa unica defesa economica, cuja manutenção será para o povo uma questão de vida ou de morte, aguardamos a regulamentação de tão importante serviço para então, perfeitamente instruidos, poderemos hypothecar-vos o nosso pleno e consciente apoio e offerecer-vos a nossa colaboração esforcada e leal.

Paz e fraternidade. A directoria. — *T. Toledo de Loyola*, presidente. — *Francisco Juvenio Sadock de Sá*, vicepresidente. — *Francisco Antonio dos Santos*, secretario. — *João Marcondes Aleixo*, secretario. — *Manoel Tertuliano dos Santos*, thesoureiro.»

A Repartição dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Avare*, para Recife, Barbados, Havana e Nova York, recebendo impressos até ás 10 horas, cartas para o interior até ás 10 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 11 e objectos para registrar até ás 9.

Pelo *Itapema*, para Santos, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul, recebendo impressos até ás 8 horas, cartas para o interior até ás 8 1/2 e ditas com porte duplo até ás 9.

Pelo *Itajubá*, para Bahia, Maceió e Recife, recebendo impressos até ás 12 horas, cartas para o interior até ás 12 1/2, ditas com porte duplo até ás 13 e objectos para registrar até ás 11.

Pelo *Demerara*, para Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 11 horas, cartas para o exterior até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Guajará*, para Bahia, Maceió, Recife, Cabedello, Ceará e Pará, recebendo impressos até ás 12 horas, cartas para o interior até ás 12 1/2, ditas com porte duplo até ás 13 e objectos para registrar até ás 11.

Amanhã:

Pelo *Bahia*, para Victoria e mais portos do Norte, recebendo impressos até ás 6 horas, cartas para o interior até ás 6 1/2, ditas com porte duplo até ás 7 e objectos para registrar até ás 18 de hoje.

Companhia de Loterias Nacionais do Brasil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 123ª loteria do plano 297, 57ª extracção do anno de 1920, realizada em 14 de abril de 1920, em beneficio das instituições mencionadas no art. 31, § 12, lettra j e art. 35 da lei n. 2.321, de 30 de dezembro de 1910 e em virtude do contracto celebrado

em 16 de fevereiro de 1911, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica :

14.140.....	100\$000
15.767.....	100\$000
24.849.....	10\$000
41.940.....	200\$000
41.824.....	200\$000
32.324.....	100\$000
24.303.....	10\$000
26.565.....	100\$000
31.433.....	200\$000
56.743.....	20\$000
23.648.....	20\$000
57.042.....	200\$000
30.871.....	300\$000
47.765.....	100\$000
7.753.....	200\$000
50.502.....	50\$000
50.583.....	500\$000
21.640.....	100\$000
44.159.....	500\$000
7.739.....	100\$000
25.742.....	100\$000
19.047.....	100\$000
55.269.....	100\$000
51.781.....	100\$000
35.564.....	100\$000
53.042.....	100\$000
38.899.....	200\$000
19.329.....	200\$000
11.903.....	200\$000
39.923.....	100\$000
41.010.....	100\$000
11.219.....	200\$000
53.666.....	200\$000
20.493.....	100\$000
2.100.....	200\$000
7.942.....	100\$000
56.822.....	100\$000
40.426.....	100\$000
53.722.....	100\$000
3.621.....	100\$000
40.050.....	100\$000
55.136.....	100\$000
22.444.....	100\$000
3.959.....	100\$000
18.403.....	200\$000
57.893.....	100\$000
41.927.....	200\$000
51.408.....	500\$000
22.451.....	100\$000
35.297.....	100\$000
8.580.....	200\$000
57.082.....	100\$000
3.924.....	100\$000
21.738.....	100\$000

Approximações

18.402 e 18.404.....	200\$000
30.870 e 30.872.....	100\$000

Dezenas

18.401 a 18.410.....	40\$000
30.871 a 30.880.....	20\$000

Centenas

18.401 a 18.500.....	12\$000
30.801 a 30.900.....	8\$000

Todos os numeros terminados em 03 taem 25 e os terminados em 3 taem 25, exceptuando-se os terminados em 03.

O fiscal das loterias do Governo da União, Manoel Cosme Pinto. — O director-assistente, Antonio Olyntho dos Santos Pires, vice-presidente. — O escrivão, Firmino de Cantuaria.

JUNTA COMMERCIAL

Sessão realizada em 25 de março de 1920
PRESIDENTE, COUTO; DIRECTOR, DR. ISIDORO CAMPOS

restantes o presidente Couto, os Deputados Conceição, Diniz, Magalhães, Bayão, Sá e o director da secretaria Dr. Isidoro Campos, faltando, com causa justificada, o deputado Teixeira, foi

aberta a sessão, sendo lida e approvada a acta da sessão anterior. Não houve expediente.

Requerimentos:

De Francisco Castriola, pedindo nomeação de avaliador de joias o mercadorias. — Sim, passe-se carta.

De Vinola Company, Limited, para registro em renovação, de duas marcas consistentes na palavra «Vinola», que distinguem a 1ª, substancias chimicas preparadas para usos medicinaes e pharmaceuticos, e a 2ª, perfumaria (inclusive artigos para o toucador, etc., tudo de seu fabrico. — Deferido.

De A. Moura, para o registro da marca «Elegancia Parisiense», entre aspas, que distingue seus jornaes de modas, livros, etc., de seu commercio. — Deferido.

De M. Pires & Comp., para registro das marcas consistentes uma, em um rotulo rectangular, contendo a figura de um cajú com tres folhas, vendo-se diversos dizeres, e outra, nas palavras caracteristicas «Refrigerante de cajú», entre aspas, que distinguem bebidas sem alcool, de seu fabrico. — Deferido.

De Adão Gaspar & Comp., para registro em renovação das marcas consistentes uma, no contorno de um borzequim visto de frente, através do qual, pela influencia dos raios X, veem-se os ossos do pé, mostrando assim a sua commodidade, e outra em um rotulo rectangular vendo-se a figura de dous pés nus, um de perfil e outro horizontalmente, que distinguem os calçados de seu fabrico. — Deferido.

De Graton & Knight Manufacturing Company, Estados Unidos, para registro da marca «Gra Knight», que distingue o corream de couro, de seu fabrico. — Deferido.

De Simons Hardware Company, para registro das marcas «Westminster» e «Volo», que distinguem a 1ª, bicyoletas, e a 2ª, machinas de costura e ligações e accessorios para as mesmas, tudo de seu fabrico. — Deferido.

De Wagner & Comp., Limitada, para registro da marca «Malharia record», que distingue meias, meias para sport, camisas, camisas para sport, etc., de seu fabrico. — Deferido.

De Edward Xahworth & Comp., para registro da marca «Locomotiva», sobre o desenho de uma dita, que distingue fazendas de algodão, lã, morins, chitas, etc., de seu commercio. — Deferido.

De Santos & Fonseca, para registro da marca «Armazem São Januario», sobre dous filetes, que distigue xarque, carnes em conserva, toucinho, bacalhau, etc., de seu commercio. — Deferido.

De Benjamin Costa, para registro da marca «A Primorosa», entre aspas, que distingue meias, saias, corpinhos, blusas, etc., de seu fabrico e commercio. — Deferido.

De Miguel Coury, para registro da marca consistente na palavra «Milady», entre aspas, que distingue extractos, brilhantinas, loções, pastas, etc., de seu fabrico e commercio. — Deferido.

De Peregrino da Silva, para registro da marca «Biogéina», que distingue um preparado pharmaceutico, de seu fabrico. — Deferido.

De Oliveira Monteiro, para registro da marca «Mozart», entre aspas, que distingue pó de arroz, extractos, loções, brilhantinas, etc., de seu fabrico. — Deferido.

Do Dr. Eduardo Ferreira Franca, para registro da marca «Champanhete», entre aspas, que distingue bebidas, com ou sem alcool, gazoza ou não, medicamentos, etc., de seu fabrico e commercio. — Com exclusão de bebidas com ou sem alcool

e gazoza ou não; enumere os productos restantes.

De Felicien Fleury, para registro da marca «Perfumaria Aristocratica», que distingue as perfumarias de seu fabrico. — Indeferido, pelo parecer.

Da Companhia Geral Commercial do Rio de Janeiro, para registro da marca «Periquito», sobre um circulo onde se vê a figura desse passaro pousado em um galho, que distingue lacticinios em geral e, especialmente, manteiga, de seu fabrico. — Indeferido, de conformidade com o § 6º, do art. 8º, da lei numero 1.236, de 24 de setembro de 1914.

De Schadlich & Comp., para serem-lhes transferida a marca registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob os ns. 1.290 e 1.291 «Casa Allemão» e depositadas nesta junta. — Deferido.

De Andrade, Kokemper & Comp., para serem-lhes transferida a marca registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob o n. 3.280 «Cervejaria Guanabara», e depositada nesta junta. — Deferido.

De Castro, Aguiar & Comp., para serem-lhes transferida a marca registrada nesta junta sob o n. 9.032, pela firma Viçtas & Comp., que alterou a sua razão social para a dos petiçãoarios. — Deferido.

De Isnard & Comp., para cancelamento de sua marca registrada nesta junta sob o n. 14.559. — Deferido.

De João Martinello & Comp., para deposito da marca «Fabrica de Calçado Progresso Industrial», registrada na Junta Commercial do Rio Grande do Sul sob n. 4.004, para distinguir o calçado de seu fabrico. — Deferido.

De Chenaud & Comp., para deposito da marca «Emulsão Jonas», registrada na Junta Commercial da Bahia sob numero 11, para distinguir um preparado pharmaceutico, de seu fabrico. — Deferido.

De J. Penedo & Comp., (2), Glossop & Comp., Sezino Telles de Menezes, para deposito de suas marcas registradas nesta Junta, respectivamente sob os ns. 15.276 e 15.277, 15.245 e 15.246. — Deferidos.

Da Sociedade Commercial Hollandoza Transatlantica, Companhia Commercial Transactor Brasil e Sociedade Anonyma Auto-Expresso, para archivamento de seus estatutos e demais documentos constitutivos. — Deferidos.

Do Banco Commercial do Rio de Janeiro, para archivamento da acta da assembléa geral extraordinaria, realizada em 11 de março corrente, que votou a reforma da seus estatutos. — Deferido.

De S. A. Fabrica de Tecidos Manchester, para archivamento da acta da assembléa geral ordinaria, realizada em 17 do corrente, que procedeu á leitura do relatorio da directoria, etc. — Deferido.

De Ribeiro Salgado & Comp., Carvalho, Irmão & Comp., Evaristo Joaquim da Silva e Irmão, Beteille & Mugnier, Custodio Mendes & Comp., Ferreira Azevedo & Comp., F. Salgado & Comp. e Figueiredo, Torres & Comp., para archivamento de seus contractos. — Deferidos.

De Arbuckle & Comp., para archivamento de seu contracto em continuação. — Cancellado o registro da firma, deferido.

De Augusto Silva & Comp. e Cardoso & Comp., para archivamento de seus contractos. — Regularizem as firmas por haver identicas registradas.

De Barros, Acciaris & Comp. e Washington & Comp., para archivamento

das alterações de seus contractos. — Deferidos.

De Joaquim Castro & Irmão, Oscar & Comp., Camillo Glaude & Comp., M. Pereira da Silva & Comp., Ferreira Marquitos & Comp., Maia Marques & Comp., Oscar Vieira & Comp., Mesiano & Silva e Custodio & Comp., para archivação de seus distractos. — Deferidos.

De M. P. da Silva, Souza & Comp., Silva Almeida & Comp., Iglesias & Santos, Valente & Comp., Souza Ribeiro & Comp., A. S. Cardoso & Comp., Mendes & Comp., Charles Bettendorf & Comp., Limitada, Marques & Barbosa, M. Freitas & Comp., Diniz & Irmão, A. Pinto & Comp. e Humbert & Comp., para registro de suas firmas. — Deferidos.

De Antonio Affonso Gomes Cerqueira, para registro de uma escriptura de autorização para commerciar. — Deferido.

De Raphael Frah, para cancellamento de sua firma individual. — Deferido.

De Manoel Pereira Rial, para cancellamento de sua firma individual. — Deferido.

De Souza Ribeiro & Comp., para anotar-se no registro da respectiva firma a mudança de seu escriptorio para a rua da Quilanda n. 158, sobrado. — Deferido.

De Pring Torres & Comp., para anotar-se no registro de sua firma a abertura de uma filial á Villa Maria da Fé, Rede Sul Mineira, largo defronte á estação da estrada do ferro. — Deferido.

Sabino Ribeiro & Comp., para anotar-se no registro de sua firma a mudança de seu escriptorio para a rua da Quitanda n. 158, sobrado. — Deferido.

De Novaes Filhos & Comp., para ser-lhes transferido o livro diário em branco pertencente á sua antecessora Novaes & Filhos. — Deferido.

D. Silva & Comp., para ser-lhes transferido o livro diário em branco que pertenceu á sua antecessora de igual razão social. — Deferido.

A junta mandou archivar os autos de agravo em que são agravantes Alves da Silva & Comp. e agravados Pardo Roel & Fernandes, visto estar assignado o termo de desistência.

O Sr. presidente communicou haver nomeado os Srs. Drs. André Gustavo Paulo de Frontin, Theodoro Gomes e Manoel Buarque de Macedo, fiscaes da Companhia Assucareira de Macahé, conforme foi por ella requerida.

De Schadlich & Comp., para archivação da alteração de seu contracto. — Cancellado o registro da firma substituida, deferido.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 10 de abril de 1920. — *Mario Soares Pinto*, 2º official.

Relação dos contractos, alterações e distractos archivados em sessão realizada em 25 de março de 1920.

Contractos.

Ribeiro & Salgado, firma composta dos socios solidarios Gabriel Ribeiro Salgado e Cesar Ribeiro Salgado, para comissões, consignações e conta propria, á rua dos Ourivos n. 65, com o capital de 50.000\$000;

De Carvalho, Irmão & Comp., firma composta dos socios solidarios Justino José de Carvalho, José Domingos de Carvalho, José Antonio de Azevedo e Francisco Crispi, para o commercio de comissões, consignações e conta propria, á rua da Assembléa n. 19, com o capital de 300.000\$000;

De Evaristo Joaquim da Silva & Irmão, firma composta dos socios solidarios Evaristo Joaquim da Silva e Maximino Julio da Silva Leite, para o commercio de madeiras e materias em pequena escala, á rua Conde de Bomfim n. 428, com o capital de 2.500\$000;

De Beteille & Mugnier, firma composta dos socios solidarios Frederico Hildebert Beteille e Julien Mugnier, para exploração das industrias de productos chimicos e pharmaceuticos e seus generes, á rua Marechal Floriano Peixoto n. 10, com o capital de 40.000\$000;

De Custodio Mendes & Comp., firma composta dos socios solidarios Armando Custodio Mendes de Almeida e João Augusto Alves da Silva e do commanditario Antonio José Martins da Motta, para o fabrico de bebidas hydro-alcoolicas, compra e venda de alcool por atacado, comissões, consignações e outros que possam convir, á rua Barão de S. Felix n. 106, com o capital de 300.000\$000;

De Ferreira Azevedo & Comp., firma composta dos socios solidarios Joaquim Ferreira de Azevedo, Nelson de Rezende Chaves e Waldir Pinto da Cunha e do commanditario Francisco Ricardo de Moraes Lamago, para o commercio de mantimentos e molhados, em grosso, comissões, consignações e qualquer outro que convier, com casa matriz na cidade de Campos, e filial nesta cidade, com o capital de 330.000\$000;

De F. Salgado & Comp., firma composta dos socios solidarios Sady d'Almeida de Faria Salgado e José Antonio de Carvalho Mello e do commanditario João de Lyra Tavares, para o commercio de tecidos, camisaria, etc., á rua do Ouvidor, n. 161, com o capital de 120.000\$000.

Alterações:

De Barros, Acciaris & Comp., pela passagem a commanditario do socio solidario Christovão Bento Ferreira Salgado, ficando sem effeito a clausula 7ª de seu contracto;

De Washington & Comp., pela elevação do capital social a 150.000\$ e pelo acrescimo no genero de seu commercio do seguinte: importação, exportação, compra e venda de generos do paiz e outros que convenham, além de outra modificação;

De Schadlich & Comp., pela elevação do capital social á 1.700.000\$, além de outras modificações de seu contracto;

Distractos:

De Joaquim Castro & Irmão, retira-se o socio Manoel Francisco de Castro, recebendo 17.000\$, ficando o socio Joaquim Francisco de Castro com o activo e passivo da firma extinta, sendo os seus haveres no valor de 15.000\$000;

De Oscar & Comp., retira-se o socio Manoel Visconti, recebendo 30.000\$, ficando o socio Oscar Visconti com o activo e passivo da firma extinta, estimando os seus haveres em 30.000\$000;

De Camillo Claude & Comp., retira-se o socio Camillo Claude recebendo 27.398\$, ficando o activo e passivo da firma extinta a cargo do socio José Pereira Palha, que estima os seus haveres em 96.000\$000;

De M. Ferreira da Silva & Comp., que se dissolve pelo fallecimento do socio Albano José de Moraes, recebendo seus herdeiros 28.304\$178 e o socio sobrevivente e liquidante Manoel Pereira da Silva, 27.348\$500;

De Ferreira Marquitos & Comp., que se dissolve, nada recebendo o socio pharmaceutico Reynaldo de Souza Castro, por não se ter apurado lucros na sociedade, recebendo o socio Manoel Ferreira Marquitos 4.000\$ de seu capital;

De Maia Marques & Comp., recebendo os herdeiros do socio Sebastião Marques Maia, 6.390\$280 e o socio liquidante Antonio Nunes Vilhena, 13.000\$ e montando os haveres do socio Antonio Marques Maia em 8.013.179;

De Oscar Vieira & Comp., retiram-se os socios Oscar Vieira de Mello Pereira e Arthur Adolpho da Silva Schiappe, recebendo o primeiro 134.392\$425 e o segundo 52\$720, assumindo o socio Armando Carvalho de Almeida a responsabilidade do activo e passivo da firma extinta e montando seus haveres em 50.000\$000;

De Mesiano & Silva, Limitada, que se dissolve, recebendo cada socio, réis 28.925\$000;

De Custodio Mendes & Comp., que se dissolve, não cabendo a nenhum socio recebimento algum por se acharem liquidados todos os valores do activo e solvidos todos os compromissos do passivo, dando-se entre si mutua quitação.

Continuação dos contractos archivados na mesma sessão de 25 de março:

De Arbuckle & Comp., para continuação de seu contracto archivado sob numero 67.666 e prorogado diversas vezes;

De Filgueiras, Torres & Comp., firma composta dos socios solidarios Antonio Filgueiras Lopes e Antonio Gonçalves Torres e do commanditario José Maria Ribeiro, para o commercio de carpintaria e marcenaria em pequena escala, á rua Marechal Rangel n. 22, com o capital de 5.000\$000.

T. Barbedo, 3º official.

MARCAS REGISTRADAS

N. 15.011

Cepeda & Comp., estabelecidos á rua do Ouvidor n. 161, com commercio de alfaiataria e roupas brancas adopta para distinguir as roupas brancas, roupas feitas, artigos de camisaria, taes como sejam: collarinhos, gravatas, punhos, camisas, ceroulas, suspensorios, pyjamas, meias de seu commercio, a marca acima collada, que consiste no nome característico «Casa Internacional», entre aspas, que poderá variar de cor, dimensão e typo de letras. A referida marca poderá tambem ser usada em rotulos, facturas, annuncios e demais papeis de seu expediente. Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1920. *Cepeda & Comp.*, (sobre uma estampilha federal de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 50 minutos do dia 18 de novembro de 1919.

Registrada sob n. 15.011, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ do sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1920. — *Isidoro Campos*, director.

Por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje annotou-se no registro n. 15.011 a transferencia da marca Casa Internacional de Cepeda & Comp., para seus cessionarios F. Salgado & Comp. Rio de Janeiro, 12 de abril de 1920. — *Isidoro Campos*, director. Ao lado o carimbo da Junta Commercial.

15.278

Gonçalves Rosas & Comp., estabelecidos á rua Senador Dantas ns. 36 e 38,

adoptam, para distinguir charutos, de sua fabricação, a marca acima, que poderá variar de cor e dimensão. a qual consiste em uma etiqueta representando uma faixa guarnecida de filetes, contendo o nome característico «Nymphas» entre dous ornatos, formados por bordados, em cujo centro vê-se o numero de charutos acondicionados. Rio de Janeiro, 13 de março de 1920. — **Gonçalves Rosas & Comp.**, (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, às 13 horas e 55 minutos do dia 26 de setembro de 1919.

Registrada sob n. 15.278, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 18 de março de 1920. — **Isidoro Campos**, director. — (Estava o carimbo da Junta Commercial).

N. 15.279

Gonçalves Rosas & Comp., estabelecidos à rua Senador Dantas ns. 36 e 38, adoptam, para distinguir charutos, de sua fabricação, a marca acima, que poderá variar de cor e dimensão, a qual consiste em uma etiqueta representando uma faixa guarnecida de filetes, contendo o nome característico «Derby-Club» entre dous ornatos, formado por bordados, em cujo centro vê-se o numero de charutos acondicionados. Rio de Janeiro, 13 de março de 1920. — **Gonçalves Rosas & Comp.**, (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, às 13 horas e 55 minutos do dia 26 de setembro de 1919.

Registrada sob n. 15.279, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 18 de março de 1920. — **Isidoro Campos**, director. — (Estava o carimbo da Junta Commercial).

N. 15.325

P. Ferreira & Comp., estabelecidos à rua do Riachuelo n. 271, adoptam, para distinguir um preparado pharmaceutico, para a cura de feridas, darrthros, eczemas e incisões accidentaes, de seu fabrico e commercio, a marca acima, que consiste em um rotulo amarello, oblongo, atravessado por uma facha verde, transversalmente, e contendo, além do nome característico «Balsamo Indigena», os dizeres «Propriedade de P. Ferreira & Comp.», cura feridas, darrthros, eczemas e incisões accidentaes — Fabrica e deposito, rua do Riachuelo n. 271, Rio de Janeiro. Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1920. — **P. Ferreira & Comp.** (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, às 14 horas do dia 27 de janeiro de 1920.

Registrada sob n. 15.325, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 8 de abril de 1920. — **Isidoro Campos**, director.

N. 15.326

P. Ferreira & Comp., estabelecidos à rua do Riachuelo n. 271, adoptam,

para a cura de bronchites, asthma e tosse, de seu fabrico e commercio, a marca acima, que consiste em um rotulo amarello, oblongo, atravessado transversalmente por uma facha verde, contendo, além do nome característico «Pulmonar Indigena» os dizeres «Propriedade de P. Ferreira & Comp.», cura bronchites, asthma e tosse. Fabrica e deposito, rua do Riachuelo n. 271, Rio de Janeiro. Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1920. **P. Ferreira & Comp.**, (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, às 14 horas do dia 27 de janeiro de 1920.

Registrada sob n. 15.326, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 8 de abril de 1920. — **Isidoro Campos**, director. — (Estava o carimbo da Junta Commercial).

N. 15.327

P. Ferreira & Comp., estabelecidos à rua do Riachuelo n. 271, adoptam, para distinguir um preparado pharmaceutico, para a cura da anemia e debilidade, em geral, de seu fabrico e commercio, a marca acima, que consiste em um rotulo amarello, oblongo, atravessado transversalmente por uma facha verde e contendo, além do nome «Tonico Indigena», os dizeres «Cura anemia e debilidade em geral. Fabrica e deposito rua do Riachuelo 271. Rio de Janeiro. Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1920. — **P. Ferreira & Comp.** (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, às 14 horas do dia 27 de janeiro de 1920.

Registrada sob n. 15.327, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 8 de abril de 1920. — **Isidoro Campos**, director. — (Estava o carimbo da Junta Commercial).

N. 15.328

P. Ferreira & Comp., estabelecidos à rua do Riachuelo n. 271, adoptam, para distinguir um preparado pharmaceutico, para a cura do impudismo e febres de máo caracter, de seu fabrico e commercio, a marca acima, que consiste em um rotulo amarello, oblongo, atravessado transversalmente por uma facha verde e contendo, além do nome característico «Anti-Sezonico Indigena», os dizeres «Propriedade de P. Ferreira & Comp.», cura impudismo e febres de máo caracter. Fabrica e deposito, rua do Riachuelo 271 Rio de Janeiro. Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1920. — **P. Ferreira & Comp.** (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, às 14 horas do dia 27 de janeiro de 1920.

Registrada sob n. 15.328, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 8 de abril de 1920. — **Isidoro Campos**, director. — (Estava o carimbo da Junta Commercial).

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v	A vista
Sobre Londres.....	10 11/32	16 3/16
Sobre Paris.....	\$234	\$238
Sobre Hamburgo.....	—	\$078
Sobre Italia.....	\$155	\$172
Sobre Portugal.....	—	\$1035
Sobre Nova York.....	—	\$5805
Libra esterlina em moeda	—	—
Sobre Buenos Aires (peso	—	15070
papel).....	—	—
Sobre Buenos Aires (peso	—	—
ouro).....	—	—
Sobre Montevideo (peso	—	35866
ouro).....	—	3674
Sobre Hespanha (pesetas)	—	\$697
Sobre Suissa (francos)...	—	\$250
Sobre Belgica (francos)...	—	15920
Sobre Japão (yen).....	—	—
Sobre Dinamarca.....	—	—
Sobre Noruega.....	—	—
Sobre Suecia.....	—	—
Sobre Palestina.....	—	—
Sobre Syria.....	—	—
Sobre Hollanda (florim)....	—	—

Apolices uniformizadas de 1:000\$	935\$000
5 %.....	905\$000
Apolices emprestimo de 1903, por..	—
Apolices Diversas Emissões de	930\$000
1:000\$, 5 %.....	—
Apolices Compromissos do Thesouro	902\$000
de 1:000\$, 5 %, port.....	—
Apolices do Emprestito Municipal	225\$000
de 1904, port.....	—
Apolices Emprestito Municipal de	1905\$000
1906, port.....	—
Apolices Emprestito Municipal de	1985\$000
1906, nom.....	—
Apolices Emprestito Municipal de	1895\$000
1914, port.....	—
Apolices Emprestito Municipal de	194\$000
1914, nom.....	—
Apolices emprestito municipal de	1885\$000
1917, port.....	—
Apolices municipaes de Nitheroy,	88\$000
100\$, 6 %, port.....	—
Apolices do Estado do Rio de	995750
Janeiro 100\$, 4 %, port.....	—
Banco Portuguez do Brasil, c/50 %	144\$000
Banco Commercial do Rio de Ja-	—
neiro.....	175\$000
Banco do Commercio.....	178\$000
Banco do Brasil.....	255\$500
Companhia E. F. e Minas de São	—
Jeronymo.....	71\$250
Companhia de Tecidos Mageense..	130\$000
Companhia Progresso Industrial do	—
Brasil.....	165\$000
Companhia Brasil Industrial.....	240\$000
Companhia de Tecidos Carioca....	320\$000
Companhia Docas de Santos, port..	464\$000
Companhia Docas de Santos, nom.	470\$000
Companhia de Seguros Argos Flu-	—
minense, integ.....	1:510\$000
Debentures da Companhia Docas	—
de Santos.....	200\$000
Debentures da Companhia Mercado	—
Municipal do Rio de Janeiro...	212\$000

Vendas por alvará

1 Companhia de Seguros Argos
Fluminense, integ..... 1:510\$000
Secretaria da Camara Syndical do Rio de
Janeiro, 14 de abril de 1920. — **A. Sáenz**,
syndico.

Junta dos Corretores e Bolsa de Mercadorias

PREÇOS CORRENTES OFFICIAES QUE VIGORARAM NA SEMANA DE 5 A 10 DE ABRIL DE 1920

Genero, qualidade e procedencia	Preço		Unidade de venda	Genero, qualidade e procedencia	Preço		Unidade de venda
	Minimo	Maximo			Minimo	Maximo	
Aguas mineraes:				Banha :			
Caxambu.....	32\$000	34\$000	Por caixa;	Mineira e Paulista — Latas			
Lambary.....	30\$000	32\$000	Idem.	com 20 kilos.....	1\$850	2\$000	Por kilo
Salutaris.....	32\$000	34\$000	Idem.	Mineira e Paulista — Latas			
Cambuquira.....	28\$000	30\$000	Idem.	com 2 kilos.....	1\$900	2\$000	Idem.
S. Louronço.....	28\$000	30\$000	Idem.				
Aguardento :				Batatas :			
De Paraty.....	350\$000	360\$000	Por pipa e/480 litros,	Nacional, Mineira e Paulista.	\$500	\$560	Idem.
			sem sello.	Rio Grande.....	Não ha	Não ha	Idem.
De Angra.....	330\$000	340\$000	Idem.	Estrangeira.....	"	"	Por 2 1/2 caixas
De Campos.....	300\$000	320\$000	Idem.				
De Pernambuco.....	—	—	Idem.	Bren :			
				Americano, claro.....	93\$000	95\$000	Por 280 libras
Alcool :				Americano, escuro.....	Nominal	Nominal	Idem.
De 40 grãos.....	480\$000	500\$000	Idem.				
De 38 grãos.....	450\$000	460\$000	Idem.	Café :			
De 36 grãos.....	420\$000	430\$000	Idem.	Lavado (Minas e Rio).....	Nominal	Nominal	Por arroba
				Moka.....	18\$900	20\$100	Idem.
Alfafa :				Maragogipe.....	Nominal	Nominal	Idem.
Nacional.....	\$380	\$400	Por kilo	Typo 1.....	"	"	Idem.
Estrangeira.....	\$380	\$400	Idem.	Typo 2.....	"	"	Idem.
				Typo 3.....	18\$200	19\$400	Idem.
Algodão em rama :				Typo 4.....	17\$400	18\$600	Idem.
Primeira do sertão.....	37\$000	39\$000	Por 10 kilos	Typo 5.....	16\$600	17\$800	Idem.
Primeira sorte.....	34\$000	36\$000	Idem.	Typo 6.....	15\$800	17\$000	Idem.
Mediano.....	33\$000	35\$000	Idem.	Typo 7.....	15\$200	16\$400	Idem.
Regular.....	32\$000	33\$000	Idem.	Typo 8.....	14\$600	15\$800	Idem.
Paulista.....	32\$500	34\$000	Idem.	Typo 9.....	14\$000	15\$200	Idem.
Sergipe—Dóres.....	Nominal	Nominal	Idem.	Typo 10.....	—	—	Idem.
Sergipe—Itabaiana.....	"	"	Idem.	Escolha.....	11\$400	12\$600	Idem.
Arroz :				Cimento :			
Brilhado de 1ª.....	50\$000	54\$000	Por 60 kilos	Marca Dova.....	21\$000	22\$000	Por barrica
Brilhado de 2ª.....	47\$000	49\$000	Idem.	Marca Atlas.....	21\$000	22\$000	Idem.
Especial.....	48\$000	50\$000	Idem.	Marca Phoenix.....	Não ha	Não ha	Idem.
Superior.....	46\$000	47\$000	Idem.	Outras marcas.....	Não ha	Não ha	Idem.
Com.....	41\$000	45\$000	Idem.				
Regular.....	40\$000	41\$000	Idem.	Farelo de trigo:			
Branco do Norte.....	42\$000	43\$000	Idem.	Dos Moinhos Nacionais.....	3\$600	4\$200	Por 35 kilos
Rajado do Norte.....	35\$000	38\$000	Idem.				
Meio arroz.....	30\$000	31\$000	Idem.	Farinha de mandioca de			
Sanga.....	27\$000	28\$000	Idem.	Porto Alegre:			
				Especial.....	13\$800	14\$000	Por 45 kilos
Assucar :				Fina.....	12\$500	13\$000	Idem.
Branco Usina.....	Não ha	Não ha	Por kilo	Entrefina.....	11\$500	12\$000	Idem.
Branco crystal.....	1\$000	1\$120	Idem.	Peneirada.....	11\$000	11\$500	Idem.
Segundo jacto.....	\$930	\$960	Idem.	Grossa.....	10\$500	11\$000	Idem.
Terceira sorte.....	Não ha	Não ha	Idem.				
C. amarelo.....	"	"	Idem.	Dita de Laguna:			
Mascavinho.....	\$840	\$900	Idem.	Peneirada.....	12\$000	12\$500	Idem.
Mascavo.....	\$770	\$820	Idem.	Grossa.....	11\$000	11\$500	Idem.
Bacalhão :				Farinha de trigo do Molho			
Diversas marcas, caixa.....	110\$000	115\$000	Por caixa;	Fluminense:			
Diversas marcas, meia caixa	60\$000	60\$000	Por 1/2 caixa	De 1ª qualidade.....	27\$000	27\$500	Por sacco com 44 kilos
Em tina—Gaspé.....	Não ha	Não ha	Por tina	De 2ª qualidade.....	26\$000	26\$500	Idem.
Americano —Halifax.....	"	"	Idem.	De 3ª qualidade.....	—	—	Idem.
Pexilim.....	110\$000	115\$000	Idem.				
				Dita do Molho Inglez (R.			
Banha :				F. M.):			
De Porto Alegre—Latas com				De 1ª qualidade.....	27\$000	27\$500	Idem.
20 kilos.....	1\$900	2\$100	Por kilo	De 2ª qualidade.....	26\$000	26\$500	Idem.
De Porto Alegre—Latas com				De 3ª qualidade.....	25\$000	25\$500	Idem.
2 kilos.....	1\$950	2\$100	Idem.				
De Porto Alegre—Latas com				Dita do Rio da Prata:			
1 kilo.....	1\$980	2\$100	Idem.	De 1ª qualidade.....	27\$000	27\$500	Idem.
Da Laguna — Lata com 20				De 2ª qualidade.....	26\$000	26\$500	Idem.
kilos.....	1\$900	2\$000	Idem.	De 3ª qualidade.....	25\$000	25\$500	Idem.
De Itajahy — Latas com 20				Dita americana:			
kilos.....	1\$950	2\$100	Idem.	Barricas ou saccos.....	Nominal	Nominal	
De Itajahy — Latas com 10							
kilos.....	1\$950	2\$100	Idem.	Preto superior.....	28\$000	30\$000	Por 60 kilos
De Itajahy — Latas com dois				Preto regular.....	23\$000	24\$000	Idem.
kilos.....	2\$000	2\$100	Idem.	De cores — da Porto Alegre.			
				Manteiga.....	27\$000	29\$000	Idem.

Genero, qualidade e procedencia	Preço		Unidade de venda	Genero, qualidade e procedencia	Preço		Unidade de venda
	Minimo	Maximo			Minimo	Maximo	
Feijão :				Pinho:			
Enxofre — 66 kilos.....	24\$000	26\$000	Por 60 kilos.	Americano.....	—	1\$400	Por pé.
Branco.....	24\$000	25\$000	Idem.	De resina.....	—	1\$800	Idem.
Amendoim.....	24\$000	26\$000	Idem.	Spruce.....	—	—	Idem.
Frutinho.....	27\$000	28\$000	Idem.	Suoco branco.....	—	—	Idem.
Mulatinho.....	17\$500	18\$500	Idem.	Suoco vermelho.....	—	—	Idem.
De outras procedencias.....	17\$000	18\$000	Idem.				
Fumo em corda:				Do Paraná:			
Especial.....	2\$600	2\$800	Por* kilo.	De 1ª qualidade.....	—	\$800	Idem.
Bom.....	1\$700	2\$000	Idem.	De 2ª qualidade.....	—	\$760	Idem.
Baixo.....	\$900	1\$100	Idem.	De 3ª qualidade.....	—	\$720	Idem.
Dito do Rio Grande:				Madeira de lei:			
Amarelo de 1ª.....	31\$000	33\$000	Por 15 kilos.	Cedro.....	—	230\$000	Por metro cubico.
Amarelo de 2ª.....	29\$000	31\$000	Idem.	Peroba branca.....	—	220\$000	Idem.
Commum de 1ª.....	26\$000	27\$000	Idem.	Outras qualidades.....	—	130\$000	Idem.
Commum de 2ª.....	24\$000	25\$000	Idem.				
Dito da Bahia:				Phosphoros:			
Especial.....	2\$400	2\$600	Idem.	Marca Olho.....	—	73\$000	Por lata.
Superior.....	2\$000	2\$200	Idem.	Marca Brilhante.....	—	72\$000	Idem.
Bom.....	1\$600	1\$800	Idem.	Outras marcas.....	—	Nominal	Idem.
Kerozene americano :				Sal:			
Diversas marcas.....	—	20\$500	Por caixa.	Do norte—grosso.....	8\$500	8\$800	Por sacco 2/60 kilos
				Do norte—moldo.....	Nominal	Nominal	Idem.
				De Cabo Frio—grosso.....	7\$000	9\$000	Idem.
				De Cabo Frio—moldo.....	Nominal	Nominal	Idem.
				Estrangeiro.....	10\$000	13\$000	Idem.
				Sebo:			
Ladrilhos:				Do Rio Grande e fronteira..	Nominal	Nominal	Por kilo.
Nacionais.....	6\$000	8\$000	Por milheiro.	Do Matadouro e Xarqueadas	—	1\$300	Idem.
De ceramica.....	13\$000	16\$000	Por metro quadrado.	do Interior.....	—	—	Idem.
Estrangeiros.....	21\$000	28\$000	Idem.	Rio da Prata.....	Nominal	Nominal	Idem.
Manteiga :				Tapioca div. procedencias..	\$400	\$500	Idem.
De Minas e do Estado do				Telhas:			
Rio.....	4\$800	5\$000	Por kilo.	Francezas.....	580\$000	607\$000	Por milheiro.
De Santa Catharina — Latas				Nacionais.....	340\$000	350\$000	Idem.
de 5 e 10 kilos.....	3\$500	3\$800	Idem.				
Estrangeiras—diversas mar-	Não ha	Não ha	Por libra.	Toucinho:			
cas.....				Commum.....	Não ha	Não ha	Por kilo.
				De fumeiro.....	Não ha	Não ha	Idem.
Milho:				Vinho:			
Amarelo.....	15\$500	16\$000	Por 62 kilos.	Do Rio Grande.....	70\$000	75\$000	Por barril.
Branco.....	16\$000	17\$000	Idem.				
Mesclado.....	14\$000	14\$500	Idem.	Estrangeiro:			
Do Rio da Prata.....	Não ha	Não ha	Idem.	Virgem.....	700\$000	750\$000	Por pipa.
				Verde.....	650\$000	700\$000	Idem.
Oleo de linhaça :				Collares.....	750\$000	800\$000	Idem.
Em barril.....	2\$000	2\$400	Por bruto.				
Em lata.....	2\$000	2\$400	Idem.	Xarque do Rio da Prata:			
Oleo de caroço de algodão:				Patos e mantas.....	1\$800	2\$160	Por kilo.
Nacional.....	1\$200	1\$400	Por litro.	Mantas.....	1\$800	2\$200	Idem.
Estrangeiro.....	2\$600	2\$800	Idem.	Do Rio Grande do Sul:			
				Patos e mantas.....	1\$800	2\$160	Idem.
Polvilho:				Mantas.....	1\$800	2\$200	Idem.
De Minas, Rio e S. Paulo..	Nominal	Nominal	Por kilo.	De Matto Grosso:			
De Porto Alegre.....	"	"	Idem.	Patos e mantas.....	Não ha	Não ha	Idem.
De Santa Catharina.....	"	"	Idem.	Do interior de Minas, Rio e			
				S. Paulo.....	1\$500	2\$120	Idem.

O syndico, João Severino da Silva.

RENDAS PUBLICAS

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE ABRIL

Recebedoria do Districto Federal	
Renda arrecadada de 1 a 13 de abril de 1920.....	2.783.531\$837
Renda arrecadada em 14 de abril de 1920.....	315.730\$784
	3.099.262\$621
Em igual periodo de 1919..	2.372.688\$690
Diferença para mais.....	726.573\$931

Renda arrecadada em 14:	
Em ouro.....	163.031\$056
Em papel.....	199.591\$544
Total.....	362.622\$594
Renda arrecadada de 1 a 14 do corrente.....	
	3.319.582\$444
Em igual periodo de 1919..	3.204.391\$017
Diferença a maior em 1920	115.188\$427

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Policia do Districto Federal

EXAME DE MOTORISTAS

Chamada para o dia 15 do corrente, às 15 horas e 30 minutos, nesta Inspectoria: José Aronovitch, Arnaldo Antonio Fernandes, José Joaquim Gomes, José Santiago, Eneas Liniz, Oscar Pereira Villela e Mario Rocha.

Turma suplementar: Henrique J.

Cininho Barbosa, José de Oliveira, Francisco Cardoso Gouvêa, Raymundo David O'Day, José Maria da Costa, Antonio Augusto Trindado e Evaristo de Carvalho Githay.

Prova pratica: Miguel Galdino Andrade.

Inspectoria de Vehiculos, em 14 de abril de 1920. — O inspector, Cap. L. Müller.

Ministerio da Fazenda

Directoria de Estatística Commercial
CONCURRENCIA PARA IMPRESSÃO E BROCHURA DE
BOLETINS

De ordem do Sr. director, torno publico, para conhecimento dos interessados, que, a partir desta data, fica aberta nesta directoria, pelo prazo de 10 dias, a concorrência para a execução do seguinte trabalho typagrapico:

Impressão e brochura de 2.000 exemplares de um boletim de 200 paginas, de conformidade com o modelo fornecido por esta directoria ao concorrente que o solicitar.

No orçamento para o citado trabalho deverá ser incluída a despesa de carretos de ida e volta dos paquets pertencentes a esta repartição.

As propostas serão recebidas nesta directoria até ás 15 horas do dia em que terminar o prazo da presente concorrência a abertas ás 12 horas do dia immediato no gabinete do director em presença dos interessados que desejarem assistir a esse acto.

Nessas propostas deverão os concorrentes declarar o prazo para a conclusão do trabalho e incluir uma amostra do papel a ser empregado no mesmo.

As condições de preferencia serão determinadas pelo minimo preço, desde que este esteja em relação com a melhor qualidade do papel e com o menor espaço de tempo para entrega do trabalho a ser executado.

Directoria de Estatística Commercial, 8 de abril de 1920. — Adolpho Oscar do Amaral Ornellas, 2º escripturario.

Caixa de Amortização

Faço publico que, tendo-se extraviado a apolice da divida publica interna, fundada, do valor nominal de 1:000\$, de n. 133.423, uniformizada, do juro annual de 5 %, papel, pertencente a Ricardo da Ribeiro Simões Prado, viúva, brasileira, vae ser expedido novo titulo si, dentro do prazo de cinco dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 14 de abril de 1920. — O inspector, P. Chagas Galvão.

Caixa de Amortização

Faço publico que, tendo-se extraviado as apolices da divida publica interna, fundada, do valor nominal de 1:000\$, cada uma, de ns. 133.416 e 133.417, uniformizadas, do juro annual de 5 %, papel, pertencentes a Americo Candido de Almeida, casado, brasileiro, vao ser expedidos novos titulos si, dentro do prazo de cinco dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 14 de abril de 1920. — O inspector, P. Chagas Galvão.

Alfandega do Rio de Janeiro

LEILÃO DE CONSUMO

EDITAL DE PRÉVIO AVISO, COM O PRAZO DE 30 DIAS

Pela inspectoria desta alfandega se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retirar-as no prazo de trinta dias, a contar

desta data, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta, nos termos do titulo 6º, capitulo 5º da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, sem que lhes fique o direito de allegar contra os effeitos dessa venda.

CÁES DO PORTO
Armazem n. 6

Manifesto n. 781 — Banco Hespanhol: Uma caixa n. 980 (não consta do manifesto), vinda de Montevideo, no vapor nacional *Servulo Dourado*, em 12 de setembro de 1919.

Manifesto n. 787 — Losango AW-AA7: Trito e tres barris sem numero; A — losango A-D: Doze barris sem numero; Losango AS-AB: Dez barris sem numero; Losango N-AF: Seis barris sem numero (oleo de residuos de petroleo) 4 ordem da Atlantic Refining Co., vindos de Philadelphia, no vapor americano *Nedmac*, em 13 de setembro de 1919.

Manifesto n. 821 — EJC: Duas caixas n. 1 e sem numero (drogas e vidros), consignadas a E. Johnston & Comp., vindas de Montevideo no vapor nacional *Uberaba*, em 24 de setembro de 1919.

Manifesto n. 807 — Triangulo APC: Uma caixa n. 10.376 (especialidades pharmaceuticas), consignada a A. Paiva & Comp.; BP: Uma caixa n. 3.824 (relogios), consignada a Bernardino Puglia; Quadrilongo Casa Vieira: Uma caixa n. 788 (luvas e meias de algodão), consignada a J. Serrano & Comp.; DCBS: Nove caixas ns. 2 a 4, 12, 13, 18 a 21; Mosma marca: Uma mala n. 25; Dr. D. C. B. Silva: Uma caixa n. 4 (contendo livros e musicas impressos e papeis de negocio), consignada ao Dr. Delfim Carlos B. da Silva; Quadrilongo Drogaria Berrini: Uma caixa n. 30 (produtos pharmaceuticos), consignada a Freire Guimarães & Comp.; FHC: Uma caixa n. 9.178, drogas, consignada a F. Costa & Comp.; FI-Natal: Duas caixas ns. 72.011 e 72.012 (papel para cigarros), consignadas a Philadelphia Lyra, vindas do Havre, no vapor francez *Dupleix*, em 19 de setembro de 1919.

Armazem n. 6

Manifesto n. 768 (Cabotagem) — Sem marca e sem numero: Uma caixa (retorno do vapor americano *Winebag*, de Nova York, vinda de Porto Alegre no vapor nacional *Itapuca*, em 15 de agosto de 1919.

Manifesto n. 677 — F. C. Will-Brain: 70 — Sampaio Corrêa: Um pacote sem numero (catalogos), consignado a Sampaio Corrêa & Comp.; Losango 4.850: Dois engradados sem numero (folhas de Flandres), consignados a American Trading Co. of Brasil; Losango 4.067: Um engradado sem numero (não consta do manifesto); APC — Campos: Oito caixas ns. 9 a 16 (drogas), consignadas a A. Povoá & Comp., vindas de Nova York, no vapor americano *Munwood*, em 17 de agosto de 1919.

Manifesto n. 103 — Laboratorio de Biologia: Uma barria n. 1, (não consta) vinda de Nova York no vapor americano *Pawnee*, em 6 de fevereiro de 1919.

Manifesto n. 719 — WS: Uma caixa n. 3.396 (cetes de algodão), consignada a William Somenfeld, vinda de Nova York, no vapor inglez *Saint Bede*, em 27 de agosto de 1919.

Manifesto n. 425 — Losango AMC: Uma caixa n. 1.674 (tecidos de lã e algodão e lã e seda), consignada a Antonio Maciel & Comp., vinda de Liverpool no vapor inglez *Descado*, em 6 de junho de 1919.

Manifesto n. 881 — EAC: Tres rolos de arame sem numero, (retorno do vapor inglez *Gleneshire*, de Nova York), vindos de Rio Grande do Sul, no vapor inglez *Alban*, em 17 de setembro de 1919.

Manifesto n. 819 — C — triangulo O — C: Um fardo n. 416 (rolhas); uma caixa n. 415 (material para engarrar far); dezeseis amarrados e dezanove engradados sem numero (madeira para caixas), consignados a Clayton Olsburg & Comp.; PS: Um pacote n. 2.500 (photographies), consignado a Q. G. Abbott, ao cuidado da Western Telegraph Co., vindos de Liverpool, no vapor inglez *Cavour*, em 22 de setembro de 1919.

Manifesto n. 791 — Drogaria Corrêa: Uma caixa n. 6 (tubos de borracha); consignada a Affonso Corrêa & Pinto; HM: Uma caixa n. 1 (palatol), consignada a Helly Horta, Diamantina; Mesma marca: Uma caixa n. 5 (não consta); LB: Uma caixa n. 4 (drogas), consignada a Lauro Barbosa, Ouro Preto; RICO: Uma caixa n. 171, (artigos de borracha), a ordem; SPPG — Couta & C: Seis caixas ns. 1 a 6 (lampadas electricas e aparelhos photographicos), consignadas a Couto & Comp., vindas de Nova York, no vapor noruegues *Tatisman*, em 16 de setembro de 1919.

Manifesto n. 655 — Losango B — Legation du Japan — Petropolis: Uma caixa sem numero (formulas), consignada a Legação do Japão; CRL: Uma caixa n. 27 (fitas para calçado), consignada a Ed. J. Smart; Losango CM: Uma caixa n. 24 (sacos de borracha), consignada a Castro & Martins; Triangulo RIO: Um sacco n. 2.204 (não consta), vindos de Tokio, no vapor japoniez *Iy-malata-Maru*, em 10 de agosto de 1919.

Manifesto n. 1.037 — AH: Tres caixas ns. 27.533 a 27.535 (confeções), consignadas a Hertz; vindas de Bordéus, no vapor francez *Amiral Ponty*, em 18 de novembro de 1918.

Armazem n. 7

Manifesto n. 797 — NGC: Uma caixa n. 2.733 (agulhas) consignada a Arp & Comp., vinda de Amsterdam, no vapor hollandiez *Getria*, em 18 de setembro de 1919.

Manifesto n. 843 — BK: Uma caixa n. 1 (perfumarias), consignada a Bernardino Kias; D — L — losango CIA-ET — C — C: Cinco caixas ns. 61, 62, 64, 65 e 93 (artigos pharmaceuticos e reclames), consignadas a Companhia Expresso Federal, vindas de Nova York, no vapor inglez *Persian Prince*, em 29 de setembro de 1919.

Armazem n. 15

Manifesto n. 848 — Pastoral: Duas fardos sem numero (pelles), consignados a Norton Megaw & Comp.; S — M — losango Fedex — F — 1.444: Vinte e sete saccos sem numero (cera parafina), consignados a San Mindlin, vindos de Nova York, no vapor inglez *Plutarc*, em 29 de setembro de 1919.

Armazem n. 15

Manifesto n. 849 — Sem marca: Um fardo sem numero (não consta do manifesto), vindo de Buenos Aires, no vapor francez *Belle Isle*, em 2 de outubro de 1919.

Manifesto n. 17

Manifesto n. 856 — AG: Lma caixa n. 8.929 (leques); GMC: Uma caixa n. 8.425 (leques), consignadas a sociedade anonyma Martinelli; GLC: Uma caixa n. 134 (mantilhas de seda e charpes, meias pentes, etc.), consignada a R. Formosinho; RF: Uma caixa n. 8.424 (leques), consignada a sociedade anonyma Martinelli, vindas de Trieste, no

vapor inter-aliado *Sofia*, em 1 de outubro de 1919.

Manifesto n. 95 — HC — 2.745.3
Uma caixa n. 1 (ferragens), consignada a Cesar Vianna, vinda de Nova York, no vapor americano *Yowam*, em 11 de fevereiro de 1917.

Manifesto n. 865 — AG: Uma caixa n. 184 (ferramentas); AG: Uma caixa sem numero (não consta); Ministerio da Guerra: Quatro caixas ns. 176, 177, 179 e 181 (machinismos); Ministerio da Guerra — Realengo: Uma caixa n. 187 (ferramentas), consignadas ao Ministerio da Guerra; Bibliotheca Nacional: Dezesseis caixas ns. 139 a 150, 9.511, 9.566, 9.621 e 9.675 (livros), a mesma, vindos de Nova York, no vapor inglêz *Vestris*, em 4 de outubro de 1919.

Manifesto n. 876 — Aronco — EFCB: Dez caixas ns. 1 a 10 (molos para carros), consignadas a Estrada de Ferro Central do Brasil; SC&C: Um barril n. 2 (cerveja), consignado a Sampaio Corrêa & Comp.; Quadrilongo CHC — Rio: Uma caixa n. 8 (drogas), consignada a Campos Heitor & Comp., vindas de Nova York, no vapor inglêz *Byron*, em 7 de outubro de 1919.

Armazem n. 9

Manifesto n. 936 (cabotagem) — CTFI: Uma caixa n. 34.974; GCC: Uma caixa n. 930.120; Cruz M. Rodrigues: Uma caixa n. 1 (volumes de tornavieira), vindos de Santos, no vapor inglêz *Huber*, em 2 de outubro de 1919.

Manifesto n. 877 — AP: Uma caixa n. 2.164 (tecidos de algodão), consignada a A. Pinto & Comp., vinda de Genova, no vapor italiano *Gonzaga*, em 17 de outubro de 1919.

Alfandega do Rio de Janeiro, 14 de abril de 1920. — O escripturario J. Lopes da F. e Souza.

Alfandega do Rio de Janeiro

LEILÃO DE CONSUMO

EDITAL DE PRÉVIO AVISO, COM O PRAZO DE VINTE DIAS

Pela inspeccoria desta alfandega se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retirá-las no prazo de vinte dias, a contar desta data, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta, nos termos do titulo 6º, capitulo 5º, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, sem que lhes fique o direito de allegar contra os effeitos dessa venda.

CASAS DO PORTO

Armazem n. 4

Manifesto n. 112 (cabotagem) — Sem marca: Dous fardos sem numero (xaréu, retorno do vapor nacional *Rio de Janeiro*), vindos da Bahia no vapor nacional *Acre*, em 2 de fevereiro de 1920.

Manifesto n. 145 — C — H — & — W — losango ABC: Sete caixas sem numero (bacalhão), consignadas a Andrade Baptista; ACC: Cinco caixas sem numero (bacalhão); Sem marca: Seis (6) caixas sem numero (bacalhão), vindas de Nova York no vapor inglêz *Glenishiel*, em 3 de fevereiro de 1920.

Manifesto n. 1.155 (cabotagem) — Losango Antraco, contra marca losango J. C. V. M. & C: Uma caixa sem numero (avêa), não constando, porém, do manifesto, vinda de Santos, no vapor americano *West Indian*, em 27 de novembro de 1919.

Alfandega do Rio de Janeiro, 14 de abril de 1920. — O escripturario, J. Lopes da F. e Souza.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspeccoria desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartiçao os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a resqito.

Vapor norueguez *Tordenskjold*, atracado em 18 de fevereiro de 1920:

Armazem n. 5 — ALVE — Juiz de rora: 4 cunhete sem numero, repregado e avariado.

CCB: 3 saccos, rotos.

Idem: 2 ditos, idem.

Idem: 3 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

EMCO: 1 cunhete, repregado e avariado.

Fontes: 1 barrica n. 02.428, repregada.

Orgel: 1 amarrado de caixo n. 213, idem.

SAEL: 2 cunhetes, repregados e avariados.

Vapor inglêz *Romney*, atracado em 8 de fevereiro de 1920:

Armazem n. 7 — AVC: 1 gigo n. 209, avariado.

F-S — AVDAX: 1 caixa n. 30, vasando.

G-J — A VELLNO: 1 gigo n. 271, avariado.

A-C — Brazil: 2 caixas ns. 1.351 e 1.522, repregadas e avariadas.

A-B: 2 ditos ns. 128 e 127, idem.

B 8.726: 1 barrica n. 30, idem.

Casa Garibaldi: 4 caixas, avariadas.

JPL: 2 gigos ns. 99 e 101, idem.

LG: 1 barrica n. 1.472, repregada e avariada.

OLC: 2 gigos ns. 121 e 123, avariados.

OP — Passagens: 1 caixa n. 1 A, repregada e avariada.

AAC: 1 dita n. 848, avariada.

PI: 1 barril n. 135, vasando e avariado.

R-13.933: 1 caixa n. 1, repregada e avariada.

RS: 1 dita n. 9.513, idem.

SCB: 1 barrica n. 1.921, idem.

Sem marca: 1 barril sem numero, avariado.

C-N-182-N-C: 26 barris, vasando.

PI: 1 dito n. 1.358, idem.

RWC: 14 latas, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

SFR: 1 caixa n. 391, avariada.

SSC: 1 dita n. 910, idem.

SBC-B: 5 barris, repregados.

Vapor francez *Fort de Troyon*, atracado em fevereiro de 1920:

Armazem n. 8 — FMC: 7 quintos, vasando.

TBC: 5 ditos, idem.

CMC: 9 ditos, idem.

Idem: 1 dito, vasio.

Cunha Pinho: 12 ditos, vasando.

MS: 4 ditos, idem.

Henrique Santos: 5 ditos, idem.

P&P: 11 ditos, idem.

Corte Real: 10 ditos, idem.

Pereira Lima: 3 ditos, idem.

Henrique Santos: 3 decimos, idem.

PBC: 4 caixas, avariadas.

Idem: 2 ditos, idem.

DAC: 3 ditos, idem.

CTC: 5 ditos, idem.

Idem: 3 ditos, idem.

CCC: 2 ditos, idem.

CRC: 3 ditos, idem.

Vapor americano *Chicago Bridge*, atracado em fevereiro de 1920:

Armazem n. 8 — FMC: 30 saccos, rotos e com falta.

Vapor francez *Fort de Troyon*, atracado em 17 de fevereiro de 1920:

Armazem n. 9 — AOT: 1 barrica n. 6.793, repregada e avariada.

CFIC: 1 caixa n. 2.098, repregada.

CMB: 1 dita n. 714, idem.

CB: 2 ditos ns. 14.358 e 14.306, repregadas e avariadas.

Delouche: 1 dita n. 1.011, repregada.

Idem: 2 ditos ns. 1.028 e 1.026, repregadas e avariadas.

Idem: 2 ditos ns. 1.025 e 1.037, idem.

DSC: 1 engradado n. 5.706, avariado.

FV: 2 caixas ns. 1.164 e 1.136, repregadas e avariadas.

G&I: 1 dita n. 8, idem.

LEGEY: 2 ditos ns. 216 e 215, avariadas.

400: 1 dita n. 1.229, repregada e avariada.

C-B-90-C: 2 ditos ns. 59 e 83, idem.

Idem: 1 dita n. 74, idem.

Polychiniquo General: 1 dita n. 5, idem.

R&G: 2 barricas ns. 8.652 e 8.653, idem.

Rodrigues: 1 caixa n. 155, idem.

Idem: 1 dita n. 159, avariada.

RLC: 2 ditos ns. 1.189 e 1.309, repregadas e avariadas.

RPMC: 1 dita n. 2.166, avariada.

SA&C: 2 ditos ns. 2.633 e 9.915, repregadas e avariadas.

USC: 200 tamborez, avariados.

EC: 400 ditos, idem.

Vapor francez *Ango*, atracado em 18 de fevereiro de 1920:

Armazem n. 10 — Pacheco: 1 caixa n. 543, repregada e avariada.

Pacheco: 1 caixa n. 537, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 558, idem.

PSC: 1 dita n. 6.688, idem.

Idem: 1 dita n. 4.615, idem.

Idem-EL: 1 dita n. 6.683, idem.

PA: 1 dita n. 2.569, idem.

Rodrigues: 1 dita n. 9.679, idem.

Idem: 1 dita n. 9.677, idem.

RHC: 1 dita n. 356, idem.

Idem: 1 dita n. 27, idem.

Idem: 1 dita n. 174, idem.

Idem: 1 dita n. 7, idem.

Rodrigues: 1 dita n. 4.338, idem.

RSM: 1 dita n. 1.009, idem.

Rodrigues: 1 dita n. 882, idem.

RHC: 1 dita n. 3.580, idem.

Idem: 1 dita n. 3.582, idem.

Idem: 1 dita n. 10.602, idem.

Idem: 1 dita n. 8.153, idem.

Idem: 1 dita n. 3.575, idem.

Lino: 1 dita n. 242, idem.

Moreno: 1 barrica n. 448, idem.

Idem: 1 dita n. 449, idem.

MB: 1 caixa n. 84, idem.

Idem: 1 dita n. 67, idem.

MT: 1 dita 712, idem.

T-184-C: 1 dita n. 129, idem.

Maio: 1 n. 4.656, idem.

OCC: 1 dita n. 187, idem.

Orgel: 1 dita n. 4.976, idem.

Orgel: 1 caixa n. 21, repregada e avariada.

Pacheco: 1 dita n. 551, idem idem.

Idem: 1 dita n. 541, idem idem.

Idem: 1 dita n. 545, idem idem.

Idem: 1 dita n. 549, idem idem.

Idem: 1 dita n. 542, idem idem.

Idem: 1 dita n. 550, idem idem.

Idem: 1 dita n. 64, idem idem.

Idem: 1 dita n. 540, idem idem.

Idem: 1 dita 513, idem idem.

Idem: 1 dita n. 547, idem idem.

GF: 4 dita n. 9.025, idem idem.

HMC: 1 dita n. 77, idem idem.

Idem: 1 dita 76, idem idem.

HNC: 1 dita n. 128, idem idem.

Idem: 1 dita n. 160, idem idem.

Idem: 1 dita n. 195, idem idem.

HP: 1 fardo n. 214, roto e avariado.

JMP: 1 caixa n. 4.354, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 4.360, idem idem.

JSC: 1 dita n. 40, idem idem.

JMP: 1 dita n. 9.727, idem idem.

JN: 1 dita n. 51, idem idem.

Idem: 1 dita n. 50, idem idem.

JMP: 1 dita n. 9.731, idem idem.

Idem: 1 dita n. 1.633, idem idem.

Legay: 1 dita n. 122, idem idem.

LUC-417: 1 dita n. 19, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 10, idem idem.
 URJ: 1 dita n. 1.064, idem idem.
 Legay: 1 oncapado n. 52, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 51, idem idem.
 FE: 1 caixa n. 264, idem idem.
 Fontes: 1 dita n. 611, idem idem.
 FBC-S: 1 dita n. 622, idem idem.
 GF: 1 dita n. 730, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 4.520, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 5, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 4.549, idem idem.
 Granado: 1 dita n. 562, idem idem.
 G: 1 dita n. 2.954, idem.
 Granado: 1 dita n. 4.723, idem idem.
 GCC: 1 dita n. 851, idem idem.
 GF: 1 dita n. 4.611, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 4.611, idem idem.
 Geraldos: 1 dita n. 4.298, idem idem.
 GF: 1 dita n. 278, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 282, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 709, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 5.367, idem idem.
 Giffoni: 1 dita n. 9.027, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 83, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 81, idem idem.
 CHG: 1 dita n. 410, idem idem.
 Drogeria Berrini: 1 dita n. 10.835, idem.
 Idem: 1 dita n. 8.232, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 24, idem idem.
 DI: 1 dita n. 128, idem idem.
 Drogeria Berrini: 1 dita n. 4.202, idem idem.
 Delouche: 1 dita n. 426, idem idem.
 Delouche: 1 caixa n. 428, repregada e avariada.
 DF: 1 dita n. 738, idem idem.
 Enila: 1 dita n. 768, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 68, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 4.427, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 9.011, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 757, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 1.429, idem idem.
 EB: 1 dita n. 2.501, idem idem.
 FP: 1 barril n. 506, idem idem.
 C-2-F-2: 1 caixa n. 2.593, idem idem.
 FP: 1 dita n. 503, idem idem.
 FB: 1 dita n. 473, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 4.345, idem idem.
 B-BD: 1 barrica n. 1.802, idem idem.
 Bragança: 1 caixa n. 30, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 4.345, idem idem.
 BD: 1 dita n. 983, idem idem.
 Bragança: 1 dita n. 238, idem idem.
 Bastos: 1 dita n. 953, idem idem.
 C: 1 dita n. 739, idem idem.
 CC: 1 dita n. 581, idem idem.
 CHC: 1 dita n. 5.317, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 38, idem idem.
 CGC: Idem: 1 dita n. 4.514, idem idem.
 -C-C: 1 dita n. 639, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 511, idem idem.
 Casa Azevedo Alves: 1 dita n. 68, idem idem.
 C-C: 1 dita n. 537, idem idem.
 CSC: 1 dita n. 275, idem idem.
 CAC: 1 dita n. 404, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 405, idem idem.
 -C-C: 1 dita n. 534, idem idem.
 CAC: 1 dita n. 4, idem idem.
 CMB: 1 dita n. 626, idem idem.
 RHC: 1 barrica n. 4.433, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 4.440, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 4.441, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 4.477, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 4.452, idem idem.
 SAC: 1 caixa n. 127, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 422, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 278, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 475, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 426, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 4.092, idem idem.
 SS 1.737, 1 dita n. 21, idem idem.
 Silva: 1 dita n. 4.559, idem idem.
 SSM-PHG: 1 dita n. 9.705, idem idem.
 CC: 1 oncapado n. 126, idem idem.
 SLC: 1 caixa n. 179, idem idem.

SAC: 1 dita n. 1.001, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 280, idem idem.
 SS 1.737: 1 dita n. 15, idem idem.
 VRC: 1 dita n. 1.583, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 487, idem idem.
 GF: 1 dita n. 9.026, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 4.186, idem idem.
 Giffoni: 1 dita n. 1.392, idem idem.
 GF: 1 dita n. 1.201, idem idem.
 HNC: 1 dita n. 45, repregada e avariada.
 Idem: 1 dita n. 3.272, idem.
 JMP: 1 dita n. 213, idem.
 MCC: 1 dita n. 2, idem.
 PSC: 1 dita n. 3.761, idem.
 Idem: 1 dita n. 4.616, idem.
 RHC: 1 dita n. 26.085, idem.
 Rodrigues: 1 dita n. 743, idem.
 Silva: 1 dita n. 294, idem.
 VWC: 1 dita n. 4.460, idem.
 VRC: 1 dita n. 495, idem.
 Idem: 1 dita n. 492, idem.
 Idem-PME: 1 dita n. 15, idem.
 VRC: 1 dita n. 490, idem.
 Idem: 1 dita n. 13.236, idem.
 CC: 1 dita n. 583, idem.
 CMC: 1 dita n. 168.357, idem.
 Idem: 1 dita n. 168.258, idem.
 CMI: 1 dita n. 1.455, idem.
 CH: 2 sacos ns. 1.568 e 1.569, avariados.
 CHC: 1 caixa n. 409, repregada e avariada.
 Drogeria Berrini: 1 dita n. 728, idem.
 Enila: 1 dita n. 1.075, idem.
 Idem: 1 dita n. 1.099, idem.
 GCC: 1 dita n. 502, idem.
 Giffoni: 1 dita n. 312, idem.
 Idem: 1 dita n. 9.034, idem.
 Idem: 1 dita n. 9.032, repregada.
 GF: 1 dita n. 603, repregada e avariada.
 Idem: 1 dita n. 403, idem.
 Armazem n. 10 - Rodrigues: 2 ditos numerados 9.678 e 788, idem.
 Idem: 1 dita n. 4.792, idem.
 SS-1.471: 1 dita n. 28, avariada.
 ST-FF: 1 dita n. 22, repregada e avariada.
 SCW: 1 dita n. 210, idem.
 Silva: 1 dita n. 121, idem.
 T-S-F: 1 dita n. 12, idem.
 SAC: 1 dita n. 2, idem.
 SMPHG: 1 barrica n. 9.702, idem.
 Silva: 1 caixa n. 1.203, idem.
 SDC: 1 dita n. 431, idem.
 SAC: 4 sacos ns. 26, 26, 8 e 41, avariados.
 Idem: 1 dita n. 48, idem.
 Voado: 1 caixa n. 8.424, repregada e avariada.
 V.H.C.: 1 dita n. 494, idem.
 J.R.: 1 dita n. 6.494, idem.
 JMC: 1 barrica sem numero, avariada.
 LSC 417: 2 caixas ns. 12 e 13, repregadas e avariadas.
 LMC: 1 dita n. 6.472, idem.
 LRJ: 2 ditos ns. 1.070 e 1.097, idem.
 Merino: 1 dita n. 4.314, idem.
 Malmo: 2 ditos ns. 1.172 e 1.171, idem.
 MB: 1 dita n. 86, repregada.
 Idem: 1 dita n. 156, idem.
 Navio: 1 barril n. 4.638, avariado.
 B-M-185-G: 2 barricas ns. 10.098 e 10.099, idem.
 Orgel: 1 caixa n. 312, repregada e avariada.
 OR: 3 ditos ns. 30, 48 e 37, idem.
 PSC-EL: 1 dita n. 6.685, idem.
 PSC: 1 dita n. 2.762, idem.
 RA: 1 caixa n. 643, repregada e avariada.
 RHC: 2 ditos ns. 10.590 e 718, idem.
 Idem: 3 ditos ns. 715, 434 e 713, idem.
 Idem: 3 ditos ns. 25, 4.268 e 415, idem.
 Idem: 1 dita n. 3, idem.
 Roly: 1 dita n. 4.781, idem.
 ACC: 2 oncapados ns. 170 e 172, avariados.

AP: 1 caixa n. 210, repregada e avariada.
 AFI: 1 dita n. 1.510, idem.
 ASP-FF: 1 dita n. 2.271, idem.
 Bragança: 2 ditos ns. 5.342 e 5, idem.
 Idem: 2 ditos ns. 4 e 4.629, idem.
 Idem: 1 dita n. 8.259, idem.
 Bastos: 1 dita n. 952, idem.
 CC: 1 dita n. 29, idem.
 CH: 1 sacco n. 1.570, avariado.
 C: 1 caixa n. 5, repregada e avariada.
 Delouche: 1 dita n. 428, idem.
 Enila: 3 ditos ns. 769, 1.151 e 761, idem.
 Idem: 1 dita n. 4.126, idem.
 EV: 1 dita n. 1, idem.
 FP: 1 barrica n. 8, avariada.
 GF: 2 caixas ns. 711 e 1.187, repregadas e avariadas.
 HNC: 3 ditos ns. 41, 28 e 130, idem.
 Idem: 2 ditos ns. 31 e 45, idem.
 JMP: 1 dita n. 9.733, idem.
 JPS: 1 sacco n. 0.824, avariado.
 RHC 33: 1 caixa n. 150, repregada e avariada.
 Idem: 1 dita n. 10.592, idem.
 Idem: 1 dita n. 430, idem.
 Armazem n. 10 - Rodrigues: 1 caixa n. 9.608, repregada e avariada.
 Idem: 1 dita n. 5.351, idem.
 Idem: 1 dita n. 473, idem.
 Idem: 1 caixa n. 321, idem.
 RP: 1 dita n. 13.349, idem.
 Idem: 1 dita n. 13.532, idem.
 Idem: 1 dita n. 13.336, idem.
 Idem: 1 dita n. 15.348, idem.
 Idem: 1 dita n. 13.337, idem.
 RHC: 1 dita n. 444, idem.
 Idem: 1 dita n. 5, idem.
 Idem: 1 dita n. 24, idem.
 Idem: 1 dita n. 10.591, idem.
 Rodrigues: 1 dita n. 5.341, idem.
 Idem: 1 dita n. 629, idem.
 Idem: 1 dita n. 319, idem.
 RHC: 1 dita n. 3.564, idem.
 Idem: 1 dita n. 48, idem.
 AFC: 1 dita n. 20.299, idem.
 Idem: 1 dita n. 20.291, idem.
 AF: 1 dita n. 254, idem.
 Aréas: 1 barrica n. 754, idem.
 Idem: 1 caixa n. 10.425, idem.
 AJPC: 1 barril n. 5, idem.
 Araujo: 1 caixa n. 8.037, idem.
 AF: 1 dita n. 255, idem.
 ASP-FF: 1 dita n. 2.269, idem.
 Idem: 1 dita n. 2.270, idem.
 Araujo: 1 dita n. 488, idem.
 AP-G: 1 dita n. 251, idem.
 ASP-FF: caixa n. 2.251, repregada e avariada.
 ALG: 1 dita n. 8.854, idem idem.
 Bastos: 1 dita n. 934, idem idem.
 Bragança: 1 dita n. 3.345, idem idem.
 BD: 1 dita n. 436, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 978, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 5, idem idem.
 Bragança: 1 dita n. 260, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 257, idem idem.
 Vapor hollandez *Galria*, atracado em 20 de fevereiro de 1920.
 Armazem n. 15-AF&J: 1 caixa n. 46, repregada e avariada.
 Idem: 1 dita n. 40, repregada.
 Idem: 1 dita n. 47, idem.
 Idem: 1 dita n. 44, idem.
 Idem: 1 dita n. 4.405, idem.
 A.S.P.-FF: 1 dita n. 2.537, idem.
 Idem: 1 dita n. 2.636, idem.
 Idem: 1 dita n. 2.534, idem.
 Idem: 1 dita n. 2.533, idem.
 Idem: 1 dita n. 2.529, idem.
 Idem: 1 dita n. 2.531, idem.
 Idem: 1 dita n. 2.528, idem.
 Idem: 1 dita n. 2.530, idem.
 Idem: 1 dita n. 2.532, idem.
 B: 1 dita n. 1, idem.
 Idem: 1 dita n. 2, idem.
 CST: 1 dita n. 11, idem.

CNE: 2 pacotes ns. 74.396 e 74.397, rotos e avariados.
Idem: 2 ditos ns. 74.498 e 74.565, idem idem.
Idem: 2 ditos ns. 74.567 e 74.439, idem idem.
CNE: 2 ditos ns. 74.253 e 74.142, idem idem.
Idem: 1 dito n. 74.253, idem idem.
C-C: 1 caixa n. 1.451, repregada e avariada.
Idem: dita n. 18, idem idem.
Dr. Johnson: 1 dita n. 31, idem idem.
Idem: 1 dita n. 23, idem idem.
Idem: 1 dita n. 27, idem idem.
Idem: 1 dita n. 26, repregada.
EK: 1 dita n. 2.317, repregada e avariada.
Idem: 1 dita n. 14, idem idem.
Idem: 1 dita n. 2.46, idem idem.
Idem: 1 dita 2.245, idem idem.
Idem: 1 dita n. 2.244, idem idem.
Idem: 1 dita n. 2.284, repregada.
Fram. Leopoldine Reuter: 1 dita sem numero, repregada e avariada.
Idem: 1 mala idem, repregada.
FF: 1 caixa n. 668, idem.
Idem: 1 dita n. 646/16, idem.
Idem: 1 dita n. 635/5, repregada e avariada.
G 821—M.A.C.: 2 pacotes ns. 73.997 e 74.829, rotos e avariados.
Idem: 2 ditos ns. 74.589 e 74.016, idem idem.
Idem: 2 ditos ns. 74.110 e 74.022, idem idem.
Idem: 2 ditos ns. 74.8828 e 74.017, idem idem.
Idem: 1 dito n. 74.588, idem idem.
G 819—G.G.: 2 ditos ns. 74.441 e 74.040, idem idem.
Idem: 2 ditos ns. 73.762 e 73.851, idem idem.
G 819—O.C.: 1 dito n. 74.442, idem idem.
GH—B: 1 dito n. 3.081, idem idem.
Idem: 1 dito n. 3.080, idem idem.
Idem: 1 dito n. 3.067, idem idem.
GH—B: 1 caixa n. 3.066, repregada e avariada.
Idem: 1 dita n. 3.052, repregada.
GG: 1 dita n. 121, idem.
Idem: 1 dita n. 323, idem.
Idem: 1 dita n. 328, idem.
Idem: 1 dita n. 323, idem.
Idem: 1 dita n. 501, idem.
Idem: 1 dita n. 117, idem.
Idem: 1 dita n. 329, idem.
Idem: 1 dita n. 327, idem.
Idem: 1 dita n. 113, repregada e avariada.
Idem: 1 dita n. 502, idem idem.
Idem: 1 dita n. 304, idem idem.
Idem: 1 dita 505, repregada.
Idem: 1 dita n. 116, idem.
Idem: 1 dita n. 324, idem.
Idem: 1 dita n. 326, idem.
Idem: 1 dita n. 322, idem.
Idem: 1 dita n. 101, idem.
Idem: 1 dita n. 503, idem.
Idem: 1 dita n. 321, idem.
GL—RB: 1 dita n. 18.219, repregada e avariada.
Idem: 1 dita n. 18.216, idem idem.
Idem: 1 dita n. 18.214, idem idem.
Ge.B.N.H: 1 dita n. 100, repregada.
Idem: 1 dita n. 103, idem.
GH—B: 1 dita n. 45.908, avariada.
Idem: 1 dita n. 41.300, idem.
HS—G—AU—HS—S: 1 dita 1.940 repregada e avariada.
Idem: 1 dita n. 1.914, idem idem.
H.S.G.—AU—A&S: 1 dita n. 1.937, avariada.
HKN: 1 dita n. 2.385, repregada.
JG: 1 dita n. 218, idem.
Idem: 1 dita n. 213/11, idem.
Idem: 1 dita n. 5.170/1, idem.
Lino: 1 dita n. 291, idem.

Idem: 1 dita n. 291, idem.
LM: 1 dita n. 281, idem.
Idem: 1 dita n. 267, idem.
R—OS—Cia: 1 dita n. 5, idem.
V—129—G—S: 1 dita n. 5.318, idem.
OAC: 1 pacote n. 14.619, roto e avariado.
PINHEIRO: 1 caixa n. 54, repregada e avariada.
P&C: 1 dita n. 561, idem idem.
Idem: 1 dita n. 567, idem.
RH: 1 dita n. 4.091, idem.
RICO: 1 dita n. 32/2, idem.
Idem: 1 dita n. 24/1, idem.
Idem: 1 dita n. 2.169, idem.
Idem: 1 dita n. 20.157, idem.
Idem: 1 dita n. 20.173, idem.
Idem: 1 dita n. 20.163, idem.
Idem: 1 dita n. 20.174, idem.
Idem: 1 dita 20.162, idem.
Idem: 1 dita n. 20.156, idem.
Simons—653: 1 dita n. 4, idem.
SOD&C.—EK: 1 dita 1.044, idem.
S—579—JBO: 2 pacotes ns. 75.007 e 74.862, roto e avariados.
Idem: 1 dito n. 74.182, idem idem.
Sem marca: 1 dito n. 74.308, idem idem.
32—56—S Simens P: 1 caixa n. 20.228, repregada e avariada.
VJ&C—HS: 1 dita n. 1, repregada.
VJCLtda: 3 pacotes ns. 73.997, 73.910 e 15.856, rotos.
Idem: 3 ditos ns. 75.858, 15.302 e 153229, rotos e avariados.
Idem: 3 ditos ns. 15.085, 15.721 e 14.970, idem idem.
Idem: 3 ditos ns. 15.417, 15.300 e 74.310, idem idem.
Idem: 3 ditos ns. 73.950, 15.237 e 15.280, idem idem.
Idem: 2 ditos ns. 15.416 14.514, idem idem.
Idem: 3 ditos ns. 15.416, 15.387 e 15.298, idem idem.
Idem: 2 ditos ns. 15.711 e 15.410, idem idem.
Idem: 2 ditos ns. 74.157 e 73.868, idem idem.
VJC: 1 dito n. 73.880, idem idem.
Vapor inglez *Highland Lock*, atracado em 19 de fevereiro de 1920:
Armazem n. 16—AF&C: 1 caixa n. 3.268, repregada e avariada.
ALTD: 2 ditos ns. 330 e 369, idem idem.
AF: 1 dita n. 446, idem idem.
Alminko: 1 dita n. 1, idem idem.
Baptista: 2 ditos ns. 239 e 217, idem idem.
ES: 1 dita n. 90, idem idem.
FP&C: 1 dita n. 1, idem idem.
Granado: 2 ditos ns. 6.235 e 6.238, idem idem.
Idem: 2 barricas ns. 6.227 e 6.228, idem idem.
Idem: 1 dita n. 6.236, idem idem.
GS&C: 1 caixa n. 39, idem idem.
José Incianti—Nitheroy: 1 dita, idem idem.
JSC: 1 barrica n. 3, idem idem.
Idem: 1 caixa n. 10, idem idem.
IL: 1 caixa n. 48J, repregada e avariada.
JORGE: 1 dita n. 4, idem idem.
L&C: 1 dita n. 2, idem idem.
S—241—B: 1 dita n. 45, idem idem.
603: 1 dita n. 928, idem idem.
S—241—B: 2 ditos ns. 42 e 3.218, idem idem.
SCB: 1 dita n. 1.927, idem idem.
GS&C: 1 dita n. 40, idem idem.
J.R.C: 1 dita n. 3, repregada.
HAF: 200 latas, idem.
PT: 120 ditos, idem.
Vapor inglez *Francis*, atracado em 16 de fevereiro de 1920:
Armazem n. 17—AJH—3.177: 1 caixa sem numero, repregada.
Idem: 1 dita n. G 7.844, idem.
BD—3.275: 2 barricas, avariadas.
CS: 1 caixa n. 11.705, repregada.

EFCB—B 1.510: 1 volume de ferro n. 509, com falta.
F. Jorge de Oliveira & Comp.: 1 caixa n. 21, repregada e avariada.
Idem: 1 dita n. 28, repregada.
FHC: 1 dita n. 3, repregada e avariada.
G. Felippone: 2 ditos ns. 6 e 5, idem idem.
JLKC: 2 ditos ns. 612 e 618, repregadas.
Idem: 1 dita n. 613, idem.
Jorge: 1 dita n. 22.331, idem.
JRB—2.855: 1 dita n. 9.513, idem.
MRPC: 1 dita n. 2, idem.
MB—210: 3 ditos ns. 3, 4 e 1, avariadas.
Navio: 1 dita n. 7.155, repregada.
RHC: 1 dita n. 63, repregada e avariada.
SSMC: 1 dita n. 5, repregada.
SSMC: 1 caixa n. 9, repregada e avariada.
Idem: 2 ditos ns. 7.893 e 7.761, avariada.
Idem: 1 engradado n. 13, idem.
Idem: 15 caixas, idem.
Idem: 10 engradados, idem.
Idem—MTD: 2 caixas ns. 511 e 512, avariadas.
Idem: 1 dita n. 504, idem.
Vapor italiano *Columbia*, atracado em fevereiro de 1920:
Armazem n. 18 — Caetano Josino: 1 encajado sem numero, roto.
Vapor inglez *H. Lock*, atracado em 18 de fevereiro de 1920:
Armazem n. 18 — EBF: 1 caixa n. 106, repregada e avariada.
Idem: 1 dita n. 105, idem.
Vapor hollandez *Gelria*, atracado em fevereiro de 1920:
Armazem n. 18—ASP—FF: 1 caixa n. 2.540, repregada e avariada.
Legation Royal des Pays Bas: 1 dita sem numero, idem.
KB: 1 dita n. 565, idem.
Vapor nacional *Itatinga*, retorno do vapor *Bremerton*, Ilha do Cajú:
Ilha do Cajú — SM — Federal — F. 1.599: 6 caixas sem numeros, repregadas.
JP&C—Federal—F. 1.588: 4 ditos idem, idem.
Alfandega do Rio de Janeiro, 9 de abril de 1920—O ajudante do inspector, Carlos Proença Gomes.

Ministerio da Marinha

Corpo de Commissarios da Armada

CONCURSO PARA SUB-COMMISSARIOS

De ordem do Sr. contra-almirante inspector fica aberta nesta inspectoría, pelo prazo de 30 dias, contados da presente data, a inscripção para o concurso de admissao no Corpo de Commissarios da Armada, mediante requerimentos firmados pelos candidatos e convenientemente instruidos com os documentos de que tratam os ns. 1, 2 e 3 do art. 3º e o art. 5º do regulamento para o mesmo corpo aprovado pelo decreto n. 11.838 de 29 de dezembro de 1915.

Inspectoría da Fazenda e Fiscalização da Marinha, em 31 de março de 1920.—O sub-inspector, *Santiago Rivaldo*, capitão de mar e guerra, chefe do Corpo de Commissarios da Armada.

Conselho de Compras da Marinha

DEPOSITO NAVAL DO RIO DE JANEIRO

De ordem do Sr. contra-almirante presidente do Conselho de Compras, faço publico, para conhecimento dos interessados, que no dia dezanovo (19) do corrente, ás treze horas, serão recebidas e abertas as propostas para o fornecimento, a este ministerio, de duas mil (2.000) barricas de cimento com cento e ois

enta kilos cada uma, ao preço maximo de vinte mil réis por barrica, *Cif-Rio*.

O cimento deve ser de uma das marcas já conhecidas, ficando sujeito á analyse o que for de marca nova.

A entrega será feita em duas partidas, de 1.000 barricas cada uma, sendo: a primeira sessenta dias depois do registro do contracto pelo Tribunal de Contas e a segunda trinta dias depois da primeira.

As propostas deverão ser apresentadas em tres vias, sendo uma sellada, sem rasuras, emendas ou cousa que cause duvidas.

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes da abertura das propostas, não sendo abertas as que pertencerem aos concorrentes que não forem julgados idoneos.

As propostas serão abertas e lidas deante de todos os concorrentes e serão rubricadas por todos os outros proponentes.

Não serão tomadas em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital nem propostas que contenham apenas o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

Os concorrentes deverão provar que depositaram na Pagadoria de Marinha a caução de setecentos e sessenta mil réis (760\$), perdendo metade dessa importancia si não comparecer á concorrência e toda ella o que, preferido, si recusar a assignar o contracto.

As propostas não poderão conter sinão uma formula completa de submissão a todas as clausulas deste edital.

Os concorrentes sujeitar-se-hão a todas as disposições do regulamento anexo ao decreto n. 6.665, de 3 de dezembro de 1907 e lei n. 2.221, de 3 de dezembro de 1909.

Secretaria do Conselho de Compras da Marinha, em 12 de abril de 1920. — O secretario, *Nelson G. Vianna de Barros*.

Conselho de Compras da Marinha

DEPOSITO NAVAL DO RIO DE JANEIRO

De ordm do Sr. contra-almirante presidente do Conselho de Compras e em cumprimento ao disposto no art. 54 da lei numero 2.221, de 30 de dezembro de 1909, publico as propostas apresentadas hoje ao mesmo conselho, pelos negociantes julgados idoneos e concorrentes aos fornecimentos dos artigos constantes do edital publicado neste *Diario*, nos dias 6, 8 e 10 do corrente, durante o corrente anno.

Secretaria do Conselho de Compras da Marinha, 12 de abril de 1920. — O secretario, *Nelson G. Vianna de Barros*.

N. 1

J. A. Gonçalves & Comp., negociantes matriculados, á rua de S. Pedro n. 49, devidamente habilitados e de accordo com o edital de 5 do corrente mez, propõem a venda de 40.000 (quarenta mil) pacotes de papel hygienico, contendo 1.000 folhas cada um, ao preço de 819 (oitocentos e dezenove) réis cada, na importancia total de 32:760\$ (trinta e dous contos setecentos e sessenta mil réis). O papel proposto é de boa qualidade podendo os proponentes, si exigido, apresentar amostras.

Rio de Janeiro, 12 de abril de 1920. — *J. A. Gonçalves & Comp.*

N. 2

Mayrink Veiga & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos nesta praça, propõem-se a fornecer o seguinte, de accordo com o edital de 5 do corrente:

4.500 kilos de acido sulphurico puro, em botijões, <i>cif-Rio</i> , kilo....	4\$900
8.010 kilos de alcatrão da Noruega <i>cif-Rio</i> , kilo.....	1\$990
100 litros de azeite doce puro em latas de 10 litros, litro....	6\$006

1.500 kilos da azeite de peixe, kilo..	1\$499
6.000 kilos de breu virgem, kilo....	\$900
5.000 kilos de carbureto de calcio em tambores de 50 kilos <i>cif-Rio</i> , kilo.....	\$600
5.000 kilos de carbureto de calcio em tambores de 50 kilos, entrega immediata, kilo....	\$699
500 kilos de cera virgem em pães, kilo.....	3\$190
500 litros de glicerina branca em latas, litro.....	4\$000
2.500 kilos de pixe de Suecia <i>cif-Rio</i> , kilo.....	1\$197
15.000 kilos de potassa commum, kilo	\$300
60.000 kilos de sabão commum, kilo..	\$680
8.000 páos de sapão nacional, com as caracteristicas do da marca Polo, páo.....	\$218
18.000 kilos de stearina em archotes, kilo.....	4\$600
2.500 kilos de vaselina amarella em latas de um e dous kilos <i>cif-Rio</i> , kilo.....	1\$500
1.500 kilos de vaselina branca em latas de um e dous kilos <i>cif-Rio</i> , kilo.....	1\$500
6.000 kilos de soda caustica em latas de um kilo <i>cif-Rio</i> , kilo....	1\$298
10.000 kilos de cobre em barra <i>cif-Rio</i> , kilo.....	2\$789
5.000 kilos de estanho em vergulha <i>cif-Rio</i> , kilo.....	6\$990
40.000 pacotes de papel hygienico (em pacotes de mil folhas), pacote.....	\$

Declaramos sujeitar-nos a todas as clausulas do edital da presente concorrência.

Rio de Janeiro, 12 de abril de 1920. — *Mayrink Veiga & Comp.*

N. 3

The Ault & Viborg Brasil Company, em obediencia á clausula 8ª do edital de concorrência dessa repartição, propõem vender quarenta mil pacotes (40.000) de papel hygienico a razão de novecentos réis (900 réis) cada um, submettendo-se a todas as clausulas do edital acima mencionado.

Rio de Janeiro, 12 de abril de 1920. — Por procuração de *The Ault & Viborg Brasil Company*, *Raul Moitinho Doria*.

N. 4

Proposta para fornecimento de cobre, estanho e papel hygienico, conforme edital de 5 do corrente:

10.000 kilos de cobre em barra (<i>Cif-Rio</i>), kilo (dous mil e oito centos réis).....	2\$800
5.000 kilos de estanho em vergulhas (<i>Cif-Rio</i>), kilo (seis mil novecentos e noventa e oito réis).....	6\$998
40.000 pacotes de papel hygienico de 1.000 folhas cada pacote (entregue no Deposito Naval), pacote (oitocentos e vinte e nove réis).....	\$829

Os abaixo assignados sujeitam-se a todas as clausulas do edital.

Rio de Janeiro, 12 de abril de 1920. — Por procuração de *Christovão Fernandes & Comp.*, *David Araujo*.

N. 5

Exmo. Sr. contra-almirante, muito digno presidente do Conselho de Compras do Ministerio da Marinha, Deposito Naval:

4.500 kilos de acido sulfurico puro, em botijões (<i>Cif-Rio</i>), kilo..	5\$000
8.010 kilos de alcatrão da Noruega (<i>Cif-Rio</i>), kilo.....	2\$000
100 litros de azeite doce puro, em latas de 10 litros (preço no deposito), litro.....	5\$999

1.500 kilos de azeite de peixe (preço no deposito), kilo.....	1\$498
6.000 kilos de breu virgem (preço no deposito), kilo.....	\$798
5.000 kilos de carbureto de calcio, em tambores de 50 kilos (<i>Cif-Rio</i>) kilo.....	\$580
Entrega directa:	
5.000 kilos de carbureto de calcio, em tambores de 50 kilos, kilo.....	\$700
500 kilos de cera virgem em pães (preço do deposito), kilo.....	3\$189
500 kilos de glicerina branca em latas (preço no deposito), litro.....	3\$998
2.500 kilos de pixe da Suecia (<i>Cif-Rio</i>), kilo.....	1\$200
15.000 kilos de potassa commum (preço no deposito), kilo.....	\$298
8.000 páos de sapão nacional, com os caracteristicos da marca Polo (preço no deposito), páo.....	\$210
18.000 kilos de stearina em archotes (preço no deposito), kilo.....	4\$500
2.500 kilos de vaselina amarella, em latas de um e de dous kilos (<i>Cif-Rio</i>), kilo.....	1\$495
1.500 kilos de vaselina branca, em latas de um e de dous kilos (<i>Cif-Rio</i>), kilo.....	1\$495
6.000 kilos de soda caustica, em latas de um kilo (<i>Cif-Rio</i>), kilo....	1\$300
60.000 kilos de sabão commum (posto no deposito), kilo.....	\$678
40.000 pacotes de papel hygienico (em pacotes de 1.000 folhas), pacote.....	\$847

Os proponentes declaram sujeitar-se a todas as condições do edital de concorrência de 5 do corrente, publicado no *Diario Official*.

Rio de Janeiro, 12 de abril de 1920. — *Dorlido Muia & Comp.*

N. 6

Fonseca, Almeida & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos nesta praça á rua Primeiro de março ns. 75 e 77, propõem fornecer ao Deposito Naval do Rio de Janeiro, de accordo com o edital de 5 do corrente, o material abaixo especificado:

10.000 kilos de cobre em barra, kilo..	2\$790
5.000 kilos de estanho em vergulhas, kilo.....	6\$995
Os preços acima entendem-se para o material <i>cif-Rio</i> , correndo por conta dessa repartição os respectivos direitos aduaneiros.	
4.500 kilos de acido sulphurico puro, em botijões, kilo....	4\$999
8.010 kilos de alcatrão da Noruega, kilo.....	1\$990
2.500 kilos de pixe da Suecia, kilo..	1\$199
6.000 kilos de soda caustica em latas de um kilo, kilo.....	1\$299
Os preços acima entendem-se para o material <i>cif-Rio</i> , correndo por conta dessa repartição os respectivos direitos aduaneiros.	
40.000 pacotes de papel hygienico (em pacotes de 1.000 folhas), pacote.....	\$774
1.500 kilos de azeite de peixe, kilo..	1\$499
5.000 kilos de carbureto de calcio em tambores de 50 kilos (entrega directa), kilo.....	\$700
8.000 páos de sapão nacional, com as caracteristicas do da marca Polo, páo.....	\$219
18.000 kilos de stearina em archotes, kilo.....	4\$600
Os preços acima entendem-se para o material entregue no Deposito Naval, de accordo com as condições do edital.	

Os proponentes declaram aceitar todas as demais condições do referido edital.

Rio de Janeiro, 12 de abril de 1920.—
Fonseca, Almeida & Comp.

N. 7

Hime & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos nesta Capital à rua Theophilo Ottoni n. 52, propõem fornecer a este ministerio, de accordo com o edital de 5 de abril de 1920, publicado no *Diario Official*, os artigos abaixo mencionados, não estando nos preços cotados incluídos os direitos alfandegarios:

10.000 kilos de cobre em barra, kilo. 25795
5.000 kilos de estanho em vergulha, kilo. 65995

Preços cif Rio.

Rio de Janeiro, 12 de abril de 1920.—**Hime & Comp.**

N. 8

Dias Garcia & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos à rua General Camara es. 37 a 43, nesta Capital, de accordo com o edital de 5 do corrente mez, publicado no *Diario Official*, propõem fornecer ao Ministerio da Marinha—Deposito Naval do Rio de Janeiro, os materiais abaixo mencionados:

10.000 kilos de cobre em barra, kilo. 25792
5.000 kilos de estanho em vergulhas, kilo. 65995
10.000 pacotes de papel hygienico (em pacotes de mil folhas), pacote. 3805

Declaram os proponentes que os preços do cobre em barra e do estanho entenderem-se cif-Rio, sendo portanto por conta do ministerio todas as despesas de direitos aduaneiros e de caes.

O preço do papel é para entrega directa no Deposito Naval, estando pois incluídas todas as despesas.

Subordinam-se os proponentes ás demais condições do edital.

4.500 kilos de acido sulphurico, puro, kilo. 55000
8.010 kilos de alcatrão da Noruega, kilo. 15999
400 litros de azeite doce, puro em latas de 10 litros, litro. 65000
1.500 kilos de azeite de peixe, kilo. 15499
5.000 kilos de carbureto de calcio em tambores de 50 kilos, kilo. 5700
500 kilos de cera virgem em paes kilo. 35500
500 litros de glicerina branca em latas, litro. 45000
2.500 kilos de pixe da Suecia, kilo. 15200
3.000 paes de sapolio nacional, com características do da marca Polo, pão. 3220
18.000 kilos de stearina em archotes, kilo. 45600
5.000 kilos de soda caustica em latas de um kilo, kilo. 15300

Entendem-se CIF—Rio os preços de: Acido sulphurico, alcatrão da Noruega, pixe da Suecia e soda caustica.

Entendem-se para entrega no Deposito Naval, sem mais despesas para o ministerio, os preços dos seguintes artigos:

Azeite doce, azeite de peixe, carbureto de calcio, cera virgem, glicerina branca, sapolio e stearina.

Declaram os proponentes que se subordinam ás condições do edital referido acima.

Rio de Janeiro, 12 de abril de 1920.—**Por** procuração, **Joaquim Dias Garcia.**

N. 9

Os abaixo assignados, negociantes matriculados, estabelecidos à rua Conselheiro Saia n. 8, propõem de accordo com o edital do *Diario Official* de 5 do corrente, sujeitando-

se a todas as clausulas do mesmo, fornecer ao Ministerio da Marinha, os seguintes artigos:

Acido sulfurico puro, kilo (cinco mil réis)..... 55000
Alcatrão da Noruega, kilo (mil novecentos e noventa e oito réis)..... 15998
Azeite doce puro, litro (seis mil réis). 65000
Azeite de peixe, kilo (mil quatrocentos e noventa e nove réis)..... 15499
Cera virgem em paes, kilo (tres mil quatrocentos e noventa réis)..... 35490
Glicerina branca em latas, litro (quatro mil réis)..... 45000
Pixe da Suecia, kilo Cif Rio (mil cento e noventa e nove réis)..... 15199
Sapolio nacional com características da marca Polo, pão (duzentos e vinte réis)..... 3220
Soda caustica em latas de um kilo, kilo Cif Rio (mil e trescentos réis).. 15300

Rio de Janeiro, 12 de abril de 1920.—**Rocha Couto & Comp.**

N. 10

Os abaixo assignados, estabelecidos nesta praça, à rua 1ª de Março n. 119, de conformidade com o edital publicado no *Diario Official* datado de 5 de abril corrente, vem propor o fornecimento dos artigos abaixo pelos seguintes preços, a saber:

4.500 kilos de acido sulphurico puro, em botijões, kilo..... 55000
8.000 kilos de alcatrão da Noruega, Cif Rio, kilo..... 15998
400 litros de azeite doce puro, em latas de 10 litros, litro..... 65000
1.500 kilos de azeite de peixe, kilo. 15500
500 kilos de cera virgem em paes, kilo..... 35490
2.500 kilos de pixe da Suecia, Cif Rio, kilo..... 15200
18.000 kilos de stearina em archotes, kilo..... 45600

Os proponentes aceitam todas as condições e sujeitam-se a todas as disposições contidas no referido edital.

Rio de Janeiro, 12 abril de 1920.—**The Gourock Ropework Export Co., Ltd.—L. Pera ra.**

Ministerio da Guerra

Directoria de Saude

CONCURSO PARA VETERINARIOS

De ordem do Sr. general director do Saude da Guerra, faço publico que o 1º tenente veterinario Oscar de Azevedo Lima foi designado para fazer parte da commissão julgadora do concurso para veterinarios do Exercito, em substituição ao de igual posto João Ceuto Telles Pires

Si o candidato inscripto tiver motivo de suspeição a allegar, deverá fazel-o, por escripto, dentro do prazo de oito dias, nos termos das instruções em vigor.

Directoria de Saude da Guerra, 9 de abril de 1920.—**Dr. Irenio Brito**, tenente-coronel chefe do gabinete.

Collegio Militar do Ceará

EDITAL PARA INSCRIPÇÃO DE CANDIDATOS A CONCURSO DE PROFESSORES E ADJUNTOS

De ordem do Sr. director e. em obediencia ao disposto no art. 1º das instruções para o concurso de docentes nos institutos militares de ensino, approvadas pela portaria do Ministerio da Guerra do 23 de julho de 1919 e alteradas pelo aviso de 23 de outubro do mesmo anno, faço publico que se acha aberta nesta secretaria, dentro do prazo improrogavel de 30 dias uteis, a contar de 8 de abril orcamto vindouro, a inscricção para o concurso de professores e adjuntos das 1ª, 2ª, 4ª e 5ª secções constantes do plano de ensino estabelecido no regulamento para os Collegios Militares, ap-

provado pelo decreto n. 12.956, de 10 de abril de 1918.

Embora o concurso verse sobre o conjunto das materias que constituem cada secção, não serão aceitas inscricções para as aulas de topographia e historia e chorographia do Brasil, das 2ª e 4ª secções. Até ulterior deliberação, ficam tambem suspensas as inscricções para aula de inglez da 2ª secção.

Poderão inscrever-se neste concurso somente os brasileiros que tiverem exames das materias constantes das secções a que concorrerem e apresentarem documentos comprobativos de sua capacidade moral, devendo os candidatos que foram militares ter, pelo menos, o curso de sua arma.

A inscricção, que poderá ser feita por procuração, no caso de impedimento do candidato, consistirá na assignatura do seu nome em livro existente nesta secretaria e especialmente destinado a esse fim.

As respectivas provas serão prestadas perante o Conselho de Instrução do Collegio Militar do Rio de Janeiro.

Secretaria do Collegio Militar do Ceará, em 24 de março de 1920.—**José Servulo de Borja Buarque**, 1º tenente secretario.

Segundo Regimento de Artilharia Montada

RECTIFICAÇÃO DE EDITAL DE CONCURRENCIA

Na publicação das propostas feitas no *Diario Official* de 11 de abril, fazem-se as seguintes correções: Fernandes & Mattos — Vinagre nacional, litro \$480; milho vermelho, kilo \$257. Pacheco de Aguiar — Alfafa nacional, kilo \$480.

Quartel no Curato de Santa Cruz, 12 de abril de 1920.—**José Faustino da Silva Filho**, 1º tenente secretario.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Contabilidade

EDITAL DE CONCURRENCIA PUBLICA PARA AS OBRAS DE REPARAÇÃO, LIMPEZA E MELHORAMENTO DO EDIFICIO DA SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGOCIOS DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

De ordem do Exmo. Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, faço publico que no dia 15 de abril do corrente anno, na Secretaria de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, recebem-se propostas para as obras por que tem de passar o edificio da sede do Ministerio da Viação e Obras Publicas, de accordo com as especificações que se acham à disposição dos interessados na referida secretaria, de 11 até 17 horas dos dias uteis, mediante as seguintes condições:

As propostas deverão ser entregues em involucros fechados e lacrados, em duas vias; a primeira devidamente sellada, ambas sem emendas nem razuras, datadas e assignadas, rubricadas em cada folha pelo concorrente e acompanhadas do conhecimento do deposito da quantia de 4:000\$ em moeda corrente no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela Directoria Geral da Contabilidade do Ministerio.

Esta quantia servirá de caução para garantia da execução do contracto que pelo concorrente preferido terá de ser assignado e para pagamento das multas a que o dito contracto der lugar.

Os involucros deverão trazer por fora o nome do proponente, sua residencia ou escriptorio e o assumpto da proposta.

II

No caso de não se apresentar o concorrente preferido para assignar o contracto o utro do prazo de cinco dias, contados da data de convite que para tanto for expedido, perderá a

quantia depositada em favor dos cofres publicos.

Os depositos dos concorrentes que não tiverem sido preferidos ser-lhes-hão restituídos.

III

Em envoltorios separados, tambem fechados e lacrados, que serão entregues juntamente com os de que trata a condição primeira, reunirão todas as provas que puderem apresentar da sua idoneidade, comprehendendo-se entre ellas os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiverem sujeitos.

A questão da idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente antes de abertas as propostas, pela commissão de funcionarios para tal fim designada pelo Sr. ministro.

IV

Depois de julgada a idoneidade dos concorrentes, serão marcados dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Só serão abertas e lidas as propostas dos concorrentes julgados idoneos, devendo cada um delles ou o seu preposto assignar as propostas de todos os outros, em cada folha.

Fica entendido que a ausencia de alguns dos concorrentes ou de todos ellos ao acto da abertura das propostas não invalidará a concorrência, devendo neste ultimo caso ser cada uma das ditas propostas rubricada em cada folha por todos os membros da commissão.

As segundas vias das propostas serão enviadas ao *Diario Official* e nelle publicadas.

V

Reserva-se o Ministerio da Viação o direito de annullar a concorrência, caso os preços pedidos por todos os proponentes sejam superiores ao de 37:41\$718, não sendo acceptas as propostas que excederem este maximo.

VI

A concorrência versará exclusivamente sobre o preço total das obras que tem de ser feitas no edificio sede do Ministerio da Viação e Obras Publicas, de accordo com as especificações que se acham á disposição dos interessados na Secretaria do dito ministerio.

Caberá a preferéncia ao concorrente que propuzer preço mais barato.

VII

As obras deverão ser iniciadas dentro do prazo de 10 dias e concluidas dentro do prazo de tres mezes, contados da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, ficando o contractante sujeito á multa de 50\$ por dia de demora que exceder desses prazos, até o maximo de 10 dias, findos os quaes e não tendo sido as obras iniciadas ou concluidas, considerar-se-há rescindido o contracto com reversão para o Estado da caução respectiva.

VIII

Uma vez as obras em andamento, não deverá o contractante paralisar-as por mais de oito dias, salvo o caso de greve de operarios, quando não devida á falta de pagamento ou de força maior, segundo a lei, comprovada perante o Sr. ministro, sob pena de multa de 50\$ por dia de demora até o maximo de 10 dias, findos os quaes, se não houverem continuado as obras, ficará rescindido o contracto, conforme o estabelecido na condição precedente.

IX

As multas impostas ao contractante serão deduzidas da sua caução; e todas as vezes que a caução do contractante for desfalcada de qualquer quantia, será o mesmo obrigado a reintegrar-a no prazo de 48 horas, contadas do recebimento do respectivo aviso, sob pena de multa de 50\$ por dia de demora até o maximo de 15 dias, findos os quaes, si não tiver sido completada a caução, ficará rescindido o contracto na forma da condição setima.

X

Verificada a rescisão do contracto nos termos das condições setima, oitava e nona, nenhuma indemnização será devida ao contractante, além da que corresponder á importância das obras executadas nas condições estabelecidas nas especificações.

As obras a que se refere o presente edital deverão ser executadas rigorosamente de accordo com as especificações já referidas, não sendo acceptas as que estiverem em desacordo com as condições expressas neste edital e nas especificações.

O contractante ficará obrigado a demolir e refazer immediatamente as obras executadas nestas condições e si não o fizer dentro do prazo que lhe for fixado, será pelo ministerio feita a demolição e desmontado da caução do contracto o custo respectivo.

XI

Todas as ordens, instruções e, em geral, qualquer especie de relações em objecto de serviço serão sempre por escripto, por intermedio do engenheiro designado pelo Sr. ministro para a fiscalização do contracto, não podendo o contractante allegar, em caso algum e para qualquer fim, ordens ou declarações verbaes, que nenhum valor terão para os effeitos do contracto.

XII

Os pagamentos serão feitos em tres prestações, sendo a primeira um mez depois de iniciadas as obras e correspondente a um quarto do seu custo total, de accordo com a proposta do concorrente preferido, um terço no fim do segundo mez e o restante quando terminadas todas as obras, vistoriadas e acceptas pelo engenheiro fiscal.

Fica entendido que o ministerio reserva-se o direito de prorogar o prazo fixado para os pagamentos até que o valor das obras executadas corresponda, a juizo do engenheiro fiscal, á importancia da prestação a pagar, não podendo o contractante, allegando falta de pagamento, suspender o serviço nem reduzir o pessoal que, a juizo ainda do engenheiro fiscal, for necessario para terminação das obras dentro do prazo estabelecido neste edital, incorrendo, si o fizer, nas penas estabelecidas na condição setima.

XIII

Para os effeitos da indemnização a que se refere a condição decima, sujeitar-se-ha o contractante á avaliação que, das obras executadas até o dia da rescisão do contracto, fizer o engenheiro fiscal.

XIV

As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as condições do presente edital e das especificações, assim como os preços totaes que os concorrentes offerecerem.

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas no presente edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

Rio de Janeiro, 31 de março de 1920. — *Bernardo de Oliveira*, director geral da Contabilidade, interino.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Pelo presente edital, fica o praticante de 2ª classe da Directoria Geral dos Correios *Ario Vellozo de Rezende* intimado a recolher aos cofres da Thesouraria desta repartição, no prazo de 30 dias, a contar desta data, a importância referente á parte, que lhe coube, nos termos da portaria n. 1.824 de 9 de outubro de 1919, como um dos responsaveis, que é, pelo extraviio do registrado n. 1.529, com o valor declarado de 30\$, procedente de

agencia do Correio da praia da S. Christovam Districto Federal, e endereçado á Ignacia Maria do Rosario, em Victoria, Estado do Espirito Santo.

Directoria Geral dos Correios, Sub-directoria de Contabilidade, em 20 de março de 1920. — O sub-director, *Eugenio Augusto Wandeck*.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Pelo presente fica intimado o ex-conductor de malas de Administração dos Correios de Matto-Grosso, *Silvino Bispo Pereira*, a recolher aos cofres desta repartição, dentro de prazo de 30 dias, a contar desta data a importância de 20\$500 (vinte mil e quinhentos réis), de responsabilidade imposta pela portaria n. 296, de 15 de fevereiro de 1918.

Directoria Geral dos Correios — Sub-directoria de Contabilidade, em 23 de março de 1920. — O sub-director, *Eugenio Augusto Wandeck*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURSO PARA OS CARGOS DE PRATICANTE DE CONFERENTE, DE CONDUCTOR DE TREM E DE TELEGRAPHISTA

De ordem da directoria, faço publico que fica prorogada até o dia 30 do corrente mez inclusive, a inscripção para o concurso, de praticante de conferente, do conductor da trem e de telegraphista desta Estrada, a que se refere o edital desta secretaria de 10 de março ultimo.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil. Rio de Janeiro, 3 de abril de 1920. — O secretario, *José Ricardo de Albuquerque*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE OLEOS LUBRIFICANTES, PARA O 2º SEMESTRE DE 1920, A 4ª DIVISÃO.

(Correcção do edital de 25 de março de 1920)

Concurrencia n. 83

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 20 de abril de 1920, na intendencia desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

200.000 litros de oleo para machina, maximo do litro, \$0,10,94.

250.000 litros de oleo para carro, maximo do litro, \$0,08,1.

200.000 litros de oleo para cylindro, maximo do litro, \$0,12,7.

5.000 litros de oleo para cylindro super-aquecedor, maximo do litro, \$0,16,91.

Esses oleos deverão satisfazer as seguintes condições:

Densidade a 15º, 0,890 a 0,920.

Não conter resinas e oleo de resma.

Serem neutros.

Ponto de fulgor: 180ºc. para o oleo de carro e machina e 280ºc. para o oleo de cylindro.

Viscosidade: a 40ºc. para o oleo de machina 0,40 e 0,8 e para o oleo de carro, 1,00 a 2,00, a 100ºc. para o oleo de cylindro, 0,25 a 0,40.

A entrega será dentro de um espaço de tempo de 50 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

As propostas deverão satisfazer as seguintes requisitos:

1º. indicar o nome da fabrica fornecedora;

2º. indicar o nome e marca do artigo;

3º. indicar o preço, em dollar, americano, para o litro de oleo.

Para facilitar a numeração das propostas, não convém que sejam encerradas em um mesmo envelope propostas que obriguem a mais de uma numeração.

A tara das quartolas de óleo é de 35 kilogrammas.

Os óleos deverão ser importados directamente para o serviço da Estrada e entregues na intendência, correndo por conta dos proponentes as taxas do Cais do Porto e as despesas até o local da entrega e por conta da Estrada somente os direitos aduaneiros, devendo vir para isso os conhecimentos de embarque em nome da mesma Estrada.

A concorrência versará apenas sobre o preço em dollars, ouro americano, para o litro, cabendo a preferência, de direito, ao autor da proposta mais barata, por mínima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A Estrada não aceitará as propostas cujos preços sejam superiores aos máximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas e com a indicação das respectivas residências, serão entregues, em duas vias, em envoltórios fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envoltório deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da última collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 2.000\$, previamente feita na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta Estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em títulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

Os concorrentes devem apresentar na mesma intendência, até a hora da concorrência, as amostras dos óleos que pretendem fornecer, afim de serem as mesmas devidamente examinadas.

Essas amostras devem ser de volume minimo de tres litros de cada marca de óleo.

O proponente que entregar quantidade menor ficará sujeito á recusa da proposta, si acaso a quantidade entregue for julgada insufficiente para a analyse.

A questão da idoneidade dos proponentes e da analyse e aceitação das amostras apresentadas será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tenham sido julgados idoneos ou as amostras não tenham sido julgadas em condições de ser aceitas, não serão abertas, salvo o caso de mais de uma marca de artigo em uma mesma proposta.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das pro-

postas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme está indicado que o proponente offerecer.

Não se tomarão em consideração quaisquer offerlas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas terá preferência a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 14 de abril de 1920.
—O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ESTOPA, DURANTE O SEGUNDO SEMESTRE DE 1920, PARA AS 4ª E 5ª DIVISÕES

Concurrencia n. 84

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 19 de abril de 1920, na intendência desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

25.000 kilos de estopa de lã, para a 4ª Divisão, kilo 2\$740.

Estopa branca de algodão, kilo \$900.

75.000 kilos para a 4ª divisão.

2.000 kilos para a 5ª divisão.

Os preços marcados serão os máximos. A entrega de todos os artigos será na Intendencia.

A estopa de lã será entregue dentro de um espaço de tempo de 60 dias e a estopa branca de algodão dentro de espaços de tempo successivos de 30 dias, em quantidades iguaes taes que todo o fornecimento esteja terminado a 31 de dezembro de 1920, ou antes.

Os espaços de tempo serão contados a partir da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

Não sendo feito o fornecimento da estopa branca de algodão conforme está estipulado, fica a estrada com o direito de comprar onde lhe aprouver as quantidades em falta, correndo por conta do contractante a diferença em preço para mais.

Ainda fica o contractante sujeito ao pagamento da multa de 20 % sobre a quantia correspondente á quantidade comprada.

A administração da estrada terá a faculdade de rescindir o contracto na primeira falta de cumprimento de uma de suas clausulas ou em outra qualquer, independente de interpeção judicial e por simples aviso ou notificação da directoria.

No caso de rescisão, como penalidade, o contractante perderá a caução.

Sendo por qualquer motivo desfalcada a caução, fica o contractante obrigado a integral-a immediatamente, desde que receba intimação da directoria.

Os concorrentes deverão apresentar na intendência, até á hora marcada para a concorrência, amostras das estopas de lã e algodão que pretenderem fornecer, afim de serem as mesmas devidamente examinadas.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a preferência de direito ao autor da proposta mais barata, por mínima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos máximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residências, serão entregues, em duas vias, em envoltórios fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envoltório deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da última collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1.000\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em títulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes e da aceitação das amostras de estopas será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos e as que corresponderem a amostras não aceitas, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaisquer offerlas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferência a que apresentar preço mais vantajoso no desempenho.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 25 de março de 1920. — O secretario, *José Ricardo de Albuquerque*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE SOBRESALIENTES PARA CARROS, PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1920

Concurrencia n. 85

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 8 de maio de 1920, na Intendencia desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

- 50 molas espiraes para engates Tower, desenho 533, uma, \$ 15.00.
- 30 molas espiraes para engates Sharron, desenho 879, uma, \$ 15.00.
- 30 molas espiraes para engates de cargas, desenho 880, uma, \$ 15.00.
- 20 parachoques Ibbtson, um, \$ 137.00.
- 200 pinos para engates Ibbtson, um, \$ 4.00.
- 300 pinos para engates de 7x1", um, \$ 4.00.
- 100 rodeiros de manga de 170x93, desenho 84, um, \$ 358.00.
- 50 rodeiros de manga de 230x130, desenho 41, um, \$ 450.00.
- 100 rodeiros de manga de 216x93, desenho 19, um, \$ 360.00.
- 50 rodeiros de manga de 203x109, desenho 315, um, \$ 400.00.
- 20 rodeiros de manga de 140x233, desenho 477, um, \$ 400.00.
- 10 rodeiros de manga de 140x234, desenho 563, um, \$ 400.00.
- 10 rodeiros de manga de 140x231, desenho 469, um, \$ 400.00.
- 50 rodeiros de manga de 140x234, desenho 488, um, \$ 400.00.
- 10 rodeiros de manga de 203x109, desenho 681, um, \$ 400.00.
- 50 caixas de graxa Symington VM, desenho 630, uma, \$ 30.00.
- 150 correntes de segurança para vagões de mercadorias, desenho 24, uma, \$ 17.50.
- 146 molas ellipticas para balança de carros, catalogo 28, uma, 36.00.
- 172 molas espiraes para trucks de carros de passageiros, catalogo 129, grupo, \$ 10.00.
- 200 grupos completos de molas espiraes para trucks de carros de mercadorias, catalogo 30, grupo, \$ 12.00.
- 200 molas espiraes para trucks de carros de mercadorias VM, catalogo 895, grupo, \$ 10.00.
- 50 pinos para pino de truck de carro S e V, catalogo 539, um, \$ 4.00.
- 50 pinos para pino de truck de carro SB, catalogo 898, um, \$ 4.00.
- 10 pares de pratos de grupos de molas, desenho 504, par, \$ 3.00.
- 10 rodeiros de manga de 216x93, desenho 561, um, \$ 490.00.
- 200 pares de triangulos para freio, desenho 36, par, \$ 32.00.
- 30 triangulos para freios de carro de luxo, desenho 473, um, \$ 30.00.
- 20 eixos com rodas tipo NL, desenho 571, um, \$ 490.00.
- 500 molas espiraes para trucks VB, uma, \$ 10.00.
- 100 molas espiraes para trucks T (Bello Horizonte), uma, \$ 20.00.
- 100 eixos sem rodas de 170x93, desenho 84, um, \$ 75.00.

- 130 eixos sem rodas de 216x93, desenho 19, um, \$ 83.00.
 - 50 eixos sem rodas de 203x109, desenho 681, um, \$ 83.00.
 - 60 eixos montados para carros VM, de 5 1/2" x 10", desenho 488, um, \$ 450.00.
 - 20 eixos montados para carros de passageiros, serie 00, de 208x103, desenho 315, um, \$ 450.00.
 - 24 barras de carga para carros de passageiros, tipo Edificadora, uma, \$ 17.50.
 - 24 barras de carga para carros de passageiros, tipo Trajano, uma, \$ 17.50.
 - 200 caixas de graxa para carros de passageiros, Symington, desenho 303, uma, \$ 18.00.
 - 200 caixas de graxa Symington, desenho 478, uma, \$ 18.00.
 - 100 caixas de graxa VB antigo, desenho 613, uma, \$ 18.00.
 - 150 caixas de graxa Symington, desenho 485, uma, \$ 20.00.
 - 100 caixas de graxa, serie 00, desenho 574, uma, \$ 20.00.
 - 100 caixas de graxa Symington, desenho 575, uma, \$ 20.00.
 - 100 caixas de graxa FS e GH, desenho 616, uma, \$ 20.00.
 - 200 aros para rodeiros, diametro interno 32", desenho 20, kilo, \$ 0.40.
 - 90 barras completas para truck Diamond, desenhos 37, 255 e 254, partes iguaes, barra completa, \$ 53.00.
 - 99 barras completas para truck de carros NL, desenhos 553, 556 e 557, partes iguaes, barra completa, \$ 54.00.
 - 78 barras completas para trucks de carros de carros VA e NA, desenhos 474, 475 e 483, partes iguaes, barra completa, \$ 53.00.
 - 80 barras completas para trucks de carros Na e VA, desenhos 471, 472 e 486, barra completa, \$ 55.00.
 - 48 engates Tower, um, \$ 80.00.
 - 10 engates completos Ibbtson, um, \$ 80.00.
 - 360 engates completos tipo Sharron, um \$ 30.00.
 - 100 molas espiraes para engate Tower, uma \$ 15.00.
 - 200 molas espiraes para engates Sharron, uma, 15.00.
 - 35 grupos de molas espiraes para carros de passageiros, desenho 129, grupo, \$ 10.00.
 - 15 grupos de molas espiraes para carros de luxo (inglezes), desenho 761, grupo, \$ 35.00.
 - 25 grupos de molas espiraes para carros VT, H, HJ e JJ, desenho 30, grupo, \$ 12.00.
 - 15 molas espiraes para carros NL, desenho 572, uma, \$ 20.00.
- Folhas de zinco rugadas:
- 750 de 2^m, 90 x 0^m, 80, serie V, n. 860.
 - 400 de 2^m, 95 x 0^m, 94, serie Q, n. 682.
 - 500 de 3^m, 00 x 0^m, 94, serie VM, n. 861.
 - 250 de 2^m, 90 x 0^m, 80, serie VB, n. 831.
- Preço médio, maximo de kilo, \$ 0.35.
- 50 caixas de graxa, completas, para carros de bitola de 1^m, 00, caixa, \$ 12.00.
- Os preços marcados são os maximos.

A concurrencia versará apenas sobre o preço, em dollars, ouro americano, para as unidades estabelecidas dos artigos acima indicados, direitos aduaneiros por conta da estrada e todas as demais despesas por conta do fornecedor, sendo a entrega no caes do porto, dentro dos vagões da estrada, em um espaço de tempo de 120 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 2.000% préviamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesauraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada préviamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sino uma fórmula de completa submissão ás clausulas deste edital e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempenho.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 8 de abril de 1920. — O secretario, *José Ricardo de Albuquerque*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE EIXOS COM RODAS, PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1920

Concurrencia n. 86

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 30 de abril de 1920, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

- 256 eixos com rodas para carros, conforme desenho n. 19, sendo o preço maximo de um eixo com rodas..... \$ 360,00

A concorrência versará apenas sobre o preço, em dollars, ouro americano, para a unidade estabelecida do artigo acima pedido, direitos aduaneiros por conta da estrada e todas as demais despesas por conta do fornecedor, sendo a entrega no Caes do Porto, dentro dos vagões da estrada, em um espaço de 120 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferência, de direito, ao autor da proposta mais barata, por mimima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores ao maximo estabelecido.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Este envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, compreendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 4:000\$ previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido e recusar a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contado da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes da

qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferência a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir a quantidade pedida.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital, não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 6 de abril de 1920.—O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

PROPOSTAS APRESENTADAS Á CONCURRÊNCIA PUBLICA PARA A COMPRA DE MATERIAES DIVERSOS PARA A 5ª DIVISÃO PROVISORIA, REALIZADA EM 31 DE MARÇO DE 1920

N. 1

Borlido Maia & Comp. propõem fornecer a esta estrada os artigos abaixo mencionados, de accordo com o edital publicado no *Diario Official* do dia 16 de março do corrente anno.

Designação do material—Quantidade—Preço unitario

Alcool de 42°, caixa de duas latas com 18 litros cada uma, caixa.....	3	90\$500
Apparelho Spraco para pintura, numero.....	1	59\$500
Arame de ferro de 2 m/m, kilo.....	100	\$
Arruelas de 3/4", kilo.....	40	3\$500
Balança decimal para 50 kilos, Overland.....	1	99\$500
Caixa de ferramenta para carpinteiro, numero.....	2	250\$000
Cabidos simples de metal, numero.....	6	1\$950
Compasso de serralheiro, de 10", numero.....	3	19\$500
Cabo de manilha de 1/2 meia pollegada, kilo.....	30	3\$950
Cabo de manilha de 5/8", kilo.....	150	3,950
Cabo de manilha de 3/4", kilo.....	300	4\$000
Cabo de manilha de 1", kilo.....	300	3\$950
Cabo de manilha de 1 1/4", kilo.....	400	3\$900
Corrente de ferro de 1/8", kilo.....	42	4\$000
Creolina, lata.....	36	3\$000
Encontradores Older On n. 5, numero.....	4	249\$000
Estopa de cor de 2°, kilo.....	50	\$
Filtro Fiel, numero.....	6	16\$500
Flanella de 70 cm de largura, metro.....	6	19\$900
Folha de zinco commum ondulada, de 6 pés de comprimento, numero.....	1.000	7\$200
Folha de zinco commum ondulada, de 7 pés de comprimento, numero.....	800	8\$100
Machina de escrever Remington, de N 20", com tabulador automatico e pertences, numero.....	1	918\$500
Oleo para machinas, quartola de 190 litros, typo do Summer Engine Oil da Galena Co, litro. ..	1.520	899\$
Oleo para cylindro, em quartolas de 190 litros, typo Perfection Oil Valve da Galena Signal Oil Co., litro.....	1.110	1\$195
Oleo de linhaça genuino fervido, caixa de duas latas a 18 litros, caixa.....	20	90\$000
Oleo fino Toxaco, caixas com duas latas a 18 kilos cada uma, caixa.....	40	29\$800
Parafusos de ferro com porca sextavada, de 3/4" x 7", kilo.....	100	2\$500
Parafusos de ferro com porca sextavada, de 3/4" x 9 3/4", kilo.....	200	2\$500
Idem idem idem, de 1/4" x 12", kilo.....	230	2\$300
Polvora para minas de primeira qualidade, kilo.....	1.000	3\$500
Vergalhão de ferro redondo de 3/4", kilo.....	1.500	1\$200
Vergalhão de ferro redondo de 7/8", kilo.....	100	1\$200
Vergalhão de ferro redondo de 1", kilo.....	500	1\$200
Vergalhão de ferro quadrado de 1/2", kilo.....	200	1\$200
Tarracha completa com machos e cassinetes, de 1/4" a 1 1/4", numero.....	1	313\$900

Tela para penca de crivo, de 4 m/m, metro quadrado.....	20	34\$500
Valvulas para encontradores, numero.....	4	16\$000

Os proponentes declaram estar perfeitamente de accordo com as clausulas do edital.

Cidade de Baurú, 31 de março de 1920.—Por procuração de Borlido Maia & Comp., Edgard Vianna.

N. 2

Fonseca, Almeida & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos na cidade do Rio de Janeiro, á rua Primeiro de Março numero 75/77, propõem fornecer a essa estrada, de accordo com o edital de 4 do corrente, o material abaixo especificado.

Material em concorrência para a 5ª Divisão Provisoria

Arame de ferro de 2 millímetros, kilo.....	100	2\$500
Arruelas de ferro de 3/4", kilo.....	40	3\$500
Arco para serra de 14", numero.....	6	7\$950
Chaves inglezas reforçadas de 12", numero.....	2	10\$950
Chaves inglezas reforçadas de 14", numero.....	2	15\$950
Chaves inglezas reforçadas de 18", numero.....	2	17\$950
Creolina, lata.....	36	2\$950
Dynamite Nobel banana, de 7/8", caixa.....	10	220\$000
Flanella grossa de 70 cms. de largura, metro.....	6	19\$900
Folha de zinco commum ondulada, de 6 pés de comprimento, numero.....	1.000	7\$195
Folha de zinco commum ondulada, de 7 pés de comprimento, numero.....	800	8\$100
Marretinhas de aço para canteiro, numero.....	12	5\$950
Oleo de linhaça genuino fervido, em caixa de 2 latas de 18 litros, caixa.....	20	90\$000
Potassa, kilo.....	60	3\$99
Solda, kilo.....	10	4\$450
Tenazes para ferreiro, numero.....	12	5\$950
Zarcão, kilo.....	1.000	2\$000

Os proponentes declaram aceitar todas as condições do referido edital.

Rio de Janeiro, 27 de março de 1920.—Por procuração de Fonseca, Almeida & Comp., Victor Corrêa Pinto.

N. 3

Proposta que fazem Lion & Comp., negociantes, estabelecidos na cidade de S. Paulo, á rua Alvares Pentea o n 3, á Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, Baurú, para o fornecimento de materiaes á 5ª divisão provisoria.

Quantidade — Preço unitario

Arco para serra de 14", numero.....	6	8\$000
Cabo de manilha de 1/2", kilos.....	80	4\$000
Cabo de manilha de 5/8", kilos.....	150	4\$000
Cabo de manilha de 3/4", kilos.....	300	3\$900
Cabo de manilha de 1", kilos.....	300	3\$950
Creolina, latas.....	36	3\$000
Folhas de zinco commum ondulada de 6" de comprimento, numero.....	1.000	7\$200

Gazolina, caixa.....	400	25\$000
Vergalhão de ferro redondo de 1/2", kilos.....	250	4\$150
Vergalhão de ferro redondo de 3/4", kilos.....	1.500	4\$150
Vergalhão de ferro redondo de 7/8", kilos.....	400	4\$130
Vergalhão de ferro redondo de 1", kilos.....	500	4\$150
Vergalhão de ferro quadrado de 1/2", kilos.....	200	4\$130
Zarcão em barricas de 100 kilos, kilos.....	1.000	4\$940

Os proponentes sujeitam-se a todas as clausulas do edital referente a presente concorrência.

S. Paulo, 29 de março de 1920. — Por procuração de Lion & Comp., Gustavo Lion.

N. 4

Dias Garcia & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos à rua General Camara ns. 37 a 43, nesta capital, de accordo com o edital de 4 de março publicado no *Diario Official*, propõem fornecer à Estrada de Ferro Noroeste do Brasil os materiais abaixo mencionados:

Material em concorrência para a 5ª divisão provisória

Unidade — Quantidade — Preço unitario

Alcool de 42º, caixas de duas latas com 18 litros cada uma, caixa.....	3	100\$000
Arame de ferro de dous millímetros, kilo.....	400	2\$480
Arruelas de ferro de 3/4", kilo.....	40	3\$480
Arcos para serra de 14", numero.....	6	8\$000
Creolina, latas.....	36	3\$000
Detonadores para dynamite Nobel, caixa.....	100	9\$980
Dynamite Nobel banana de 7/8", caixa.....	10	219\$700
Estopa de cor de 2º, kilo.....	50	\$990
Estupim de dynamite Nobel, pé.....	4.800	\$039
Filtro Fiel, numero.....	5	170\$000
Folha de zinco commun ondulada, seis pés de comprimento, numero.....	1.000	7\$200
Folha de zinco commun ondulada, sete pés de comprimento, numero.....	800	8\$390
Parafusos do ferro com porca sextavada de 3/4" x 6", kilo.....	100	2\$490
Parafusos do ferro com porca sextavada de 3/4" x 0 3/4", kilo.....	200	2\$490
Parafusos do ferro com porca sextavada de 3/4" x 12", kilo.....	250	2\$490

Repartição do Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. director geral, faço publico que no dia 16 de abril proximo futuro, ás 13 horas, na sede da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua do Riachuelo n. 287, serão recebidas propostas para o fornecimento dos artigos cujas quantidades e preços maximos constam da relação transcripta no final do presente.

1ª

As propostas deverão ser apresentadas em duplicata, sem emenda nem rasura, devidamente sellada a primeira via e ambas datadas e assignadas pelo concorrente ou seu representante legal, dentro de involucro fechado e lacrado, com a obrigação da entrega do artigo no almoxarifado geral, á rua Frei Caneca n. 112, podendo cada proposta referir-se a um, mais de um artigo ou a todos.

2ª

O involucro contendo a proposta deverá ser acompanhado de um outro, também fechado e lacrado, em que reunirá cada concorrente os seus documentos de idoneidade, provando estar quites dos impostos federaes e municipaes e nelle incluindo o conhecimento do deposito da quantia de 500\$, feito em moeda corrente ou em letras, de accordo com o disposto no art. 3º da lei n. 983, de 28 de agosto de 1915, conforme determinação contida no aviso n. 54, datado de 11 de outubro de 1916, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, deposito esse feito no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela secção do Expediente, até a vespera da concorrência. Essa quantia servirá unicamente de caução para garantir a assignatura do contracto, visto que o concorrente ou concorrentes preferidos terão de fazer uma outra caução no valor de 10 % da importancia total do forne-

cimento que lhes couber, sendo aquelle primeiro deposito restituído logo após a assignatura do contracto, salvo o do que se recusar a cumprir essa formalidade, que o perderá em favor dos cofres publicos. Os depositos dos concorrentes não preferidos ser-lhes-hão restituídos.

3ª

A caução correspondente aos 10 % do valor do fornecimento, de que trata a condição 2ª, será feita para garantir a fiel observancia do contracto e pagamento das multas a que o mesmo der lugar.

4ª

Todos os involucros deverão ser entregues no dia marcado para a concorrência, ás 13 horas, quando, na presença dos interessados, serão abertos em primeiro lugar os que tiverem os documentos de idoneidade e logo após os que encerrarem as propostas dos que forem julgados idoneos pela commissão de funcionarios da repartição, designada pelo director geral, propostas que serão lidas á proporção que forem sendo abertas, as quaes serão rubricadas pelos mesmos interessados, e, antes de qualquer decisão publicadas na integra no *Diario Official*.

5ª

As propostas dos concorrentes não julgados idoneos lhes serão restituídas immediatamente.

6ª

Os artigos de que trata esta concorrência serão fornecidos, pelos contractantes, dentro de dez dias após o recebimento dos pedidos de compra, assignados pelo chefe da secção de Contabilidade da Repartição. Ao prazo de dous dias ficam sujeitos os fornecedores para substituição dos artigos que forem recusados

Polvora para minas, 1ª qualidade, kilo.....	1.000	4\$000
Pregos ponta-Paris 16x18, kilo.....	50	2\$480
Pregos ponta-Paris 18x24, kilo.....	100	2\$480
Pregos ponta-Paris 22x48, kilo.....	100	2\$480
Pregos ponta-Paris 25x60, kilo.....	110	2\$480
Pregos ponta-Paris 26x72, kilo.....	100	2\$480
Vergalhão de ferro redondo de 1/2", kilo.....	250	4\$170
Vergalhão de ferro redondo de 3/4", kilo.....	1.500	4\$170
Vergalhão de ferro redondo de 7/8", kilo.....	400	4\$170
Vergalhão de ferro redondo de 1", kilo.....	500	4\$170
Vergalhão de ferro quadrado de 1/2", kilo.....	200	4\$170
Serra para cortar ferro de 14" x 3/4" x 1/32", numero.....	288	\$500
Zarcão em barricas de 100 kilos, kilo.....	1.000	2\$000

Os proponentes declaram estar de completo accordo com as clausulas exaradas no referido edital.

Rio de Janeiro, 27 de março de 1920. — Por procuração de Dias Garcia & Comp., Manoel F. de Oliveira.

CONTRA PROPOSTAS

Exmo. Sr. Alvaro Mendes, dignissimo almoxarife da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil — Em resposta ao memorandum n. 577 desse almoxarifado relativo ao empate havido no oleo de linhaça entro nossa firma e uma outra, declaramos que forneceremos o referido oleo ao preço de 89\$900 (oitenta e nove mil e novecentos réis) por caixa.

Baurú, 31 de março de 1920. — Por procuração de Fonseca Almeida & Comp., Victor Torres Pinto.

Exmo. Sr. almoxarife da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil — Baurú.

Amigo e senhor — Em resposta á vossa consulta desta data feita em carta n. 577, temos o prazer em informar que confirmamos o preço dado para o oleo de linhaça fervido em caixa de duas latas de 48 litros cada caixa.

Sem mais, somos com a mais alta estima e consideração do sempre de VV. SS. amigos, attentos creados.

Baurú, 31 de março de 1920. — Por procuração de Borlido Mala & Comp., A. Gomes Nunes.

por não se acharem de conformidade com as condições do contracto.

7ª

No caso de não ser satisfeito pelo contractante o fornecimento dentro do prazo estipulado na clausula 6ª, ficará o mesmo sujeito á multa de 30 % sobre o valor do artigo que deixou de fornecer ou substituir, multa essa imposta pelo director geral, sob proposta do chefe da secção de Contabilidade, podendo a repartição, no caso de reincidência, comprar o artigo, independente de contracto, em qualquer parte.

8ª

A diferença de preço do artigo comprado fora do contracto, no caso previsto na clausula 7ª, correrá por conta do fornecedor que o mesmo deixou de fornecer ou substituir, dentro do prazo alludido na clausula 6ª, sendo a diferença, bem como as multas, deduzidas da primeira conta que do mesmo haja de ser processada, ou da caução do contracto, no caso de não existir mais contas a processar.

9ª

O contractante que incidir nas penalidades previstas na clausula 7ª, por mais de uma vez, dará motivos a que o contracto seja rescindido pelo director geral, independente de interposição judicial, revertendo a caução á Fazenda Nacional.

10

O contracto só entrará em vigor depois de approvedo pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo tribunal de Contas.

Os artigos propostos deverão obedecer rigorosamente ao estipulado no presente edital.

12

No caso de absoluta igualdade de preço entre um ou mais concorrentes; será preferido aquelle que menores preços apresentar, em dia e hora previamente marcados pela comissão que presidir a concorrência, em carta fechada que será aberta em presença dos interessados.

13

A repartição si reserva o direito de não aceitar nenhuma proposta ou anullar a concorrência. A não aceitação de qualquer ou de todas as propostas, não dará direito de reclamação posterior a nenhum dos concorrentes.

14

As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as cláusulas do presente edital.

15

Não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas no edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de redução sobre a proposta mais barata.

16

Todas as propostas deverão conter preço em moeda nacional.

Relação a que se refere o edital acima

- 1.200 braçadeiras de ferro fundido com tres furos de 5/8", conforme amostra no Almojarifado Geral, preço maximo de 6\$ cada uma.
- 2.900 isoladores de porcellana n. 5 com pino de ferro de 5/8", com rosca e porca conforme amostra no Almojarifado Geral, ao preço maximo de 3\$ cada um.
- 300 kilos de parafuzos de ferro com porca de 6 x 1/2", ao preço maximo de 4\$000.
- 9.400 kilos de arame de ferro galvanizado n. 12, ao preço maximo de 1\$200 por kilo.
- 75 kilos de ferro galvanizado n. 14, ao preço maximo de 1\$200 por kilo.

Secção do Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 29 de março de 1920.
— Ildefonso O. F. de Carvalho, chefe da secção. interino.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

CONCURRENCIA PUBLICA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA CASA PARA TURMA DA VIA PERMANENTE DA ESTRADA DE FERRO RIO D'OURO, EM JOSÉ BULLÕES

Faço publico, de ordem do Sr. director geral, que até o dia 15 de abril de 1920, ás 13 horas, estará aberta na sede da repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua do Riachuelo n. 287, a concorrência publica para a construção de um predio, em Jose Bullões destinado á residencia de turma de trabalhadores da via permanente da Estrada de Ferro Rio d'Ouro, ao preço maximo de 20:000\$000 (vinte contos) e de accordo com o projecto e especificações que os interessados poderão examinar no escriptorio da 2ª divisio, á rua do Riachuelo n. 287, sob as cláusulas seguintes:

I

Os concorrentes entregarão á Secção do Expediente desta repartição, dentro de envoltório fechado e lacrado, as respectivas propostas em duas vias, sem emendas nem rasuras, nem outro qualquer defeito ou senão que possa invalidar a proposta ou dar motivo a duvida. A primeira via será sellada na

forma da lei e as paginas das duas vias serão rubricadas pelo concorrente. Os concorrentes depositarão, mediante guia expedita pela Secção do Expediente, no Thesouro Nacional, a quantia de 500\$ (quinhentos mil réis) em moeda corrente ou letras emitidas nos termos do art. 3º da lei n. 2.986, de 28 de agosto de 1915, e o conhecimento de deposito feito será pelo concorrente respectivo entregue á Secção de Expediente, na mesma occasião em que for apresentada a proposta, mas em outro envoltório, igualmente fechado e lacrado, que conterá ainda documentos de idoneidade do concorrente e prova de achar-se elle quite com as Fazendas Nacional e Municipal, tendo pago as licenças, taxas e impostos pela lei exigidos.

II

As propostas, que não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as condições do presente edital, só poderão conter preços em moeda nacional, nos quaes será incluída toda a despesa de material e mão de obra, sendo aquelle transportado gratuitamente até ao local da obra, desde que seja entregue em carros da Rio d'Ouro em qualquer das suas estações.

III

Os envoltórios que contiverem os documentos comproboratórios da idoneidade serão abertos na sede da Secção do Expediente, ás 13 horas do dia 15 de abril, devendo aquella idoneidade ser julgada pela comissão de funcionarios designados pelo Sr. director geral.

Em seguida, abertos os envoltórios em que contiverem as propostas dos concorrentes julgados idoneos, serão ellas lidas publicamente em voz alta, rubricando cada um dos concorrentes ou prepostos, as dos outros, pagina a pagina.

Fica entendido que a ausencia de concorrentes ou prepostos não invalidará a concorrência, sendo neste caso as propostas rubricadas, pagina a pagina, por todos os membros da comissão. Abertas, lidas e rubricadas, como ficou dito, as propostas serão as segundas vias remetidas ao *Diario Official* e nelle publicadas, devolvendo-se, porém, intactos os envoltórios que contiverem as propostas dos concorrentes, cuja idoneidade a comissão negar.

IV

A concorrência versará sobre o preço da obra concluída, conforme o projecto e especificações encontradas no escriptorio da 2ª divisio, á rua do Riachuelo n. 287.

Serão recusadas em absoluto as propostas cujos signatarios e-tabelecerem como vantagem uma porcentagem de abatimento sobre o preço mais baixo exigido pelos concorrentes signatarios das demais.

V

A preferencia caberá ao concorrente que propuzer preço mais reduzido, por minima que seja a differença entre este preço e o da proposta immediata na ordem crescente. Si, porém, tal preço ultrapassar o maximo estabelecido, será esta considerada nulla para todos os efeitos.

VI

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, caberá preferencia aquella que se propuzer a fazer o maior abatimento.

VII

O concorrente preferido terá mais de fazer no acto da assignatura do contracto da obras uma caução da importancia correspondente a (dez por cento) 10 % do valor total da mesma

em moeda corrente ou em letras emitida, nos termos da lei citada na clausula I.

Tal caução será destinada a garantir o fiel cumprimento das obrigações contrahidas naquelle contracto e reverterá á Fazenda Nacional, no caso de rescisão do contracto, levada a effeito independente de interpellação judicial, no caso de não cumprimento de uma qualquer das cláusulas contractuaes.

VIII

No caso de não se apresentar para assignar o contracto, dentro do prazo de cinco (5) dias a contar da data da publicação do despacho de preferencia no *Diario Official*, perderá o concorrente preferido, em favor da Fazenda Nacional, a caução de 500\$ (quinhentos mil réis) de que trata a clausula I.

IX

A repartição se reserva o direito de não aceitar nenhuma das propostas ou de anullar a concorrência, o que não dará a nenhum dos concorrentes direito á reclamação posterior.

X

Fica entendido que o contracto a ser lavrado em virtude do presente edital de concorrência; só entrará em vigor após sua definitiva aprovação e registro pelo Tribunal de Contas, devendo a obra ficar concluída até 31 de dezembro do corrente anno e sendo o seu pagamento feito mediante tres contos; cada uma de um terço do custo total, a primeira quando estiver construído um terço da obra, a segunda quando estiverem construídos dous terços e a terceira após a conclusão.

Secção do Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 23 de março de 1920.
— Ildefonso O. F. de Carvalho, chefe de secção interino.

Repartição Geral dos Telegraphos

Concurrencia publica para o fornecimento até 40 toneladas, de fio de ferro de 5 m/m de diametro, com duplo galvanismo.

Em observancia ao disposto na lettra «C» do art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, abaixo vão transcriptas, em quadro comparativo as propostas recebidas na concorrência publica realizada em 3 de abril de 1920.

Rio de Janeiro, 13 de abril de 1920. — A. Penido, director geral.

Quadro comparativo do preços da concorrência publica para o fornecimento até 40 toneladas de fio de ferro de 5 m/m de diametro com duplo galvanismo, realizada em 3 de abril de 1920:

N. de ordem	Designação do artigo	Unidade	Haupt & Comp.
1	Até 40 toneladas de fio de ferro, de 5 m/m de diametro, com duplo galvanismo.	Tonelada	1:69\$000

Nota — Foi cancelada a proposta da firma Borlido Maia & Comp., por estar em desacordo com o edital de concorrência.

Rio de Janeiro, 13 de abril de 1920. — Antonio Stanislaw de Almeida Cunha, secretario do conselho de compras.

Repartição Geral dos Telegraphos

Concurrença publica para o fornecimento, até 30 toneladas, de fio de ferro, de 4 m/m e, até 20 toneladas, de fio de ferro de 3 m/m, com duplo galvanismo.

Em observancia ao disposto na lettra «C» do art. 54, da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, abaixo vão transcriptas, em quadro comparativo, as propostas recebidas nas concurrencias publicas realizadas em 6 de abril de 1920.

Rio de Janeiro, 13 de abril de 1920.— A. Penido, director geral.

Quadro comparativo de preços das concurrencias publicas para o fornecimento até 30 toneladas de fio de ferro, de 4 m/m e até 20 toneladas de fio de ferro de 3 m/m, com duplo galvanismo:

N. de ordem	Designação do artigo	Unidade	Mayrink Veiga & Comp.	Fontes Garcia & Comp.
1	Até 30 toneladas de fio de ferro, com duplo galvanismo, de 4 m/m.....	Tonelada	999\$900	1:028\$000
1	Até 20 toneladas de fio de ferro, com duplo galvanismo, de 3 m/m.....	Tonelada	1:109\$000	

Rio de Janeiro, 13 de abril de 1920.— Antonio Stanislaw de Almeida Cunha, secretario do conselho de compras.

Repartição Geral dos Telegraphos

Concurrença publica para o fornecimento de 4.000 isoladores CP 2 com pino e 5.000 isoladores n. 2, de tipo menor, com pino.

Em observancia ao disposto na lettra «C» do art. 54, da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, abaixo vão transcriptas, em quadro comparativo, as propostas recebidas nas concurrencias publicas realizadas em 8 de abril de 1920.

Rio de Janeiro, 13 de abril de 1920.— A. Penido, director geral.

Quadro comparativo de preços das concurrencias publicas para o fornecimento de 4.000 isoladores CP 2, com pino e 5.000 isoladores n. 2, de tipo menor, com pino:

N. de ordem	Quantidade	Especie	Unidade	F. R. Moreira & Comp.	Companhia Ceramica Brasileira	Mayrink Veiga & Comp.
1	4.000	Isoladores CP 2, com pino.....	Um	2\$850	2\$900	
1	5.000	Isoladores n. 2, de tipo menor, com pino.....	Um	—	2\$400	2\$100

Rio de Janeiro, 13 de abril de 1920.— Antonio Stanislaw de Almeida Cunha, secretario do conselho de compras.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Industria e Commercio

Primeira secção

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 10.730, Michel Weinmant.
N. 10.731, Isabelle Roussin.
N. 10.732, Alvaro Henrique de Carvalho.
N. 10.733, Josef Marx.
N. 10.734, Hasenclever & Comp.
N. 10.735, Aloys Driesler.
N. 10.736, André Cañeta Filho.
N. 10.737, Thomas Joseph Upton Rowley.
N. 10.738, Louis Linneau Martin.
N. 10.739, Justus Royal Kinney.
N. 10.740, Marshall Burns Lloyd.
N. 10.741, o mesmo.
N. 10.742, o mesmo.
N. 10.743, o mesmo.
N. 10.744, L. A. Young Indus-
tries, Inc.

N. 10.745, Marshall Burns Lloyd.
N. 10.746, Melbourne Keith Dunham.
N. 10.747, Henry Jean Joseph, Marie de Regnaud de Bellescize.
N. 10.748, The Union Switch & Signal Co.
N. 10.749, Herbert Newson Wayne.
N. 10.750, John Gibbon Webb.
N. 10.751, Marion La Follette Crouch.
N. 10.752, Herman Christian Broedcker.
N. 7.479 A, Naegeli & Comp.

Convido os concessionarios acima nomeados a comparecerem nesta Secretaria de Estado na proxima sexta-feira, 16, ás 13 horas, afim de assistirem á abertura dos envolveros que conteem os relatorios, desenhos e amostras de suas invenções.

Directoria Geral de Industria e Commercio, Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, 14 de abril de 1920. — No impedimento do director geral, Vital do Valle Pereira.

Directoria Geral de Agricultura

PRIMEIRA SECÇÃO

Em cumprimento ao disposto no art. 73 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920, faço publico que esta Directoria Geral vae adquirir, conforme a relação abaixo, o seguinte material de expediente aos negociantes:

Villas Bôas & Comp., domiciliados á rua Sete de Setembro n. 223

6 resmas de papel de linho timbrado com armas de agua...	22\$000	138\$000
48 caixas de colchetes Gem ns. 1, 2 e 3, com caixas de 100.	\$800	38\$100
3 litros de tinta carmin «Sardinha»...	3\$100	10\$200
48 caixas de colchetes «Self», ns. 40 a 50	\$300	28\$800
24 rolos de barbante de côr, fino, sortidos.	\$350	13\$200
		228\$600

J. L. Costa & Comp., domiciliados á rua Buenos Ayres n. 75

6 resmas de papel al- masso liso, «Royal Vellum».....	22\$000	132\$000
2 resmas de papel nar- do para embrulho, 0'90x1,20.....	57\$000	114\$000
5.000 envelopes de papel Hollanda, 0,14x x0,28, sacco, cen- to.....	3\$000	150\$000
12 caixas de pennas Mallat n. 12.....	4\$000	48\$000
9 caixas de pennas Leo- nardt n. 5'6.....	3\$800	34\$000
12 duzias de lapis preto E. Faber, ns. 2 e 3.....	1\$450	17\$100
12 raspadeiras Rogers cabo de osso.....	4\$500	54\$000
6 furadores de aço, cabo de buxo com 17 cont.....	1\$300	7\$800
6 litros de tinta de es- crever «Sardinha»	3\$000	18\$000
1.000 tiras de ma'a bor- rão, de 0,80x0,28, cento.....	1\$400	14\$000
25 blocks de linho tim- brado.....	\$900	22\$500
3 duzias de borrachas E. Faber, Ruby, 221.....	4\$800	14\$100
1 resma de papel «Im- perial Vellum», al- masso, liso, 7 ks., 400 fls.....	22\$000	22\$000
		648\$300

Arnaldo Braga & Comp., domiciliados á rua da Assembléa n. 90

6 resmas de papel de linho, com cate- çalho, pautado, 7 kilos.....	19\$000	114\$000
20 resmas de papel de linho, almasso, liso «Royal Vellum», 5 kilos.....	16\$500	330\$000
3 resmas de papel de linho pautado, 33 linhas, 7 kilos....	1\$300	4\$500
3 caixas de papel car- bono azul.....	9\$200	27\$600

6 caixas de pennas «Telephone», n. 268, caixas de 100.....	45900	295940
12 vidros de gomma arabica liquida, «A. Maurin».....	25330	285200
100 blocos quadriculados, com 100 folhas, 0,11x0,33.....	5810	615000
24 fitas para machina «Underwood», azul	25990	715760
		7285400

do 10 Janeiro, 13 de abril de 1920. — José Monteiro de Souza, director geral, interino.

Directoria Geral de Agricultura

SEGUNDA SECÇÃO

Em cumprimento ao disposto no art. 73 da Lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920, faço publico que esta directoria geral vae adquirir, para a 2ª secção, conforme a relação abaixo, o seguinte material de expediente aos negoceios:

M. J. Dor & Comp., do
domicilio, a rua Sete de
Setembro n. 223

1 dúzia de canetas de páo, Faber, a.....	27400	27400
4 litros de gomma ara- bica liquida, Sardi- nha, a.....	53500	115000
1 deposito para gomma arabica, tampa de vidro, a.....	13800	13800
3 livros de 200 folhas, papel Hollanda, en- carnado, capa de couro, de 0,54x42, a	655000	1305000
5 resmas de papel Royal Vellum de sete ki- los, a.....	295000	1455000
3 resmas de papel Royal Vellum de sete ki- los, a.....	335000	995000
6 vidros de Nankin La- franc, a.....	15800	105800
		3705000

Arnaldo Braga & Comp.,
domiciliados a rua da
Assemblea n. 90

2 dúzias de canetas de borracha, a.....	65950	135900
2 dúzias de borracha cir- cular, com escova, a	55990	115980
24 fitas para machina de escrever, Under- wood, a.....	25990	715760
6 caixas de pennas Te- léphone, n. 268, a...	45990	295940
2 caixas de papel de linho para cartas, a.....	45800	95800
		1375480

J. Costa & Comp., do
domicilio a rua Buenos
Ayres n. 75

1 dúzia de lapis preto de ponta, a.....	15350	15350
1 dúzia de tinta Stephens, a.....	15300	115700

35 centos de envelopes, papel Hollanda, 12x 24, a.....	25900	725500
10 blocos de papel de linho nautado, 11x33, a...	5900	95000
6 caixas de pennas Ma- lat, a.....	45000	215000
2 vidros de tinta para carimbo de borra- cha, a.....	5000	15300
10 centos de papel mata- borrão em tiras, a...	15100	115000
		1405350

do 10 Janeiro, 13 de abril de 1920. —
Director-geral em exercicio, José Luiz Mon-
teiro de Souza.

Directoria de Meteorologia e Astronomia OBSERVATORIO NACIONAL

PERMISSÃO PARA FORNECIMENTO E COLLOCAÇÃO
DE 750 (SETECENTOS E CINCOENTA) METROS QUADRADOS DE LINOLEUM NOS EDIFICIOS DO NOVO OBSERVATORIO E FORNECIMENTO DE UM GALÃO DE VERNIZ ESPECIAL PARA CADA 25 (VINTE E CINCO) METROS QUADRADOS DE LINOLEUM

De ordem do Sr. director, faço publico que no dia 22 do mez de abril do corrente anno, ás 13 horas, serão recebidas, nesta secretaria, propostas para o fornecimento e collocação de 750 (setecentos e cincoenta) metros quadrados de linoleum nos edificios do Novo Observatorio no Morro de S. Januario, de accordo com as condições seguintes:

As pessoas que desejarem concorrer com-
participarão a esta secretaria, até o dia 20 de
abril, ás 15 horas, afim de receberem guia
para o deposito prévio, no Thesouro Nacional,
da quantia de um conto de réis (1:00\$000),
em moeda corrente para garantia de cada
proposta.

As propostas, em duplicata, devidamente
sellada a primeira via, serão fechadas em in-
volucros lacrados, com o nome do proponente
e indicação precisa do lugar onde seja estabe-
lecido.

Em outro involucro serão fechados os do-
cumentos de idoneidade, conhecimento do de-
posito no Thesouro Nacional, quitação dos im-
postos federal e municipal.

Os documentos de idoneidade e de imposto
federal e municipal, serão entregues aos con-
currentes, no dia da abertura das propostas,
ficando a caução depositada no Thesouro até
depois de escolhida a proposta mais van-
tajosa.

Antes de qualquer decisão sobre a escolha
das propostas recebidas, serão as mesmas pu-
blicadas na integra no *Diario Official*.

As propostas não poderão contar sinão uma
forma de completa submissão a todas as cla-
sulas deste edital. O preço que o proponente
oferecer para o fornecimento e collocação e
o prazo para os mesmos, deverão ser escri-
ptos por extenso, sem emendas, rasuras ou
entrelinhas. Não serão tomadas em conside-
ração quaisquer ofertas não previstas neste
edital de concurso e nem propostas que
contiverem o oferecimento de uma redução
sobre a proposta mais barata, ou oferecerem
preço superior ao orçamento official de
15:000\$000.

VI

A preferencia para o fornecimento e collo-
cação do linoleum caberá ao proponente que
apresentar preço mais barato, por minima que
seja a diferença.

No caso de absoluta igualdade de preço,
entre as propostas, será preferida a do con-
currente que oferecer menor prazo para o
fornecimento e collocação, e no caso de novo
empate, a sorte decidirá.

VII

O proponente acceto obriga-se a cumprir
fielmente as especificações que acompanham
este edital de concorrência. Qualquer infor-
mação e detalhes, serão fornecidos pelo en-
genheiro fiscal das obras do novo observatorio
no morro de S. Januario todos os dias uteis
das 12 ás 16 horas.

VIII

O proponente obriga-se a entregar o linoleum
collocado nos edificios do novo observa-
torio, de accordo com esse edital, até o dia 30
de agosto do corrente anno.

IX

O governo fiscalizará rigorosamente todo o
material que será de primeira qualidade, re-
cusando aquelle, que, a criterio do engenheiro
fiscal, não estiver de accordo com as especifi-
cações infra.

X

O pagamento será feito quando terminado o
serviço de collocação do linoleum e acceto
pelo engenheiro fiscal. Si o linoleum não for
collocado dentro do prazo estabelecido, pa-
gará o concorrente a multa de 50% (cincoenta
mil réis) por dia de excesso. Si o excesso for
além de dez dias, o concorrente perderá o di-
reito de concluir o fornecimento e collocação
e de receber qualquer pagamento pelo que já
tiver fornecido, revertendo a favor dos co-
fres publicos a caução de que trata a clausu-
la I.

XI

A concorrência poderá ser annullada, sem
que, por isso, os concorrentes tenham direito
a qualquer indemnização.

ESPECIFICAÇÕES

1) O linoleum será de primeira qualidade de
uma só cor, através toda espessura e de qua-
lidade equivalente a da amostra que se acha
à disposição dos Srs. concorrentes do Novo
Observatorio, em mãos do engenheiro fiscal,
das doze ás dezesseis horas.

2) A largura das peças será de 18 (dezoito)
pés só sendo acceto a de 9 (nove) pés, em
caso provado de falta absoluta daquellas no
mercado.

3) Não serão accetadas emendas da peças e
comprimento inferior a 2m,55.

4) A collocação será feita usando pasta de
cimento «Standard», apropriado a esses tra-
balhos; sendo as soleiras das portas capeadas
com folhas de metal amarelo de 12 centíme-
tros de largura e dous millímetros de espes-
sura.

5) O proponente fornecerá tambem um gal-
ão de verniz especial para cada 25 (vinete e
cinco) metros quadrados de linoleum.

Todas as informações complementares que
desejarem os Srs. concorrentes, serão forne-
cidas no local pelo engenheiro fiscal.

Directoria de Meteorologia e Astronomia;
Rio de Janeiro, 7 de abril de 1920. — O secre-
tario, Laurindo Macedo.

Directoria de Meteorologia e Astronomia OBSERVATORIO NACIONAL

De ordem do Sr. Dr. director e, em cum-
primento ao disposto no art. 73 da lei n. 3.991,
de 5 de janeiro ultimo, faço publico que esta
directoria, vae adquirir

compra, a diversas firmas desta praça o seguinte:

A Casa Pratt, estabelecida á rua do Ouvidor n. 123, 2.000 (dois mil) cartões para archivo 3 363 (trinta e seis mil réis) e milheiro, 723 (setenta e dois mil réis).

A Villas Boas & Comp., estabelecidos á rua Sete de setembro ns. 219 a 225, 1 (uma) peça de papel ferro prussiatco, por 35\$ (trinta e cinco mil réis); 1 (uma) peça de papel tela de 1^a 10x10^a, 0 por 40\$ (quarenta mil réis); 300 (trezentas) brochuras com 50 (cincoenta) folhas a 2\$ (dois mil réis) cada uma, 600\$ (seiscentos mil réis).

A J. L. Costa & Comp., estabelecidos á rua da Quitanda n. 105, 2 (duas) brochuras «Mapas» a 8\$ (oito mil réis) cada uma, 16\$ (dezoito mil réis); 20 (vinte) talões em brochuras conforme o modelo, a 12\$ (doze mil réis) cada um, 240\$ (duzentos e quarenta mil réis); 5 (cinco) caixas de papel de linho marca strong, a 14\$ (quatorze mil réis) cada uma 70\$ (setenta mil réis); 3 (tres) livros modelo n. 5.575 (cinco mil quinhentos e setenta e cinco) a 50\$ (cincoenta mil réis) cada um, 150\$ (cento e cinquenta mil réis); 1 (um) carimbo com borrachas novas, por 10\$ (dez mil réis); 1 (um) milheiro de papel igual á amostra, por 40\$ (quarenta mil réis).

A Borlido Maia & Comp., estabelecidos á rua do Rosario ns. 53 e 53. 1 (uma) duzia de vassouras de palha por 15\$ (quinze mil réis); 20 (vinte) kilos de hypophosphito de sodio, a 15\$800 (mil oitocentos réis) cada kilo, 36\$ (trinta e seis mil réis); 3 (tres) pedras de filtro para talhas de agua, a 2\$500 (dois mil e quinhentos réis) cada uma, 7\$500 (sete mil e quinhentos réis); 1 (um) cobertor, por 12\$ (doze mil réis).

Rio de Janeiro, 10 de abril de 1920.—O secretario, *Laurindo Macedo*.

Directoria de Meteorologia e Astronomia OBSERVATORIO NACIONAL

Concurrença publica para o fornecimento de diversos artigos e instrumentos para a Directoria de Meteorologia e Astronomia

De ordem do senhor director faço publico que, ás treze horas do dia vinte de abril do corrente anno, na secretaria desta repartição, serão recebidas propostas para o fornecimento dos artigos e instrumentos mencionados na relação que a este acompanha de accordo com as condições seguintes:

I

As propostas em duplicata, devidamente selada a primeira via, serão fechadas em envolturo lacrado com o nome do proponente e indicação precisa do lugar onde seja estabelecido. Em outro envolturo, nas mesmas condições, serão apresentados os documentos de idoneidade, que serão examinados antes de abertas as propostas. Não será recebida proposta alguma sem que o interessado exhiba documento provando ter recolhido ao Thezouro Nacional a quantia de 500\$ como caução para garantia do fornecimento. Para o recolhimento dessa caução serão fornecidas as guias aos interessados até ás treze horas do dia anterior ao marcado para o recebimento das propostas.

II

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as cláusulas do edital. O preço que o proponente offerecer para o fornecimento a fazer e o prazo para a entrega, deverão ser escriptos por extenso, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas não previstas neste edital de concorrência nem propostas que conti-verem o offerecimento da redução sobre a

proposta mais barata ou offerecer preço superior ao orçamento official de (10:000\$) dez contos de réis ou que exigirem prazo maior do que o estipulado na relação junta para a entrega do fornecimento. As propostas dos concorrentes que não forem julgados idoneos serão restituídas sem que sejam abertas.

III

A preferença para o fornecimento caberá ao proponente que apresentar preço mais barato por minima que seja a diferença. No caso de absoluta igualdade de preço entre as propostas, será preferida a do concorrente que offerecer menor prazo para a entrega dos artigos e no caso de novo empate, a sorte decidirá.

IV

Antes de qualquer decisão serão as propostas publicadas na integra do *Diario Official*.

V

O proponente obriga-se a cumprir fielmente as especificações que acompanham este edital.

VI

O prazo para a entrega dos artigos mencionados na inclusa relação deverá terminar a 31 de dezembro do corrente anno.

Directoria de Meteorologia e Astronomia, Rio de Janeiro, 30 de março de 1920.—O secretario, *Laurindo Macedo*.

Gustavo Reyde, constructor em Dresden, Frederick Strasse 13.

Catalogo Preislite V, Machinas de dividir
N. 901 — 1 machina de dividir circulos, diametro da graduacao 34 cm.
6 sectores simples sortidos.
2 estrelas.

12 buris (Scoreibstichel).
1 microscopio com micrometro;
1 dispositivo de parada automatica.

1 quadro de aluminio para divisões microscopicas.

N. 930 — 1 aparelho de gravar a numeracao typo B.

20 moldes de numeros (Schablonen).

6 buris duplos.

2 pesos pequenos.

N. 2.507 — 1 espherometro com quatro aneis.

N. 2.511 — 1 medidor de niveis.

1 caixa de vidro para o mesmo.

Preislite, Instrumentos astronomicos, 1912

N. 2.530 — 1 ocular aplanetica, f=80 m/m.

N. 2.167 — 1 ocular monocentrica f=60 m/m.

N. 2.144 — 1 ocular micrometrica f=40 m/m.

N. 2.143 — 1 ocular micrometrica f=30 m/m.

N. 2.142 — 1 ocular micrometrica f=25 m/m.

N. 2.141 — 1 ocular micrometrica f=20 m/m.

N. 2.139 — 1 ocular micrometrica f=15 m/m.

N. 2.148 — 1 ocular micrometrica f=12 m/m.

4 buchas para as mesmas.

Preço maximo, 10:000\$000.

Direitos aduaneiros por conta do Governo.

Entrega antes de 31 de dezembro de 1920, no Observatorio.

Os instrumentos ns. 901, 930, 2.507 e 2.511 trarão o distico:

«Observatorio Nacional»

«Rio de Janeiro»

Catalogo á disposição dos concorrentes na Secretaria do Observatorio Nacional, morro do Castello.

Visto.—O secretario, *Laurindo Macedo*.

Directoria de Meteorologia e Astronomia

OBSERVATORIO NACIONAL

De ordem do Sr. Dr. director e, em cumprimento ao disposto no art. 73 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro ultimo, faço publico que esta directoria vae adquirir por compra a diversas firmas desta praça o seguinte:

A *Arnaldo Braga & Comp.*, estabelecidos á rua da Assembléa n. 90: 12 duzias de lapis Faber n. 2, a 1\$800 (mil e oitocentos réis), 21\$600 (vinte e um mil e seiscentos réis); 6 (seis) reguas de borracha de 0^a 50, a 3\$ (tres mil réis) cada uma, 18\$ (dezoito mil réis); 5 (cinco) resmas de papel Royal Velum de 0,22x0,33, de seis kilos, a 2\$8 (vinte e oito mil réis) cada uma, 140\$ (cento e quarenta mil réis); 6 (seis) raspadeiras Rodger, cabo de osso, a 2\$600 (quatro mil e seiscentos réis) cada uma, 27\$600 (vinte e sete mil e seiscentos réis); 6 (seis) fitas azues para machina Underwood, a 3\$800 (tres mil e oitocentos réis), 22\$800 (vinte e dois mil e oitocentos réis).

A *J. L. Costa & Comp.*, estabelecidos á rua da Quitanda n. 105: 10 (dez) caixas de pennas Leonardt n. 516, a 4\$ (quatro mil réis) cada uma, 40\$ (quarenta mil réis); 10 (dez) caixas de pennas Mallat n. 12, a 4\$500 (quatro mil e quinhentos réis) cada uma, 45\$ (quarenta e cinco mil réis); 6 (seis) duzias de lapis azul-encarnado, a 7\$ (sete mil réis) cada uma, 42\$ (quarenta e dois mil réis); 4 (quatro) duzias de borracha Faber n. 224 (duzentos e vinte e quatro), a 5\$ (cinco mil réis) cada uma, 20\$ (vinte mil réis); 1 (uma) machina de aparar lapis, marca Jumbo, a 15\$ (quinze mil réis), 15\$ (quinze mil réis).

Rio de Janeiro, 12 de abril de 1920.—O secretario, *Laurindo Macedo*.

Directoria Geral de Estatistica

Em cumprimento ao disposto no art. 73 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro ultimo, faço publico que esta directoria vae adquirir ao Sr. J. R. Mendonça, industrial, domiciliado no becco dos Ferreiros n. 5, trinta stereotypias ao preço de 10\$ (dez mil réis) cada uma, na importancia total de 300\$ (trescentos mil réis).

Rio de Janeiro, 6 de abril de 1920.—O director, *Bulhões Carvalho*.

Directoria Geral de Estatistica

Em cumprimento ao disposto no art. 73 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro ultimo, faço publico que esta directoria vae adquirir ao Sr. J. d'Almeida Lustosa, negociante domiciliado á rua do Ouvidor n. 89, um livro contas correntes ao preço de 23\$ (vinte e tres mil réis), um livro contas correntes ao preço de 53\$ (cincoenta e tres mil réis), um livro caixa ao preço de 60\$ (sessenta mil réis), um livro razão ao preço de 60\$ (sessenta mil réis), um livro diário ao preço de 60\$ (sessenta mil réis) e dois indices ao preço de 6\$ (seis mil réis) cada um, na importancia total de 268\$ (duzentos e sessenta e oito mil réis).

Rio de Janeiro, 9 de abril de 1920.—O director, *Bulhões Carvalho*.

Directoria do Jardim Botânico

Em cumprimento ao disposto no art. 73, da lei n. 3.991, de 5 de janeiro ultimo, faço publico que esta directoria vae adquirir da firma Standard Oil Company of Brasil, negociantes estabelecidos á avenida Rio Branco n. 43, vinte e cinco (25) caixas de gazolina ao preço de vinte e cinco mil e duzentos réis (25\$200) cada caixa, na importancia de seiscentos e trinta mil réis (630), cinco (5) caixas de kerosene, ao preço de vinte mil e setecentos réis (20\$700) cada caixa, na importancia de cento e vinte e tres mil e quinhentos réis (123\$500). Rio de Janeiro, 6 de abril de 1920. — O director, *Pacheco Leão*.

Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria — Nitheroy — Estalo do Rio.

N. 1 — Em cumprimento ao disposto no art. 73 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro ultimo, faço publico que esta directoria vae adquirir aos Srs. Moreno Borlido & Comp., negociantes, domiciliados á rua do Ouvidor n. 142, Rio, cincoenta grammas de paramonochloral phenol, Imperial Dry Plate Co., por nove mil réis; uma duzia do Imperial Landscape 9x12, por tres mil e quinhentos réis; uma duzia do Imperial Process 9x12, por tres mil réis; doze ganchinhos de metal com rosca para pendurar chaves de laboratorios, por mil réis; doze pinceis n. 1, por mil oitocentos réis; doze cantoneiras de ferro para parede de laboratorio, com 33x35, por cincoenta e quatro mil réis; quatro cantoneiras de ferro para parede de laboratorio, com 43x45, por vinte e quatro mil réis; cincoenta metros de borracha de 5/16, por cincoenta mil réis, e cincoenta ditos de dita de 1/4, por duzentos e setenta e cinco mil réis, tudo na importancia total de quatrocentos e vinte e um mil e trescentos réis.

Nitheroy, 10 de abril de 1920. — *Freitas Machado*, director interino.

Junta de Corretores**BOLSA DE MERCADORIAS**

Tendo fallecido o Sr. Antonio Marques Ferreira, fiador do corretor de mercaderias desta praça, Tacito Barros, e tendo este apresentado novo fiador, que depositou no Thesouro Nacional cinco apolices da divida publica para garantia de sua fiança de corretor de mercaderias, convidado os interessados nos actos em que houver intervindo o referido corretor até agora, a apresentarem nesta secretaria, por escripto, as suas reclamações, dentro do prazo de seis mezes, a contar da data do presente edital.

Secretaria da Junta de Corretores, 10 de abril de 1920. — O syndico, *João Severino da Silva*.

SOCIEDADES ANONYMAS**COMPANHIA DE SEGUROS MARITIMOS E TERRESTRES UNIAO DOS PROPRIETARIOS**

ACTA DA ASSEMBLEA GERAL ORDINARIA, REALIZADA EM 30 DE MARÇO DE 1920

A's treze horas do dia 30 de março de 1920, reunidos na sede, da Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres Uniao dos Proprietarios, á rua da Quitanda n. 87, sobrado, trinta accionistas, inscriptos no livro de presença, repre-

sentando 1.805 acções, das 5.000 em que o capital é dividido, o Sr. Sebastião José de Oliveira, na qualidade de presidente da directoria da companhia declarou aberta a sessão, visto haver numero legal e convida os Srs. accionistas a elegerem um dentro si para presidir os trabalhos da presente assemblea. O accionista Sr. José da Silva Teixeira Lixa propõe para presidir os trabalhos o accionista Sr. Bernardino José da Cruz, sendo a proposta unanimemente approvada. Assumindo a presidencia, o Sr. Bernardino José da Cruz agradece a prova de consideração dos Srs. accionistas e convida para secretarios os Srs. José Ferreira dos Santos e José da Silva Teixeira Lixa, que acceitaram, ficando assim constituída a mesa. O Sr. presidente manda proceder á leitura da acta da ultima assemblea geral ordinaria, realizada em 26 de março do anno passado, que posta em discussão, não havendo quem pedisse a palavra, foi approvada unanimemente. O Sr. presidente declara que, de accordo com os annuncios da convocação, a presente assemblea tem por fim resolver sobre as contas e gestão da directoria, durante o anno findo em 31 de dezembro de 1919 e eleger o conselho fiscal e seus supplentes. Pede a palavra o Sr. Antonio Maria dos Santos e diz que tendo sido publicado e achando-se impresso o relatório da directoria, propõe a dispensa da sua leitura. O Sr. presidente submete á deliberação da assemblea a proposta e sendo a mesma approvada, declara dispensada á leitura do relatório, e dá a palavra ao relator do parecer do conselho fiscal. O Sr. José da Silva Figueiredo procede á leitura do seguinte parecer: «Srs. accionistas—Os abaixo assignados, membros do conselho fiscal da Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres Uniao dos Proprietarios, tendo examinado a escripturação, balanços e mais documentos relativos ás operações realizadas durante o anno de 1919, encontraram tudo em perfeita ordem e regularidade, sendo do parecer que sejam approvados os actos da directoria, balanços e contas das referidas transações, com um voto de louvor a directoria pelo zelo e dedicacão com que tem desempenhado o seu mandato. Rio de Janeiro, 10 de março de 1920. — *José da Silva Figueiredo*. — *Martinho José Rodrigues*. — *Luiz Alves Vieira*». O Sr. presidente põe em discussão o parecer, e não havendo quem pedisse a palavra passa á votação, tendo sido approvado unanimemente, não tendo votado, na forma da lei, os membros da directoria e conselho fiscal. Passando á segunda parte da ordem do dia, o Sr. presidente declara que se vae proceder á eleição para o conselho fiscal e seus supplentes, e pedindo aos Srs. accionistas munirem-se de cédulas, convida para escrutinadores os Srs. Esmeraldino José da Cruz e Izidio Dias Pinto Aleixo, dando-se começo a eleição, sendo recolhidas 30 cédulas com o seguinte resultado: para o conselho fiscal, os Srs. Manoel Joaquim Cerqueira, José da Silva Figueiredo e Martinho José Rodrigues, 361 votos cada um, e para supplentes, os Srs. Luiz Alves Vieira, Gianlourenzo Schettino e Matheus Furlado Rodrigues, 361 votos cada um. O Sr. presidente proclama os eleitos e empousados nos respectivos cargos. Pede a palavra o Sr. Luiz Alves Vieira e propõe um voto de louvor á mesa, que com criterio e escrupulo dirigiu os trabalhos desta assemblea, e que fique

a mesa autorizada, com poderes delegados pela assemblea, a assignar a acta da presente sessão, o que foi approvado. Nada mais havendo a tratar o Sr. presidente declara encerrada a sessão e para constar foi lavrado a presente acta, que assignamos por delegação da assemblea. Rio de Janeiro, 30 de março de 1920. — *Bernardino José da Cruz*. — *José Ferreira dos Santos*. — *José da Silva Teixeira Lixa*.

SOCIEDADE ANONYMA FONSECA MACHADO

RELATORIO A SER APRESENTADO Á ASSEMBLEA GERAL ORDINARIA A REALIZAR-SE EM 16 DE ABRIL DE 1920.

Srs. accionistas — Em cumprimento de disposições legais vimos apresentar a esta assemblea o balanço e contas relativos ao periodo findo em 31 de dezembro do anno proximo passado.

O anno de 1919 ficará registrado nos annaes commerciaes como um dos mais difficeis na realização do intercambio commercial.

Depois do armistício, realizado em novembro de 1918, foi prevista uma baixa brusca em todos os productos e como consequencia a recusa de accettazione de mercadorias, ficando o mercado com grande stock, dificultando novas operações durante quasi todo o primeiro semestre de 1919.

Uma melhoria do mercado se verificou somente no segundo semestre no qual, devido aos nossos esforços e boas relações commerciaes tanto no paiz como no estrangeiro, conseguimos desenvolver os negocios de importação de um modo muito satisfactorio.

Quanto á exportação esta secção no começo do segundo semestre foi completamente reorganizada com pessoal habilitado de forma que em pouco tempo os negocios tomaram um impulso extraordinario.

Os nossos esforços portanto permittiram a distribuição de um dividendo de dez por cento aos Srs. accionistas no exercicio findo em 31 de dezembro de 1919 e podemos prever um desenvolvimento maior nos negocios durante o corrente anno.

Estamos á disposição dos Srs. accionistas para dar todo e qualquer esclarecimento que necessitem.

Antes de finalizar este relatório cumprimos o doloroso dever de comunicar a esta assemblea o fallecimento do nosso amigo Adriano da Costa Ferreira Dias, digno membro do conselho fiscal, occorrido no segundo semestre do anno proximo passado, tendo sido chamado para membro interino do conselho fiscal o supplente Sr. Gastão Machado Nunes. — *A directoria*.

BALANCO PROCEDIDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1919**Activo**

Accões caucionadas	8.000\$000
Móveis e utensilios	5.388\$900
Caixa	4.545\$800
Mercadorias	99.402\$480
Exportação	30.668\$680
Conta de carvão	10.081\$820
Contas correntes, saldo	
Costa conta	133.671\$610
Conta de apolices	1.700\$000
Titulos a receber	6.240\$000
Titulos vencidos	4.490\$000
Diversas contas	34.650\$790

338.813\$080

Passivo

Capital	250:000\$000
Caução da Directoria	8:000\$000
Consignações	2:951\$310
Titulos a pagar	50:563\$590
Dividendos	25:000\$000
Imposto de dividendos	1:250\$000
Lucros suspensos	1:078\$180

338:843\$080

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1919. — Heitor da Silva Costa, director presidente. — Silvio Kronauer, director gerente.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assignados tendo examinado as contas, o balanço encerrado em 31 de dezembro de 1919 e os documentos da Sociedade Anonyma Fonseca Machado e tendo achado tudo em ordem e exacto, são de parecer que sejam approvados o balanço e mais actos da directoria.

Rio de Janeiro, 27 de março de 1920. — Zeferino de Faria. — João Baptista de Moraes Rego. — Gastão Machado Nunes.

SOCIEDADE ANONYMA CASA PRATT

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA REALIZADA EM 31 DE MARÇO DE 1920

Aos trinta e um dias do mez de março de mil novecentos e vinte, ás treze horas, achando-se reunidos á rua do Ouvidor n. 125 nove accionistas, representando mais da metade do capital social, como consta do livro de presença, o Sr. Chas. H. Pratt declarou aberta a sessão e propoz para presidir a o accionista Dr. Richard P. Momsen, o que foi unanimemente accedido. O Dr. Richard P. Momsen agradeceu a honra e convidou os Srs. Eugenio Pereira de Lima e Eduardo Dale respectivamente para primeiro e segundo secretarios.

Assim organizada a presidencia da assembleia, o Sr. presidente declara que, estando a acta da ultima reunião devidamente approvada e assignada por todos os accionistas a ella presentes, deixa de mandar proceder á leitura da mesma, e convida o primeiro secretario a ler o relatorio, balanço e parecer do conselho fiscal relativos ao anno findo em 31 de dezembro de 1919, já publicados no *Diario Official* de 26 do corrente mez de março. Terminada a leitura e aberta a discussão, como nenhum accionista pedisse a palavra, foram os mesmos approvados por unanimidade de votos, tendo-se absteido de votar os membros da directoria e do conselho fiscal.

Passando-se á segunda parte da ordem do dia, eleição da directoria, membros do conselho fiscal e supplentes, o Sr. presidente manda o primeiro secretario proceder á chamada pelo livro de presença, sendo recolhidas nove cedulas, de cuja apuração resultou serem por maioria de votos eleitos: Presidente, Chas. H. Pratt; directores: Louis G. Moro, Eugenio Pereira de Lima, H. T. Ribeiro e J. R. Smith Vasconcellos; membros do conselho fiscal: os Srs. Dr. José Pires Brandão, Henrique Ferreira e Mauricio Latour; e para supplentes: os Srs. Dr. Walfrido Bastos de Oliveira, Dr. Frederico Vasconcellos e Dr. Trajano de Miranda Valverde, os quaes ficaram todos desde logo empossados nos seus respectivos cargos.

Esgotada assim a ordem do dia, dá o Sr. presidente a palavra a quem della

queira usar em prol dos interesses sociais, e, não a solicitando ninguém, encerra os trabalhos, lavrando-se a presente acta, que, depois de lida, é por todos os presentes approvada e assignada. — Richard P. Momsen. — Eugenio Pereira de Lima. — Eduardo Dale. — Chas. H. Pratt. — L. G. Moro. — H. T. Ribeiro. — J. R. Ribeiro. — J. R. Smith Vasconcellos. — Dr. José Pires Brandão. — Por procuração Miguel de Brito, Mauricio Latour.

BANCO CONSTRUCTOR DO BRASIL
Nova Sociedade Anonyma

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA DOS SRS. ACCIONISTAS DA NOVA SOCIEDADE ANONYMA «BANCO CONSTRUCTOR DO BRASIL», REALIZADA EM 25 DE MARÇO DE 1920.

Aos 25 dias do mez de março de 1920, ás 13 horas, reunidos na sede do banco, á rua da Assembleia n. 40, sobrado, desta cidade do Rio de Janeiro, conforme o respectivo livro de presença, 14 accionistas, representando por si e por procurações, 12.852 acções integradas, isto é, mais de dous terços do capital social, o Sr. Dr. J. F. Barcellos, presidente do banco, declara que, havendo numero legal, está aberta a sessão da assembleia geral ordinaria da Nova Sociedade Anonyma «Banco Constructor do Brasil», e convida a assembleia a nomear o seu presidente na forma do artigo 20 dos estatutos. Acclamado presidente o Sr. Alfredo Barradas, assumo elle a presidencia e convida para secretarios os Srs. Irineo Sampaio e Leopoldo Barradas, que occupam os respectivos logares.

Dando principio aos trabalhos, o Sr. presidente da assembleia disse que, nos termos dos annuncios previamente publicados, a presente assembleia geral ordinaria tem por fim deliberar sobre o balanço, inventario, contas e acto da directoria e o competente parecer do conselho fiscal, eleição da directoria e membros do conselho fiscal e seus supplentes. O Sr. presidente acrescentou acharem-se sobre a mesa os documentos a que se refere o art. 147, do decreto numero 434, de 4 de julho de 1891, e que foram opportunamente postos á disposição dos Srs. accionistas, conforme annuncios em tempo legal, publicados no *Diario Official*.

Lida e approvada a acta da ultima assembleia geral ordinaria, é dispensada a leitura do relatorio por se achar publicado; foi, pelo seu relator, Sr. Adriano dos Reis Quartin, lido o parecer do conselho fiscal do teor seguinte:

«O conselho fiscal da Nova Sociedade Anonyma Banco Constructor do Brasil, em desempenho de suas funções, tendo examinado attentamente todas as contas da directoria, respectivos documentos, balanço social e inventario, é de parecer que sejam approvados os actos, operações e contas comprehendidas no referido balanço, cuja exactidão o conselho verificou.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1920. — J. de Gomensoro. — E. V. Catta Preta. — Adriano dos Reis Quartin.»

Submettidos á prévia discussão e depois á votação, o parecer do conselho fiscal, o inventario social, o relatorio, actos e contas da directoria, constantes do balanço apresentado, foram, sem reserva, aprovados, na forma do mencionado parecer, tendo apenas deixado de votar os directores e fiscaes.

O Sr. presidente declarou que, approvadas como foram as contas apresentadas, cumpre á assembleia geral eleger os directores, os fiscaes e seus supplentes, nos termos dos annuncios de convocação da mesma assembleia.

Convida, pois, os Srs. accionistas a se munirem de cedulas, observando que, segundo o art. 23, § 3º, dos estatutos, cada accionista tem um voto por acção.

Procedida por escrutinio secreto a eleição dos cargos acima referidos e feita a competente apuração, como resultado final foi verificado o seguinte:

Para directores:

Dr. João F. Barcellos	Votos 7.352
Dr. Franklin Sampaio	7.352
Duas cedulas em branco.	

Conselho fiscal:

Dr. J. de Gomensoro	Votos 12.595
Dr. E. V. Catta-Preta	12.468
Adriano dos Reis Quartin	11.852
E outros menos votados	

Supplentes:

Leopoldo Barradas	Votos 12.575
Irineo Sampaio	12.652
Alvaro de Sá Carvalho	12.632

O Sr. presidente proclamou eleitos directores os Srs. Drs. João F. Barcellos e Franklin Sampaio, membros do conselho fiscal os Srs. Drs. J. de Gomensoro, E. V. Catta-Preta e Adriano dos Reis Quartin; e supplentes os Srs. Leopoldo Barradas, Irineo Sampaio e Alvaro de Sá Carvalho.

E nada mais havendo á tratar-se o Sr. presidente levanta a sessão e manda lavar a presente acta, que, sendo lida e approvada, foi pelos Srs. accionistas presentes autorizada a mesa a assignar a. — Alfredo Barradas, presidente. — Irineo Sampaio, v. secretario. — Leopoldo Barradas, 2º secretario.

Brasilianische Bank für
Deutschland

BALANCETE EM 31 DE MARÇO DE 1920

Das succursas: Rio de Janeiro, S. Paulo, Santos, Porto Alegre e Bahia.

Activo

Caixa e depositos em bancos	8.057:452\$45
Contas correntes garantidas	40.744:756\$24
Letras descontadas	41.887:606\$95
Caixa matriz, filiaes e agencias	32.439:978\$00
Letras a receber	14.164:778\$64
Valores e letras caucionadas	12.400:570\$98
Valores depositados	29.808:959\$20
Diversas contas	8.710:696\$79
	127.970:091\$33

Passivo

Capital, 1 Março=Fs. 15000	15.000:000\$000
Contas correntes com e sem juros	12.522:118\$12
Depositos a prazo fixo e com prévio aviso	8.460:231\$67
Caixa matriz, filiaes e agencias	24.830:083\$76
Valores em caução o deposito e titulos a receber por conta de terceiros	56.374:308\$79
Diversas contas	40.777:318\$67
	127.970:091\$33

S. E. ou O. — E. John. — W. Rupp.

ANNUNCIOS

A' PRAÇA

A Southern San Paulo Railway Co., Ltd., avisa a esta e ás demais praças do Brasil que é seu procurador geral o Sr. Oscar Loewenthal.

Outrosim, ficam cancelladas todas as procurações outorgadas a outras pessoas em datas anteriores, com excepção das que foram passadas por subestabelecimento e com poderes limitados, ao London & Brazilian Bank, em S. Paulo, e aos Srs. Agnello Cicero de Oliveira e João Alves Borges, em Santos.

Santos, 9 de abril de 1920.

BANCO DE CREDITO GERAL

Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada

Para a assembleia geral ordinaria que se va realizar no dia 24 do corrente, ás treze horas, á rua Buenos Aires n. 47, convocada para conhecimento do relatório da directoria, balanço e contas da época do inicio de nossas operações até 31 de dezembro de 1919, pareceres do conselho fiscal, são convidados os Srs. accionistas a comparecer, na qual também se terá de proceder á eleição do conselho fiscal e supplentes do conformidade com o art. 45 dos nossos estatutos.

Rio de Janeiro, 14 de abril de 1920.
— A directoria.

CASA DE SAUDE DR. CRISSIUMA FILHO

Os portadores de acções da sociedade em commandita Casa de Saude Dr. Crissiuma Filho, são convidados a receber o dividendo de 10% (dez mil réis) por acção no escriptorio da sociedade, á rua do Riachuelo n. 302, em qualquer dia útil, das 11 ás 12 horas, a partir de 16 de abril proximo.

Rio de Janeiro, 28 de março de 1920.
— A gerencia.

COMPANHIA TRANSBRASILEIRA

Fica transferido para o dia 20 de abril a assembleia geral ordinaria desta companhia convocada de accordo com a seguinte publicação:

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria no dia 31 de março ás 3 horas da tarde no escriptorio da rua General Camara n. 76, sobrado, afim de deliberarem sobre o balanço, contas, relatório da directoria e parecer do conselho fiscal, assim como para elegerem a directoria e membros do conselho fiscal, achando-se desde já á disposição dos Srs. accionistas os livros legais. Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1920. — A directoria.

Rio de Janeiro, 16 de abril de 1920.
— A directoria.

COMPANHIA DE SEGUROS MARITIMOS E TERRESTRES «BRASIL»

Tendo-se extraviado a cautela numero 411, de 100 acções, desta companhia, pertencentes ao finado José Alves Rodrigues, previne-se que, si dentro de trinta dias não houver reclamações, será extrahida nova cautela.

Rio de Janeiro, 14 de abril de 1920.
— A directoria.

COMPANHIA MINAS DE CARVÃO DO JACUHY

Avenida Rio Branco n. 46, 5º andar. Ficam á disposição dos Srs. accionistas, neste escriptorio, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 31 de março de 1920.
— A directoria.

COMPANHIA DE SEGUROS «A MUNDIAL»

ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas desta companhia a se reunirem em assembleia geral ordinaria, no dia 30 de abril corrente, ás 14 horas, no edificio social, á avenida Rio Branco n. 133, afim de tomarem conhecimento do relatório da directoria, balanço e parecer do conselho fiscal, relativos ao exercicio de 1919 e, bem assim, elegerem o director-gerente e os membros do conselho fiscal, nos termos dos estatutos vigentes.

Rio de Janeiro, 15 de abril de 1920.
— A directoria.

COMPANHIA MERCADO MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

No escriptorio desta companhia, á rua Primeiro de Março n. 84, sobrado, serão pagos, do dia 20 do corrente mez em diante, das 12 ás 14 horas, os juros das debentures da mesma companhia, correspondente ao 25 coupon, relativo ao 1º semestre deste anno.

Rio de Janeiro, 15 de abril de 1920.
— Americo Ludoff, director-thesoureiro.

COMPANHIA BRASILEIRA DE PRODUTOS CHIMICOS

ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria, no dia 30 do corrente, ás 14 horas, no escriptorio desta companhia, á rua Visconde de Inhaúma n. 53, 1º andar, afim de tomarem conhecimento do relatório da directoria e parecer do conselho fiscal, approvar o balanço fechado em 31 de dezembro de 1919 e proceder á eleição do novo conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 14 de abril de 1920.
— A directoria.

INSTITUTO LA-FAYETTE

PAGAMENTO DE DIVIDENDOS

São convidados os Srs. accionistas da sociedade em commandita por acções Instituto La-Fayette, a virem á sede, á rua Haddock-Lobo n. 253, todos os dias uteis, das 9 ás 16 horas, receber os seus dividendos, relativos ao anno de 1919, na proporção de 12 % sobre o capital realzado, conforme deliberação da assembleia geral.

Rio, 10 de abril de 1920. — La-Fayette Côrtes, director-gerente.

SOCIEDADE ANONYMA FONSECA MACHADO

Fica transferido para o dia 16 de abril, ás 3 horas da tarde, a assembleia geral ordinaria marcada para o dia 29 do corrente, e que tem por fim tomar conhecimento do balanço, contas da directoria, parecer do conselho fiscal, referentes ao anno findo de 1919 e elegerem a directoria e os membros do conselho fiscal, para o exercicio seguinte.

A reunião terá lugar na sede social, á rua Primeiro de Março n. 114, 1º andar.
Rio de Janeiro, 26 de março de 1920.
— A directoria.

Companhia Morro da Mina

CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria no dia 30 de abril proximo futuro as duas horas da tarde, no escriptorio da Companhia á rua da Alfandega n. 28, 1º andar afim de tomarem conhecimento do relatório e contas da gestão da Companhia em 1919 e elegerem os membros do conselho fiscal e seus supplentes. Estão á disposição dos Srs. accionistas os documentos de que trata o art. 147 do Regulamento das Sociedades Anonymas. Até que se realize a assembleia geral ordinaria convocada, ficam suspensas as transferencias de acções nominativas, devendo ser as ao portador depositadas na caixa da companhia, tres dias antes da reunião da assembleia, para que possam ser representadas na mesma assembleia.

Rio de Janeiro, 27 de março de 1920.
— A directoria.

Banca Francesa e Italiana per l'America del Sud

ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas da Banca Francesa e Italiana per l'America del Sud, para a assembleia geral ordinaria que terá lugar na sede da mesma Banca, em Paris, á rua Ilalévy n. 12, no dia 12 de maio do corrente anno, ás 15 horas.

Na forma do art. 34, ultima parte, dos estatutos, os accionistas que residirem neste paiz poderão enviar os seus poderes para se representarem em tal assembleia, por telegramma conferido, expedido por qualquer succursal ou agencia da mesma Banca, em que tenham effectuado o deposito de suas acções.

S. Paulo, 7 de abril de 1920.

Companhia de Seguros «A Mundial»

Na sede desta companhia, á Avenida Rio Branco n. 133, acham-se á disposição dos Srs. accionistas, os documentos exigidos pelo art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 30 de março de 1920.
— A directoria.

Declaração á praça

José Pereira de Amorim, portuguez, casado, residente á rua Camerino n. 48, declara que por conveniência commercial d'ora em diante passa-se a chamar José Pereira de Amorim Vianna.

Rio de Janeiro, 13 de abril de 1920. — José Pereira de Amorim Vianna.

Reconheço a firma de José Pereira de Amorim Vianna. Rio de Janeiro, 13 de abril de 1920. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — Lino Moreira.

Companhia Assucareira de Macahé

ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria no dia 30 de abril proximo futuro, ás 14 horas, á Avenida Rio Branco n. 46, 5º pavimento, afim de tomarem conhecimento do relatório da directoria, parecer do conselho fiscal e contas até 31 de dezembro de 1919, e bem assim para ser procedida a eleição do conselho fiscal e supplentes.

Rio de Janeiro, 10 de abril de 1920.
— A directoria.

Companhia de Fiação e Tecidos Corcovado**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os Srs. accionistas a comparecerem á assembléa geral extraordinária que terá logar no dia 19 do corrente, ás 14 horas; no escriptorio central desta companhia, á rua da Candelaria n. 91, pavimento terreo, para resolverem sobre uma proposta de reforma de estatutos e eleição de dous directores.

Ficam suspensas as transferencias de acções nos tres dias que antecederem o da reunião da assembléa.

Rio de Janeiro, 9 de abril de 1920. — *Thomaz José da Silva Cunha*, director-presidente.

Banco do Brasil**ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA**

Convido os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no edificio deste banco, no dia 29 do corrente, ás 13 horas, para tomarem conhecimento do relatório do presidente e parecer do conselho fiscal sobre o balanço e contas da directoria, relativos ao anno de 1919.

Em seguida proceder-se-ha á eleição de um director para servir no triennio futuro, e a do conselho fiscal e supplentes.

Rio de Janeiro, 10 de abril de 1920. — *Monteiro de Andrade*, presidente interino.

Companhia Nacional de Gazethyl

Convidam-se os Srs. accionistas a se reunirem na rua Joaquim Silva n. 64, afim de ratificarem a acta da assembléa geral extraordinária de 14 de novembro de 1919. A reunião será ás 3 horas da tarde do dia 15 de abril do corrente anno. — *A directoria*.

Casa Arens**Sociedade Anonyma****ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA****(Primeira convocação)**

De conformidade com o art. 38º dos estatutos são por este convocados os Srs. accionistas da S. A. Casa Arens a se reunirem em assembléa geral ordinaria no dia 29 de abril vigente, ás 14 horas, na séde da sociedade, á Avenida Rio Branco n. 20, nesta Capital, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o inventario, balanço, relatório, parecer do conselho fiscal e contas da administração, attinentes ao anno commercial encerrado em 31 de dezembro de 1919, bem como para eleição dos membros effectivos e supplentes do conselho fiscal, segundo determina o art. 33º dos mesmos estatutos.

Conforme o art. 15 e seu parographo unico dos estatutos, ficam suspensas as transferencias de acções nominativas até o dia da reunião, e as acções ao portador deverão ser depositadas na séde da sociedade até o dia 26 do corrente mez.

Rio de Janeiro, 7 de abril de 1920. — *A directoria*.

Companhia Brasileira Commercial e Industrial

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinária, no dia 5 do mez de maio proximo ás 14 horas, na séde da companhia á avenida Rio Branco n. 57, afim de autorizarem a directoria a subscréver acções do «Comptoir Technique e Commercial» de Paris, nomear representante da companhia junto a este Comptoir e deliberarem sobre a alteração de alguns artigos dos estatutos da companhia.

Rio de Janeiro, 31 de março de 1920. — *Dr. João Teixeira Soares*, presidente.

Banco do Brasil**SUSPENSÃO DE TRANSFERENCIA DE ACÇÕES**

De ordem do Sr. presidente, faço publico que, a partir do dia 20 do corrente, serão suspensas as transferencias de acções desta banco, até o dia em que se realizar a reunião da assembléa geral dos Srs. accionistas.

Rio de Janeiro, 10 de abril de 1920. — *Tavares*, secretario.

Companhia Industrial Sul-Mineira**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem no dia 25 do corrente, ás 12 horas, no escriptorio da companhia, nesta cidade, afim de elegerem um director para a vaga aberta com a renuncia do Sr. Joaquim Dias.

Itajubá, 7 de abril de 1920. — *A directoria*.

A PRAÇA

João Natal da Cunha Pinto e Francisco Velloso Nogueira Junior, como socios solidarios e João Pedroso da Cunha Pinto, como commanditario, communicam a esta praça, ás do interior e estrangeiro que por contracto archivado na M. Junta Commercial desta Capital, e em continuação á antiga firma J. P. da Cunha Pinto, organizaram uma sociedade mercantil sob a razão social de:

CUNHA PINTO & COMP., tendo por objecto a continuação do mesmo ramo de negocio da anterior firma, na mesma séde á rua de S. José ns. 7, 9 e 11 e rua do Cotovello ns. 54, 56 e 58.

A nova firma que toma a si todo o activo e a responsabilidade do passivo da sua antecessora, espera merecer a mesma confiança e a mesma honrosa distincção sempre dispensada á antiga firma.

Rio de Janeiro, 10 de abril de 1920. — *João do Natal da Cunha Pinto*. — *Francisco Velloso Nogueira Junior*. — *João Pedroso da Cunha Pinto*.

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A VENDA

AVISO

As encomendas de obras que não forem acompanhadas do porte do Correio não serão attendidas, assim como não se pôde aceitar em pagamento de obras ou de exemplares do «Diario Official» sellos do Correio ou estampilhas do selo adhesivo.

A

Accidentes do trabalho (Decrs. n.ºs 3.724, 19.493 e 13.488)..... \$200

Ação Penal (Ampliação). Lei n.º 629, de 28 de outubro e decreto n.º 3.475, de 4 de novembro de 1899..... \$397

Alcool (Regulamento para arrecadação das taxas do consumo d'). Decr. numero 11.521, de 10 de março de 1915..... \$500

Agricultura (Cria o Ministerio da). Decr. n.º 1.606, de 29 de dezembro de 1908..... \$530

Alfandegas (Relatorio apresentado ao Ministerio da Fazenda sobre fiscalização das), por Leopoldo L. de Alencar..... \$308

Automoveis (Tabellas para os preços dos)..... \$292

B

Bolsa dos Corretores (Mercadorias e navios). Decr. n.º 8.249, de 22 de setembro de 1910 (Criação). Decr. numero 9.264, de 28 de dezembro de 1911 (Dá novo regulamento), e Regulamento Interno..... \$1900

C

Código Civil Brasileiro (Lei n.º 3.074, de 1 de janeiro de 1916, com as correções ordenadas pela lei n.º 3.723, de 15 de janeiro de 1919), um volume (M)..... \$2000

Caixa de Amortização (Regulamento da). Decreto n.º 6.711, de 7 de novembro de 1907..... \$1000

Carros (Tabellas para os preços dos). Réis..... \$200

Carta Geral da Republica, pelo Dr. Crockett de Sá (M)..... \$8000

Casamento Civil (Lei do). Recapitulação em ordem alfabética, por M. André da Rocha..... \$2000

Código Civil Brasileiro. Trabalhos relativos á sua elaboração (M):

1º volume..... \$10000
2º volume..... \$10000

Projecto (Trabalho da Comissão da Camara dos Deputados). — 8 volumes (M)..... \$20000

Projecto (Comissão Especial do Senado), 1º volume (M)..... \$5000

Projecto (Comissão Especial do Senado), 3º volume (M)..... \$1000

Projecto do Dr. Antonio Coelho Rodrigues..... \$5000

Código de Orphãos (Regulamento para a escripturação do). Decr. n.º 5.143, de 13 de março de 1897..... \$1000

Collectorias Federaes (Dá novas instruções para o serviço das). Decr. numero 9.285, de 30 de dezembro de 1911..... \$500

Compilação das leis federaes sobre organização municipal do Districto Federal, pelo Dr. Alexandre Soares de Mello (M)..... \$2000

Concessões de pennas d'agua (Regulamento para as). Decr. n.º 3.056, de 24 de outubro de 1898..... \$400

Consolidação das leis das Alfandegas..... \$3000

Consolidação das leis relativas aos limites das circumscripções judicias do Districto Federal (M)..... \$3000

Consolidação das leis da Justiça Federal..... \$5000

Contrabando e seu processo, por A. P. de Araujo Corrêa..... \$2000

Constituição da Republica..... \$1000

Corretores de Fundos Publicos (Regulamento). Decr. n.º 1.359, de 20 de abril de 1893..... \$800

Collector Federal (Manual do) G. Catramby e Adolpho Curio..... \$5000

Anuario de legislação de fazenda — referente ao anno de 1916, por Afonso Duarte Ribeiro..... \$8000
Anno de 1917..... \$10000
Anno de 1918..... \$8000

Armazens geraes (Regulamento para o estabelecimento de). Decr. n.º 1.102, de 21 de novembro de 1913..... \$500

Astronomia (Traité d'), de E. Liass..... \$5000

Chéques (Regulamento sobre emissão de). Decr. n.º 2.591, de 7 de agosto de 1912..... \$500

Chorographia da Provincia de Ceará..... \$1000

D

Diccionario Geographico das Minas do Brasil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira..... \$5000

Docas, portos maritimos, etc. (Repertorio da legislação sobre), por Caetano Junior (M)..... \$2000

Decretos do Governo Provisorio: de março de 1890..... \$2000

de outubro de 1890..... \$2000

de dezembro de 1890..... \$3000

de janeiro de 1891..... \$2000

de fevereiro de 1891..... \$3000

Decisões do Governo Provisorio:

1º e 2º fasciculos..... \$3000

3º e ultimo..... \$2000

Additamento..... \$500

Decisões do Governo (Collecções de):

de 1832..... \$3000

de 1833..... \$3000

de 1830..... \$3000

de 1891..... \$4500

de 1892..... \$4000

de 1893..... \$2500

de 1894..... \$4000

de 1895..... \$3000

de 1897..... \$3000

de 1898..... \$2000

de 1899..... \$3500

de 1900..... \$3000

de 1901..... \$3000

de 1902..... \$3000

de 1903..... \$4000

de 1904..... \$4500

de 1905..... \$4500

de 1906..... \$4500

de 1907..... \$5000

de 1908..... \$5000

de 1909..... \$5000

a 1910.....	6\$000
a 1911.....	4\$000
a 1912.....	3\$000

Legações Fiscaes (Crda o lugar de com-
mandador nas). Decr. n. 1.178, de 16 de
fevereiro de 1904..... 1\$000

Propriações por necessidade ou
utilidade publica da União e do Dis-
trito Federal (Lei e regulamento).
Decretos ns. 1.021 e 4.956, de 26 de
agosto e 9 de setembro de 1918 5\$00

E

Eleitores do Districto Federal (Relação
dos):

1º districto	3\$500
2º districto	3\$500

Exames parcelados (Instrucções para
os). Decr. n. 4.227, de 23 de novem-
bro de 1901..... 1\$000

Escola Tactica e de Tiro da Guarda Na-
cional da Capital Federal (Regula-
mento) (M)..... 5\$00

Escola Tactica e de Tiro da Guarda Na-
cional do Estado do Rio de Janeiro
(Regulamento) 5\$00

Eleições federaes:

— Lei n. 35, de 26 de janeiro de 1892
(Processo eleitoral)..... 5\$00

— Lei n. 1.269, de 15 de novembro
de 1904 (Legislação eleitoral) 5\$00

— Decr. n. 5.391, de 12 de dezembro
de 1904 (Instrucções para alista-
mento de eleitores)..... 5\$00

— Lei n. 3.139, de 2 de agosto de
1916, e Decr. n. 12.193, de 6 de
setembro de 1916 (Lei e regula-
mento eleitoral, prescrevendo o
modo por que deve ser feito o novo
alistamento) (M)..... 5\$00

— Lei n. 3.208, de 27 de dezembro
de 1916, e Decr. n. 12.391, de 7
de fevereiro de 1917 (Processo
eleitoral) (M)..... 1\$000

— Alterações feitas nas leis numero 3
3.139 e 3.208 (Alistamento e elei-
ções federaes) (M)..... 2\$40

— Relação dos eleitores do Districto
Federal..... 3\$000

Expulsão de estrangeiros. Decreto n.
numero 2.741..... 2\$00

Ensino Secundario e Superior da Repu-
blica (Reorganisa o). Decr. n. 11.530,
de 18 de março de 1915 (M) 1\$000

F

Febre amarella (Instrucções para o ser-
viço de prophylaxia especifica. 1\$000

Fallencias (Leis sobre). N. 2.024, de 17
de dezembro de 1908..... 1\$000

Facturas consulares — Regulamento ap-
provado pelo Decr. n. 1.103, de 21 de
novembro de 1903..... 1\$000

Facturas ou contas assignadas (Regula-
mento para a cobrança do sello sobre
as). Decr. n. 11.527, de 17 de março
de 1915..... 3\$00

Funcionarios Publicos (Estabilidade
dos), por Araujo Castro..... 3\$000

H

Herança — Decreto n. 1.839, de 31 de
dezembro de 1907 — nos casos de suc-
cessão ab-intestato..... 5\$00

Historia dos tres grandes capitães da
antiguidade (Annibal, Cesar e Alexan-
dre), pelo Dr. Cesar Zama... 3\$000

Hydrographie du Haut Saint François,
por Emm. Liais..... 15\$000

Hygiene Admniaistrativa da União, (Reor-
ganisação dos serviços de). Decreto
n. 1.151, de 5 de janeiro de 1904, e re-
gulamento dos serviços a cargo da
União, Decr. n. 5.156, de 8 de mar-
ço de 1901..... 1\$000

Hygiene Alimentar, do Dr. Eduardo
Magalhães, 2 volumes (M).... 4\$000

Historia Constitucional do Brasil, pelo
Dr. Aurelino Leal (M)..... 5\$000

I

Isenção de direitos aduaneiros (Regula-
mento para as concessões de). De-
creto n. 8.592, de 8 de março de
1911..... 5\$00

Industrias e profissões (Regulamento)
réis..... 1\$000

Invalidez dos funcionarios publicos da
União (Regulamento para os exames
de). Decr. n. 11.447, de 20 de janeiro
de 1915..... 5\$00

Institutos Militares de Ensino (Regula-
mento para os). Decr. n. 5.698, de
2 de outubro de 1905..... 2\$000

J

Justiça Federal (Completa a). Lei n. 227,
de 20 de novembro de 1894... 5\$00

Jurisprudencia do Supremo Tribunal Fe-
deral (Collecções dos accordões) (M):
do anno de 1895..... 25\$00
do anno de 1897..... 6\$000
do anno de 1898..... 8\$000
do anno de 1899..... 9\$000
do anno de 1900..... 9\$000

Justiça do Districto Federal (Reorga-
nisação da). Decr. n. 9.263, de 28 de
dezembro de 1911..... 1\$800

Juros de credits hypothecarios, de-
bentures e dividendos das sociedades
anonymas (Regulamento para a ar-
recadação do imposto sobre). De-
creto numero 12.437, de 11 de abril
de 1917..... 5\$00

L

Livro Verde (Documentos Diplomaticos
do Brasil na Guerra da Europa) (M):
1º volume 5\$000
2º volume 5\$000

Licções de Physica, por Francisco Xavier
de Oliveira Menezes..... 1\$000

Leis (Collecções de):
de 1808 a 1809..... 2\$500

de 1810 a 1811.....	2\$500
de 1812 a 1815.....	2\$000
de 1816 a 1817.....	2\$000
de 1818 a 1819.....	2\$000
de 1821.....	2\$000
de 1822.....	2\$000
de 1823.....	2\$000
de 1824.....	2\$000
de 1825.....	2\$000
de 1826.....	1\$500
de 1832.....	4\$000
de 1833.....	4\$000
de 1834.....	3\$200
de 1835 — 2 volumes.....	4\$00
de 1836.....	3\$000
de 1837.....	3\$000
de 1838.....	2\$300
de 1839.....	1\$400
de 1840.....	2\$000
de 1841.....	1\$500
de 1842.....	3\$500
de 1843.....	2\$500
de 1844.....	2\$000
de 1845.....	2\$300
de 1846.....	2\$600
de 1847.....	2\$600
de 1848.....	1\$500
de 1849.....	3\$400
de 1850.....	7\$000
de 1852 — 2 volumes.....	5\$200
de 1853.....	4\$600
de 1855.....	6\$600
de 1856.....	5\$300
de 1857 — 2 volumes.....	5\$600
de 1858 — 2 volumes.....	6\$600
de 1859 — 2 volumes.....	5\$500
de 1860 — 3 volumes.....	10\$000
de 1861 — 2 volumes.....	5\$500
de 1862 — 2 volumes.....	5\$500
de 1863 — 2 volumes.....	5\$600
de 1864 — 2 volumes.....	5\$500
de 1864 — (Additamentos) ..	5\$00
de 1865 — 2 volumes.....	7\$500
de 1866 — 2 volumes.....	7\$600
de 1867 — 2 volumes.....	6\$000
de 1868 — 2 volumes.....	6\$000
de 1871 — 3 volumes.....	9\$000
de 1875 — 3 volumes.....	9\$500
de 1876 — 3 volumes.....	10\$00
de 1877 — 3 volumes.....	7\$500
de 1878 — 2 volumes.....	8\$000
de 1879 — 2 volumes.....	6\$000
de 1880 — 2 volumes.....	7\$000
de 1881 — 3 volumes.....	10\$000
de 1882 — 3 volumes.....	12\$000
de 1883 — 3 volumes.....	10\$000
de 1884 — 2 volumes.....	6\$000
de 1886 — 2 volumes.....	6\$000
de 1889 — 3 volumes.....	8\$000
de 1894 — 2 volumes.....	12\$000
de 1896.....	8\$500

De 1899 — 2 volumes.....	44\$000
De 1900 — 2 volumes.....	42\$000
De 1901 — 2 volumes.....	44\$000
De 1902 — 2 volumes.....	25\$000
De 1910 — 3 volumes.....	60\$000
De 1911 — 3 volumes.....	45\$000
De 1912 — 4 volumes.....	40\$000
De 1913 — 4 volumes.....	40\$000
De 1914 — 5 volumes.....	40\$000
De 1915 — 3 volumes.....	60\$000
De 1916 — 3 volumes.....	20\$000
De 1917 — 3 volumes.....	20\$000
De 1918 — 3 volumes.....	20\$000

Leis de orçamento:

De 1899.....	\$500
De 1892.....	\$500
De 1895.....	\$500
De 1897.....	1\$600
De 1898.....	1\$200
De 1906.....	1\$000
De 1908.....	1\$000
De 1912.....	1\$300
De 1913.....	2\$000
De 1914.....	2\$000
De 1915.....	2\$000
De 1918.....	3\$000
De 1919.....	3\$000
De 1920.....	3\$000

Legislação Penal Comparada (O Brasil na), Franz Von List, tradução e colaboração de João Vieira de Araújo e Clovis Bevilacqua. 3\$000

Legislação de Fazenda (Annuário de), por Affonso Duarte Ribeiro, volumes publicados:

Referente ao 1º anno.....	6\$000
Idem ao 2º anno.....	10\$000
Idem ao 3º anno.....	8\$000

Leis usuaes da Republica dos E. U. do Brasil, pelos Drs. Tarquinio de Souza e Caetano Montenegro (M).... 10\$000

Lôterias (Regulamento das), Decreto n. 8.597. 5\$00

Licença aos funcionarios publicos da União. (Civis e Militares) (Regulamento para a concessão de). Decreto n. 2.756, de 10 de janeiro de 1913. 3\$00

Decreto n. 4.061, de 16 de janeiro de 1920. 3\$00

M

Manual do Empregado de Fazenda:

De 1866.....	3\$000
De 1869.....	2\$500
De 1870.....	2\$500
De 1871.....	3\$000
De 1872.....	2\$000
De 1873.....	3\$000
De 1874.....	3\$000
De 1878.....	3\$000

Minas do Brasil (As) e sua legislação, pelo Dr. Pandiá Calogeras (M):

1º volume.....	6\$000
2º volume.....	6\$000

Modelos de Balanço..... 4\$500
Montepio dos Funcionarios Publicos (Regulamento do). Decreto numero 8.904. 5\$00
Moratoria (Lei sobre). Deors. no. 2.862, 2.866 e 2.895..... 3\$00

N

Novo Luz sobre o passado..... 10\$000

P

Provimmentos da Corte de Appellação (1916 — 1917) (M) 1\$000

Prosadores e Poetas Latinos, pelo Dr. Cezar Zama..... 5\$000

Planta da cidade de S. Sebastião do Rio de Janeiro, de 1808 (M)..... 10\$000

Peculato e moeda falsa (Estabelece as penas para os crimes de). Decr. numero 2.110, de 30 de setembro de 1909. 5\$00

Pareceres do Consultor Geral da Republica (1º volume) (M)..... 3\$000

Pareceres do Consultor Geral da Republica (2º volume) (M)..... 3\$000

Pareceres do Consultor Geral da Republica (3º volume) (M)..... 3\$000

Pareceres do Consultor Geral da Republica (4º volume) (M)..... 2\$000

Pareceres do Consultor Geral da Republica (5º volume) (M)..... 2\$000

Pareceres do Consultor Geral da Republica (6º volume) (M)..... 3\$500

R

Repertorio Juridico do Mineiro. 4\$000

Relação dos cidadãos que tomaram parte no Governo do Brasil, desde o anno de 1808 a 1889, por M. A. G.. 3\$000

Regimento de Custas da Justiça Federal. 1\$000

Regimento de Custas da Justiça Local. 1\$000

Regulamento do Tribunal de Contas — Decreto n. 13.247, de 23 de outubro de 1918 (M)..... 3\$000

Regulamento do Thesouro (Decr. numero 13.248) 1\$000

Regulamento das Sociedades Anonymas (Decr. n. 434)..... 3\$00

Regulamento das Companhias de Seguros 5\$00

Regulamento para a venda de mercadorias e immoveis e para a distribuição de premios mediante sorteio. (Decreto n. 12.475, de 23 de maio de 1917). 5\$00

Regulamento dos Clubs de Mercadorias. 5\$00

Repressão de contrabando (Regulamento para o serviço de). Decr. n. 10.037, de 6 de fevereiro de 1913..... 1\$000

Corrige o regulamento acima decreto n. 12.410, de 21 de maio de 1917..... 3\$00

S

Sello (Abecedario do imposto e Affonso Duarte Ribeiro.....)

Stenographia Internacional, por A. L. Reis. 4\$000

Sorteio Militar (Lei n. 1.800, de 2 de janeiro de 1908)..... 5\$00

Saneamento (Regulamento da taxa de). 3\$00

Seguros (Regulamento dos impostos de sello e fiscalização e de sorteio das companhias de) 5\$00

Saude Publica (Regulamento da Directoria Geral de Saude Publica). Decreto numero 10.821, de 18 de março de 1914..... 2\$000

T

Tabelas para os preços dos)..... 3\$00

Tarifas das Alfandegas..... 3\$000

Tarifa da Estrada de Ferro Central do Brasil. 1\$500

Tomada de Contas (Decr. n. 2.511, de 20 de dezembro de 1911)..... 5\$00

Transporte (Regulamento para cobrança e fiscalização do imposto de). Decreto numero 11.493, de 17 de fevereiro de 1916..... 5\$00

Tribunal de Contas (Collecção de actos legislativos e regulamentares do) (M)..... 3\$000

V

Vida do Marquez de Barbacena, por Antonio Augusto de Aguiar..... 3\$000

Vencimentos militares. (Lei numero 2.290). 3\$00

Vencimentos (Regulamento para a cobrança do imposto sobre). Decreto numero 11.914, de 26 de janeiro de 1916. 3\$00

As vendas superiores a 100\$000 tem abatimento de 15 % (Art. 42 do Regulamento).

As obras que estão assignaladas com um (M) — pertencem aos diversos Ministerios e não têm abatimento, excepto as Leis Usuaes da Republica, e têm o abatimento de 30 %, em virtude do Officio do Ministerio da Justiça, n. 1.204, de 8 de agosto de 1905.